

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinaturas só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinaturas, ainda dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes	No interior.....	70\$000
particulares	No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos	No interior.....	50\$000
	No exterior.....	83\$000

Números avulsos do dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (olavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 10 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXERCÍCIO DE 1940

De acordo com a legislação em vigor, a partir do próximo ano de 1940, as assinaturas dos órgãos oficiais só poderão vigorar dentro do exercício financeiro de cada ano.

Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações de inscrições que houverem de ser feitas durante o mês de junho, só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

ANO LXXVIII

SUMÁRIO

N. 210

(1.500:000\$0) para atender, no corrente exercício, às despesas com a instalação da Justiça do Trabalho, a saber:

Pessoal.	170:000\$0
Material.	1.330:000\$0
	<u>1.500:000\$0</u>

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 1.566, de 6 de setembro de 1939.
Decreto-lei n. 1.567, de 6 de setembro de 1939.
Decreto-lei n. 1.568, de 6 de setembro de 1939.
Decreto-lei n. 1.569, de 6 de setembro de 1939.
Decreto-lei n. 1.570, de 6 de setembro de 1939.
Decreto-lei n. 1.571, de 6 de setembro de 1939.
Decreto-lei n. 1.572, de 6 de setembro de 1939.
Decreto n. 4.613, de 31 de agosto de 1939.
Decreto n. 4.631, de 6 de setembro de 1939.
Decreto n. 4.635, de 6 de setembro de 1939.
Decreto n. 4.643, de 6 de setembro de 1939.
Decreto n. 4.644, de 6 de setembro de 1939.
Decreto n. 4.645, de 6 de setembro de 1939.
Decreto n. 4.646, de 6 de setembro de 1939.
Decreto n. 4.654, de 6 de setembro de 1939.
Decreto n. 4.655, de 6 de setembro de 1939.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 29 e 31 de agosto de 1939.

Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 6 de setembro de 1939.

Ministério da Guerra — Decretos de 5 e 6 de setembro de 1939.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 31 de agosto de 1939.

Ministério da Agricultura — Decretos de 6 de setembro de 1939.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 27 de julho de 1939.

Departamento Administrativo do Serviço Público.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão do Ensino Superior, do Departamento Nacional de Saúde e do Serviço de Águas e Esgotos.

Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Comissão de Eficiência, da Contadoria Central da República, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, da Diretoria do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Diretoria do Imposto de Renda.

Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro, da Inspeção Geral do Ensino do Exército e da Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Apostilas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Animal, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, da Divisão de Caça e Pesca, da Divisão de Comunicações, do Departamento de Administração, do Serviço de Meteorologia, da Divisão de Material e do Conselho Nacional de Pesca.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal e do Serviço de Comunicações.

Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 1.566 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1939

Abre, pelo Ministério do Trabalho, o crédito especial de 1.500:000\$0 para instalação da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

O Presidente da República, tendo em vista o Decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939, e usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de mil e quinhentos contos de réis

Art. 2.º A importância a que se refere o artigo anterior será distribuída ao Tesouro Nacional e posta à disposição do presidente da Comissão instituída pelo art. 108 do citado Decreto-lei n. 1.237, ficando a sua aplicação e oportuna prestação de contas sujeitas, porém, às normas da legislação em vigor.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 1.567 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1939

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a regulamentar a entrada, em seu território, de animais destinados à reprodução.

O Presidente da República, usando das atribuições, que lhe confere o art. 180 da Constituição, e:

Considerando que a introdução de reprodutores no Estado do Rio Grande do Sul, nos moldes em que se vem efetuando, não consulta aos interesses da pecuária da referida unidade federativa, nem aos dos respectivos criadores;

Considerando que ao referido Estado, já pela sua situação geográfica, já pelo grau de adiantamento a que atingiu sua indústria animal, devem ser fornecidos meios que lhe permitam dar maior impulso àquela indústria;

Considerando, finalmente, que o Governo do aludido Estado dispõe de aparelhamento necessário para tornar mais eficiente a importação de reprodutores das espécies bovina, ovina e suína;

Decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a regulamentar, do ponto de vista zootécnico, a entrada no seu território, dos animais das espécies bovina, ovina e suína, provenientes do estrangeiro e destinados à reprodução.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1939, 118º da Independência e 51º da República

GETULIO VARGAS

Fernando Costa.

DECRETO-LEI N. 1.568 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1939

Incorpora a carreira de Perito-contador, do Quadro XII do Ministério da Fazenda, à de Contador do Quadro I e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º A carreira de Perito-contador do Quadro XII do Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939, fica incorporada à de "Contador" do Quadro I do mesmo Ministério, de acordo com a tabela que acompanha o presente decreto-lei.

Art. 2.º Serão preenchidos por concurso, a ser aberto imediatamente, 5 cargos da classe L, 14 da classe K, 19 da classe J, 24 da classe I e 38 da classe H.

Parágrafo único — Os candidatos habilitados no concurso a que se refere este artigo serão nomeados para as diferentes classes na ordem da respectiva classificação.

Art. 3.º Os funcionários integrantes da carreira unificada terão exercício também na Diretoria do Imposto de Renda, de acordo com a lotação que for fixada, feita a distribuição pelo Diretor Geral da Fazenda Nacional.

Art. 4.º Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL				
Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Número de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos
5	Contador	L	—	5	I	10		L	—	10
10	Perito-Contador	L	—	10	XII					
16	Contador	K	—	—	I	30		K	—	9
15	Perito-Contador	K	—	10	XII					
41	Contador	J	—	—	I	60		J	—	13
20	Perito-Contador	J	—	14	XII					
66	Contador	I	—	—	I	90		I	—	13
25	Perito-Contador	I	—	14	XII					
91	Contador	H	—	—	I	120		H	—	34
30	Perito-Contador	H	—	26	XII					

NOTA — Cargos a serem preenchidos por concurso, na forma do disposto no art. 2º:

5 I.
 14 K (os vagos da tabela e mais 5 vagas com dotações existentes)
 19 J (os vagos da tabela e mais 6 vagas com dotações existentes)
 24 I (os vagos da tabela e mais 11 vagas com dotações existentes)
 38 H (os vagos da tabela e mais 4 vagas com dotações existentes)

Os restantes cargos vagos (5 L) serão preenchidos mediante promoção, à medida que se extinguirem os cargos da carreira de Contabilista do Quadro I, extinta.

DECRETO-LEI N. 1.569 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1939

Faz alterações, sem aumento de despesa, no orçamento vigente da Presidência da República

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica destacada da subconsignação n. 3 — Pessoal Extranumerário — “Contratados”, Consignação II, Pessoal Extranumerário, da Verba 1ª (anexo 2, do Decreto-lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938), a importância de 40.000\$0 (quarenta contos de réis), para reforçar a mesma subconsignação, na parte referente a “mensalistas”.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1939, 118ª da Independência e 51ª da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 1.570 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1939

Dispõe sobre o pessoal do Ministério da Agricultura, destinado a fiscalização e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O pessoal necessário aos trabalhos de fiscalização, assistência técnica ou quaisquer outros encargos de que tratam o Decreto n. 24.673, de 11 de julho de 1931 e o Decreto-lei n. 300, de 21 de fevereiro de 1938, será admitido como extranumerário, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. O pagamento do pessoal de que trata este artigo correrá privativamente à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 2.º Todas as taxas, quotas, ou outras importâncias que, a qualquer título, sejam devidas aos cofres públicos pela utilização, fiscalização, assistência técnica, estatística ou exploração de energia

hidráulica, ficam incorporadas à renda da União e escrituradas à conta de Diversas Rendas.

§ 1.º É vedado recolher à conta de depósito qualquer importância relativa aos tributos de que trata esta lei.

§ 2.º Nenhum pagamento de pessoal ou material poderá ser feito à conta de depósito de qualquer natureza.

Art. 3.º A presente lei entra em vigor na data da publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1939, 118ª da Independência e 51ª da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 1.571 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1939

Providencia sobre o aproveitamento, nos cursos de aperfeiçoamento e de especialização, professores em disponibilidade da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, do Ministério da Agricultura.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, resolve:

Art. 1.º Poderão ser aproveitados, nos cursos de aperfeiçoamento e de especialização instituídos pelo Decreto-lei n. 1.514, de 16 de agosto último e em matérias relacionadas com as cadeiras que lecionavam, os professores em disponibilidade da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, do Ministério da Agricultura.

Parágrafo único. Os professores convocados para lecionar perceberão os vencimentos correspondentes ao padrão L.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1939, 118ª da Independência e 51ª da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa

DECRETO-LEI N. 1.572 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1939

Consolida as disposições dos Decretos-leis n. 636, de 19 de agosto de 1938, n. 1.020, de 31 de dezembro de 1938, n. 1.151, de 14 de março de 1939 e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 160 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os concursos realizados anteriormente à Lei n. 281, de 28 de outubro de 1936, cujos prazos de validade, fixados em lei, regulamento ou editais, ultrapassaram 31 de dezembro de 1938, executados os da magistratura, ministério público e magistério, prescreverão, automaticamente, a 31 de dezembro do corrente ano.

Parágrafo único. Os candidatos habilitados nos concursos previstos neste artigo que, até 31 de dezembro do corrente ano, contarem mais de um ano de efetivo exercício em cargo ou função pública em repartição ou serviço público federal, terão absoluta preferência para o aproveitamento, respeitada, entre os mesmos, a ordem de classificação.

Art. 2.º Fica autorizado o aproveitamento de candidatos habilitados nos concursos realizados anteriormente à Lei n. 281, de 28 de outubro de 1936, que perderam a sua validade em 31 de dezembro de 1938, em virtude do Decreto-lei n. 636, de 19 de agosto do mesmo ano, executados os da magistratura, ministério público e magistério.

§ 1.º Só poderão ser beneficiados com este aproveitamento os candidatos que, na data do decreto de nomeação, contarem mais de um ano de efetivo exercício em cargo ou função pública em repartição ou serviço público federal, obedecida a ordem de classificação.

§ 2.º Os concursos a que se refere este artigo prescreverão em 31 de dezembro do corrente ano, automaticamente, e, antes desta data, no dia da publicação da homologação de concursos realizados pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, para ingresso nas carreiras para as quais os mesmos tenham sido prestados.

Art. 3.º Ficam revogados os Decretos-leis n. 636, de 19 de agosto de 1938, n. 1.020, de 31 de dezembro do mesmo ano e 1.151, de 14 de março deste ano e as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETÚLIO VARGAS

Francisco Campos

A. de Souza Costa

Eurico G. Dutra

Henrique A. Guilhem

João de Mendonça Lima

Oswaldo Aranha

Fernando Costa

Gustavo Capanema

Waldemar Falcão

DECRETO N. 4.613 — DE 31 DE AGOSTO DE 1939 (*)

Aprova os novos estatutos da Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos, adotados pela assembléia geral extraordinária dos acionistas de 30 de novembro de 1938, com as alterações introduzidas pela de 23 de maio de 1939.

Cópia da ata da sessão de assembléia geral extraordinária da Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos, realizada em trinta (30) de novembro do ano de mil novecentos e trinta e oito (1938), extraída do respectivo livro.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, no edifício onde funciona a sede da Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos, à sua Sete de Setembro n. 1.160, 1.º andar, às quinze (15) horas, presentes trinta e cinco (35) acionistas, representando três mil trezentas e setenta e sete (3.277) ações, mais de dois terços (2/3) do capital social, como se verifica do livro de presença, foi aclamado, por unanimidade dos presentes para presidir os trabalhos o acionista, senhor Marcos Antônio Alves d'Azambuja, que aceitando a indicação de seu nome assumiu a presidência. A seguir, convidou para servirem de primeiro e segundo secretários os acionistas senhores Oscar Cardoso

(*) O decreto foi publicado no "Diário Oficial" de 4 de setembro de 1939.

Saraiva e Fernando D. Kessler, os quais aceitando o convite ocuparam os seus respectivos lugares. Constituída assim a mesa, o senhor presidente, após verificar estar convenientemente atendidas todas as disposições da lei e dos estatutos, declarou aberta a sessão a qual, de conformidade com as convocações feitas, tinha por fim a reforma dos estatutos sociais, cujo projeto tinha sido, em tempo necessário, distribuído entre todos os acionistas. Ato contínuo, o senhor presidente, dando início aos trabalhos pediu ao senhor secretário proceder à leitura do edital de convocação publicado no "Jornal do Estado" dos dias 8, 14, 22 e 29 do corrente e "Correio do Povo" de 9, 16, 23 e 30 do corrente, assim como o parecer do Conselho Fiscal que está concebido nos seguintes termos: O projeto sobre as alterações dos estatutos da Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos que foi submetido à nossa apreciação por parte da Diretoria, a qual o submeterá, também, ao julgamento da assembléia geral extraordinária dos acionistas, achamo-lo em condições de ser aprovado. O alvitre da Diretoria fazendo desaparecer algumas disposições e criando outras, de conformidade com o que a prática de longos anos tem demonstrado ser o melhor, e com as disposições vigentes convence-nos serem de inteira justiça e absoluta precedência as modificações indicadas. Porto Alegre, 7 de novembro de 1938. — João Moreira da Silva — Ismael Chaves Barcellos e Victor Coussirat de Araujo. Após a leitura destes documentos, o senhor presidente declarou à assembléia que se ia proceder à leitura do projeto e pediu aos presentes a máxima atenção. Dado início à leitura do mencionado projeto foi cada um de seus artigos discutido pelos presentes, sofrendo alguns deles algumas modificações. Após as discussões o senhor presidente convidou o senhor secretário a ler novamente o projeto com as modificações apresentadas, cujo teor ficou desta forma redigido:

CAPÍTULO I

DA COMPANHIA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º A Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos, fundada no ano de 1909, é uma sociedade anônima, com sede na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, e tem por objeto a exploração dos seguros de riscos terrestres contra fogo e suas consequências, de transportes por vias terrestres, marítima, fluvial e aérea, bem como de quaisquer outros compreendidos no grupo A a que se refere o Regulamento de Seguros, vigente.

Art. 2.º O prazo de duração da sociedade fica prorrogado por mais trinta (30) anos, a contar de 30 de novembro de 1939.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL

Art. 3.º O capital da Companhia é de mil contos de réis (1.000:000\$0), dividido em cinco mil (5.000) ações nominativas e integradas de duzentos mil réis (200\$0) cada uma, as quais não poderão ser transferidas senão a pessoas naturais brasileiras.

Art. 4.º No caso de extravio de ações, serão expedidas segundas vias a requerimento do acionista, após as publicações feitas pela Diretoria e sem haver contestação, ficando o requerente sujeito ao pagamento dos anúncios e mais dois mil réis (2\$0) por ação.

Art. 5.º Os menores e os interditos não poderão ser acionistas da Companhia, salvo nos casos de transmissão por legado ou sucessão universal.

Art. 6.º As ações são indivisíveis em relação à sociedade, nos termos da lei.

Art. 7.º A Diretoria poderá emitir títulos múltiplos, representativos de dez, cem ou mil ações.

Parágrafo único. O acionista que quizer, poderá obter desdobramento de seus títulos em outros representativos de menor número de ações, pagando dois mil réis (2\$0) por cada título novo.

Em caso de transferência de parte das ações, porém, serão fornecidos títulos novos, gratuitamente, dos valores imediatamente inferiores, de sorte a preencher com o menor número de títulos o número de ações que ficarem pertencendo ao transmitente e ao adquirente.

Art. 8.º No caso de aumento de capital da Companhia, os acionistas, que satisfaçam as condições constantes da última parte do artigo 3.º, terão preferência para a respectiva subscrição, na proporção de seu capital.

Parágrafo único. Entende-se que o acionista renunciou a esse direito de preferência se não usar dele dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação do edital de chamada para a subscrição.

Art. 9.º O capital social, assim como o Fundo de Reserva, Fundo Especial, Reserva para Depreciações, Reserva para Eventuais e quaisquer outros fundos pertencentes à Companhia, serão empregados:

a) em apólices das entidades pública-federal, estadual e municipal;

b) em ações de bancos ou companhias nacionais e que tenham, pelo menos, três (3) anos de existência ou em obrigações emitidas pelos mesmos bancos ou companhias;

c) em hipotecas sobre imóveis até o máximo de cincoenta por cento (50 %) do valor das propriedades;

d) em empréstimos sob caução de títulos públicos, de ações ou obrigações de bancos ou companhias, até o máximo de oitenta por cento (80 %) da sua cotação;

e) em letras hipotecárias emitidas pelos bancos de crédito real;

f) na aquisição de imóveis urbanos;

g) em depósitos nos bancos nacionais.

Parágrafo único. O emprego do capital e do Fundo de Reserva será feito, entretanto, com as restrições dos dispositivos do regulamento de seguros, relativos ao emprego do capital, e das reservas técnicas com as restrições regulamentares que lhe são referentes.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10. A assembleia geral de acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro do primeiro trimestre de cada ano, depois de convocada por editais publicados pelo menos duas vezes no jornal oficial do Estado do Rio Grande do Sul e em outro de grande circulação desta capital, com a antecedência mínima de quinze (15) dias.

Art. 11. A reunião de assembleia geral de acionistas convocada extraordinariamente precederão editais publicados pela forma prevista no artigo anterior, com a antecedência que a Diretoria julgar conveniente, mas que não poderá ser inferior a oito (8) dias.

Art. 12. Nos casos de segundas e terceiras convocações de assembleia geral, o prazo dos editais será de oito (8) dias, pelo menos.

Art. 13. A verificação do comparecimento de acionistas, representando, no mínimo um quarto (1/4) ou dois terços (2/3) do capital social, segundo for o caso, far-se-á pelo livro de presença, assinado pelos que comparecerem, com a indicação do número de ações que possuírem, e do nome dos acionistas representados.

Art. 14. As assembleias gerais de acionistas serão presididas pelo acionista que na ocasião for aclamado, mediante proposta de um dos diretores, e esse acionista designará outros dois para servirem de secretários.

Art. 15. A eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos respectivos suplentes far-se-á por escrutínio secreto e na razão de um voto por cinco (5) ações, até o máximo de cem (100) votos, para cada acionista por si, e outros tantos como mandatário ou representante legal.

Parágrafo único. Em todos os outros casos serão simbólicas as votações, vencendo a maioria dos acionistas presentes; se, porém, três (3) acionistas o requererem, far-se-á a votação pela representação do capital.

Art. 16. Serão admitidos a votar nas assembleias gerais de acionistas:

a) o marido pela mulher;

b) o sócio da firma social pela firma;

c) o diretor de sociedade ou companhia anônima pela sociedade ou companhia,

d) o inventariante pelo acervo *pro-indiviso*;

e) o síndico ou liquidatário pela massa falida.

Art. 17. As atas das sessões de assembleia geral serão lavradas dentro de vinte e quatro (24) horas que se seguirem, e assinadas pela mesa e pela maioria dos acionistas que houverem comparecido.

Art. 18. Para admissão dos acionistas às assembleias gerais, não serão atendidas as transferências de ações por qualquer título, efetuadas depois de publicado o edital da primeira convocação.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 19. A administração da Companhia compor-se-á de três (3) diretores, eleitos dentre os acionistas, por escrutínio secreto, em assembleia geral de acionistas.

Art. 20. O mandato dos diretores durará quatro (4) anos.

§ 1.º A Diretoria terá três (3) suplentes eleitos, anualmente e por escrutínio secreto, pela assembleia geral de acionistas.

§ 2.º Os diretores e suplentes poderão ser reeleitos.

§ 3.º Cada um dos diretores, antes de entrar no exercício, cauonará cincoenta (50) ações da Companhia, para garantir a sua gestão.

§ 4.º Cada diretor perceberá o honorário de dois contos de réis (2:00\$00), mensais.

Art. 21. São proibidos de servir conjuntamente na administração os ascendentes e descendentes, mesmo por afinidade.

Art. 22. Não poderão ser eleitos diretores e fiscais os impedidos de negociar.

Art. 23. Quando a escolha da assembleia geral recair em pessoas que estejam impedidas legalmente ou por estes estatutos, serão decla-

rados nulos os votos recolhidos, ainda quando haja outros menos votados, procedendo-se em ato sucessivo a nova eleição.

Art. 24. Quando por motivo de falecimento, impedimento legal ou resignação do cargo, verificar-se alguma vaga de diretor, a Diretoria convidará, dentro do prazo de quinze (15) dias, para substituí-lo, um dos suplentes que exercerá o mandato até a primeira reunião de assembleia geral ordinária, que elegerá outro diretor pelo tempo de exercício restante daquele que motivou a vaga.

Art. 25. Os diretores que deixarem, sem causa justificada, de exercer as respectivas funções por mais de trinta (30) dias consecutivos, serão considerados como tendo resignado seus cargos; a Diretoria, entretanto, quando houver causa justificada poderá conceder licenças a quaisquer de seus membros, convocando um dos suplentes, se julgar necessário.

Parágrafo único — Chamado nesse caso o substituto legal, a este pertencerão, durante o tempo em que estiver em exercício, as vantagens pecuniárias do substituído.

Art. 26. Todos os diretores são obrigados a comparecer diariamente na sede da Companhia para o exercício efetivo e integral de suas funções.

Art. 27. A Companhia será administrada pelos três diretores em conjunto, cabendo-lhes dessa forma os poderes especiais de transigir, renunciar direitos, hipotecar ou gravar bens sociais, contrair obrigações e alienar bens e direitos, sendo nesses atos representada, pelo menos, por dois diretores.

Parágrafo único — Ressalvado o disposto do presente artigo, a sociedade será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive na emissão de apólices de seguros, por qualquer de seus diretores.

Art. 28. As divergências entre os diretores sobre qualquer ato da administração, resolver-se-ão pelo voto da maioria em reunião conjunta da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 29. A nenhum diretor é permitido licitar em praça bens hipotecados à Companhia, nem comprar bens da própria Companhia.

Art. 30. A Diretoria poderá, com a aprovação do Conselho Fiscal, suspender qualquer de seus membros que se incompatibilizar com as funções de seu cargo, levando oportunamente esse ato ao conhecimento da assembleia geral de acionistas, para esta resolver a respeito.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. A assembleia geral de acionistas elegerá, anualmente, três (3) fiscais e outros tantos suplentes.

Parágrafo único — O modo e condições de elegibilidade serão os mesmos estatuídos para os membros da Diretoria.

Art. 32. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos definitivos ou ocasionais pelos suplentes, na ordem de votação destes, e em caso de igualdade, pelo maior acionista ou, ainda, pelo mais velho.

Art. 33. Incumbe ao Conselho Fiscal:

a) Apresentar com antecedência seu parecer sobre as operações do ano para ser lido na assembleia geral de acionistas;

b) examinar os livros, fichários e verificar no último dia de cada ano o estado da caixa e a existência dos títulos pertencentes à Companhia;

c) reunir-se ordinariamente uma vez por mês, afim de tomar conhecimento das operações da Companhia; e, extraordinariamente, quando requisitado pela Diretoria.

Art. 34. — O Conselho Fiscal perceberá como honorários um conto e duzentos mil réis (1:200\$00), anualmente.

CAPÍTULO VI

DOS LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

Art. 35. Os lucros líquidos provenientes das operações efetivamente realizadas durante cada exercício financeiro, e apurados depois de deduzidas as reservas técnicas, serão distribuídos:

a) vinte a trinta por cento (20% a 30%) para o Fundo de Reserva, destinado a suprir quaisquer deficiências que porventura se verifiquem no capital e reservas obrigatórias;

b) dez por cento (10%) para gratificação à Diretoria;

c) um dividendo até quinze por cento (15%) ao ano, sobre o capital social, aos acionistas;

d) o excedente, se houver, será levado, a critério da Diretoria, a crédito do Fundo Especial, Reserva para Depreciações, Reserva para Eventuais e outras reservas que de futuro forem criadas pela Diretoria ou por disposição de lei.

Parágrafo único — Sempre que o Fundo de Reserva atingir a soma de mil contos de réis (1.000:000\$00), a porcentagem a que se refere a alínea a) deste artigo será reduzida, no mínimo, a dez por cento (10%).

Art. 36. Ao Fundo de Reserva serão levados dividendos não reclamados pelos acionistas e a percentagem a que se refere o item a) e parágrafo único do artigo 35.

Art. 37. O Fundo Especial é destinado a suprir a distribuição do dividendo anual de dez por cento (10%) sobre o capital social, quando os lucros líquidos do ano não permitirem tal percentagem.

Art. 38. As Reservas para Depreciações e Reserva para Eventuais destinam-se, a primeira: a integrar quaisquer depreciações verificadas em bens pertencentes à Companhia; e a segunda: a amparar qualquer gasto eventualmente verificado, inclusive com sinistros reclamados.

Art. 39. Quando as reservas livres da Companhia atingirem a soma de dois mil contos de réis (2.000.000\$00), a assembléa geral ordinária de acionistas poderá, desde que assim o proponha a Diretoria, autorizar a distribuição de bonus aos acionistas, sem prejuízo, porém, das reservas legais e do Fundo de Reserva, segundo os preceitos dos presentes estatutos.

Art. 40. Não se fará distribuição de dividendos enquanto não for restabelecido o capital desfalcado em consequência de prejuízos.

Art. 41. Os dividendos serão pagos em janeiro e julho de cada ano, pelos fundos a esse fim destinados e referidos nos artigos 35 alínea c) e 37.

Art. 42. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos entendem-se renunciados a favor da Companhia a qual os levará a crédito da conta de Fundo de Reserva.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O ano social começará em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 44. O Balanço Geral da Companhia será procedido a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 45. Os casos omissos nos presentes estatutos serão regulados de conformidade com a lei que rege as sociedades ou companhias anônimas e com as leis vigentes relativas às empresas seguradoras.

Porto Alegre, 30 de novembro de 1938.

Lido o projeto definitivo, o Sr. presidente ofereceu a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Nenhum dos presentes se manifestando, o Sr. presidente submeteu o projeto definitivo a votação, sendo aprovado por unanimidade de votos. Aprovado o projeto dos novos estatutos e nada mais havendo a tratar, e nenhum dos presentes querendo fazer uso da palavra, o Sr. presidente agradeceu a indicação de seu nome para presidir os trabalhos e encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata para ser assinada por todos os acionistas presentes.

Porto Alegre, 30 de novembro de 1938. — Marcos A. A. d'Azambuja. — Oscar Cardoso Saraiva. — Fernando D. Kester. — Carlos Suardi Junior. — J. Lima Coelho. — Alziro Luterote Santos. — Henrique Desjardins. — Edmundo D. Kester. — Zeferino Ribeiro. — Ismael Torres. — Inacio Loureiro Chaves. — Emilio Pedro Krieger. — José Bertaso. — Oscar Seixas. Manoel Pereira. — J. Oswaldo Rentzsch. — Henrique Augusto Kock. — Carlos Fagundes de Melo. — Vitor A. Kester. — Otaviano Gonçalves. — Ismael Chaves Barcelos. — Armando Perna. — Emilio Rethfuchs. — Luiz Francisco Guerra Blessman. — Luciano Cunha. — Reinaldo Herrmann. — Rafael Tiburcio de Azevedo Neto. — Vitor Coussirat de Araújo. — João Moreira da Silva. — Paulo Desjardins. — Oscar Pereira. — Tenente coronel Telino Chagasteles. — Armando Gonçalves. — Teodomiro Porto da Fonseca. — Hugo Adalberto Kester.

Declaramos que as assinaturas exaradas na presente cópia da ata da assembléa geral extraordinária dos acionistas da Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos, realizada em 30 de novembro de 1938, estão, também, exaradas no respectivo Livro de Atas e reconhecidas pelo tabelião Mário Maciel Costa, do quinto cartório de notas desta capital.

Porto Alegre, 1 de dezembro de 1938. — Marcos A. A. d'Azambuja. — Oscar Cardoso Saraiva. — Fernando D. Kester.

As três firmas referidas dos acionistas que constituíram a mesa estão reconhecidas pelo tabelião Mário Maciel Costa, do quinto cartório da cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul.

Estava selado com estampilhas estaduais no valor de 4\$500 e um selo de Educação e Saúde, devidamente inutilizados com o carimbo de reconhecimento de firma do Notário do 5.º Cartório. — Mario Maciel Costa.

Continha mais dois carimbos com os seguintes dizeres, um: — "Mário Maciel Costa — Notário — 5º Cartório — Porto Alegre" — e o outro: — "Firma — Tabelião Penafiel — Ouvidor, 55 — Rio".

Secretaria Geral, 22 de agosto de 1939. — Dahil Correia, Oficial Administrativo, J.

Visto. — A. Leimgruber, Secretário geral.

Relação nominal dos acionistas da Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos em 30 de novembro de 1938.

Nomes dos acionistas — Ações

1. Abílio Chaves de Sousa	100
2. Abraham Lincoln Martins	4
3. Abriúna de Freitas Bifler	60
4. Ada Machado de Freitas	3
5. Addy Aydos Krieger	6
6. Adir Granja Bastos	10
7. Alaide Coimbra Silveira — Inalienáveis	50
8. Alaide Mariante Obino	5
9. Albertina Soares Marino	7
10. Alda Barbará	5
11. Alfredo Barbará	5
12. Alfredo Dillenburg — Herança	25
13. Alice da Cunha Silva	10
14. Alice Dexheimer Kessler	71
15. Alice Leite Pereira da Silva	16
16. Alvaro Correia Leite	21
17. Alvaro dos Reis Flores	6
18. Anapolina Martins Silva	25
19. Alziro Luterotti Santos	5
20. Ana Nunes Coelho	25
21. Armando Gonçalves	10
22. Armando Perna	6
23. Asilo de Mendicidade Padre Cacique	5
24. Augusta Reiniger	5
25. Aurora Soares Marino	9
26. Banco da Província do Rio Grande do Sul	150
27. Branca Seixas Aurvalle	6
28. Carlos Fagundes de Melo	73
29. Carlos Fernando Brochado	4
30. Carlos G. Brenner	22
31. Carlos Gonçalves Carneiro	26
32. Carlos Rafael Santos	5
33. Carlos Suardi Júnior	52
34. Carlota Picardo	24
35. Carlota Vieira Bastian	35
36. Catarina Fuldner da Silva	100
37. Clebi Aydos Krieger	4
38. Dolores Alcaraz Caldas	5
39. Edmundo Kessler	100
40. Edmundo Sperb — Inalienáveis	5
41. Elvira Dexheimer Livonius	25
42. Elvira Pratti Cesar	10
43. Emilio Pedro Krieger	40
44. Emilio Rothfuchs	150
45. Erica Volkmann Desjardins	13
46. Estrela Barbará Etcheborne	5
47. Fábio Araújo — Herança	45
48. Fernando Dexheimer Kessler	100
49. Frederico Trein	5
50. Getúlio Romero	4
51. Helena Nabinger	10
52. Hélio Raul de Jesus Carvalho	100
53. Helmuth Sperb — Inalienáveis	33
54. Heloisa Sampaio Chaves Barcelos	120
55. Henrique Augusto Kock	12
56. Henrique Desjardins	120
57. Huberto Salbach — Herança	15
58. Hugo Adalberto Kessler	180
59. Idalina Garcia de Barros	36
60. Ignacio Loureiro Chaves	25
61. Ismael Chaves Barcellos	25
62. Ismael Torres	50
63. João Lima Coelho	800
64. João Moreira da Silva	50
65. João Oswaldo Rentzsch	10
66. José Bertaso	10
67. José Carlos Barbará	5
68. Julieta Nunes Herrmann	4
69. Lea Machado de Freitas	3
70. Leopoldo Burger	5
71. Lourenço Piccardo	5
72. Luciana de Azevedo — Herança	90
73. Luciano Cunha	100
74. Luiz Francisco Guerra Blessmann	25
75. Luiza França Kessler	10
76. Manoel José Pereira	110
77. Marcos Antonio Alves d'Azambuja	8
78. Maria Erey Santos	5
79. Maria Therezinha de Souza Aydos	5
80. Marieta Pinto Chaves Barcellos	28
81. Nancy Volkmann Desjardins	13
82. Nora de Souza Aydos	5
83. Nydia Barbará	5
84. Octaviano Gonçalves	5
85. Olga Balbé de Alencar	15
86. Orfanato do Pão dos Pobres	5
87. Oscar Bernardo Pereira	110
88. Oscar Cardoso Saraiva	20

Nomes dos acionistas — Ações

89. Oscar Seixas	6
90. Paulo Volkmann Desjardins	13
91. Porfirio Jobim	10
92. Ramiro Mendes Ribeiro	10
93. Raphael Atanásio Sobrinho	30
94. Raphael Tiburcio de Azevedo Neto	5
95. Reinaldo Herrmann	20
96. Robertina Garcia Gomes	10
97. Rosa Piccardo — Herança	20
98. Tellino Chagastelles	100
99. Sociedade Espirita Allan Kardec	12
100. Theodolinda Barros de Oliveira	25
101. Theodomiro Porto da Fonseca	10
102. Theresza Piccardo Selbach	20
103. Victor Adalberto Kessler	800
104. Victor Coussirat de Araujo	70
105. Zeferino Ribeiro	157
106. Zilah Machado de Freitas	3
Total.	5.000

Estavam as firmas devidamente reconhecidas pelo Tabelião Mario Maciel Costa — 5º Cartório — Porto Alegre — Firma Tabelião Penafiel — Ouvidor, 56 — Rio — Estavam as folhas rubricadas e com o seguinte carimbo: Cia. Sul Brasil (ass.). J. Lima Coelho — Henrique Desjardins e Hugo A. Kessler — Estava selado com estampilhas estaduais no valor de 4\$5 e um selo de E. e S. devidamente inutilizados pelo carimbo do tabelião.

Confere com o original constante do processo n. 882-39 (fls. 22 e 23).

Secretaria Geral, 22 de agosto de 1939. — *Dahil Correia*, Oficial Administrativo J.

Visto. — *A. Leimgruber*, Secretário Geral.

Ata da sessão de assembléa geral extraordinária dos acionistas da Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos, realizada aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e nove.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, no edificio onde funciona a sede da Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos, à rua Sete de Setembro, 1160 — 1º andar — às 15 horas, presentes vinte e seis — 26 — acionistas representando três mil quatrocentos e trinta — 3.430 — ações, mais de dois terços — 2/3 — do capital social, como se verifica do livro de presença, foi aclamado pelos acionistas presentes para presidir os trabalhos o acionista senhor Marcos Antônio Alves de Azambuja, que aceitando a indicação de seu nome assumiu a presidência. A seguir, convidou para servirem de primeiro e segundo secretários, respectivamente os acionistas senhores Carlos Fagundes de Melo e Fernando Dexheimer Kessler, os quais aceitando o convite ocuparam os seus respectivos lugares. Constituída assim a mesa, o senhor presidente após verificar que todos os presentes são de nacionalidade brasileira conforme documentos que apresentaram e que ficaram arquivados na sede da Companhia e de estarem atendidas todas as disposições legais e estatutárias, declarou aberta a sessão, a qual, de conformidade com as convocações feitas pela imprensa, tinha por fim especial prorrogar o prazo de duração da Companhia por mais trinta anos, ratificar as resoluções da assembléa geral extraordinária realizada em 30 de novembro de 1938 referente à aprovação dos novos estatutos e modificar novamente os artigos 4º e 17 dos aludidos estatutos. Ato continuo, o senhor presidente, dando início aos trabalhos pediu ao senhor secretário proceder a leitura do edital de convocação publicado no "Jornal do Estado" dos dias 6, 10, 15 e 20 do corrente mês e "Correio do Povo" de 7, 11, 16 e 23 do mesmo mês, cujo teor é o seguinte: "Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos. Assembléa geral extraordinária. Convidamos os senhores acionistas para a reunião de assembléa geral extraordinária que terá lugar às 15 horas do dia 23 de maio corrente, em nossa sede social à rua Sete de Setembro, 1160 — 1º andar — a qual deverá deliberar sobre a prorrogação do prazo de duração da Companhia por mais trinta anos, ratificar as resoluções da assembléa geral extraordinária, realizada em 30 de novembro de 1938, referente à aprovação dos Novos Estatutos, e modificar novamente os artigos 4º e 17 dos aludidos estatutos. Porto Alegre, 6 de maio de 1939 — A diretoria." — Após a leitura do edital ora transcrito o senhor presidente submeteu à deliberação dos presentes a proposta da diretoria para ser prorrogado o prazo de duração da Companhia por mais trinta anos. Foi em seguida a referida proposta submetida à votação a qual foi aceita por unanimidade ficando assim prorrogado por mais trinta anos o prazo de duração da Companhia a partir de 30 de novembro de 1939 a 30 de novembro de 1969. A seguir, obedecendo à ordem dos trabalhos foi submetida à deliberação da mesma assembléa a proposta ratificando as resoluções da assembléa geral extraordinária de 30 de novembro de 1938, na qual foram aprovados os novos estatutos e modificando os artigos 4º e 17 dos mesmos estatutos onde se suprime no artigo 4º as palavras — e sem haver contestação — para ficar assim redigido: — "Art. 4º. —

No caso de extravio de ações, serão expedidas segundas vias a requerimento do acionista, após as publicações feitas pela diretoria, ficando o requerente sujeito ao pagamento dos annuncios e mais dois mil réis — 2\$000 — por ação", e o artigo 17 substituindo-o pelo seguinte: — Art. 17 — As atas das sessões de assembléas gerais serão lavradas logo após a ultimação das deliberações e assinadas pela mesa e pelos acionistas presentes, depois de lida e aprovada. — Nenhum dos presentes se manifestando a respeito o senhor presidente submeteu a referida proposta à votação a qual foi, também, aprovada por unanimidade ficando assim ratificadas as resoluções da assembléa geral extraordinária realizada em 30 de novembro de 1938 que aprovou os novos estatutos, ressalvados os artigos 4º e 17 dos mesmos estatutos que ficaram redigidos na forma proposta. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente mandou lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada foi assinada pela mesa e pelos acionistas presentes. — Porto Alegre, 23 de maio de 1939. — *Marcos A. A. d'Azambuja*. — *Carlos Fagundes de Melo*. — *Fernando Kessler*. — *J. Lima Coelho*. — *Victor A. Kessler*. — *Hugo A. Kessler*. — *Zeferino Ribeiro*. — *Carlos Suardi Junior*. — *Luciano Cunha*. — *Henrique Desjardins*. — *Reinaldo Herrmann*. — *Victor Coussirat de Araujo*. — *João Moreira da Silva*. — *Immanuel Chaves Barcellos*. — *Ignacio Loureiro Chaves*. — *Emilio Pedro Krieger*. — *J. Osvaldo Rentzsch*. — *Tenente coronel Felino Chagastelles*. — *Emilio Rothfuchs*. — *Luiz Francisco Guerra Blesmann*. — *Manoel José Pereira*. — *Helio Raul de Jesus Carcalho*. — *Armando Gonçalves*. — *Edmundo Kessler*. — *Oscar Cardoso Saraiva*. — *Oscar Pereira*.

Declaramos que as assinaturas exaradas na presente cópia da ata da assembléa geral extraordinária dos acionistas da Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos, realizada em 23 de maio de 1939, estão também exaradas no respectivo livro de atas e reconhecidas pelo tabelião Mario Maciel Costa, do 5º Cartório de Notas desta Capital, Porto Alegre, 10 de junho de 1939. Ass. *Marcos A. A. d'Azambuja*, *Carlos Fagundes de Melo* e *F. de Kessler*. Estava selado no verso da folha com estampilhas estaduais no valor de 5\$000 e um selo de Educação e Saude, devidamente inutilizados com um carimbo com os seguintes dizeres: — "Reconheço as três firmas retro de Marcos Antônio Alves de Azambuja — Carlos Fagundes de Melo e F. D. Kessler. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Porto Alegre, 10 de junho de 1939. — O ajudante da notário em pleno exercício — (assinado) Erasmo C. Rodrigues — 10-6-39". — Continha mais um carimbo com os seguintes dizeres: — *Mário Maciel Costa* — *Notário* — 5º Cartório — Porto Alegre".

Confere com o original constante do processo D. N. S. P. C. 888-39 — (fls. 216 a 217 v.)

Secretaria Geral, 22 de agosto de 1939. — *Dahil Correia*, oficial administrativo J.

Visto. — *A. Leimgruber*, secretário geral.

Relação dos acionistas da Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos em 23 de maio de 1939.

N.º	Nome do acionista	Ações	Número do documento, anexo ao processo 888-39 que prova a nacionalidade
1.	Abilio Chaves de Souza	100	1
2.	Abraham Lincoln Martins	4	2
3.	Adda Drugg de Freitas	3	3
4.	Addy Aydos Krieger	6	4
5.	Adyr Granja Bastos	10	5
6.	Alayde Coimbra Silveira	50	6
7.	Alayde Maciente Obino	5	7
8.	Albertina Soares Marinol	7	8
9.	Alda Barbará	5	9
10.	Alfredo Barbará	5	10
11.	Alfredo Eugenio Dillenburg	4	11
12.	Alice da Cunha Silva	10	12
13.	Alice Dexheimer Kessler	71	13
14.	Alice Leite Pereira da Silva	16	14
15.	Alvaro Correia Leite	21	15
16.	Alvaro dos Reis Flores	6	16
17.	Anarolina Martins da Silva	25	17
18.	Alzira Luterotte Santos	5	18
19.	Anna Nunes Coelho	25	19
20.	Armando Gonçalves	10	20
21.	Augusta Reiniger	5	21
22.	Aurora Soares Marino	9	22
23.	Banco da Província do Rio Grande do Sul	150	23
24.	Branca Seixas Aurvalle	6	24
25.	Carlos Fagundes de Melo	73	25
26.	Carlos Fernandes Brochado	4	26
27.	Carlos G. Brenner	22	27
28.	Carlos Gonçalves Carneiro	26	28
29.	Carlos Raphael Santos	5	29
30.	Carlos Suardi Junior	52	30
31.	Carlota Piccardo — Herança	24	31
32.	Carlota Viera Bastian	35	32
33.	Catharina Fuldner da Silva	100	33 e 34
34.	Clebi Aydos Krieger	4	35
35.	Dolores Alcaraz Caldas	5	36

N.º	Nóme do acionista	Ações	Número do documento, anexo ao processo 888-39, que prova a nacionalidade
36.	Adith Annila Dillenburg Gunther . . .	4	37
37.	Edmundo Kessler	100	38
38.	Edmundo Sperb	5	39
39.	Elvira Dexheimer Livonius	25	40
40.	Elvira Pratti Cesar	10	41
41.	Emilio Pedro Krieger	40	42
42.	Emilio Rothfuchs	150	43
43.	Erica Volkmann Desjardins	13	44
44.	Ernestina Barcellos Araujo	45	45
45.	Estrella Barará	5	46
46.	Fernando Dexheimer Kessler	100	47
47.	Frederico Trein	5	48
48.	Fundação Diocesana Pão Pobres Santo Antônio	5	49
49.	Getulio Romero	4	50
50.	Hedwig Helma Dillenburg	4	51
51.	Helio Raul de Jesus Carvalho	100	52
52.	Helmuth Sperb	33	53
53.	Heloisa Sampaio Chaves Barcellos	120	54
54.	Henrique Augusto Koek	12	55
55.	Henrique Desjardins	120	56
56.	Huberto Selbach	15	57
57.	Hugo Adalberto Kessler	210	58
58.	Idalina Garcia Barros	36	59
59.	Ignacio Loureiro Chaves	15	60
60.	Ismael Chaves Barcellos	25	61
61.	Ismael Torres	50	62
62.	João Lima Coelho	800	63
63.	João Moreira da Silva	50	64
64.	João Oswaldo Rentzsch	10	65
65.	José Bertaso	10	66
66.	José Carlos Barará	5	67
67.	Julietta Nunes Herrmann	4	68
68.	Léa Machado de Freitas	3	69
69.	Leopoldo Burger	5	70
70.	Lourenço Piccardo	5	71
71.	Luciana de Azevedo — Herança	90	72
72.	Luciano Cunha	100	73
73.	Luiz Francisco Guerra Blessmann	25	74
74.	Luiza França Kessler	10	58
75.	Manoel José Pereira	110	75
76.	Marcos Antonio Alves de Azambuja	8	76
77.	Maria Emilia Dilleburg	13	77
78.	Maria Ema Athanasio	10	78
79.	Maria Frey Santos	5	79
80.	Maria Helena Athanasio	10	80
81.	Maria Therezinha de Souza Aydos	5	81
82.	Marieta Pinto Chaves Barcellos	28	82
83.	Nancy Volkmann Desjardins	13	83
84.	Nora de Souza Aydos	5	84
85.	Nydia Barará	5	85
86.	Octaviano Gonçalves	5	86
87.	Olga d'Alencar	15	87
88.	Oscar Bernardo Pereira	110	88
89.	Oscar Cardoso Saraiva	20	89
90.	Oscar Seixas	6	90
91.	Paulo Volkmann Desjardins	13	91
92.	Porfirio Jobim	10	—
93.	Ramiro Mendes Ribeiro	10	92
94.	Raphael Tibureio de Azevedo Neto	5	93
95.	Reinaldo Herrmann	20	68
96.	Robertina Garcia Gomes	10	94
97.	Rosa Piccardo	20	95
98.	Rosina Athanasio	10	96
99.	Tellino Chagastelles	100	97
100.	Sociedade Espírita Alan Kardeck	12	98
101.	Sociedade Humanitária Padre Cacique	5	99
102.	Theodolinda Barros de Oliveira	25	100
103.	Theodomiro Porto da Fonseca	10	101
104.	Thereza Piccardo Selbach	20	57
105.	Victor Adalberto Kessler	800	102
106.	Victor Coussirat de Araujo	70	103
107.	Zeferino Ribeiro	167	104
108.	Zilah Machado de Freitas	3	105
Total		5.000	

Estava selado com estampilhas federais no valor de 2\$000 e um selo de E.S. devidamente inutilizados com os seguintes dizeres:

"Porto Alegre, 10 de junho de 1939. — Companhia Sul Brasil — 10-6-39 — (assinado) Henrique Desjardins, Diretor".

Confere com o original constante do processo n. 888/39 — (fls. 218 e 219).

Secretaria Geral, 22 de agosto de 1939. — *Dahil Correia, Of. Adm. "J"*. — Visto. A. *Leimgruber*, Secretário Geral.

(C. 8.040 — 6-9-939 — 1.000\$8)

DECRETO N. 4.631 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1939

Dá organização à Secção de Segurança Nacional do Ministério da Fazenda

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e

Considerando que, para completar a organização do Conselho Superior de Segurança Nacional, além da Comissão de Estudos e da Secretaria Geral de Segurança Nacional, foram criadas, uma em cada Ministério, Secções de Segurança Nacional (Decreto n. 23.873, de 15 de fevereiro de 1934, arts. 3º e 6º, e Decreto n. 7, de 3 de agosto de 1934, arts. 1º a 3º; art. 112 da Constituição da República);

Considerando a necessidade de organizar a Secção de Segurança do Ministério dos Negócios da Fazenda, para que esta Secretaria de Estado possa emprestar a sua colaboração aos serviços a cargo daquele Conselho;

Resolve:

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1.º A Secção de Segurança Nacional do Ministério dos Negócios da Fazenda, criada pelos arts. 3º e 6º do Decreto n. 23.873, de 15 de fevereiro de 1934, será constituída por uma comissão de cinco funcionários de elevada categoria e com os requisitos indispensáveis ao exercício da função pertencentes aos quadros do Ministério.

§ 1.º Os membros e secretário da Secção de Segurança serão designados por portaria ministerial;

§ 2.º A Secção de Segurança Nacional será dirigida pelo Membro do Ministério da Fazenda na Comissão de Estudos do Conselho Superior de Segurança Nacional;

§ 3.º Os funcionários a que se refere este artigo exercerão as suas atividades na Secção sem prejuízo de suas funções normais, exceto aquele que for escolhido para servir como Secretário.

Art. 2.º O exercício das funções de membro da Secção não dará direito à remuneração ou gratificação especial, mas será considerado serviço público de relevância.

Art. 3.º Para o serviço de expediente e Secretaria da Secção serão designados, pelo Diretor Geral da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer remuneração ou gratificação especial, os funcionários que se tornarem necessários.

DA COMPETÊNCIA

Art. 4.º Compete à Secção de Segurança do Ministério da Fazenda:

I — De modo geral:

1) — Estudar os problemas que, por sua importância e natureza, afetem os interesses da Segurança Nacional, no âmbito das atribuições do Ministério da Fazenda;

2) — Centralizar todas as questões relativas à Segurança Nacional que interessem o Ministério da Fazenda;

3) — Assegurar as relações entre o Ministério da Fazenda, a Secretaria Geral de Segurança Nacional e os outros Ministérios, nos assuntos de sua competência.

II — De modo especial:

1) — Elaborar os planos do regime administrativo que, eventualmente, deva ser adotado para o funcionamento dos Serviços do Ministério quando as necessidades da Segurança Nacional assim o exigirem;

2) — Orientar a Diretoria de Estatística Econômica e Financeira no preparo e coordenação dos dados úteis à solução dos problemas que interessam à Segurança Nacional;

3) — Estudar o regime das Alfândegas e serviços fiscais de fronteira em face dos interesses da Segurança Nacional e elaborar o plano das medidas a serem adotadas em caso de emergência;

4) — Estudar o regime tributário do País e os cadastros dos contribuintes em face das necessidades da Estatística Militar e da Segurança Nacional;

5) — Propor as medidas necessárias à propaganda da cooperação indispensável dos funcionários fiscais e dos contribuintes para o exato cumprimento do dever cívico do pagamento dos impostos exigidos pelas necessidades da Nação;

6) — Propor as medidas de polícia interna das repartições do Ministério e de vigilância do procedimento dos seus funcionários (artigo 238 da Consolidação das Leis Penais);

7) — Estudar os assuntos que lhe forem distribuídos por interessarem à Segurança Nacional;

8) — Prestar todas as informações solicitadas pela Secretaria Geral do Conselho Superior de Segurança Nacional.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5.º A Secção de Segurança Nacional ficará diretamente subordinada ao Ministro e funcionará sob a presidência do seu Diretor.

§ 1.º Reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por mês, em dias previamente fixados pelo seu Diretor, e, extraordinariamente, sempre

que o Ministro determinar, devendo, neste caso, ser feita a convocação com vinte e quatro horas, de antecedência, pelo menos.

§ 2.º As reuniões da Secção com todos os seus trabalhos terão caráter secreto.

Art. 6.º Para o estudo dos problemas e execução das medidas de sua competência, poderá a Secção de Segurança Nacional, sempre que entender necessário, solicitar ao Ministro a colaboração de funcionários de aptidões especializadas e dos órgãos administrativos e técnicos do Ministério.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7.º — Ao Diretor da Secção de Segurança do Ministério da Fazenda, de modo geral, cabe:

- 1) — Solicitar do Ministro todas as providências imprescindíveis à organização, funcionamento e cabal desempenho das atribuições da Secção;
- 2) — Orientar todos os trabalhos da Secção;
- 3) — Assinar todo o expediente da Secção;
- 4) — Presidir as sessões e designar, guardadas as especializações, relatores para os assuntos.

Art. 8.º Ao Secretário da Secção de Segurança incumbe:

- 1) — Fazer, ou mandar fazer sob suas vistas, todo o expediente da Secção;
- 2) — Redigir as atas das sessões;
- 3) — Organizar o arquivo da Secção, de modo a torná-lo repositório preciso de informações, e manter em dia os fichários e protocolos necessários;
- 4) — Propor ao Diretor da Secção as medidas que julgar necessárias à boa ordem dos trabalhos.

Art. 9.º Aos Membros da Secção de Segurança Nacional compete:

- 1) — Comparecer às reuniões;
- 2) — Relatar, dentro do prazo de oito dias, os assuntos que lhes forem distribuídos;
- 3) — Discutir os assuntos em plenário do modo mais amplo e franco e dar por escrito o seu parecer quando assim for solicitado pelo Diretor da Secção ou impuzer a natureza da matéria.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. É vedado, sob as penas da lei, aos Membros da Secção de Segurança Nacional, bem como ao seu funcionalismo e pessoas convidadas a prestar esclarecimentos, revelar, ou discutir, fora das sessões os assuntos estudados.

Art. 11. Incumbe ao Ministério da Fazenda prover os meios necessários para organização e funcionamento de sua Secção de Segurança Nacional.

Art. 12. Deverá a Secção, dentro do prazo máximo de trinta dias, a contar da data de sua instalação, elaborar o seu regimento interno, que, será submetido à aprovação do Ministro.

Art. 13. Os trabalhos da Secção de Segurança preterem quaisquer outros.

Art. 14. Os Membros da Secção prestarão, perante o Ministro, compromisso solene do desempenho patriótico das suas funções.

Art. 15. O Ministro da Fazenda, sempre que julgar conveniente, presidirá as reuniões da Secção.

Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS

A. de Souza Costa

DECRETO N. 4.635 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1939

Declara caduca a autorização conferida ao cidadão Antônio Toledo de Paiva Azevedo, pelo Decreto n. 2.011, de 5 de outubro de 1937, para pesquisar jazida de ouro na "Fazenda do Caiamã", em Pitangui, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 27, n. III, e seu parágrafo único, do Decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica declarada caduca a autorização conferida, a título provisório, ao cidadão Antônio Toledo de Paiva Azevedo, pelo Decreto n. 2.011, de 5 de outubro de 1937, para pesquisar jazida de ouro em terras da "Fazenda do Caiamã" no Município de Pitangui, Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS

Fernando Costa

DECRETO N. 4.643 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1939

Reconhece o Curso de Veterinária da Escola de Agronomia e Veterinária da Universidade de Porto Alegre

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, da Constituição e,

Considerando que foram satisfeitas as exigências determinadas pelos artigos 2º e 3º e seus parágrafos, do Decreto-lei n. 933, de 7 de dezembro de 1938;

Considerando as conclusões dos pareceres emitidos pela comissão especial que procedeu à verificação e funcionamento do Curso de Veterinária, da Escola de Agronomia e Veterinária, da Universidade de Porto Alegre e pelo Departamento Nacional da Produção Animal;

Decreta:

Artigo único. Fica reconhecido o Curso de Veterinária, da Escola de Agronomia e Veterinária, da Universidade de Porto Alegre.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS

Fernando Costa

DECRETO N. 4.644 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1939

Regula a Secção de Segurança Nacional do Ministério das Relações Exteriores, na conformidade do artigo 3º do Decreto n. 23.873, de 15 de fevereiro de 1934.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere a alínea a, do artigo 74, da Constituição, decreta:

Art. 1.º A Secção de Segurança Nacional do Ministério das Relações Exteriores será constituída por uma comissão de sete funcionários de elevada categoria, cinco dos quais serão nomeados pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores dentre os que pertencam à carreira de Diplomata, do Quadro único, do mesmo Ministério, e os dois outros serão o Secretário Geral e o Chefe do Departamento de Administração.

§ 1.º O Ministro de Estado das Relações Exteriores nomeará um funcionário do Ministério para exercer as funções de Secretário da Secção de Segurança Nacional.

§ 2.º Os funcionários a que se refere este artigo desempenharão suas atividades na Secção de Segurança Nacional, sem prejuízo das funções normais que exerçam no Ministério.

§ 3.º O exercício de qualquer função na Secção de Segurança Nacional não dará direito a remuneração ou gratificação especial, mas será considerado serviço público de relevância.

Art. 2.º A Secção de Segurança Nacional ficará subordinada diretamente ao Ministro de Estado e funcionará sob a Chefia do Secretário Geral do Ministério.

Art. 3.º A Secção de Segurança Nacional se reunirá no Itamaraty uma vez por semana, em data previamente fixada, podendo, entretanto, ser convocada extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Parágrafo único. As reuniões da Secção de Segurança Nacional, bem como todos os seus trabalhos, terão caráter reservado.

Art. 4.º As atribuições da Secção de Segurança Nacional são enumeradas no § 1.º, do artigo 6.º, do Decreto n. 23.873, de 15 de fevereiro de 1934.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 6 de setembro de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 4.645 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1939

Faz pública a adesão, por parte do Governo da Letônia, à Convenção Internacional para a repressão da moeda falsa, ao Protocolo anexo e ao Protocolo Facultativo firmados em Genebra, a 20 de abril de 1929.

O Presidente da República faz pública a adesão, por parte do Governo da Letônia, à Convenção Internacional para a repressão da moeda falsa, ao Protocolo anexo e ao Protocolo Facultativo, firmados em Genebra, a 20 de abril de 1929, conforme comunicação feita ao Ministério das Relações Exteriores pelo Secretário da Liga das Nações, por nota de 4 do corrente, cuja tradução oficial acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

TRADUÇÃO OFICIAL

LIGA DAS NAÇÕES

C.L. 113.1939.II.A.

Genebra, 4 de agosto de 1939.

Convenção Internacional para a repressão da moeda falsa, Protocolo e Protocolo Facultativo

(Genebra, 20 de abril de 1929)

ADESÃO DA LETÔNIA

Tenho a honra de informar Vossa Excelência de que o Encarregado de Negócios a.i. da Delegação permanente da Letônia junto à Liga das Nações depositou no Secretariado, a 22 de julho de 1939, de acordo com os dispositivos do artigo 21 da Convenção internacional para a repressão da moeda falsa, assinada em Genebra, a 20 de abril de 1929, o instrumento de adesão de Sua Excelência o Presidente da República da Letônia a essa Convenção, bem como ao Protocolo anexo e ao Protocolo facultativo da mesma data.

Queira aceitar, Senhor Ministro, os protestos da minha alta consideração.

Pelo Secretário Geral, A. Podestá Costa, Sub-Secretário Geral.

DECRETO N. 4.616 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1939

Faz pública a adesão, por parte do Governo da Turquia, à Convenção para a repressão do tráfico ilícito das drogas nocivas e Protocolo de Assinatura, firmados em Genebra, a 26 de junho de 1936.

O Presidente da República faz pública a adesão, por parte do Governo da Turquia, à Convenção para a repressão do tráfico ilícito das drogas nocivas e Protocolo de Assinatura, firmados em Genebra, a 26 de junho de 1936, devendo tal adesão ter validade a partir de 26 de outubro de 1939 — conforme comunicação feita ao Ministério das Relações Exteriores pelo Secretário da Liga das Nações, por nota de 4 do corrente, cuja tradução oficial acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

TRADUÇÃO OFICIAL

LIGA DAS NAÇÕES

C.L. 116.1939.XI

Genebra, 4 de agosto de 1939.

Convenção de 1936 para a repressão do tráfico ilícito das drogas nocivas e Protocolo de Assinatura (Genebra, 26 de junho de 1936)

ADESÃO DA TURQUIA

Tenho a honra de informar Vossa Excelência de que o Senhor Encarregado de Negócios a.i. da Delegação permanente da Turquia junto à Liga das Nações depositou no Secretariado, a 23 de junho de 1939, de acordo com os termos do artigo 21 da Convenção de 1936 para a repressão do tráfico ilícito das drogas nocivas, firmada em Genebra, a 26 de junho de 1936, o instrumento de adesão de Sua Excelência o Presidente da República turca a essa Convenção, bem como ao Protocolo de Assinatura.

Permito-me acrescentar que a Convenção acima mencionada entrará em vigor, em virtude dos dispositivos de seu artigo 22, noventa dias após o recebimento do instrumento de adesão da República turca, ou seja a 26 de outubro de 1939.

Queira aceitar, Senhor Ministro, os protestos da minha alta consideração.

Pelo Secretário Geral, A. Podestá Costa, Sub-Secretário Geral.

DECRETO N. 4.634 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1939

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago, um cargo excedente da classe E, da carreira de Prático Rural, do Quadro único do Ministério da Agricultura, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na classe D, da mesma carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

DECRETO N. 4.655 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1939

Declara sem efeito o Decreto n. 4.388, de 12 de julho de 1939, referente à extinção de um cargo da classe "F" da carreira de Dactilógrafo, do Quadro único do Ministério da Agricultura.

O Presidente da República resolve tornar sem efeito o Decreto n. 4.388, de 12 de julho de 1939, que declara extinto um cargo excedente da classe F da carreira de Dactilógrafo, do Quadro único do Ministério da Agricultura.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

Nos termos do art. 53, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Aldo Rangel de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo da classe H, da carreira de "Veterinário", do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme dispõem as tabelas anexas à referida lei.

DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE, DE ACORDO COM O ART. 33, DA LEI N. 284, DE 28 DE OUTUBRO DE 1936:

Augusto César de Freitas, do cargo da classe "K", da carreira de "Médico sanitário", do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "L", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, João Pêgo de Faria.

Benjamin Henrique de Matos, do cargo da classe "K", da carreira de "Médico sanitário", do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "L", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei, modificada pelo Decreto-lei n. 476, de 8 de junho de 1938.

Fernando Soledade, do cargo da classe "K", da carreira de "Médico-sanitarista", do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "L", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, José Thompson Mota.

Edmar Terra Blois, do cargo da classe "H", da carreira de "Médico-sanitarista", do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Oscar Afonso Neri da Costa.

Armando da Costa Ramos, do cargo da classe "H", da carreira de "Médico-sanitarista", do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei, modificada pelo Decreto-lei n. 476, de 8 de junho de 1938.

PROMOVER, POR MERECIMENTO, DE ACORDO COM O ART. 33, DA LEI N. 284, DE 28 DE OUTUBRO DE 1936:

Décio Parreiras, do cargo da classe "K", da carreira de "Médico-sanitarista", do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "L", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei, modificada pelo Decreto-lei n. 476, de 8 de junho de 1938.

Antônio Gavião Gonzaga, do cargo da classe "K", da carreira de "Médico-sanitarista", do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "L", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei, modificada pelo Decreto-lei 476, de 8 de junho de 1938.

Jacó Bergstein, do cargo da classe "H", da carreira de "Médico-sanitarista", do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Miguel Fernandes Moreira Filho.

Almir Godofredo de Almeida Castro, do cargo da classe "H", da carreira de "Médico-sanitarista", do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei, modificada pelo Decreto-lei n. 476, de 8 de junho de 1938.

Ministério das Relações Exteriores

DECRETOS DE 6 DE SETEMBRO DE 1938

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONFIRMAR:

De acordo com o que preceitua o parágrafo único do art. 95, do Decreto n. 24.113, de 12 de abril de 1934, Manoel Baptista Peixoto de Magalhães, no cargo inicial, classe "J", da carreira de "Diplomata", do Quadro único do Ministério das Relações Exteriores.

De acordo com o que preceitua o parágrafo único do art. 95, do Decreto n. 24.113, de 12 de abril de 1934, José Caetano Bueno Horta Filho, no cargo inicial, classe "J", da carreira de "Diplomata", do Quadro único, do Ministério das Relações Exteriores.

REMOVER:

De acordo com a letra b, do art. 6º, do Decreto-lei n. 497, de 15 de junho de 1938, de Genebra, onde exercia as funções de Membro do Comité Financeiro da Liga das Nações, para a Secretaria de Estado, o Ministro Plenipotenciário João Alberto Lins de Barros, classe "N", da carreira de "Diplomata", do Quadro único do Ministério das Relações Exteriores.

EXCERAR, A PEDIDO:

O Engenheiro de Minas Pedro de Moura, classe "K", do Quadro único, do Ministério da Agricultura, das funções de membro técnico da Comissão Mista Brasileiro-holiviana, instituída pelo Protocolo especial de 25 de novembro de 1937, para o estudo dos problemas relativos ao aproveitamento e exportação do petróleo holiviano.

Ministério da Guerra

DECRETO DE 5 DE SETEMBRO DE 1938

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER:

Na arma de artilharia, ao posto de major, pelo princípio de antiguidade, o capitão Raimundo da Costa Lima.

DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1938

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

Na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Mérito Militar, para o Corpo de Graduados Especiais, Quadro Ordinário, dessa Ordem, os seguintes oficiais do Exército Argentino:

Com o grau de "Grande Oficial" o general de Divisão Guillermo J. Mohr;

Com o grau de "Comendador" o Coronel Juan Carlos Bassi.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 31 DE AGOSTO DE 1938

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE, DE ACORDO COM O ART. 33, DA LEI N. 284, DE 28 OUTUBRO DE 1936:

Rubens dos Santos Dias, do cargo da classe C, da carreira de "Escrutário", (Serviço Regional), do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Arí da Silva Lage, do cargo de classe C, da carreira de "Escrutário", (Serviço Regional), do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Altair José Maria, do cargo da classe C, da carreira de "Escrutário", (Serviço Regional), do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Hercília de Magalhães Pinto, do cargo da classe C, da carreira de "Escrutário", (Serviço Regional), do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Isabel Rodrigues, do cargo da classe C, da carreira de "Escrutário", (Serviço Regional), do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Benedito Pereira, do cargo da classe C, da carreira de "Escrutário", (Serviço Regional), do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Odília Guimarães Fernandes, do cargo da classe C, da carreira de "Escrutário", (Serviço Regional), do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Ademar Pereira da Silva.

José Trajano de Azevedo, do cargo da classe C, da carreira de "Escrutário", (Serviço Regional), do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta da relação nominal dos ocupantes dos cargos incluídos nas tabelas anexas à mesma Lei.

Oscar Rabelo Mendes, do cargo da classe E, da carreira de "Escrutário", do Quadro XVI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe F, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

José Pontes Nepomuceno, do cargo da classe E, da carreira de "Escrutário", do Quadro XVI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe F, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

João Maués, do cargo da classe E, da carreira de "Escrutário", do Quadro XVI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe F, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Alfrio Dias Maia, do cargo da classe E, da carreira de "Escrutário", do Quadro XVI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe F, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Rocher dos Santos Monteiro, do cargo da classe E, da carreira de "Escrutário", do Quadro XVI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe F, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

PROMOVER, POR MERECIMENTO, DE ACORDO COM O ART. 33, DA LEI N. 284, DE 28 DE OUTUBRO DE 1936:

João Elias Justo, do cargo da classe C, da carreira de "Escrutário", (Serviço Regional), do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude da demissão do respectivo titular, Marina de Araujo Viana.

Neelson Carvalho de Sousa, do cargo da classe C, da carreira de "Escrutário", (Serviço Regional), do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, João Rodolfo Coelho de Carvalho.

Helena Luzia Martins da Silva, do cargo da classe C, da carreira de "Escrutário", (Serviço Regional), do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

João Stramandiboli, do cargo da classe C, da carreira de "Escrutário", (Serviço Regional), do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Luiza Fonseca da Cunha e Silva, do cargo da classe C, da carreira de "Escrutário", (Serviço Regional), do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

José Carlos Caires, do cargo da classe C, da carreira de "Escrutário", (Serviço Regional), do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à mesma Lei.

Alvaro José de Paiva, do cargo da classe C, da carreira de "Escrutário", (Serviço Regional), do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Oscar de Lima Franco, do cargo da classe C, da carreira de Escriturário (Serviço Regional), do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Anquises Macedo, do cargo da classe F da carreira de Agente, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe G da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Maria Alagon.

José Francisco Itamos, do cargo da classe C, da carreira de Carteiro, do Quadro XVI do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe D da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, José Morais da Costa.

Erico de Sousa Santos, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro XVI do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe F da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Lenir Fernandes da Cunha, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro XVI do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe F da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Calpurnia de Miranda, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro XVI do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe F da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Maria de Lourdes Pinheiro Lacerda, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro XVI do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe F da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

José Morais da Costa, do cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro XVI do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe E da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular, Leoba Augusto de Sousa.

Ministério da Agricultura

DECRETOS DE 6 DE SETEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 53 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Jurandyr Carneiro Nobre de Lacerda para exercer interinamente o cargo da classe "II", da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da transferência de Luiz da Frota Matos, para o Quadro II, do Ministério da Fazenda.

De acordo com o art. 53 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Elyowald Chagas de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe "G", da carreira de Agrônomo do Quadro único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

De acordo com os artigos 41 e 40 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Flávio Sacramento, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de Calculista, do Quadro único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

EFETIVAR:

Jonathas Vieira dos Passos no cargo da classe "F", da carreira de Dactilógrafo, do Quadro único do Ministério da Agricultura, que ocupa, interinamente, à vista do resultado das provas a que se submeteu, homologado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, conforme consta do processo D. C. M. 16.125-39, do referido Ministério.

Arnaldo Prado Cruz, no cargo da classe C, da carreira de Servente, do Quadro único do Ministério da Agricultura, que ocupa, interinamente, à vista do resultado das provas a que se submeteu, homologado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

REMOVER:

Por conveniência do serviço, de acordo com o art. 32 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o agrônomo, classe "J", do Quadro único do Ministério da Agricultura, Amaro Alvares da Silva, do extinto Serviço de Plantas Têxteis do Departamento Nacional da Produção Vegetal, para o Serviço de Economia Rural.

Por conveniência do serviço, de acordo com o art. 32, da Lei n. 284, de 28-10-38, o Prático Rural, classe "F", José Mariano de Campos Filho, do Quadro único do Ministério da Agricultura, servindo na Diretoria da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, para ter exercício na Inspetoria Regional da mesma Divisão, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

CONCEDER:

De acordo com o artigo 19 do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis meses de licença, para tratamento de saúde, ao extranumerário mensalista José Simeão, Guarda de 4ª classe do Instituto de Biologia Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, do Ministério da Agricultura, a partir de 1 de julho do corrente ano.

CONCEDER APOSENTADORIA:

A Targino Coelho Lamego, no cargo da classe "E", da carreira do Prático Rural do Quadro único do Ministério da Agricultura, nos termos da legislação em vigor.

TORNAR SEM EFEITO:

O decreto de 24 de maio do corrente ano, que nomeou Elato Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe G, da carreira de Engenheiro S. A. do Quadro único do Ministério da Agricultura, por não ter o mesmo tomado posse dentro do prazo legal.

A vista do que consta do processo D. C. M. 16.125-39, do Ministério da Agricultura, o decreto de 28 de junho do corrente ano, que exonou Jonathas Vieira dos Passos do cargo de Dactilógrafo, classe "F", interino, do Quadro único do referido Ministério.

Tendo em vista o que consta do processo DCM. 16.126-39 o decreto de 16 de junho do corrente ano, que exonou Arnaldo Prado Cruz do cargo da classe "C", interino, da carreira de Servente, do Quadro único do Ministério da Agricultura.

Tendo em vista o que consta do processo DCM. 10.449-39, o decreto de 2 de agosto corrente que nomeou Elyowald Chagas Oliveira para exercer, interinamente, o cargo da classe "G", da carreira do Agrônomo D. N. P. V., do Quadro único do Ministério da Agricultura.

O decreto de 10 de maio do corrente ano, que nomeou Ernani Gomes, para exercer o cargo da classe "B", da carreira de Servente do Quadro único do Ministério da Agricultura, por não ter o mesmo tomado posse no prazo legal.

O decreto de 10 de maio do corrente ano, que nomeou Joel Guimarães, para exercer o cargo da classe "B", da carreira de Servente, do Quadro único do Ministério da Agricultura, por não ter o mesmo tomado posse no prazo legal.

O decreto de 2 de junho do corrente ano, que nomeou Raimundo Ferreira Garcia, para exercer o cargo da classe "II", da carreira de Servente, do Quadro único do Ministério da Agricultura, por não ter o mesmo tomado posse no prazo legal.

DEMITIR:

Por abandono de emprego, de acordo com o artigo 14, § 2º do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, Altair Lopes de Rezende, do cargo da classe "G" da carreira do Agrônomo, do Quadro único do Ministério da Agricultura, que exercia interinamente.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETOS DE 27 DE JULHO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Ao Dr. Alcindo Comba do Amaral Cacela, do cargo, em comissão, de presidente da Comissão de Salário da Segunda Região, com sede na capital do Estado do Pará.

NOMEAR:

o bacharel Francisco Pereira Brasil, para exercer, em comissão, na vaga aberta por motivo da exoneração concedida ao Dr. Alcindo Comba do Amaral Cacela, o cargo de presidente da Comissão de Salário Mínimo, da Segunda Região, com sede na Capital do Estado do Pará.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

1.562 — Em 29 de agosto de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. O Decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939, criou, no Quadro XII do Ministério da Fazenda, uma carreira do Perito Contador, compreendendo com cargos distribuídos por cinco classes, H a inicial e L a final.

2. Verifica-se, entretanto, ter havido impropriedade na denominação da carreira em apelo, por isso que não existe propriamente uma profissão de Perito Contador, mas, sim, de Contador, à qual é inerente, entre outras, a função pericial contábil.

3. Por essa mesma razão, o recente Decreto-lei n. 1.535, alterou para "Curso de Contador" a denominação "Curso de Perito Contador", modificando, na mesma forma, o respectivo diploma profissional.

4. A par da retificação que se faz mister, na denominação da carreira criada pelo Decreto-lei n. 1.168, seria de toda conveniência fosse a mesma incorporada à de Contador do Quadro I do referido Ministério — cujo nível de remuneração é, também, de H a L — conjugados, que estariam, dois interesses distintos, da maior importância: da Administração, pela facilidade de movimentação do pessoal de um Quadro para outro; do funcionário, pela possibilidade de acesso mais rápido numa carreira única, ampliada.

5. A carreira unificada pertenceria ao Quadro I; não obstante, os funcionários que a integrassem teriam exercício também na Diretoria do Imposto de Renda (Quadro XII), de acordo com lotação a ser fixada, feita a distribuição pelo Diretor Geral da Fazenda Nacional.

6. Os cargos vagos correspondentes à atual carreira de Contador do Quadro I, continuariam vagos e seriam preenchidos, oportunamente, mediante promoção; os restantes 74 vagos, incorporados à carreira, e mais 26 das vagas com dotação já existentes, oriundas de transferências de contadores do Quadro I para o Quadro XII, seriam providos por concurso, feitas as nomeações na ordem da respectiva classificação.

7. Conviém ainda acentuar que a fusão das duas carreiras, na forma proposta, conserva o mesmo número de cargos, traria uma economia de 88.000\$0, anuais, para os cofres públicos.

8. Nestas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto-lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinado Decreto-lei n. 1.568 — 6-9-1939).

N. 1.578 — Em 30 de agosto de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Desde a vigência da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, só devem existir, nos serviços públicos civis, duas modalidades de servidores — os funcionários e os extranumerários.

2. Não obstante essa divisão geral, que não comporta exceções, encontram-se, ainda, em alguns sectores administrativos, pessoas que sem pertencer a qualquer daqueles dois grandes grupos exercem, todavia, função pública, inclusive de fiscalização.

3. A situação em que se acham essas pessoas é, além do ilegal, inconveniente para elas próprias, pois, escapando a um controle eficiente, não se lhes pode dar a assistência social assegurada pelo Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado, uma vez que são admitidas e dispensadas sem as formalidades exigidas para a generalidade dos casos.

4. Torna-se, assim necessária uma providência que lhes regularize a situação e que integre esse pessoal na coletividade do que ainda se acha afastado.

5. Nesse sentido, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto, que, si for convertido em Decreto-lei, regularizará a situação dos servidores incumbidos de fiscalizações diversas no Ministério da Agricultura, incluindo-se entre os extranumerários da União.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinado Decreto-lei n. 1.570, de 6 de setembro de 1939).

1.606 — Em 4 de setembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O art. 1º do Decreto-lei n. 636, de 19 de agosto do ano passado, estabeleceu que

"Todos os concursos para cargos públicos federais, realizados anteriormente à vigência da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e cujos prazos de validade hajam ou venham a expirar entre a data da respectiva lei e 31 de dezembro de 1938, ficam com a respectiva validade prorrogada até esta última data."

2. O Decreto-lei n. 1.020, de 31 de dezembro de 1938, no seu art. 1º, determinou que

"os concursos realizados no Ministério da Fazenda, anteriormente à vigência da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, para provimento de cargos iniciais das diversas carreiras e a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto-lei n. 636, de 19 de agosto de 1938, vigorarão até 31 de dezembro de 1939".

3. Posteriormente o Decreto-lei n. 1.151, de 14 de março deste ano, generalizando a medida adotada para o Ministério da Fazenda, estendeu-a aos candidatos classificados em concursos realizados pelos demais Ministérios, facultando, porém, apenas o aproveitamento daqueles que contassem mais de um ano de exercício em cargo ou função pública federal.

4. Este decreto-lei determinou, ainda, que a sua aplicação e a do Decreto-lei n. 1.020, referido, e os seus efeitos cessariam em 31 de dezembro deste ano e, antes desse prazo, na data da homologação de concursos realizados por este Departamento, correspondentes aos previstos no art. 1º, isto é, aqueles referidos no Decreto-lei n. 636, citado, que perderam ou viessem a perder a validade entro a data da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 e 31 de dezembro do ano findo.

5. Não se legislou, portanto, sobre os concursos, cujos prazos de validade, fixados em lei, regulamento ou editais, ultrapassaram 31 de dezembro de 1938.

6. Ha, entretanto, concursos nestas condições, isto é, cujo prazo de validade vai além de 31 de dezembro do ano passado e a ultrapassa de muito.

7. Sendo assim, e, tendo em vista que o número de candidatos habilitados no concurso de escriturário, realizado por este Departamento, é inferior ao de cargos vagos, além de ser justo que se ampare os candidatos classificados naqueles concursos, e, entre estes, de preferência aqueles que já exerçam, há mais de um ano, cargo ou função pública, vem este Departamento propor a Vossa Excelência a expedição de um decreto-lei, que lhes defina a situação e consolide a legislação vigente, sobre o assunto, apresentando para isso o anexo projeto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinado Decreto-lei n. 1.572, de 6 de setembro de 1939).

1.626 — Em 5 de setembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O aumento sempre crescente dos trabalhos a cargo deste Departamento, está a exigir, para o bom andamento dos mesmos, a admissão, nas diversas Divisões, de novos extranumerários-mensalistas, selecionados, por meio de provas a que são submetidos.

2. Não existindo, entretanto, na rubrica respectiva, saldo suficiente para tanto, mas sim na de contratados, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que se digne autorizar a transposição da importância de 40.000\$0 (quarenta contos de réis), na subconsignação 3 — Pessoal Extranumerário — de *Contratados para Mensalistas*, da verba 1ª — Pessoal, II — Pessoal Extranumerário (anexo n. 2, do Decreto-lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938).

3. Ficará, assim, reforçada a referida rubrica de modo a podermos atender, ainda no corrente exercício, às despesas com a admissão dos mensalistas que os serviços reclamam.

4. A concordar com a sugestão acima, permito-me submeter à assinatura de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinado Decreto-lei n. 1.569, de 6 de setembro de 1939).

1.627 — Em 5 de setembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Constam das relações de pessoal, em disponibilidade, do Ministério da Agricultura, dez professores da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, aos quais aproveitou o benefício consignado no art. 20, das Disposições Transitórias, da Constituição de 1934, que dispunha:

"Os professores dos institutos oficiais de ensino superior, destituídos dos seus cargos desde outubro de 1930, terão garantidas a inamovibilidade, a vitaliciedade e a irredutibilidade dos vencimentos."

2. A este Departamento pareceu oportuno apreciar a situação dos referidos professores, em virtude da expedição do Decreto-lei n. 1.514, de 16 de agosto próximo findo, que instituiu, no Ministério da Agricultura, os cursos de aperfeiçoamento e de especialização, indispensáveis ao ingresso nas carreiras técnicas integrantes do quadro único do mesmo ministério.

3. Atendendo ao propósito que se traçou o Governo Nacional de aproveitar, nos diversos sectores da administração, com real economia para os cofres públicos, os funcionários em disponibilidade, este Departamento tem a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto-lei, que autoriza o aproveitamento dos professores em disponibilidade, da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, nos cursos de aperfeiçoamento e de especialização, criados pelo Decreto-lei n. 1.514, de 16 de agosto último, e em matérias relacionadas com as cadeiras que lecionavam.

4. Uma vez assim aproveitados, os referidos professores passarão a perceber os vencimentos integrais do cargo, isto é, os correspondentes ao padrão L.

5. Visa a iniciativa deste Departamento, não só o invocado princípio económico, como a vantagem de que as disciplinas ministradas nos referidos cursos o sejam por profissionais experimentados.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinado Decreto-lei n. 1.571, de 6 de setembro de 1939.)

1.625 — Em 5 de setembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que Domingos Pires, guarda aduaneiro, classe G, do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, pede transferência para igual classe da carreira de "Escriturário", do mesmo Quadro e Ministério.

2. Havendo cargos excedentes na classe G da carreira indicada, o pedido contraria as instruções propostas na Exposição de Motivos n. 245, de 13 de fevereiro do corrente ano, aprovadas por Vossa Excelência.

3. Nestas condições, este Departamento opina pelo não atendimento do pedido.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Indeferido. Em 5-9-39. — G. VARGAS.

TRANSFERÊNCIAS:

Pelo Senhor Presidente da República foram despachados os seguintes processos de transferência encaminhados pelo D.A.S.P.:

Do Inspetor de alunos Aloísio de Lima Furtado, classe E, do Quadro I, do Ministério da Guerra, para igual classe da carreira de Escriturário do mesmo Ministério. Exposição de motivos 1.600, de 2-9-39. Aprovado. Em 5-9-39.

Do Dactilógrafo Fernando Bessa de Almeida, classe F, do Quadro único, do Ministério da Agricultura, para igual classe da carreira de Escriturário do mesmo Quadro e Ministério.

Retificação a ser feita na publicação do *Diário Oficial* do dia 6-9-39:

Na exposição de motivos n. 1.586, na página 21.436, primeira coluna, na décima quarta linha, acrescente-se: "Fazenda".

Na página 21.438, segunda coluna, entre a quinquagésima nona e a sexagésima linhas, acrescente-se: "Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento".

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 2.876-39 — Hugo de Mesquita Vasconcelos, engenheiro agrônomo, interino, classe I, Quadro único, do Ministério da Agricultura, solicita sua efetivação.

Despacho: Encaminho à C. E. A. para que aprecie, com brevidade, os trabalhos anexados ao processo, como título de habilitação, o mesmo fazendo em relação aos processos do que constem trabalhos idênticos.

Em 5-9-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 3.303-39 — Olibrio Lima, ex-Coletor das Rendas Federais em Januária, Estado de Minas Gerais, solicita sua readmissão.

Despacho Ao S. P. F. para apreciar a situação do requerente e propor o seu aproveitamento ao Sr. Ministro da Fazenda assim como de todos os demais ex-escrivães e coletores que, tendo recorrido à Comissão Revisora, tiveram os respectivos pareceres homologados pelo Sr. Presidente da República, na base da remuneração auferida ao tempo do afastamento.

Em 4-9-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 4.976-39 — Jano Correia Neto, almoxarife, interino, classe E, Quadro único, do Ministério da Agricultura, solicita sua efetivação.

Despacho: A vista do parecer da C. E. A., julgo o recorrente habilitado à efetivação.

A D. P. A.

Em 4-9-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.422-39 — Jorge Hering, patrão dos escadarias da Mesa de Rendas Alfandegada de Itajaí, em Santa Catarina, solicita melhoria de vencimentos.

Despacho: Estando esgotado o prazo legal para reclamações, quanto à classificação de cargos, archive-se.

Ao S. P. F.

Em 4-9-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.493-39 — Annibal Leal Pacheco e outros, condutores de trem da E. F. C. do Brasil, Quadro II, Ministério da Viação, reclamam contra o critério adotado para a contagem de antiguidade de classe.

Despachos: Restitua-se o processo à C.E.V. à vista da exposição de motivos n. 680, de 31/12/38, deste Departamento, ao Senhor Presidente da República, sobre reclamação idêntica a que ora se renova, a qual teve o seguinte despacho:

"Archive-se. 11/1/39 — G. VARGAS." (*"Diário Oficial"*, de 18 de janeiro de 1939, pág. 1.482).

Em 4/9/39, — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.496/39 — Ascendino Gonçalves Portugal, maquinista, classe I, Quadro II, Ministério da Viação, solicita sua aposentadoria.

Despacho: Tratando-se de assunto relativo à concessão de aposentadoria, é o Sr. Ministro da Viação, no caso, a autoridade competente para apreciá-lo.

Ao S. P. V.

Em 4/9/39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.510/39 — Moacir de Matos Peixoto, escriturário, classe F, Quadro I, Ministério da Educação, classificado no concurso exigido pelo Decreto-lei n. 145, solicita ingresso na carreira de Oficial Administrativo.

Despacho: Tratando-se de pedido de aproveitamento, em face do Decreto-lei n. 145, de 1937, é o Ministério da Educação e Saúde o órgão competente para apreciá-lo.

A D. P. E.

Em 4/9/39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.536/39 — Alberício Guerra, foguista, classe B, Quadro IX, do Ministério da Fazenda, solicita transferência de Quadro.

Despacho: Tratando-se de carreira extinta, não pode ser atendido o pedido do requerente.

Ao S. P. F.

Em 4/9/39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.540/39 — Nelson da Cunha Marelím, escriturário, classe F, Quadro I, Ministério da Educação, reclama contra os pontos conferidos no boletim de merecimento.

Despacho: Tratando-se de assunto referente ao processamento de promoções, é o Sr. Ministro da Educação e Saúde, no caso, a autoridade competente para apreciá-lo.

A D. P. E.

Em 4/9/39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.559/39 — Severino André Almeida, solicita nomeação para guarda-fiscal, interino, classe B, Quadro IX, do Ministério da Fazenda.

Despacho: Tratando-se de pedido de nomeação, encaminhe-se ao S. P. F. que é o órgão competente para apreciá-lo e encaminhá-lo à decisão Ministerial.

Em 4/9/39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.569/39 — Maria Candida de Athayde, ex-ajudante de agente, solicita sua nomeação para a classe B, da referida carreira.

Despacho: Tratando-se de pedido de nomeação, é o S. P. V. o órgão competente para apreciá-lo, submetendo-o à decisão Ministerial.

Em 4/9/39. — *Luiz Simões Lopes*.

Proc. 5.036-39 — Requerimento de Geraldo Alberto Moreira e outros, Aprendizes Artífices, classe B, do Quadro V — Casa da Moeda, do Ministério da Fazenda, pedindo acesso à classe C da carreira de Artífices.

Parecer

Geraldo Alberto Moreira e outros, Aprendizes Artífices, classe B, do Quadro V — Casa da Moeda, do Ministério da Fazenda, pedem lhes seja reconhecido o direito de acesso ao cargo da classe C, da carreira de Artífices do mesmo Quadro e Ministério, baseando-se na situação em que se encontravam anteriormente à vigência da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 e no tempo de serviço público federal, que contam.

2. Em virtude do disposto no artigo 65 do antigo Regulamento da Casa da Moeda, aprovado pelo Decreto n. 9.224, de 20 de dezembro de 1911, os aprendizes da mesma repartição, possuidores do "título de habilitação", concorriam aos lugares vagos, porventura existentes em suas respectivas oficinas.

3. O Decreto n. 22.269, de 1932, dando novo Regulamento àquela Repartição, manteve o critério da expedição do "título de habilitação", em favor dos seus aprendizes, sem, contudo, conferir-lhes expressamente o direito à promoção ao cargo de oficial.

4. Assegurava-se, assim, a esses funcionários, possuidores do "título de habilitação", o direito, apenas de *concorrerem às promoções e não de serem promovidos aos lugares que vagassem em suas respectivas oficinas*, como os requerentes procuram fazer acreditar (*o grifo é meu*).

5. A Lei n. 284, referida, adotando o princípio geral da formação de carreiras para o funcionalismo civil federal, extinguiu, na Casa da Moeda, todos os lugares de aprendizes então existentes e criou, ao mesmo tempo, outros tantos cargos, com a denominação de Aprendiz de Artífice, considerando extinta esta carreira.

6. Extintas, também são consideradas, pela mesma forma, todas as carreiras de Artífices e as demais carreiras inerentes às diversas oficinas da Casa da Moeda.

7. Verifica-se, do exposto, que aos peticionários não assiste direito ao que pleiteiam, de vez que não tinham acesso garantido à classe inicial de operário ou de oficial, e desde que não é possível fazer-se nomeação para cargos de carreira extinta.

8. Releva ponderar, ainda, que sobre este mesmo assunto, Arildo Bartolomeu Gonçalves Pereira, Cosme Ramos Matoso e Osmar Ferreira de Sousa, — os dois primeiros também sinalitários do requerimento anexo, — já se dirigiram a este Departamento, que, depois de ouvir a C.E.F., lhes indeferiu a pretensão.

9. De acordo, porém, com o parecer da D. E., permitiu-se, então, que, nas admissões de Artífices para a Casa da Moeda, a "prova de capacidade para a função", exigida no inciso I, alínea b,

do artigo 18 do Decreto-lei n. 240, de 1938, seja constituída, unicamente, pela exhibição do "título de habilitação", expedido na forma do Decreto n. 22.269, citado. (Processo n. 1.076-38).

10. Esta medida, de caráter extensivo aos signatários do requerimento anexo e reputada proveitosa aos serviços daquela Repartição, proporcionará aos interessados maiores e mais rápidas possibilidades de acesso.

11. Nestas condições, nada havendo a providenciar, deve o requerimento ser arquivado.

Ao S. P. F.

D. F., em 2 de setembro de 1939. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão.

Despacho: Arquivar-se.

Em 5-9-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Proc. 5.385-39 — Pedido de aproveitamento.

Parecer

Rui de Melo Alvim Vilas Boas, dizendo-se identificador eleitoral, em disponibilidade, da extinta Justiça Eleitoral no Estado do Maranhão, pede aproveitamento.

2. Solicitando esta D. F., a audiência do S. P. J., informou este não ser o requerente funcionário em disponibilidade, como alega, por isso que já havia sido dispensado à época da extinção da Justiça Eleitoral.

3. Esclarece aquele S. P. que os indentificadores eleitorais, nos Estados, eram admitidos pelos respectivos Juizes Eleitorais, nos termos do Decreto n. 21.485, de 7 de junho de 1932, percebendo uma gratificação mensal de 200\$0, e, apenas, serviram durante o tempo em que se processava o alistamento de emergência, determinado pelo decreto citado.

4. A vista destes esclarecimentos, não pode ter deferimento o pedido, devendo o processo ser arquivado.

D. F., em 4 de setembro de 1939. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão.

Despacho: Arquivar-se.

Em 5-9-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Encaminhamentos:

Processo 1.170-39 — Sobre promoções na carreira de Cabineiro, do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas. "Ao S. P. V."

Processo 5.606-39 — Angelo Figueiredo — escriturário, classe C, Quadro VII — Ministério da Viação, solicita transferência de Quadro. "A C. E. V."

Processo 5.635-39 — Labino Joaquim Antunes — funcionário Regional, classe C, Quadro II, Ministério da Viação, solicita remoção para o Estado de Pernambuco ou Paraíba. "A C. E. V."

Processo 5.636-39 — Sobre anulação do decreto de promoção de Tomaz do Amaral Vasconcelos. "Ao S. P. V."

Processo 5.613-39 — Sobre regularização da carreira de Engenheiro do Quadro II, E. F. C. B. do Ministério da Viação. "Ao S. P. V."

Exposições de motivos:

Ao Senhor Presidente da República:

1.596 — Sobre carta em que José Cavalcanti de Albuquerque, servente, padrão B, extinto do Quadro III, Serviços Regionais — do Ministério da Marinha dizendo-se amparado pelo Decreto-lei n. 1.151, de 14 de março de 1939, solicita seja ouvido por este Departamento sobre o seu aproveitamento.

1.597 — Sobre requerimento em que José Luiz Ribeiro Samico, escriturário, classe D, Quadro XXVII — do Ministério da Viação, solicita transferência de Quadro.

1.598 — Sobre requerimento em que José do Amaral e Silva, escriturário, classe F, Quadro IV — Ministério da Viação, solicita transferência de Quadro.

1.601 — Sobre telegrama em que Paulo de Campos Porto, comunica que tendo cumprido a pena de suspensão que lhe fora imposta, apresentou-se a sua repartição onde não lhe foi permitido reassumir o exercício do cargo de superintendente do Jardim Botânico, por ter sido extinto.

1.602 — Sobre classificação por ordem de antiguidade dos funcionários que integram as carreiras de Agrônomo-Fruticultor, (classes I-K-J) e inspetor de alunos (classes G-F vaga — E vaga — D vaga) do Quadro único do Ministério da Agricultura.

1.603 — Sobre carta em que Júlio Ribeiro Caldas, dizendo-se identificador Eleitoral em disponibilidade, da extinta Justiça Eleitoral, no Estado de Alagoas, Quadro V, do Ministério da Justiça, solicita seu aproveitamento.

1.606 — Sobre decretos relativos a prazo de validade de concurso.

Offício:

1.511 — Ao Senhor Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas — Sobre certificados de habilitação números 1.867 e 2.210, dos escriturários do Quadro II, desse Ministério que se submeteram à prova de habilitação exigida pelo Decreto-lei n. 145, de 1937.

Nova classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, alterada por proposta da C. E. V. e em vir-

tude do Decreto n. 2.589, de 27-4-38 e aprovada pelo Senhor Presidente da República por despacho de 2 de setembro de 1939. (Processo n. 5.029-39).

MINISTÉRIO: DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO: I

Carreira: Engenheiro — D. A. C.

Classes: K-J

Classe K

1. Luiz Augusto Reis Miller.
2. Roberto de Carvalho Pires Ferrão.
3. Mario Eloy da Costa.
4. José Chrysantho Seabra Fagundes.
5. Alberto de Mello Flores.
6. Fernando Gama Rodrigues.

Classe J

1. Adalberto Barranjar Serra.
2. Durval Brochado Marinha.
3. Arthur Alberto Werneck.
4. Salomão Serebrenick.
5. Leandro Riedel Ralibona.
6. Rufino Augusto Buarque de Almeida.
7. Jasmelino Jardim Gomes Braga.
8. Fernando José Tinoco.
9. Cyro Silveira Rocha.
10. Gerd Stollenberg.
11. Georg Frederico Stoky Junior.
12. Jorge Moniz.
13. José Marcello Pereira da Cunha.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Despachos:

Processo n. 535/39 — Alexandre Pinto Costa, auxiliar de ensino, classe E, do Aprendizado Agrícola do Rio de Janeiro, Ministério da Agricultura, solicitou transferência para classe idêntica da carreira de "escriturário" do mesmo quadro e Ministério. Parecer:

Submetido às provas previstas no art. 35 da Lei n. 284, de 1936, foi, pela Banca Examinadora, considerado habilitado, conforme relatório junto.

2. Nestas condições, opino pela aprovação do parecer apresentado pela Banca Examinadora.

D.S. do D.A.S.P., em 5/9/39. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 6/9/39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 1.117/39 — Francisco de Albuquerque Rocha, agente de Estrada de Ferro, da classe D, do Quadro XII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, em requerimento dirigido ao Titular da respectiva pasta, solicitou transferência para classe idêntica da carreira de Condutor de Trem, do mesmo Quadro. Parecer:

Submetido às provas previstas no artigo 35, da lei n. 284, de 1936, foi, pela competente Banca Examinadora, considerado habilitado, conforme relatório constante do presente processo.

2. Nestas condições, esta Divisão opina pela aprovação do parecer apresentado pela Banca Examinadora.

D.S. do D.A.S.P., em 6/9/39. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 6/9/39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 3.796/39 — Pedro Ivo da Silva, escriturário, classe E, do Quadro III, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pede transferência para igual classe da carreira de "deletivo", do Quadro II, do mesmo Ministério. Parecer:

Nada havendo a objetar, opino que se aplique ao caso o mesmo conjunto de provas fixado pelo I.N.E.P. no processo n. 2.506/39, publicado no "Diário Oficial" de 8/7/39, devendo-se acrescentar ao programa o seguinte:

- 1) Lei de economia popular;
- 2) Entrada, naturalização e expulsão de estrangeiros. Extração.

2. A realização das provas ficará a cargo da Banca Examinadora já designada.

D.S. do D.A.S.P., em 6/9/39. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 6/9/39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 3.045/39 — Nelson Ferreira Lemos, alfaiate, classe D, do Quadro I, do Ministério da Guerra, solicitou transferência para classe idêntica da carreira de "escriturário" do mesmo Quadro e Ministério. Parecer:

Submetido às provas previstas no art. 35 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, foi, pela Banca Examinadora, considerado inabilitado, conforme relatório junto.

2. Nestas condições, opino pela aprovação do julgamento da Banca e consequente arquivamento do processo no Ministério da Guerra.

D.S. do D.A.S.P., em 5/9/39. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 6/9/39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 3.412/39 — Arlindo Fernandes de Carvalho, servente, classe E, do Quadro III, do Ministério da Viação, pede transferência para igual classe da carreira de escriturário, do mesmo Quadro e Ministério. Parecer:

Nada havendo a objetar, opino que se aplique ao caso o mesmo conjunto de provas fixado pelo I.N.E.P., no processo n. 2.311/39, publicado no "Diário Oficial" de 6/7/39, fazendo-se a seguinte alteração: onde se lê: "Organização do Ministério da Fazenda, ícia-se: "Organização do Ministério da Viação.

D.S. do D.A.S.P., em 5/9/39. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 6/9/39. — Luiz Simões Lopes.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, Trópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os números alazados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 8 de setembro de 1939:

Pedro da Costa Lage (M. 70.548/939) — Eucamimhe-se.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

FACULDADE NACIONAL DE FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE DO BRASIL

Relação nominal-suplementar do pessoal docente admitido como extranumerário-tarefeiro, nos termos do art. 35, do Decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 2 do corrente, data da autorização do Sr. ministro, e cuja despesa correrá por conta do destaque autorizado pelo Decreto-lei n. 1.462, de 29 de julho último, mediante as seguintes condições:

- a) prazo de 2 de setembro a 31 de dezembro de 1939;
- b) remuneração, 41\$0 por hora de aula;
- c) produção mínima, 25 tarefas mensais;
- d) observância dos programas em vigor;
- e) pagamento mensal em folha.

Número — Nome — Função — Cadeira

1. Dr. Benedito Ribeiro de Campos, assistente — Latim.
2. Dr. Serafim Silva Neto, assistente — Latim.
3. Sr. Henrique de Almeida Fialho, assistente — Análise.
4. Sr. J. Maloso Câmara Júnior, assistente — Língua Portuguesa.
5. Sr. Silvio Edmundo Elia, assistente — Língua Portuguesa.
6. Sr. Paulo do Amaral Pamplona, assistente — Química.
7. Sr. Aloísio Calheiros da Graça Melo Leitão, assistente — Zoologia.
8. Sr. Emanuel Azevedo Martins, assistente — Geologia e Paleontologia.
9. Sr. Armando Wohlers, assistente — Mineralogia e Petrografia.
10. Sr. Eduardo Alvares de Azevedo Macedo, assistente — Didática geral e especial.
11. Sr. Romeu Rodrigues Silva, assistente — Didática geral e especial.

Relação nominal-suplementar do pessoal docente admitido como extranumerário-tarefeiro, nos termos do art. 35, do Decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 2 do corrente, data

da autorização do Sr. ministro, e cuja despesa correrá por conta do destaque autorizado pelo Decreto-lei n. 1.462, de 29 de julho último, mediante as seguintes condições:

- a) prazo, de 4 de setembro a 31 de dezembro de 1939;
- b) remuneração, 191\$0 por hora de aula;
- c) produção mínima, 12 tarefas mensais;
- d) observância dos programas em vigor;
- e) pagamento mensal em folha.

Nome — Funções — Cadeira

Dr. José Hornung, professor regente — Língua e literatura alemã.

- a) prazo, de 4 de setembro a 31 de dezembro de 1939;
- b) remuneração, 100\$0 por hora de aula;
- c) produção mínima, 12 tarefas mensais;
- d) observância dos programas em vigor;
- e) pagamento mensal em folha.

Número — Nome — Funções — Cadeira

1. Sr. Hildebrando Leal, professor auxiliar — Sociologia.
2. Sr. Ildefonso Mascarenhas da Silva, professor auxiliar — Economia Política.

SEÇÃO DE CONTROLE

Relação a que se referem as normas 8ª e 9ª da Circular n. 7-38, de 16 de agosto de 1938, da Secretaria da Presidência da República, dos funcionários que, na forma do despacho do Sr. ministro, de 20 de junho do corrente ano, constante do respectivo processo e de acordo com a permissão contida no art. 89, do Regulamento desta Secretaria de Estado, aprovado pelo Decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, combinado com o art. 399 e seu parágrafo, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, fizeram jus à gratificação por serviços prestados, fora das horas do expediente, no Colégio Pedro II-Int., no mês de agosto último:

1. Antônio Gomes Pereira Fortes, inspetor de alunos H	350\$0
2. José Presa, almoxarife G	300\$0
3. Nelson Santos, escriturário F	261\$3
4. Fleurville Portela, inspetor de alunos G	180\$0
5. Alfredo Rodrigues Fontes, inspetor de alunos E	225\$0
6. José Maria Pereira, roupeiro E	180\$0
7. Bento Félix dos Santos, atendente E	180\$0
8. José Antônio Peixoto, almoxarife E	200\$0
9. José de Faria Oliveira, chefe de portaria E	250\$0
10. Manuel Batista dos Santos, roupeiro D	160\$0
11. Rubem Seixas, inspetor de alunos F	115\$0
12. Elizardo Iglésias Carides, bibliotecário E	70\$0
13. Paulo Torres Marques, zelador E	100\$0
14. José Avelino dos Santos Júnior, zelador C	100\$0
15. Pedro Barreto Galvão Neto, zelador C	100\$0

2:771\$3

Seção de Controle, 8 de setembro de 1939. — A. Alves de Sá, chefe da Seção de Controle.

Divisão do Ensino Superior

Dia 6 de setembro de 1939

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 26.612-39 — Conselheiro Luiz Camilo de Oliveira Neto. — Arquivar-se (Parecer n. 153-39, do Conselho Nacional de Educação, aprovado em 11-5-39).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de diplomas:

- N. 19.877-39 — Josino Abrantes. — Deferido.
- N. 23.364-39 — Celso Davi do Vale. — Deferido.
- N. 25.047-39 — Renato Galvão Duarte Simões. — Deferido.
- N. 25.478-39 — José Alves Feitosa. — Deferido.
- N. 26.601-39 — Vitor Rebelo de Miranda. — Deferido.
- N. 27.129-39 — Orion de Queiroz Carreira. — Deferido.
- N. 27.209-39 — Leonor Zeni Costas. — Deferido.
- N. 27.288-39 — Eulina Ferreira Dantas. — Deferido.
- N. 27.600-39 — João Itangel Coelho. — Deferido.
- N. 28.364-39 — Otacílio Pinheiro. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE DIVISÃO

- N. 7.419-39 — Joffre Alamy. — Junta o diploma.
- N. 21.036-39 — Júlio Borges. — Prove que tem curso secundário regular.
- N. 21.116-39 — Joaquim Teixeira de Siqueira. — Prove a sua qualidade de inferior ou de tenente comissionado ao tempo em que prestou preparatórios no Prítanau Militar.
- N. 25.805-39 — Lubélia Pereira da Cruz Fragata. — Registe previamente o seu diploma na Reitoria da Universidade do Brasil.
- N. 26.811-39 — Osvaldo Pereira da Silva. — Junta a procuração necessária para retirar o diploma.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de setembro de 1939

Registro do diploma:

- N. 23.624-39 — Admar Vaz de Sampaio. — Deferido.
 N. 28.456-39 — Osman Poggi de Figueiredo. — Deferido.
 N. 20.927-38 — Antônio do Castro Carvalho. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE DIVISÃO

- N. 23.050-39 — Alvaro de Azevedo Sodré. — Prove a regularidade do seu curso secundário.
 N. 25.450-39 — Maria Jardim Geraldine. — Registe previamente o seu diploma na Reitoria da Universidade do Brasil.

Departamento Nacional de Saúde

SERVIÇO DE EXPEDIENTE

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Mário da Silva Mascarenhas — Pedido de informações. — De acordo com o parecer, está o requerente dispensado da exigência da carteira de saúde.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Dia 6 de setembro de 1939

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Offícios:

- N. 1.225 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, sobre pessoal.
 N. 1.226 — Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pagamento de contas.
 N. 1.227 — Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pagamento de contas.
 N. 1.228 — Ao Sr. diretor do Serviço Regional — Domínio da União, taxas de consumo de água.
 N. 1.229 — Ao Sr. diretor do Domínio da União, abastecimento de água para a ilha de Santa Barbara.
 N. 1.230 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, inclusão de prédios nos rolos da taxa de saneamento de 1937 e 1938.
 N. 1.231 — Ao Sr. inspetor de Fiscalização do Exercício Profissional, inspeção de saúde.
 N. 1.232 — Ao Sr. representante da Companhia de Carreiros, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, concerto em ramais de prédios.
 N. 1.233 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, sobre pessoal.
 N. 1.234 — Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde, remete cópia do ofício n. 252 de 24 de agosto de 1939.
 N. 1.235 — Ao Sr. Ministro, encaminha requerimento de licença.
 N. 1.236 — Ao Sr. Ministro, concorrência administrativa.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. CHEFE DA SECÇÃO

Offícios:

- N. 955 — Ao Sr. chefe da Seção de Controle da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, folha de pagamento.
 N. 506 — Ao Sr. chefe da Seção de Controle da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, folha de pagamento.
 N. 957 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 29.794-39.
 N. 958 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 29.716-39.
 N. 959 — Ao Sr. chefe da Seção de Controle da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, folha de pagamento de pessoal extranumerário-diarista.
 N. 960 — Ao Sr. engenheiro da 43-D. C. I. da Prefeitura do Distrito Federal, solicita esclarecimentos.
 N. 961 — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, remessa de recibos do Banco do Brasil.
 N. 62 — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, remessa de tempo de serviço do trabalhador Antônio de Sousa.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

- N. 11.937-39 — Albertina S. Ferreira. — Deferido. (4-9-39.)
 N. 7.414-39 — Domingos Ferreira. — Não pode ser atendida. (4-9-39.)
 N. 2.553-39 — Sociedade A. B. de Estabelecimentos. — Cancele-se a multa. (5-9-39.)

- N. 10.173-39 — Francisco J. de Oliveira. — Multe-se em 200\$0. (4-9-39.)
 N. 11.089-39 — Aristides V. Mendes. — Multe-se em 200\$0. (4-9-39.)
 N. 10.624-39 — Manuel S. Costa. — Multe-se em 200\$0. (4-9-39.)
 N. 10.518-39 — Manuel L. A. Campos. — Multe-se em 200\$0. (4-9-39.)
 N. 10.818-39 — João P. Medeiros. — Multe-se em 200\$0. (4 de setembro de 1939.)
 N. 5.157-39 — Companhia Aliança Industrial. — Multe-se em 200\$0. (4-9-39.)
 N. 8.974-39 — (Junho).
 N. 6.352-39 — José V. Martins. — Indeferido. (4-9-39.)

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA TERCEIRA DIVISÃO

- N. 812-39 — Lourival de Sousa Moreira. — Cancele-se o auto de infração.
 N. 9.147-39 — João de Melo Franco e outros. — Deferido.
 N. 8.809-39 — Manuel Lara de Albuquerque. — Deferido.
 N. 9.184-39 — Manuel P. de Cordis. — Deferido.
 N. 9.387-39 — Aires de Carvalho. — Deferido.
 N. 9.700-39 — Alides Soares Brum. — Deferido.
 N. 10.343-39 — Manuel P. da Fonseca. — Não pode ser atendido.
 N. 10.648-39 — Bernardo de Almeida Loureiro. — Compareça ao 2º Distrito.
 N. 10.770-39 — Francisco da Silva. — Deferido.
 N. 10.783-39 — Antônio Ferreira Neves. — Deferido.
 N. 10.922-39 — Miguel de Clemente. — Compareça ao 2º Distrito.
 N. 10.989-39 — Emídio F. Machado. — Deferido.
 N. 11.058-39 — João Gonçalves. — Compareça ao 2º Distrito.
 N. 6.277-39 — Caixa de C. de Casas — Ministério da Marinha. — Deferido.
 N. 11.167-39 — Carlos P. da Costa. — Deferido.
 N. 11.202-39 — José Gonzalez Alonso. — Compareça ao 2º Distrito.
 N. 11.235-39 — Francelino M. de Santa. — Deferido.
 N. 11.289-39 — Américo S. Lessa. — Deferido.
 N. 11.301-39 — Jorge João. — Prove na S. de Expediente, ser o atual proprietário do imóvel.
 N. 11.341-39 — Avelino Correia. — Deferido.
 N. 11.359-39 — Abel M. de Pinho. — Deferido.
 N. 11.407-39 — Luiza Alves Bezerra. — Deferido.
 N. 11.418-39 — Antônio P. da Silva. — Compareça ao 1º Distrito.
 N. 11.419-39 — Lucília de Araujo Cardoso. — Deferido.
 N. 11.421-39 — Aimir dos Santos. — Deferido.
 N. 11.475-39 — Comp. C. L. e F. do Rio de Janeiro. — Deferido.
 N. 11.482-39 — Raimundo G. do Nascimento. — Deferido.
 N. 11.526-39 — Dorvalino F. Soares. — Deferido.
 N. 11.527-39 — Manuel A. Dias Pereira. — Deferido.
 N. 11.547-39 — João Amado. — Requeira o proprietário uma cópia do documento de fls. 4 não outorga ao peticionário poderes para tanto.
 N. 11.573-39 — Henrique Nunes Belem. — Deferido.
 N. 11.599-39 — Bismarck dos Santos Pereira. — Deferido.
 N. 7.800-39 — João da Silva Araujo. — Deferido.
 N. 9.497-39 — José Brum. — Coloque-se outro hidrômetro.
 N. 10.103-39 — Augusto Moreira de Sousa. — Deferido.
 N. 10.318-39 — Vicente Brigante. — Deferido.
 N. 10.367-39 — Marieta M. Fernandes. — Deferido.
 N. 10.751-39 — David Balbo. — Deferido.
 N. 10.829-39 — Manuel A. Maia. — Deferido.
 N. 10.979-39 — Manuel da Silva Bastos. — Deferido.
 N. 11.010-39 — João Cunha. — Deferido.
 N. 11.250-39 — Domingos Coelho. — Deferido.
 N. 11.287-39 — Sizenando de A. Capela. — Deferido.
 N. 11.420-39 — Olívia Martins dos Santos. — Compareça à S. de Expediente.
 N. 11.529-39 — Berta Rapoport. — Deferido.
 N. 11.543-39 — Antônio S. da Fonseca. — Deferido.
 N. 11.579-39 — Ferdinando V. Miranda. — Deferido.
 N. 11.582-39 — Humberto M. da Silva. — Deferido.
 N. 11.583-39 — Moacir da Cruz. — Deferido.
 N. 11.628-39 — Fernando C. Dias da Costa. — Deferido.
 N. 11.793-39 — Leobino Dias dos Reis. — Deferido.
 N. 3.811-39 — Adriano Sousa. — Deferido.
 N. 8.660-39 — Mário Braga da Costa. — Deferido.
 N. 9.689-39 — Alvaro Silva. — Deferido.
 N. 9.699-39 — Jacomo Perrota e outro. — Deferido.
 N. 10.020-39 — Manuel da Cunha. — Prove na 3ª Divisão, ser o proprietário do imóvel n. 43, da Estrada Vicente de Carvalho.
 N. 10.660-39 — João S. Gonçalves. — Prove, na S. de Expediente, ter poderes para requer em nome do espólio.
 N. 11.141-39 — Rogério Melo de Matos. — Deferido.
 N. 11.209-39 — Maria da Silva T. Soares e outros. — Prove, na S. de Expediente, que a mandante é proprietária do imóvel, juntando, por essa ocasião, um esboço, em que figurem todas as divisões

do sebrado e nele, traça a rede das instalações internas com o diâmetro das canalizações, altura e capacidade do depósito d'água, devendo também, juntar certificado de numeração pela Ladeira do Senado.

- N. 11.163-39 — Marilka J. Fontoura. — Deferido.
 N. 11.233-39 — Augusto V. de Azevedo. — Deferido.
 N. 11.318-39 — Caixa de C. de Casas — M. da Marinha. — Deferido.
 N. 11.385-39 — Meirs Mostaf. — Deferido.
 N. 11.412-39 — João Vaina. — Deferido.
 N. 11.643-39 — I. de Previdência e A. dos Servidores do Estado. — Deferido.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério das Relações Exteriores

Por Portaria de 31 de agosto findo:

Foi nomeado Americo Cesar Marques para exercer as funções de Topógrafo da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites — Segunda Divisão.

— Por Portaria de 6 do corrente:

Foi concedida ao Cônsul Raul Vachias, classe "I", da carreira de "Diplomata", do Quadro único do Ministério das Relações Exteriores, a licença especial de seis (6) meses para ser gozada no Brasil, nos termos do artigo 1º, do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

Ministério da Fazenda

Comissão de Eficiência

Expediente do dia 6 de setembro de 1939

Membros presentes:

Rosalvo Gomes da Ressurreição, presidente; Flávio Carvalho de Moraes Bastos e Henrique Domingos Ribeiro Barbosa.

Processo despachado:

N. 552-39 — Pedido de transferência do carteiro, classe D, do Quadro XVI, Diretoria Regional do Pará, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Manuel Teles de Oliveira. — Despacho: Solicito audiência do S. P.

Processos relatados:

N. 353-37 — Reclamação do sargento e dos guardas fiscais classe C, do Quadro IX, Agências Fiscais, do Ministério da Fazenda, com exercício na Mesa de Rendas de 1ª Ordem de Tutoia, no Estado do Maranhão, Sergino Lopes da Silva, Ademar Francisco Conceição e outros, contra a colocação que obtiveram na classificação pela lei do reajustamento. Relator, Henrique Barbosa. — A Comissão submete o processo à consideração do DASP, opinando pelo indeferimento do pedido.

N. 459-39 — Reclamação do oficial administrativo, classe J, do Quadro I, Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, José Manuel Labandera, contra os pontos que lhe foram conferidos no segundo o terceiro quadrimestres de 1938. — Relator, Flávio Bastos. A Comissão submete o processo à consideração do Sr. ministro da Fazenda, opinando pelo arquivamento do mesmo, por ter sido o recurso apresentado fora do prazo.

N. 517-39 — Pedido de transferência do marinheiro, classe D, do Quadro VIII, Alfândegas, do Ministério da Fazenda, Valter de Brito. Relator, Flávio Bastos. — A Comissão submete o processo à consideração do DASP, opinando pelo atendimento do pedido.

N. 548-39 — Pedido de transferência do marinheiro, classe E, do Quadro VIII, Alfândegas, do Ministério da Fazenda, José Luiz. Relator, Henrique Barbosa. — A Comissão submete o processo à consideração do DASP, opinando pelo deferimento do pedido.

N. 550-39 — Pedido de remoção do guarda aduaneiro, classe F, do Quadro VIII, Alfândegas, do Ministério da Fazenda, Alberto Rodrigues Martins. Relator, Flávio Bastos. — A Comissão submete o processo à consideração do Sr. ministro da Fazenda, opinando pelo indeferimento do pedido.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PORTARIA

Portaria n. 85 — Dispensando, a pedido, o oficial administrativo da classe K, do Quadro I — Tesouro Nacional — Helionar Carneiro da Cunha, da comissão de secretário da Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

Dia 6 de setembro de 1939

N. 86 — Tendo em vista o que consta do processo fichado sob o n. 67.753, de 1937, proíbe a entrada nas dependências do Tesouro Nacional dos indivíduos Álvaro Matos e Joaquim de Sousa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 5 de setembro de 1939

Ao Sr. diretor das Rendas Internas:

N. 411 — Transmitindo, para o necessário estudo, o ofício em que a Associação Comercial de S. Paulo pede que seja firmada interpretação pela qual a incidência do imposto de consumo seja debatida por ocasião da primeira conferência das mercadorias submetidas a despacho.

— Ao Sr. diretor do Pessoal:

N. 412 — Comunicando, para os fins convenientes, haver resolvido nesta data designar o escriturário da classe G, Quadro VIII — Alfândegas — Dr. Manuel Ferreira Pinto Garrido para exercer a comissão de representante da Fazenda Nacional nas inspeções de saúde, para efeito de aposentadoria, junto aos ministérios da Educação e Saúde, Marinha e Guerra, em substituição ao contador da classe H, do Quadro I — Tesouro Nacional — Dr. Alberto Gentile, que foi designado para chefear a Seção de Assistência Social desse Serviço.

N. 413 — Transmite, para os fins convenientes, o ato que dispensa, a pedido, o oficial administrativo da classe K, do Quadro I — Tesouro Nacional — Helionar Carneiro da Cunha, da comissão de secretário da Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

Dia 6 de setembro de 1939

Ao Sr. diretor do Pessoal:

N. 414 — Comunicando haver resolvido, nesta data, que o oficial administrativo, classe J, Quadro I, José Joaquim Monteiro Mendes, que reassumiu o exercício do seu cargo, do qual se achava afastado em gozo de licença, passe a servir na Diretoria das Rendas Internas.

Dia 8

Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Petróleo:

N. 338 — Encaminhando o processo fichado sob o n. 60.448, de 1936, referente à concessão de um posto franco na ilha de São Sebastião, no Estado de São Paulo, pretendida por Arnênio Gonçalves Fontes.

— Ao Sr. diretor do Pessoal:

N. 415 — Comunicando para os fins convenientes, haver resolvido, nesta data, que o oficial administrativo da classe I, do Quadro III — Recebedorias Federais — Antônio Máximo Pereira, que vem servindo nesse Serviço, passe a ter exercício na Diretoria da Despesa Pública.

N. 417 — Transmitindo para os fins convenientes, a portaria que proíbe a entrada nas dependências do Tesouro Nacional dos indivíduos Álvaro Matos e Joaquim de Sousa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 4 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 1.583, deste ano, solicita, sobre o assunto, audiência.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DESPACHOS

Processo n. 14.783-38 — Exposição de motivos n. 1.530, de 23 de agosto de 1939, do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda.

Exmo. Sr. Presidente da República:

D. Beatriz Gibson Cunha, esposa do coletor das rendas federais em Escada, no Estado de Pernambuco, pede se conceda aos coletores federais dispensa da obrigação de custear as despesas com o expediente da repartição a seu cargo, e, bem assim, que se equiparem os seus vencimentos aos dos agentes fiscais do imposto de consumo.

Esses exatores têm os seus estímulos fixados ou previstos no regulamento anexo ao decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934, e é bem de ver que a pretendida equiparação não pode ser feita por se tratar de carreiras diferentes.

Quanto às despesas com o material necessário aos serviços da coletoria, devem as mesmas ser atendidas pelo coletor, na forma do disposto no art. 17, item 3º do citado regulamento.

Nestas condições, submete o assunto à deliberação de V. Ex., opinando por que se arquite o processo.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1939. — A. de Souza Costa.

Arquive-se. Em 23-8-39. — GETULIO VARGAS.

Processo n. 37.296-39 — Dulce Odete Pinto da Fonseca, habilitada em concurso para o lugar de escriturário do Ministério da Fazenda, solicita sua nomeação.

A deliberação superior.

Dulce Odete Pinto da Fonseca, habilitada em concurso para o lugar de escriturário deste ministério, pleiteia nomeação.

Já tendo sido homologado o concurso para provimento de cargos da aludida carreira, realizado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, conforme se vê do "Diário Oficial" de 7 do corrente, perdeu a vigência o concurso prestado pela requerente, na conformidade do que estabelece o art. 2º do decreto-lei n. 1.451, de 14 de março último.

Nestas condições, opino por que se indefira o pedido.

Rio, 28-8-39. — A. de Souza Costa.

Sim. — GETULIO VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

DESPACHO

Processo n. 76.399-38 — Requerimento em que Presépio Baes, guarda fiscal, classe D, Quadro IX, deste ministério, solicita retificação da sua antiguidade de classe.

Como se vê das tabelas anexas à Lei do Reajustamento, os guardas fiscais da Mesa de Rendas Alfandegada de Porto Murinho, em Mato Grosso, foram incluídos na classe C daquela carreira, enquanto os da Mesa de Rendas de Porto Esperança, no mesmo Estado, foram reajustados na classe D.

Assim, não se justifica a pretensão do requerente no sentido de ser a sua antiguidade de classe contada a partir da data da sua primeira nomeação, 18 de março de 1926, computando-se-lhe o tempo de serviço prestado na Mesa de Rendas de Porto Murinho, de vez que a sua transferência para a de Porto Esperança proporcionou-lhe melhoria de classificação.

Por essas razões, indefirido.

D.G. da Fazenda Nacional, 26 de agosto de 1939. — Romero Estelito.

DESIGNAÇÕES

Portaria n. 81, de 1 de setembro de 1939:

O diretor geral da Fazenda Nacional, usando das atribuições que lhe confere o art. 100, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934:

Resolve designar o escriturário da classe C, do Quadro VIII — Alfândegas — deste Ministério — Eugênio Neiva, para servir, em comissão, na Diretoria das Rendas Aduaneiras.

Portaria n. 82, de 1 de setembro de 1939:

O diretor geral da Fazenda Nacional, usando das atribuições que lhe confere o art. 100, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934:

Resolve designar o escriturário da classe G, do Quadro VIII — Alfândegas — deste ministério — José Joaquim Pinheiro, para servir, em comissão, na Diretoria das Rendas Aduaneiras.

Portaria n. 83, de 1 de setembro de 1939:

O diretor geral da Fazenda Nacional, usando das atribuições que lhe confere o art. 100, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934:

Resolve designar o escriturário da classe E, do Quadro VIII — Alfândegas — deste ministério — Raquel Brasil Montenegro, para servir, em comissão, na Diretoria das Rendas Aduaneiras.

DISPENSA

Portaria n. 85, de 5 de setembro de 1939:

O diretor geral da Fazenda Nacional, usando das atribuições que lhe confere o art. 198, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934:

Resolve dispensar, a pedido, o oficial administrativo, da classe K, do Quadro I — Tesouro Nacional — Heliomar Carneiro da Cunha, da comissão de secretário da Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

LICENÇA

Por portaria de 6 de setembro de 1939, n. 594, foi concedida a seguinte licença:

De noventa dias, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda-livros da classe G, do Quadro I, deste ministério — Aurea Chagas Pena, com exercício na Contadoria Seccional anexa à Recebedoria do Distrito Federal.

Portaria n. 86, de 6 de setembro de 1939:

O diretor geral da Fazenda Nacional, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, letra b, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934:

Resolve, tendo em vista o que consta do processo fichado sob o n. 67.753, de 1937, proibir a entrada nas dependências do Tesouro Nacional dos indivíduos Alvaro Matos e Joaquim de Sousa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO DO PESSOAL

DESPACHOS

Processo 33.788/39 — Requerimento em que o dr. José Ramos da Silva Junior, pede-lhe seja certificado si Francisco de Oliveira Assis ou Francisco de Assis, é ou não funcionário deste Ministério. Convide-se o requerente, pela terceira e última vez, a satisfazer a exigência de fls. 3.

S. P., em 4-9-1939. — Lauro Boamorte.

O requerente está convidado a provar que tem procuração da pessoa a quem se refere, para solicitar a certidão pretendida.

Processo 70.178/939 — Requerimento em que Otávio Galvão, pede ajuda de custo de preparos de viagem, por haver sido nomeado Oficial Administrativo do Tribunal de Contas.

Requerimento de 21-8-939, do Diretor, em disponibilidade, da classe K, da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo, do quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, sr. Otávio Galvão, nomeado, de acordo com o artigo 1º do Decreto n. 20.486, de 6-10-931, por Decreto de 15 de fevereiro último, publicado no D. O. de 2-3-939, para exercer o cargo da classe K, da carreira de Oficial Administrativo, do quadro II — Tribunal de Contas — do Ministério da Fazenda, pedindo ajuda de custo de preparos e despesas de viagem.

Indefiro o pedido de fls. por falta de apoio legal.

S. P., em 4-9-939. — Lauro Boamorte.

APOSTILAS

No decreto de 17 de agosto de 1939, que nomeou, de acordo com os artigos 41 e 40, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 — José Severino, para exercer o cargo de escrivão da coletoria das rendas federais em Rezende Costa, (5ª classe), no Estado de Pernambuco, foi feita a seguinte apostila: Chama-se "José Severino Veloso da Silveira", o nomeado neste decreto, e não "José Severino", como está no mesmo declarado.

S. P., em 5-9-939. — Lauro Boamorte.

No decreto de 4 de agosto de 1934, que nomeou, Marcolina Salgado de Melo e Cunha para exercer efetivamente o cargo de oficial administrativo — classe H — do quadro XII do Ministério da Fazenda — "cx-vi" da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, foi feita a seguinte apostila: O funcionário aludido neste decreto, havendo convalidado as nupeias, passou a assinar-se "Marcolina Melo e Cunha de Araújo", conforme faz prova o documento habil anexo ao processo n. 62.046/939.

S. P., em 4-9-939. — Lauro Boamorte.

DESPACHO

Requerimento em que Waldemiro Tiriba, Oficial Administrativo da classe H, servindo, em comissão, no Quadro Movei do Tesouro, com exercício na Seção de Controle, solicita concessão de férias regulamentares, a serem gozadas parceladamente.

Concedo as férias regulamentares, na forma requerida

S. P., em 6-9-939. — Lauro Boamorte

OFÍCIOS

Dia 6 de setembro de 1939.

Ao Senhor Diretor da Casa da Moeda.

N. 172 — Transmitindo os Decretos de 21 de agosto próximo findo, promovendo, na carreira de "Fundidor de Metal", do Quadro V — Sílvia da Silva, da classe G para a classe H; Manuel de Medeiros Prata, da classe F para a classe G; Jc/ Nunes Cordeiro, da classe E para a classe F; Osvaldo Vieira da Silva, da classe D para a classe E e Walter Lafite, da classe C para a classe D.

Ao Senhor Diretor da Despesa Pública:

N. 503 — Comunicando haver o sr. Diretor Geral resolvido que o Escriturário classe F, do Quadro III — Maurício de Barros Nunes, que serve nessa Diretoria, passe a ter exercício neste Serviço.

— Ao Sr. diretor das Rendas Aduaneiras:

N. 504 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu aprovar, por despacho de 1 de setembro corrente, a designação do escriturário, classe D, do Quadro VIII, Luiz Santa Isabel Assunção, para auxiliar os trabalhos de confecção e escrituração de despachos no Armazem de Encomendas Postais em São Paulo, segundo ofício número 96, de 31 de agosto último dessa Diretoria.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 174 — Transmitindo a portaria do Sr. diretor geral n. 593, de 4 do corrente mês, concedendo um mês de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, ao escriturário da classe G, do Quadro XII, deste Ministério. Elza Muller dos Reis Pinto, com exercício nessa Diretoria.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 137 — Comunicando que o Sr. diretor geral, por despacho de 5 de setembro corrente, resolveu conceder-lhe as férias regulamentares solicitadas em ofício n. 3.096, da mesma data, dessa Diretoria.

— Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização:

N. 88 — Transmitindo o Decreto de 12 de junho último, nomeando o servente, classe E, do Quadro IV, Almerindo de Miranda Lima, para exercer o cargo da classe F, da carreira de continuo do mesmo Quadro.

— Ao Sr. diretor da Secção de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 163 — Solicitando providências no sentido de ser inspecionada de saúde, para efeito de posse, Maria Cândida Siqueira de Menezes, nomeada, para exercer, interinamente, o cargo de estatístico-auxiliar, classe E, do Quadro I — Tesouro Nacional.

N. 165 — Solicitando providências no sentido de ser submetido à inspeção de saúde, para efeito de posse, Florentino de Araujo Jorge, nomeado estatístico-auxiliar, classe E, do Quadro I deste Ministério.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 151 — Transmitindo o Decreto de 21 de agosto próximo findo, promovendo por antiguidade, Amadeu de Sousa Melo, do cargo da classe J, da carreira de oficial administrativo, do Quadro VII, deste Ministério, para o cargo da classe K, da mesma carreira e do mesmo Quadro, com exercício nessa Delegacia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 70 — Comunicando que o Sr. diretor geral, por despacho de 11 de agosto último, exarado no processo n. 61.775-39, negou provimento ao recurso do coletor em Piracuruca, nesse Estado. Antônio de Brito Melo, contra o ato dessa Delegacia, que o intimou a recolher a quantia correspondente às percentagens percebidas a mais nos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano.

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Ceará:

N. 105 — Transmitindo o decreto de 21 de agosto próximo findo, promovendo Benjamin Grangeiro, do cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro VII, deste Ministério, para o cargo da classe K, da mesma carreira e do mesmo quadro.

N. 106 — Restituindo o processo, relativo ao Oficial Administrativo, classe K, Augusto Lessa, solicita providências afim de ser convidado o interessado a promover o reconhecimento, por notário público, da firma do serventuário que subscreveu a certidão de fls. 14, constante do processado.

— Ao Sr. Delegado Fiscal em Pernambuco:

N. 152 — Transmitindo o processo oriundo da comunicação contida no ofício n. 88, de 27 de fevereiro do corrente ano, do Laboratório Nacional de Análises, enviada a este Serviço, sobre providências a serem adotadas na Secção daquele laboratório, na Alfândega de Recife, solicita se digne de sugerir as medidas necessárias ao aparelhamento eficiente do citado laboratório.

— Ao Sr. Delegado Fiscal na Bahia:

N. 201 — Transmitindo o decreto de 21 de agosto próximo findo, promovendo, na carreira de Oficial Administrativo do Quadro VII, Antonio Amancio Garboggini, da classe I para a classe J, da mesma carreira e do mesmo quadro.

N. 202 — Restituindo o processo relativo ao pedido de aposentadoria, nos termos do art. 156, letra "f", da Constituição Federal, requerida pelo escrivão da Coletoria Federal em São Francisco, nesse Estado, Aguiinaldo Santos Marques, solicita providências no sentido de ser declarado, expressamente, no laudo de inspeção anexo, pela junta médica que examinou o requerente, si a moléstia que determinou a sua invalidez é resultante de acidente ocorrido em serviço.

— Ao Sr. Delegado Fiscal em São Paulo:

N. 500 — Transmitindo a inclusa portaria do Sr. Diretor Geral n. 591, de 2 de setembro corrente, concedendo um ano de licença-prêmio, ao Agente Fiscal do Imposto de Consumo no interior desse Estado, Souzafer Rodrigues Viana.

— Ao Sr. Delegado Fiscal em Goiás:

N. 68 — Transmitindo o decreto de 21 de agosto próximo findo, promovendo José Craveiro de Sá, do cargo da classe I, da carreira de Contador, do Quadro I, deste Ministério, para o cargo da classe J, da mesma carreira e do mesmo quadro.

— Ao Sr. Delegado Fiscal em Mato Grosso:

N. 92 — Transmitindo o decreto de 21 de agosto próximo findo, promovendo Salustiano Rufo Vinagre, do cargo da classe J, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro VII, deste Ministério, para o cargo da classe K, da mesma carreira e do mesmo quadro.

— Ao Sr. Delegado Fiscal em Minas Gerais:

N. 270 — Transmitindo o decreto de 21 de agosto próximo findo, promovendo Paulo Cornélio dos Santos, do cargo da classe II, da carreira de Contador, do Quadro I, deste Ministério, para o cargo da classe I, da mesma carreira e do mesmo quadro.

— Ao Sr. Inspetor da Alfândega de Belém:

N. 124 — Transmitindo a portaria do Sr. Diretor Geral n. 592, de 4 de setembro corrente, concedendo seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao marinheiro da classe B, do Quadro VIII, deste Ministério, José Pinto Bandeira, com exercício nessa Alfândega.

Contadoria Central da República

Expediente do dia 5 de setembro de 1939

Offícios :

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 2.070 — Transmitindo cópia do ofício n. 9.310, de 25 de agosto próximo findo, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 69.693/39, comunica haver resolvido ordenar o registro do crédito especial de 160:635\$5, aberto pelo Decreto-lei n. 1.457, de 27 de julho último, ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

N. 2.072 — Transmitindo cópia do ofício n. 9.346, de 26 de agosto próximo findo, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 69.974/39, comunica haver resolvido ordenar o registro do crédito especial de 142:670\$1, aberto pelo Decreto-lei n. 1.522, de 17 do referido mês, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

N. 2.074 — Transmitindo cópia do ofício n. 9.309, de 25 de agosto próximo findo, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 69.976/39, comunica haver resolvido mandar anotar o ato constante do Decreto-lei n. 1.403, de 5 de julho último.

N. 2.076 — Transmitindo cópia do ofício n. 9.372, de 28 de agosto próximo findo, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 69.976/39, comunica haver resolvido ordenar o registro do crédito especial de 5:000\$0, aberto pelo Decreto-lei n. 1.748, de 3 do referido mês, ao Ministério da Educação e Saúde.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.069 — Idêntico ao de n. 2.070.

N. 2.071 — Idêntico ao de n. 2.072.

N. 2.073 — Idêntico ao de n. 2.074.

N. 2.075 — Idêntico ao de n. 2.076.

Expediente do dia 6 de setembro de 1939

Offícios :

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 2.080 — Transmitindo cópia do ofício n. 9.296, de 25 de agosto último, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 69.685/39, relativo à anotação do ato constante do Decreto-lei n. 1.483, de 3 do mês aludido.

N. 2.082 — Transmitindo cópia do ofício n. 9.339, de 25 de agosto último, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 69.705/39, relativo ao registro do crédito de 19:200\$0, aberto pelo Decreto-lei n. 1.439, de 24 de julho próximo passado, ao Ministério da Guerra, suplementar à verba que especifica, e o da sua distribuição à Diretoria de Fundos do Exército.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.079 — Idêntico ao de n. 2.080.

N. 2.081 — Idêntico ao de n. 2.082.

Ao Sr. contador seccional no Ministério da Fazenda.

N. 2.077 — Sobre funcionário.

Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Inspeção Federal de Obras contra as Secas.

N. 2.078 — Sobre funcionário.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 8 de setembro de 1939

CIRCULAR N. 33-A

De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 42.525, de 1939, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que, de acordo com o disposto no art. 11, § 12, do vigente regulamento do imposto de consumo, resolvi conceder à firma Paulo da Costa Lima, estabelecida na capital do Estado da Bahia, os favores de que trata o Decreto n. 21.839, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933.

Dia 8 de setembro de 1939

Offício:

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 121 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 42.235, de 1939, de interesse da firma Paulo da Costa, estabelecida nessa capital, proferi, em 4 do corrente, o seguinte despacho:

"De acordo com o disposto no art. 11, § 12, do vigente regulamento do imposto de consumo, concedo à firma requerente autorização para fabricar vinhos compostos.

Expedida circular e feita a necessária comunicação à Delegacia Fiscal na Bahia, torne o processo à 1ª Sub-Diretoria, para os devidos fins."

Diretoria das Rendas, Aduaneiras

Dia 5 de setembro de 1939

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 406 — Restituindo os documentos pertencentes à essa repartição, comunica, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Presidente da República, tendo presente o pedido formulado pela "A Nota", em processo fichado no Tesouro, sob n. 27.732, deste ano, proferiu em data de 23 de agosto findo, à vista do parecer do Sr. ministro, o seguinte despacho:

"Autorizo o recurso ao Conselho Superior de Tarifa."

O parecer de que se trata está assim concebido:

"A Nota", diário que se publica nesta Capital, pede o cancelamento da diferença a maior, de 16.035 quilos de papel, apurada pela Alfândega do Rio de Janeiro, no processo de comprovação do seu

consumo correspondente ao ano findo, em virtude da qual foi a requerente intimada a pagar a importância de 52:029\$550, relativa aos direitos em dobro daquela quantidade de papel.

Alega o signatário da petição, diretor proprietário desse jornal, que somente a partir de 13 de dezembro de 1938, tomou a si direta e pessoalmente a administração do diário, e que em 31 do referido mês, ao pretender fazer a comprovação do papel consumido durante o ano de 1938, foi surpreendido com a demonstração de um consumo maior que as requisições feitas.

Impossibilitado de explicar essa diferença, que só pode atribuir a um engano na apuração das tiragens, feitas sempre por empregados das oficinas, ou nos pesos das edições, pois todas as aquisições de papel foram endereçadas a firmas matriculadas e cuidadosamente lançadas no livro respectivo, pleiteou, não sendo atendido, a exoneração da responsabilidade que lhe foi atribuída, razão por que apela para a superior autoridade.

A Alfândega do Rio, apreciando essas alegações, informa que verificada a diferença, renovou a conferência, sendo ainda assim confirmada a apuração anterior.

O caso não é propriamente de falta de comprovação da aplicação do papel adquirido, mas de excesso de *stock* da mercadoria, de vez que, tomado por base o peso correspondente às edições do jornal, no período examinado, em confronto com a quantidade total do papel adquirido, o saldo em poder dos interessados deveria ser menor.

A existência dessa diferença poderia criar a suposição de que a empresa houvesse empregado na impressão de seu jornal certa quantidade de papel obtida irregularmente e não escriturada.

Seria, assim, um caso previsto na letra f do art. 67, § 1º, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, sujeita a pena de multa de direitos em dobro.

Não ha no processo elementos que leve a administração a concluir pela existência de fraude ou de intenção dolosa por parte da empresa jornalística de que se trata.

Cabia, no entanto, à interessada recorrer para o Conselho Superior de Tarifa, na forma do art. 76 do citado decreto-lei, mediante o cumprimento das formalidades exigidas no capítulo XXII desse mesmo decreto-lei. Não o fez, entretanto, a requerente que, após desatender as intimações recebidas, tomou o alvitre de dirigir-se a V. Ex. solicitando o cancelamento da diferença, com pretendido apoio no art. 107.

Eslarecido, deste modo, o caso, submeto o assunto à consideração de V. Ex."

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 7 de julho de 1939

Processo n. 40.930-39 — Arrendamento ao Governo do Estado do Piauí das fazendas nacionais existentes naquele Estado, objeto das Exposições de Motivos ns. 904 e 1.196, de 31 de maio e 5 de julho últimos, do Sr. ministro da Fazenda. — Aprovo o arrendamento proposto e determino que, de acordo com o Ministério da Agricultura, se reserve uma área determinada para ser colonizada. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de agosto de 1939

Ao Sr. Dr. juiz de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, do Distrito Federal:

Offício n. 544 DA — Responde ao offício n. 1.412, de 18 de agosto de 1939, do mesmo Juízo, prestando informações. (Proc. 68.908, de 1939.)

Processo n. 621-39, do S.R.D.U. — Pará — Aquisição de terras da Fazenda Murucutú-Utinga, em Belém do Pará, pela União, para o Instituto Agronômico do Norte. — Proceda-se de acordo com o parecer do Dr. procurador, restituindo-se o processo ao Serviço Regional desta Diretoria, no Estado do Pará, por intermédio do Sr. Enéias Calandriní Pinheiro, presidente do Instituto Agronômico do Norte.

Parecer a que se refere o despacho supra:

"1. O Exmo. Sr. Presidente da República, pelos despachos de 3 e 23 de maio do ano fluente, autorizou o Ministério da Agricultura a adquirir, para o Instituto Agronômico do Norte (fls. 70 e 71), as terras da fazenda Murucutú (Belém, Estado do Pará), que compreende, também, as terras do imóvel Utinga (fls. 3), correndo as despesas, *por adiantamento* (fls. 71), à conta da importância de 2.401:400\$0, pertencente à verba do "Plano Especial de Obras e Defesa Nacional" ("Plano quinquenal"), estabelecida pelo Decreto-lei n. 1.059, de 19 de janeiro último, e como determina o Decreto-lei número 1.245, de 4 de maio, também último, nos seus artigos 3º e 4º.

2. Minutada a escritura pelo Sr. Dr. procurador da Delegacia Fiscal do Pará (fls. 54 a 57), entrou-se em dúvida sobre se o Dr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União, naquele Estado, devia ou não aprová-la, quando é certo que dela não constam as cláusulas de somente vigorar o contrato

depois do seu registro pelo Tribunal de Contas e de ser o pagamento efetuado somente depois desse registro e da transcrição da escritura no Registro de Imóveis.

3. Subindo o processo à Diretoria do Domínio da União e pedida a audiência desta Procuradoria, entende-se que a minuta é de ser aprovada, sem essas exigências, desde que as demais tenham sido satisfeitas.

4. A despesa decorrente do contrato de que se trata, não está sujeita à verificação prévia do Tribunal de Contas e sim ao regime instituído no Decreto-lei n. 1.058, de 19 de maio último, como aliás já decidiu, esse mesmo Tribunal a propósito de um contrato celebrado entre o Ministério da Justiça e a Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S.A. ("Diário Oficial" de 25 de julho de 1939, pág. 1.750, of. número 1.656, dirigido ao Sr. ministro da Justiça). Por outro lado, como se viu, a aquisição é feita *por adiantamento*, podendo seu preço ser pago no ato da escritura, desde que para isso tenham sido satisfeitas as cautelas recomendadas na circular n. 45, de 28 de novembro de 1938 ("Diário Oficial" de 1 de dezembro de 1938, pág. 2.148).

5. A consideração superior.

Gabinete da Procuradoria, 29 de agosto de 1939. — *Agripino Veado*, procurador.

Processo n. 30.426-39 — Alienação a Otacílio Viana Austin, funcionário do Ministério da Viação e Obras Públicas, autorizada pela Exmo. Sr. Presidente da República, do prédio à rua Mearim n. 271, nesta Capital. — Aprovo a minuta de escritura de fls. 17 a 28 e autorizo a respectiva lavratura, na forma proposta pela Procuradoria.

Dia 30

Processo n. 40.930-39 — Arrendamento das fazendas nacionais existentes no Estado do Piauí ao Governo do mesmo Estado. — Aprovo o termo de arrendamento de que se trata e autorizo a sua publicação, na forma proposta pela Procuradoria.

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR

Dia 1 de setembro de 1939

Processo n. 22.115-35 — Offício n. 107, de 14 de agosto de 1939, do S.R.D.U., no Estado de Alagoas remetendo o processo de aforamento de terreno de marinha, em Maceió, concedido a João Marques de Sousa, para registro no Tribunal de Contas. — Restituo o presente processo ao Serviço Regional desta Diretoria, no Estado de Alagoas, para os devidos fins, de acordo com a informação retro. — *Agripino Veado*.

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Requerimentos despachados:

Processos:

N. 61.845-39 — Pedro de Oliveira Passos, requerendo reconsideração do despacho do Sr. chefe do Serviço de 26 de maio de 1939. — A vista do parecer da Secção de Engenharia e Obras, mantenho o despacho à fls. 16.

N. 68.177-39 — João Antônio da Silva, requerendo férias. — Na forma do parecer da Secção de Engenharia e Obras, concedo.

N. 59.131-39 — Veiga & Comp., requerendo arrendamento da quadra n. 27 do Cais do Porto. — Indeferido.

Dia 2 de setembro de 1939

N. 68.909-39 — Adrião Patter Vilanova, requerendo locação do terreno sito à avenida Passos, onde existiu o edifício do Tesouro. — De acordo com o parecer da Secção de Engenharia e Obras, nada ha o que deferir.

Dia 11 de agosto de 1939

Offícios:

Ao tabelião Ibraim Machado:

N. 456-D. A. — Solicitando uma cópia da escritura do terreno, lote n. 45, situado no morro da Saude, nesta Capital.

— Ao delegado fiscal da 13ª Circunscrição da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 457-D. A. — Comunicando que, por conta dos respectivos locatários, Srs. Henrique & Irmão, vai ser construído o muro divisorio dos lotes de terrenos da União de ns. 159 a 161 à rua Sacadura Cabral.

— Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 458-M. V. — Solicitando o fornecimento de cópia da planta da faixa de terra que acompanha as linhas dessa via férrea e a rua Dias da Cruz.

Dia 14

Ao diretor do Serviço de Águas e Esgotos:

N. 459-M. E. — Remetendo o processo n. 60-737-39.

— Ao capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro:

N. 460-M. M. — Reiterando os termos do offício n. 174, de 27 de abril último.

— Ao diretor do Instituto Sete de Setembro:
N. 461-M. J. — Solicitando informação desde que data vem sendo o imóvel sito à rua Eduardo Prado n. 18, ocupado pela farmácia desse Instituto, D. Paulina de Carvalho.

Dia 22 de agosto de 1939

Requerimentos despachados:

Processos:

N. 41.607-39 — João Antônio, requerendo a compra do domínio pleno do lote urbano n. 29 à rua da Matriz, Santa Cruz. — Indeferido.

N. 62.017-39 — Giordano Colombi, requerendo aforamento de um terreno à avenida Epitácio Pessoa entre os ns. 998 e 1.134. — Compareça o requerente, afim de completar a selagem dos documentos apresentados.

Dia 23

N. 69.071-39 — Mário Natal e Silva, requerendo férias. — Deferido.

N. 8.767-39 — José Alves Borges, requerendo em aluguel a título precário uma área de 2.000 metros quadrados na chácara das Cabeças, Gávea. — Indeferido a petição à fls. 2.

N. 68.948-39 — Miguel Távora, requerendo 30 dias de licença para tratamento de saúde. — Deferido.

N. 65.670-39 — Lourenço de Melo, requerendo anexação de procuração ao processo n. 29.747-39. — Apresente o interessado provas de ser inventariante do Sr. José de Melo Júnior, conforme alegou, visto como o documento apresentado apenas comprova a sua qualidade de procurador de D. Rosa Rosário de Melo.

N. 41.394-39 — Vitalina Regiani Pivetti, requerendo carta de aforamento de um lote de terreno na Urca. — Satisfazer o requerente a exigência do parecer.

Dia 10 de agosto de 1939

Offícios:

Ao diretor do Serviço de Águas e Esgotos:

N. 446-M. E. — Remetendo o processo n. 60.762-39.

— Ao presidente da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras:

N. 447-M. A. — Respondendo o ofício n. 136, de 11 de abril último.

— Ao presidente do Sindicato Profissional dos Pescadores:

N. 448-M. M. — Remetendo cópia do ofício do Departamento Nacional de Portos e Navegação enviou a este Serviço.

— Ao presidente da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras:

N. 449-M. A. — Restituindo o processo n. 56.848-39.

— Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 450-M. F. — Restituindo o processo de executivo fiscal do Juízo Federal da Primeira Vara.

— Ao gerente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 451-D. A. — Remetendo a caução n. 28.511, referente ao depósito de cinquenta contos de réis feito pela firma Araujo & Abreu.

— Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 452-M. F. — Remetendo o processo n. 48.306-38.

— Ao presidente da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras:

N. 453-M. A. — Remetendo o processo n. 47.308-39

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de setembro de 1939

Ofício despachado:

N. 559-DA — Ao Sr. oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas e do Comércio da 1.ª Circunscrição da Comarca de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro. Encaminha traslado da escritura de aquisição do domínio útil e benfeitorias do terreno à avenida Koeller n. 255, naquela cidade.

Circular n. 32, de 6 de setembro de 1939:

Aos Srs. chefes dos Serviços Regionais do Domínio da União nos Estados.

Em atendimento à circular n. 10, de 6 de abril do corrente ano, recomendo-vos a observância das instruções que se seguem.

Intensificação do serviço

As remessas dos boletins devem ser intensificadas de modo a permitir que as relativas ao mês de dezembro sejam feitas na época própria e assim esta Diretoria possua os indispensáveis elementos para apresentação, no momento oportuno, do relatório referente ao ano de 1939.

Para os Serviços Regionais que tenham mais de 2.000 concessionários inscritos, fica prorrogado até o dia 3 de fevereiro de 1940 o prazo para a remessa final das folhas de registro, modelo n. 150.

Remessa do modelo n. 150

a) As remessas dos modelos 150 deverão ser comunicadas telefonicamente à Divisão de Cadastro e Registro, mencionando-se a quan-

tidade de folhas remetidas, o número e data do ofício que as acompanhou e o número do registro postal.

b) O ofício que acompanha as folhas deverá mencionar os números, inicial e final, das remetidas.

c) As folhas deverão ser cuidadosamente acondicionadas

Modelos 124-125

Nesses modelos deverão ser relacionadas as rendas de natureza patrimonial e as decorrentes de serviços prestados ou fiscalizados por esta Diretoria, embora arrecadadas por outros Ministérios que o da Fazenda.

Quando, após a confecção do boletim mensal correspondente, esse Serviço tiver conhecimento de alguma arrecadação, daquelas espécies, deverá ser organizado um boletim suplementar referente ao mês em que a arrecadação houver ocorrido.

Por outro lado, não deverão ser relacionadas nos boletins as rendas que, ao mesmo tempo, não sejam de natureza patrimonial e nem provocadas ou fiscalizadas por esta Diretoria.

Modelo 128

Na comunicação de cancelamento deverá ser mencionada a renda que a inscrição cancelada produzia. Essa informação deverá ser prestada sob o título, a adicionar, "Observações".

Novação de aforamento

Para os casos de novação de aforamento fica estabelecida a seguinte técnica, que deverá ser processada após a assinatura do novo contrato.

a) comunicar do modelo 128 o cancelamento da inscrição referente ao contrato antigo;

b) comunicar no modelo 126 a inscrição referente ao novo contrato.

Dimensões dos livros de registro

De acordo com as conveniências, e a critério dos Serviços Regionais, os livros poderão ter 200 ou 250 folhas do modelo n. 150. — Ulpiano de Barros, diretor.

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DO DIA 8 DE SETEMBRO DE 1939

Pedidos de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 2.742 — Processo n. 1.730-C — Ilhéus — Baía: "resolveu, de acordo com os votos dos dois Juizes revisores, dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 35 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito de 20:773\$2 do espólio de Manuel Pedro de Brito, e a correlata indenização de dez contos de réis (10:000\$0), em apólices, ao credor Antônio Ferreira da Silva, continuando a cargo do devedor a fração irrecusável de 386\$8. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes. — Ernesto Rangel.

No pedido de reconsideração n. 3.994 — Processo n. 24.706-C — Santo Antônio de Pádua — Rio de Janeiro: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 11 e seguintes e assim sendo conceder a indenização de dois contos de réis (2:000\$0), em apólices, ao credor Banco Comercial e Agrícola Norte Fluminense, correspondente a 50 % do débito verificado (4:500\$0), de Júlio Gonçalves da Silva, dando ao mesmo quitação plena da dívida. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel.

No pedido de reconsideração n. 4.084 — Processo n. 17.702-C — Carasinho — Rio Grande do Sul: "resolveu reformar a decisão lançada a fls. 28 deste processo, adotando as conclusões do relatório de fls. 38, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável, 15:967\$0, de Hugo Birkhahn e sua mulher e João Thiesen e sua mulher e a correlata indenização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$0), em apólices ao credor Caixa Rural União Popular da Colônia Selbach, continuando a cargo dos devedores, além dos 50 % restantes da dívida, a fração irrecusável de 483\$5. — Sergio de Oliveira, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — Ernesto Rangel.

No pedido de reconsideração n. 4.169 — Processo n. 28.705-B — São Paulo — São Paulo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 127 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no débito reajustável, 74:815\$932, de Domingos Licínio Ferraz de Camargo e a correlata indenização de trinta e sete contos de réis (37:000\$0), em apólices aos credores Sousa Queiroz & Comp., continuando a cargo do devedor a fração irrecusável de 407\$966. — Sergio de Oliveira, presidente. — Ernesto Rangel, relator. — Reginaldo Nunes.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de setembro de 1939

Precatórios:

N. 34.136-939 — Juízo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$0 a favor de Itala Maguelli. — Cumpra-se.

- N. 33.900-939 — Juízo da 5.ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0
a favor de Antônio Ferreira Martins. — Idem.
N. 33.898-39 — Juízo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0
a favor de Antônio Ferreira Martins. — Idem.
N. 33.899-939 — Juízo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0
a favor de Antônio Ferreira Martins. — Idem.
N. 33.898-939 — Juízo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0
a favor de Antônio Ferreira Martins. — Idem.
N. 33.897-939 — Juízo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0
a favor de Aristóteles Luiz Mendes. — Idem.
N. 33.890-939 — Juízo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$0
a favor de Antônio Martins Malheiros. — Idem.

Requerimentos:

- N. 25.883-939 — Rodovalho Neves. — Restitua-se à Diretoria das Rendas Internas.
N. 26.237-939 — Benigno Lopes. — Deixo de tomar conhecimento por ter incorrido em perempção.
N. 30.835-939 — Tomaz Cataldo. — Reduza-se o valor locativo para 2:400\$0 no lançamento para o futuro exercício de 1940.
N. 22.266-939 — Carlos Luiz de Vargas Dantas. — Anule-se o lançamento e cancele-se as certidões de dívida de acordo com a informação e o parecer.
N. 30.566-939 — Sociedade Farmacêutica Silva Araujo Ltda. — Restitua-se a quantia de 540\$0.
N. 31.302-939 — Anibal Gonçalves Guerra. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer.
N. 19.626-939 — A. D. Oliveira. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias sob as penas da lei.
N. 19.629-939 — Albano Pessoa. — Idem.
N. 22.906-939 — Mário Augusto Leitão. — Idem.
N. 23.910-939 — Nagib Saade. — Idem.
N. 25.437-939 — Manuel Teixeira Morais. — Idem.
N. 16.638-939 — Permutadora Pan Americana Ltda. — Idem.
N. 16.639-939 — Permutadora Pan Americana Ltda. — Idem.
N. 29.156-939 — Comp. Imobiliária Itajubá Carioca S.A. — Indeferido. Tratando-se de interesse individual dos diretores, requerida cada um, separadamente o que entender a bem de seus direitos.
N. 28.204-939 — J. O. Leal. — Deferido de acordo com a informação e o parecer.
N. 15.189-939 — Júlio Mathend & Cia. — Altere-se a classificação para "cintos e carteiras fabricante e mercador" e cobre-se a diferença do imposto.
N. 31.212-939 — A. Lopes de Oliveira & Irmão. — De acordo com o disposto no art. 63 do regulamento em vigor, não pode haver a imposição da penalidade proposta. Cobre-se, pois, sem revalidação o selo que for devido.
N. 34.164-939 — M. Abreu & Pinto. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

Auto n. 2.030, 1937 — Offício n. 443 — 4 de setembro de 1939.

Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal — Nos termos do despacho proferido no processo n. 2.030, de 1937 — cabe-me comunicar-vos para os devidos efeitos, que, não tendo a firma R. Noronha & Comp. Ltda., com escritório à avenida Rio Branco n. 52, 4º andar, efetuado o pagamento da quantia de 18:43270, a quo foi concedida, por despacho de 14 de dezembro de 1937, publicação no *Diário Oficial* de 16 de dezembro de 1937, acha-se a mesma incursa nas sanções previstas no Decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, e, por conseguinte, impedida de adquirir estampilhas do imposto do consumo e de vendas mercantis, despachar mercadorias nas Alfândegas e Mesas de Rendas, sendo-lhe igualmente proibida de transigir por qualquer forma com as repartições do País.

Idênticos ao:

Presidente da Comissão Central de Compras;
Presidente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro;
Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro;
Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas;
Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio;
Exmo. Sr. Ministro da Guerra;
Exmo. Sr. Ministro da Marinha;
Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores;
Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores;
Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saúde Pública;
Exmo. Sr. Ministro da Agricultura;
Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Processos:

- N. 30.943-39 — Consulta o Banco Alemão Transatlântico:
1º, uma letra de câmbio, sem ser endossada, é enviada do exterior diretamente ao sacado, que, ao aceitá-la inutiliza as estampilhas, devolvendo-a ao sacador. Este, posteriormente, envia de novo a letra ao Brasil, para efeito de cobrança, por intermédio de um Banco. É devido novo selo pelo fato de voltar o título ao Brasil, para cobrança, por intermédio de Banco?
2º, a letra sem ser endossada, é enviada do exterior a determinado Banco para colher o aceite. Como primeiro portador, no

país, o Banco aplica o selo proporcional devido, e, após obter o aceite do sacado, devolve a letra ao sacador no estrangeiro. Mais tarde o sacador reenvia a letra para ser cobrada, por intermédio de outro Banco. É devido novo selo pelo fato de voltar a letra para ser cobrada, por intermédio de Banco diferente?

Em solução responda-se que cumprindo ao primeiro portador das letras de câmbio sacadas no exterior sobre praças do país, inutilizar o selo devido, *ex-vi* da nota ao n. 9, tabela A, do regulamento baixado com o Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, alterado pelo Decreto-lei n. 1.298, de 25 de maio de 1939, e satisfeito dessa maneira o imposto, nenhum selo mais é devido para a exequibilidade daqueles títulos no Brasil, senão pelos endossos ou repasses, se houver, obedecidas as prescrições dos ns. 26 e 27 da mesma tabela A do citado regulamento n. 1.137, de 1936.

N. 26.908-1939 — J. L. Figueiredo & Comp. — Indeferido. O pedido de restituição não tem apoio legal, pois não se enquadra na hipótese prevista no art. 26 do Decreto-lei n. 379, de 24 de setembro de 1938.

Tendo ficado apurado em processo regular a obtenção indevida da patente expedida, art. 25, letra e, por não exercer a firma requerente o comércio dos produtos indicados, tal patente perde o seu valor, sem que assista ao contribuinte o direito à devolução da importância paga.

N. 19.070-1939 — Consulta da Companhia Antártica Paulista. — Respondeu-se que não houve erro dactilográfico nem tipográfico na redação do art. 72, § 8º, n. 2, do decreto n. 739, de 21 de setembro de 1938. O dispositivo em questão tem origem no decreto número 22.423, de 1 de fevereiro de 1933, em cujos arts. 2º, letra a e 3º, letra b, há as expressões: "registrados e aprovados pelo D. N. de Saúde Pública" e "número e data do registro e aprovação do D. N. de Saúde Pública".

O decreto-lei n. 739, incorporou a expressão quanto às especialidades farmacêuticas, às bebidas e ao vinagre.

O decreto n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933 exigia, também, em seu art. 42, § 1º, para os vinhos compostos, rotulagem que trouxesse "a situação da fábrica e a marca registrada na Junta Comercial", etc.

Verifica-se, assim, que os rótulos apostos às bebidas devem mencionar o número e a data do registro do estabelecimento produtor no Departamento Nacional de Saúde Pública, pois, segundo prescreve o regulamento deste Departamento ele "só poderá funcionar depois de registrado", e deverão mencionar, também, o número e a data do certificado de aprovação, ou seja, da análise do produto.

N. 32.426-1939 — Memorial do Touring Club do Brasil (Sociedade Brasileira de Turismo). — As isenções pleiteadas pelo "Touring Club do Brasil" não encontram amparo no decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938, nem no regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932. O comércio de gasolina que exerce, como bem acentuou o Segundo Conselho de Contribuintes em recente julgado (acórdão n. 6.715, de 18 de novembro de 1938, anexo ao presente processo), não pode ser feito sem a patente de registro. E esse comércio tem todas as características para que se exija o imposto de 1,25 % estabelecido pelo decreto-lei n. 118, de 29 de dezembro de 1938. Assim, não pode a Recebedoria opinar pelas isenções pretendidas, pois seria desconhecer a lei e a jurisprudência.

Cumpra, porém, examinar a função social, a nobre e útil finalidade do "Touring Club do Brasil". Chegaremos à conclusão de que essa instituição tem caráter civil e não comercial, diferente de quase todas as sociedades. Vive da mensalidade dos seus sócios e dispõe da renda resultando da cobrança de entradas no Cais do Porto, dando, em troca, serviços inestimáveis ao País, cuidando e difundindo a indústria do turismo.

Pelos seus estatutos se vê que aos associados, no caso da extinção do clube, nada caberá, revertendo o seu patrimônio "a entidades de reconhecida utilidade pública".

Forçoso é reconhecer que o "Touring Club do Brasil" está a merecer todo amparo material e moral dos poderes públicos, pela organização e administração elevada, proba e eficiente, pelos inestimáveis serviços já prestados ao povo e ao Governo, pelas suas finalidades patrióticas inquestionavelmente reconhecidas.

Assim, não temos dúvida em sugerir a expedição de uma lei que venha conceder a isenção pleiteada pela nobre instituição que tantos benefícios vem prestando ao Brasil, maximamente quando ela não goza dos favores de qualquer subvenção oficial e não tem nas operações que pratica de venda de combustível exclusivamente aos seus associados, intuito de lucro.

Devolva-se este processo à Diretoria das Rendas Internas.

Processo n. 32.426-1939 — Memorial do Touring Club do Brasil — Sociedade Brasileira de Turismo — As isenções pleiteadas pelo "Touring Club do Brasil", não encontram amparo no decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938 nem no regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932. O comércio de gasolina que exerce, como bem acentuou o 2º Conselho de Contribuintes em recente julgado (acórdão n. 6.715, de 18 de novembro de 1938, anexo ao presente processo), não pode ser feito sem a patente de registro. E esse comércio tem todas as características para que se exija o imposto de 1,25 % estabelecido pelo decreto-lei n. 118, de 29 de dezembro de 1938. Assim, não pode a Recebedoria opinar pelas isenções pretendidas, pois seria desconhecer a lei e a jurisprudência.

Cumpra, porém, examinar a função social, a nobre e útil finalidade do "Touring Club do Brasil". Chegaremos à conclusão de que essa instituição tem caráter civil e não comercial, diferente de quasi todas as sociedades. Vive da mensalidade dos seus sócios e dispõe da renda resultante da cobrança de entradas no Cais do Porto, dando, em troca, serviços inestimáveis ao país, cuidando e difundindo a indústria do turismo.

Pelos seus estatutos se vê que aos associados, no caso da extinção do Club, nada caberá, revertendo o seu patrimônio "a entidades de reconhecida utilidade pública".

Forçoso é reconhecer que o "Touring Club do Brasil" está a merecer todo amparo material e moral dos poderes públicos, pela organização e administração elevada, proba e eficiente, pelos inestimáveis serviços já prestados ao povo e ao Governo, pelas suas finalidades patrióticas indubitavelmente reconhecidas.

Assim, não temos dúvida em sugerir a expedição de uma lei que venha conceder a isenção pleiteada pela nobre instituição que tantos benefícios vem prestando ao Brasil, maxime quando ela não goza dos favores de qualquer subvenção oficial e não tem nas operações que pratica de venda de combustível exclusivamente aos seus associados, intuíto de lucro.

Devolva-se este processo à Diretoria das Rendas Internas.

Requerimentos:

- N. 33.655 — Amanda Paraizo Chaves. — Imponho a Amanda Paraizo Chaves a multa de 100\$0, mínimo da lei.
 N. 33.653 — Felipe Pereira. — Idem.
 N. 33.652 — Antônio Severino da Silva. — Idem.
 N. 33.651 — Carlos Rodrigues da Cruz. — Idem.
 N. 33.032 — Juvenina Faria Rezua. — Idem.
 N. 23.665 — Braz & Mesquita. — Transfira-se. Imponho à firma Braz & Mesquita a multa de 50\$0, mínimo da lei e mais a de 30 % sobre os emolumentos de registro. Em seguida vá o processo à 1ª Subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.
 N. 23.883 — Jaime de Paiva Fernandes. — Idem.
 N. 23.583 — João Borges Machado. — Idem.
 N. 13.903 — Maria de Lourdes Vieira Rosas. — Idem.
 N. 17.534 — Sebastião Alves de Oliveira. — Idem.
 N. 3.017 — Samuel Azaradel. — Idem.
 N. 26.541 — Faisão Dourado, Ltda. — Transfira-se. Imponho à firma Faisão Dourado Ltda., a multa de 50\$0, mínimo da lei. Em seguida vá o processo à 1ª Subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.
 N. 28.447 — Alves Marques & Marques. — Idem.
 N. 48.382 — Francisco dos Santos Moreira e outro. — Idem.
 N. 19.376 — Carlos Kern & Cia. Ltda. — Transfira-se. Imponho à firma Carlos Kern & Cia. Ltda., a multa de 50\$0, mínimo da lei e mais a de 30 % sobre os emolumentos de registro.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 6 de setembro de 1939

Certidões:

- N. 30.710 — Irmãos Goulart & Cia. — Compareçam para esclarecimentos.
 N. 28.861 — Domingos Caruzo. — Idem.
 N. 33.661 — Riley & Cia. — Declarem o fim para que querem a certidão.
 N. 32.916 — João Goston. — J. o processo.
 N. 32.924 — Antônio Cardoso. — Declare qual é o atual proprietário.
 N. 32.902 — M. C. Fernandes & Cia. — Declare o interesse que tem na certidão.
 N. 4.053 — Francisco Liroia Ruiz. — Certifique-se o que constar.

Notificações:

- N. 2.874 — Milnelli Gheibernan — Paisandú n. 122. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

Requerimentos:

- N. 33.661 — Jorge João Nicolau. — Imponho a Jorge João Nicolau a multa de 100\$0, mínimo da lei.
 N. 33.659 — Gregório João Augusto. — Idem.
 N. 33.660 — W. H. D. Dixon. — Idem.
 N. 33.658 — Gustavo de Carvalho Dias. — Idem.
 N. 33.657 — Antônio Dantas Brito. — Idem.
 N. 33.656 — Idalina Martins de Almeida. — Idem.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de setembro de 1939

Offícios expedidos:

- Ns. 257-258 — Sr. agente da Estrada de Ferro Central do Brasil — Estação de Rezend e de Vassouras.

Telegramas expedidos:

- N. 215 — Sr. chefe da Secção Piauí — Fazendo recob a adagação.

Dia 8 de setembro de 1939

Offícios expedidos:

- N. 1.777 — 3ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Ana Leal Godinho.
 N. 1.778 — 1ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Antônio Inácio Moreira.
 N. 1.779 — 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Augusto Rodrigues Ferreira.
 N. 1.780 — 1ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Dr. Clovis Lengruher.
 N. 1.781 — 1ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Manuel Ferreira Gouveia.
 N. 1.782 — 3ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Albino Moreira Nunes.
 N. 1.783 — 6ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Dr. Alberto de Faria.
 N. 1.784 — 2ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Eduardo Ferreira Jorge.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Offícios expedidos:

- N. 1.553 — Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda — São Paulo — Remetendo ficha.
 N. 1.554 — Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda — Recife — Idem.
 N. 1.555 — Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda — Macaé — Idem.
 N. 1.556 — Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda — Belo Horizonte — Idem.
 N. 1.557 — Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda — Natal — Idem.
 N. 1.558 — Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda — Curitiba — Idem.
 N. 1.559 — Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda — Goiânia — Idem.
 N. 1.560 — Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda — João Pessoa — Idem.
 N. 1.561 — Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda — São Luiz — Idem.
 N. 1.562 — Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda — Florianópolis — Idem.
 N. 1.563 — Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda — Cuiabá — Idem.
 N. 1.564 — Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda — Aracaju — Idem.
 N. 1.565 — Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda — Niterói — Idem.
 N. 1.566 — Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda — Belém — Idem.
 N. 1.567 — Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda — Porto Alegre — Idem.
 N. 1.568 — Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda — Vitória — Idem.
 N. 1.569 — Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda — São Salvador — Idem.
 N. 1.570 — Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda — Fortaleza — Idem.
 N. 1.571 — Sr. chefe da Secção do imposto de Renda — Niterói — Remetendo processo.
 N. 1.572 — Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda — Curitiba — Idem.
 N. 1.573 — Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda — São Paulo — Idem.
 N. 1.574 — Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda — Curitiba — Idem.
 Ns. 1.575-77 — Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda — Niterói — Idem.
 N. 1.578 — Sr. chefe da Secção do Imposto de Renda — Belo Horizonte — Idem.

Segundo Conselho de Contribuintes

Resumo da sessão ordinária realizada no dia 5 de setembro de 1939, às 14 horas.

Compareceram os Srs. Vicente de Paulo Galliez, presidente; José Francisco de Matos, vice-presidente; Francisco Brandão Cavalcanti, Cornélio Marecondes da Luz, Nero de Macedo e Tobias Cândido Rios Filho, membros do Conselho; Pedro Teixeira Soares Júnior, representante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 1 do corrente mês.

No expediente, foram lidos os offícios de ns. 215 e 216, de 31 de agosto último, do chefe do gabinete do Sr. ministro, comunicando haver o Sr. ministro, por despacho de 26 de agosto próximo passado, conforme propôs este Conselho, dispensando, por equidade, as multas impostas às firmas Fleck, Ebling & Comp., estabelecida em Taquara, Estado do Rio Grande do Sul; e Lundgren Irmãos Ltda., do Distrito Federal, e mais ainda o offício n. 213, de 30-8-39, comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo em que é interessada a

Companhia Sousa Cruz, e relativo ao recurso do Sr. representante da Fazenda, interposto da decisão deste Conselho constante do acórdão n. 6.482, de 22 de julho de 1938, proferiu, no dia cinco (5) de agosto citado, o seguinte despacho:

"Verifica-se das peças do processo que a situação da interessada, Companhia Sousa Cruz, em face do disposto no art. 67, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, sofreu alternativas, quanto a inclusão do valor do imposto no preço-base para a cobrança do tributo devido pelos seus produtos.

Em 1951 este ministério deu provimento a um recurso da interessada, para determinar apenas a cobrança do imposto. Reconheceu-se a ocorrência de circunstâncias justificativas de seu ato, abatendo do preço baixo do produto as importâncias relativas a tributos estaduais e municipais (ordem da extinta Diretoria da Receita e Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, n. 202, de 14 de agosto).

No acórdão n. 2.782, publicado no D.O. de 5 de agosto de 1936, o Segundo Conselho de Contribuintes resolveu que o tributo federal não podia incidir sobre o imposto cobrado pelo Estado, sob fundamento de não ser esse imposto objeto de transação comercial de compra e venda.

Pelo acórdão ora recorrido, n. 6.482, o mesmo Conselho julgou improcedente a ação fiscal exercida sobre a contribuinte em causa, pelo fato de achar-se a mercadoria de sua produção selada de acordo com a interpretação consubstanciada no acórdão n. 2.782, citado.

É certo que o termo "imposto", referido no dispositivo em questão, deve ser tomado no caráter restrito de "imposto de consumo". Mas esse verdadeiro sentido não foi precisa e uniformemente definido pelos julgados administrativos, para o fim de determinar-se com a segurança a parcela dedutível do preço de venda da mercadoria.

A falta de determinação positiva permitia, portanto, considerar-se a noção de "imposto" no sentido genérico, compreendendo não só o tributo federal, como também o estadual.

Por esses fundamentos, nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para manter o acórdão recorrido.

Raixe-se circular às repartições subordinadas, dando o verdadeiro significado o termo "imposto", isto é, declarando que deve ele ser tomado no sentido restrito de "imposto de consumo", afim de que cessem as dúvidas até agora verificadas."

Outrossim, comunico que foi expedida por este ministério, em 25 do corrente, a circular a que se refere a última parte do despacho ora transcrito.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Acórdão n. 7.654 — Recurso n. 415-R — Ireno B. Tienghi — Decreto-lei n. 22.423, de 1933 — Pedido de reconsideração do acórdão n. 5.073 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, pelo voto de maioria. Os Srs. Tobias Rios Filho, Nero de Macedo e Marcendes da Costa, encaminhavam o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a discussão da multa por equidade.

Acórdão n. 7.655 — Recurso n. 3.911 — Bechara Nasser — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Dá-se, em parte, provimento ao recurso, para reduzir-se a multa a 1:200%, do art. 219, § 7º, do decreto n. 17.464, de 1926, unanimemente.

Acórdão n. 7.656 — Recurso n. 5.708 — Henrique Taddy — Decreto-lei n. 22.262, de 1932 (consulta) — Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Dá-se provimento ao recurso, para considerar o produto não sujeito a imposto, unanimemente.

Acórdão n. 7.657 — Recurso n. 7.492 — Portela & Comm. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Brandão Cavalcanti. — Dá-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Tobias Rios e Nero de Macedo.

Acórdão n. 7.658 — Recurso n. 2.045 — René Hansher & Comp. — Imposto de consumo — Alfândega de Recife — Relator, Sr. José de Matos. — Não se toma conhecimento do recurso, por não haver decisão de autoridade competente, contra o voto do relator, que dele tomava conhecimento. O Sr. Tobias Rios é designado para redigir o acórdão.

Acórdão n. 7.659 — Recurso n. 4.176 — Enrico Guarneri & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Dá-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Brandão Cavalcanti.

Acórdão n. 7.660 — Recurso n. 7.617 — Portela & Comm. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Dá-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Tobias Rios e Nero de Macedo.

Acórdão n. 7.661 — Recurso n. 8.830 — Sociedade Anônima Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em São Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. Vicente Galliez. — Nega-se provimento ao recurso "ex-officio", e esclarece que não estão sujeitos ao imposto de consumo os fios condutores dos incisos 1º e 2º da alínea II do § 41 do art. 4º do decreto-lei

n. 739, de 21 de setembro de 1938, quando vendidos, como matéria prima, para estabelecimentos textis, tais como fábricas de tecidos seus artefatos, malharias, bem como fábricas de linhas e redes, visto como não se destinam para bordar, cozer, serzir, crochê, tricô e semelhantes únicas hipóteses em que se verifica a incidência do tributo.

Adiado:

Recurso n. 6.471.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 8 de setembro de 1939. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

ATA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE TERÇA-FEIRA (12-9-1939), ÀS 14 HORAS

Relator, Sr. Francisco Brandão Cavalcanti:

N. 7.633 — Franco Ferreira & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco.

N. 7.639 — F. G. Schmidt & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 7.651 — Ramos Sobrinho & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 7.672 — Feres Sauma & Irião — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 7.687 — Carmindo Pereira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Relator, Sr. José Francisco de Matos:

N. 7.571 — Artur Hack — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 7.606 — Antônio Andrade Ribeiro e Júlio Heitor Jendiroba — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 7.617 — Werner Frank & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 7.640 — Grandes Indústrias Minetti, Gamba, Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

Relator, Sr. Vicente de Paulo Galliez:

N. 390-R — Giampoli & Comp. — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acórdão n. 6.492 — Alfândega de Porto Alegre.

N. 2.393 — Sociedade Industrial e Comercial "Schmusiger" Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 6.988 — Companhia Industrial e Mercantil "Casa Fracalanza" — Indústrias e profissão — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 7.365 — Francisco Tomaz da Silva — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo, "ex-officio".

N. 7.542 — Antônio de Moraes Câmara — Filadélfia de Oliveira Lima — Delegacia Fiscal em Pernambuco, "ex-officio" e voluntário — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933.

N. 7.65 — Pring Torres & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 8 de setembro de 1939. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE SIMILARES

ATA DA 88ª SESSÃO

Às quatorze horas do dia nove de agosto de mil novecentos e trinta e nove, numa das salas do Serviço de Isenção da Alfândega do Rio de Janeiro, realizou-se a 88ª sessão da Comissão de Similares, presidida pelo Sr. Dr. José dos Santos Leal e secretariada pela Sr. Dr. Clovis Washington, tendo comparecido todos os seus membros com exceção dos senhores doutores Galdino Ramos, José Lins e Fonseca Costa. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, são relatados os seguintes processos: pelo senhor doutor Forjás Coutinho: ficha n. 1.129/39, do interesse da Companhia Telefônica Brasileira, concluindo que "partes de acumuladores elétricos de chumbo" tinham similar registrado, e m29 de junho de 1938; data da importação; ficha n. 1.131-39, em que é interessada The San Paulo Gaz Co. Ltda., concluindo que, somente Barbará S. A. obteve registro para conexões de ferro fundido, galvanizado, rosqueadas, em todos os tipos, tamanhos e feitios, sendo certo, entretanto, que esta Comissão já propôs de há muito o cancelamento sumário do referido registro conforme providências que já são do conhecimento dos senhores membros convido frisar que a própria beneficiária do registro, no respectivo requerimento dirigido à Comissão no corrente ano, em cumprimento ao disposto no artigo 97, do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, já confessou não mais fabricar tal artigo; ficha n. 1.135-39, do interesse da Companhia Telefônica Brasileira (Santos), concluindo que, em 3 de dezembro de 1937, data da importação, havia similar registrado para "partes de acumuladores elétricos de chumbo", conforme circular n. 63, de 26 de novembro de 1935; ficha n. 1.137-39, do interesse da Companhia Telefônica Brasileira (Santos), concluindo que, em 15 de fevereiro de 1937, data da importação, havia similar registrado para "cabo telefônico de dois centímetros de diâmetro, feito de fio de cobre, isolado com seda, com capa interna de chumbo, e externa de algodão;" ficha n. 1.138-39, do interesse da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, concluindo pelo encaminhamento do pro-

cesso á Alfândega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, para que se digne informar quanto á divergência de mercadoria que se nota no processo; ficha n. 1.150, de 1939, do interesse da Companhia Telefônica Brasileira (Santos), concluindo que, em 1 de junho de 1936, data da importação, havia similar registro para "chapas positivas e negativas para baterias de acumuladores elétricos de chumbo", conforme circular n. 63, de 26 de novembro de 1935; ficha n. 1.162-39, do interesse da Companhia Telefônica Brasileira (Santos), concluindo que, em 22 de junho de 1936, data da importação, havia similar registrado para "chapas para baterias de acumuladores elétricos de chumbo" e "cabo telefônico até dois centímetros de diâmetro feito de fio de cobre e com capa externa de algodão", conforme as respectivas circulares publicadas no "Diário Oficial"; ficha n. 1.163-39, do interesse da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, concluindo pelo encaminhamento do processo á Alfândega do Grande, para que se digne instruí-lo de modo que o assunto possa ser examinado pela Comissão; ficha n. 1.166-39, em que é interessada a Companhia Telefônica Brasileira (Santos), concluindo que, em 22 de abril de 1938, data da importação, havia similar registrado para "cabo telefônico até 2 centímetros de diâmetro, feito de fio de cobre, isolado com borracha e com capa externa de algodão; ficha n. 1.182-39, do interesse da Companhia Telefônica Brasileira (Santos), concluindo que, em 10 de junho de 1937, data da importação, havia similar registrado para "cabo telefônico, até dois centímetros de diâmetro, feito de fios de cobre, isolado com seda, coberto com fita de chumbo e com capa externa de algodão; ficha n. 1.183-39, do interesse da Companhia Telefônica Brasileira (Santos), concluindo que, em 8 de junho de 1937, data da importação, havia similar registrado para "cabo telefônico até dois centímetros de diâmetro, feito de fio de cobre, esmaltado, isolado com seda, coberto com algodão e com capa externa de chumbo; ficha n. 1.193-39, em que é interessada a Companhia Telefônica Brasileira (Santos), concluindo que, em 11 de abril de 1937, data da importação, havia similar registrado para cabos telefônicos até dois centímetros de diâmetro, isolados com seda, cobertos com fita de chumbo e com capa externa de algodão; ficha n. 1.199/39, do interesse da Companhia Telefônica Brasileira, (Santos), concluindo que, em 5 de abril de 1938, data da importação, havia, similar registrado para "partes de baterias de acumuladores elétricos de chumbo"; ficha n. 1.205-39, do interesse de Leão Irmãos (Alfândega de Macaú), concluindo pela concessão dos favores do art. 11, inciso 23, do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, ao conteúdo dos doze tambores importados pelos requerentes pelo vapor alemão "Macaú", entrado no porto do mesmo nome em 30 de abril de 1939, em face dos elementos constantes do processo, inclusive certificado de verificação n. 216, expedido pelo Instituto do Açúcar e do Alcool; quanto aos tambores continentes, não podem gosar os mesmos dos favores do referido inciso por não possuírem as características ali estabelecidas; ficha n. 1.213-39, do interesse da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, concluindo que a similar nacional devidamente registrado para "papel para embrulho e outros usos, em diversas cores, pesos e formatos, do artigo 556 da Tarifa, conforme circular número 63, de 26 de novembro de 1935, ficha n. 1.218-39, com o ofício n. 49, de 2 do corrente mês, do Sr. chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda e em que é interessada a Confederação Nacional da Indústria, concluindo que somente a Alfândega de Santos poderá dizer algo de concreto sobre o pedido da referida Confederação de vez que não transitou pela Comissão qualquer pedido formulado pela Prefeitura de Santo André; ficha 1.219/1939, do interesse da Companhia Telefônica Brasileira (Santos), concluindo que o "cabo telefônico, de mais de dois centímetros de diâmetro, feito de fio de cobre, isolado com papel e com capa externa de chumbo, de confecção especial, em quadras, para ligações interurbanas, importado pela nota n. 18.353, de 1936, da Alfândega de Santos, não tem similar registrado; a Comissão adota os pareceres do senhor relator, sendo que o senhor Dr. Rodolfo Ortenblad, por impedimento, não votou nos processos ficha ns. 1.137, 1.162 (quanto á segunda parte, que se refere a cabos telefônicos), 1.182, 1.193 e 1.219. A seguir o Sr. Dr. Forjaz Coutinho pede para que sejam juntos aos processos fichas 937/945/961 e 967, de 1939, do interesse da Laminiação Nacional de Metais e 969, de 1939, do interesse de Máquinas Piratiníngua Ltda., os relatórios que lê perante a Comissão relativamente á visita que fez ás referidas organizações industriais do Estado de São Paulo, onde conclue estarem ambas perfeitamente aparelhadas para atender ás exigências do mercado consumidor. Pede a palavra o Sr. Dr. Alcides Rego para explicar que devido aos seus múltiplos afazeres na E.F.C.B. não poudo acompanhar o Sr. Dr. Forjaz Coutinho naquelas visitas; e, como também fora designado para efetuá-las, propõe que a Comissão o dispense daquelles mandatos e se louve nos relatórios apresentados pelo senhor doutor Forjaz Coutinho, ordenando a inclusão das referidas peças nos respectivos processos originaes. O senhor presidente submete a matéria á votação, havendo a Comissão decidido de acordo com a proposta do Dr. Alcides Rego por unanimidade de votos. Pede a palavra o Sr. Dr. Forjaz Coutinho e declara que estando ausente do País o Sr. Dr. Ernesto da Fonseca, passa a ler os pareceres emitidos pelo mesmo no processo ficha 881/882, da 1938, do interesse da Fábrica Nacional de Limas, onde ha uma reclamação de Luiz de Araujo contra o registro concedido na 81.ª Sessão, e processo ficha 932/1939 em que Tomás G. Teixeira Gomes também reclama o referido registro. Os pareceres do senhor Dr. Fonseca Costa são pela

manterça do registro concedido, concluindo pela improcedência das reclamações. O Sr. Dr. Forjaz Coutinho, em novos pareceres, examina detidamente as reclamações apresentadas, põe em evidência que nenhuma razão milita em favor dos reclamantes, defende o presélio da Comissão de Similares e propõe também que se mantenha o registro anteriormente concedido, encaminhando-se ambos os processos ao senhor chefe do Gabinete do senhor ministro da Fazenda para decisão final. Posta a matéria em votação, foram aprovados por unanimidade de votos os pareceres do Dr. Fonseca Costa, aditados pelo Dr. Forjaz Coutinho. A seguir o secretário da Comissão de ordem do senhor presidente, procede á leitura dos relatórios dos senhor Drs. José Lins e Galdino Ramos nos processos aos mesmos distribuídos, visto como, embora ausentes da sessão, deixaram todavia os respectivos aytos na Secretaria. Foram os seguintes os processos apresentados pelo Sr. Dr. José Lins: ficha 1.207/1939, de interesse da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, concluindo que, em 29 de dezembro de 1935, data de importação, não havia similar para válvulas de macho com lubrificação interna automática e os acessórios de ferro para as mesmas, de vés que a circular número 27, de 3 de outubro de 1911, é referente a "válvulas de ferro de corrediça ou parada" e não ao material acima referido; ficha 1.178/1939, do interesse da Companhia Brasileira de Mineração S.A., concluindo que "cabo de fio de cobre coberto de algodão ou outra matéria" tem similar registrado, conforme circular n. 63, de 26 de novembro de 1935; ficha 1.151/1939, do interesse da Companhia de Carris Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, concluindo que "os tubos adutores, de aço batido, de 16" de diâmetro, válvulas de aço com partes de cobre para comportas de tubos de turbina e anéis de metal patente para válvulas" de que trata este processo não têm similar nacional, de vés que se destina a uma instalação de alta pressão em que o material de ferro fundido é de emprego tecnicamente impossível; ficha 1.176/1939, do interesse de St. John del Rey Mining Co. Ltd., concluindo que, em 14 de setembro de 1935, data da importação, não havia similar registrado para correntes de ferro batido, de elos curtos, soldados a bigorna, destinados á elevação de gaiolas para transporte de minério em interior de minas; mangueiras pneumáticas de borracha e lona, revestidas de cadarço, destinadas a serviço de ar comprimido a alta pressão para trabalhos com brocas pneumáticas para extração de minérios; e tecidos de algodão cru, especialmente preparado para filtrar, emprega-lo na extração do ouro dos tanques de cianureto; ficha 1.160/1939, do interesse da S. A. Rádio Tupi (São Paulo), concluindo que, em 28 de setembro de 1936, data da importação, havia similar registrado para solda em liga de chumbo, em blocos mais de 30% de estanho; fios e cabos cobertos de algodão, lã e linho ou borracha especiais para ligações de microfones, alto-falantes e outros aparelhos de estação transmissora; tambor para condução de mercadoria líquida; conexões para tubos e baterias de acumuladores de chumbo, conforme circulares ns. 63, de 26 de novembro de 1935 e 23, de 26 de março de 1936; ficha 1.136/1939, do interesse de São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd., concluindo que, em 28 de dezembro de 1935, data da importação de turbina hidráulica, feitas de aço fundido, metal monel, ferro fundido e bronze; flanges, cotovelos, tes e crizamentos, de aço fundido; ficha 1.147/1939, do interesse da S. A. Fábricas "Orion" concluindo que a espécie dos autos aplica-se o artigo 95, do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, em virtude dos beneficiários dos registros terem confessado em documentos juntos ao processo não poderem fornecer o material de que se trata, isto é, papel vegetal de cor natural; ficha 1.146/39, do interesse da Cia. Telefônica Brasileira (Santos), concluindo que em 11 de julho de 1936, data da importação, havia similar registrado para cabo telefônico de 2 centímetros de diâmetro, feito de fio de cobre isolado com papel e capa externa de algodão, bem como para cabo telefônico até dois centímetros de diâmetro, feito de fio de cobre isolado com seda e papel; 1.141/39, do interesse da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, concluindo que "tes, elos, reduções, uniões e buchas de ferro batido galvanizado" não tinham similar registrado, em 25 de março de 1935, data da importação; 1.119/39, do interesse da Cia. Telefônica Brasileira, concluindo que do material a que se refere o mencionado processo somente o fio para magneto tinha similar registrado, em 9 de janeiro de 1934, data da importação, conforme circular n. 20, de 3 de abril de 1929; ficha 1.159/39, do interesse de The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., concluindo que, em 16 de abril de 1935, data da importação, não havia similar registrado para "solda em fio feito de aço". A Comissão adotou os pareceres do senhor relator, sendo que o Sr. Dr. Rodolfo Ortenblad, por impedimento, não votou nos processos fichas 1.160 e 1.146. Foram os seguintes os processos apresentados pelo senhor Dr. Galdino Ramos: ficha 1.097/39, do interesse da Cia. Telefônica Brasileira, concluindo que, em 21 de dezembro de 1935, data da importação, havia similar registrado para cabo telefônico até dois centímetros de diâmetro, feito de fio de cobre, isolado com algodão e com capa externa de chumbo; cabo do mesmo diâmetro, isolado com seda e borracha e com capa externa de algodão, não o havendo para cobra de abelha, especial, para telefonia, conforme o resolvido no processo ficha 898/1939; ficha 1.019/39, do interesse da Cia. Telefônica Brasileira (Santos), concluindo que, em 28 de julho de 1937, data da importação, havia similar registrado para "cabo telefônico até 2 centímetros de diâmetro, feito de fio de cobre, esmaltado, isolado com seda e com capa interna de alumínio, e externa de algodão"; ficha 1.002/39, do interesse da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, concluindo que cartão ou cartolina para bilhetes de estrada de ferro, tem similar re-

gistrado, conforme circular n. 63, de 26 de novembro de 1935; ficha n. 1.036-39, do interesse da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, concluindo que "papel cartão em rolos, colorido, em tiras de menos de 13 cm. de largura" tem similar registrado; ficha 1.051-39, do interesse da Cia. Telefônica Brasileira (Santos), concluindo que os cabos telefônicos descritos no processo e as partes, para baterias de acumuladores elétricos de chumbo, têm similar registrado. A Comissão adota os pareceres do Sr. relator; impedido no processo ficha 1.019 do Sr. Dr. Rodolfo Ortenblad. A seguir o Sr. Dr. Costa Pinto relata os seguintes processos: ficha 1.077-1939, em que é interessada a Cia. Telefônica Rio Grandense, concluindo que, em 23 de março de 1936, data da importação, havia similar registrado para cabos telefônicos com fios de cobre esmaltado, isolado com papel e capa de chumbo; ficha 1.069, de 1939, do interesse da Cia. Telefônica Brasileira (Santos), concluindo que fio de cobre esmaltado com seda sobreposta e capa externa de algodão e cêra, tem similar registrado o mesmo acontecendo em 16 de junho de 1934, data da importação; ficha 1.084/39, do interesse da Cia. Telefônica Brasileira (Santos), concluindo que os cabos telefônicos descritos no processo têm similar registrado; ficha 1.110, de 1939, do interesse da Cia. Telefônica Brasileira (Santos), concluindo que cabo telefônico até 2 centímetros de diâmetro, feito de fio de cobre esmaltado, isolado com algodão e com capa externa de chumbo tem similar registrado; ficha 1.080/39, do interesse da Cia. Telefônica Brasileira, concluindo que do processo não constam os elementos destinados a provar que se trata efetivamente de um conjunto; ficha 1.124, de 1939, em que é interessado o Governo do Estado de Pernambuco, concluindo que, em 14 de março de 1938, data da importação, havia similar registrado para baldes de ferro estanhado, graduados ou não, de todos os tipos e feitios, para transporte de leite, conforme circular n. 63, de 26 de novembro de 1935; ficha 1.081/39, do interesse da Usina Serra Grande S/A. (Alfândega de Recife), concluindo que do processo não constam os elementos indispensáveis para o pronunciamento da Comissão de Similares; ficha 1.113/39, do interesse da Pedro Piccinino (Alfândega de Santos), concluindo que, em 3 de janeiro de 1938, data da importação, havia similar registrado para alvaide de zinco, conforme circular n. 39, de 10 de novembro de 1937; ficha 1.169, de 1939, do interesse da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, concluindo que, em 29 de janeiro de 1937, data da importação, não havia similar registrado para baterias de acumuladores elétricos alcalinos; ficha 1.120/39, do interesse da Cia. Paulista de Estrada de Ferro, concluindo que o assunto do processo não envolve questão de similaridade; ficha 1.094/39, do interesse da Cia. Telefônica Brasileira (Santos), concluindo que, em 14 de abril de 1938, data de importação, havia similar registrado para cabo telefônico até 2 centímetros de diâmetro feito de fio de cobre, isolado com seda e com capa interna de chumbo e externa de algodão; ficha 1.170/39, do interesse do Governo do Estado de Pernambuco, concluindo que o sulfato de alumínio destinado à purificação de água não tem similar registrado; ficha 1.173/39, do interesse da Cia. Docas de Santos concluindo que, em 16 de setembro de 1934, havia similar registrado para mangueiras de algodão e borracha, conforme circular n. 36, de 1930; ficha 1.171/39, do interesse da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, concluindo que do processo não constam os elementos indispensáveis para o pronunciamento da Comissão; ficha n. 1.074-1939, do interesse da São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd., concluindo que não ha similar registrado para bastões de zinco com preparo de cobre para pilhas úmidas; ficha n. 1.073-1939, do interesse da São Paulo Tramway Light & Power Co. Ltd., concluindo que a espécie dos autos aplica-se o art. 95, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, de vez que os fornecedores nacionais não puderam preparar as encomendas, conforme documentos originais de fls. 14 e 15 do processo. A Comissão adotou os pareceres do relator, sendo que o Sr. Dr. Alcides Rego pediu e obteve vista do processo ficha n. 1.084 e o Sr. Dr. Rodolfo Ortenblad, por impedimento, não votou nos processos fichas ns. 1.077, 1.140, 1.080 e 1.094. O Sr. Dr. Barcelos Maia relata os seguintes processos: ficha n. 1.070-1939, do interesse da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, concluindo que a espécie dos autos aplica-se o art. 95, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, por ter ficado provado no processo que o material importado — parafusos e porcas de vários diâmetros e espessuras — acrescido de todos os direitos e taxas aduaneiras — era mais barato que o artigo nacional; ficha n. 1.157-1939, do interesse da Mina Timbutuva Sociedad Limitada (Paraná), concluindo que, em 29 de novembro de 1934, data da importação, havia similar registrado para lamboreas de ferro; ficha n. 1.155-1939, do interesse de A. Cosli & Filhos (Rio Grande do Sul), concluindo que, em 19 de maio de 1936, data da importação, havia similar registrado para papel impermeável; ficha 1.127-1939, do interesse de Pernambuco Tramways & Power Co. Ltd., concluindo que, em 7 de julho de 1938, data da importação, não havia similar para "pano de linho gonado"; ficha n. 1.133-1939, do interesse de São Paulo Tramway Light & Power Co. Ltd., concluindo que, em 25 de julho de 1938, não havia similar registrado para "tinta líquida de esmalte, à base de resina"; ficha n. 1.118-1939, do interesse da Companhia Telefônica Brasileira (Santos), concluindo que, em 23 de junho de 1936, data da importação, havia similar registrado para os cabos telefônicos descritos no processo e partes de baterias de acumuladores elétricos de chumbo; ficha n. 1.075-1939, do interesse da Companhia Telefônica Brasileira (Santos), concluindo que do material descrito no processo só ha similar registrado para cabos de ebonite, tendo em vista que a importação se verificou em 3 de dezembro de 1934; ficha n. 1.168-1939, do interesse da Companhia Telefônica Brasileira (Santos), concluindo que, em 27 de abril de 1937, não havia similar registrado para cordões ou chicotes (terminais) feitos de fio de cobre

e latão, isolado com algodão, havendo-o, entretanto, para o fio de cobre esmaltado, isolado com seda, coberto de folha e capa externa de algodão; ficha n. 1.044-1939, do interesse da Companhia Docas de Santos, concluindo que, em 14 de agosto de 1935, data da importação, havia similar registrado para partes de baterias de acumuladores elétricos de chumbo; ficha n. 1.079-1939, do interesse da Companhia Telefônica Brasileira (Santos), concluindo que, em 13 de setembro de 1937, data da importação, havia similar registrado para "cabo telefônico de fio de cobre esmaltado com revestimento externo de seda e algodão; ficha n. 1.095-1939, do interesse da Companhia Telefônica Brasileira (Santos), concluindo que todos os cabos telefônicos descritos no processo tinham similar registrado em 20 de maio de 1937, data da importação, conforme a circular n. 63, de 26 de novembro de 1935; ficha n. 1.226, anexa a de n. 955-1939, do interesse da Indústria Tecidos de Pálha Ltda., concluindo pelo indeferimento do pedido de prorrogação de prazo e, consequentemente, pela negação do registro solicitado, por não ter sido feita a prova de emprego de matéria prima nacional nos produtos para que pede registro; ficha n. 1.083-1939, do interesse de São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd., concluindo que, em 31 de agosto de 1937, data da importação havia similar registrado para as correias de borracha e algodão descritas no processo, conforme circular n. 63, de 26 de novembro de 1935; ficha n. 1.187-1939, do interesse da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, concluindo que, em 23 de outubro de 1934, data da importação, havia similar registrado para "parafusos, porcas e arruelas de ferro", conforme circular de fevereiro de 1933; ficha n. 1.191-1939, do interesse da São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd., concluindo que, em 6 de novembro de 1936, data da importação, havia similar nacional registrado para correias de borracha; ficha n. 995, de 1939, do interesse da Companhia Telefônica Brasileira (Santos), sobre existência de similar para vários artigos, opinando o relator que somente os dos itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 21 (cabos telefônicos e arruelas de ferro) tinham similar registrado na época da importação, 12 de agosto de 1935. O Sr. Dr. Forjaz Coutinho pediu e obteve vista dos processos fichas ns. 995 e 1.044. O Dr. Costa Pinto emitiu parecer em separado no processo ficha n. 1.226, propondo a concessão do prazo pedido, havendo a Comissão adotado o referido parecer, contra o voto do relator que manteve o seu ponto de vista na questão. Nos demais processos, a Comissão acompanhou os pareceres do senhor relator, sendo que o Sr. Dr. Rodolfo Ortenblad, por impedimento, não votou nos processos fichas ns. 1.155, 1.157, 1.133, 1.118, 1.168, 1.079, 1.095 e 1.187. A seguir o Sr. Dr. Alcides Rego relata os seguintes processos: ficha n. 1.172-1939, do interesse da Cociélé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, concluindo pela manutenção do parecer anterior emitido pela Comissão em 7 de novembro de 1936, segundo o qual, em 12 de setembro de 1934, data da importação, não havia similar registrado para válvulas de bronze e acessórios para tubos de aço batido; ficha n. 1.139-1939, do interesse da Companhia Telefônica Brasileira (Santos), concluindo que cabo telefônico até 2 centímetros de diâmetro, feito de fio de cobre, isolado com seda, com capa interna de chumbo e externa de algodão, tinha similar registrado, em 5 de fevereiro de 1937, data da importação; ficha número 1.201-1939, do interesse da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, concluindo que do processo tem similar registrado e não foi feita a prova de ser dito material mais barato que o seu similar nacional; ficha 1.161-1939, do interesse da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, concluindo que do processo não constam os elementos de instrução destinados a se saber se se aplica ou não a espécie dos autos o art. 95, do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938; ficha 1.119-1939, do interesse da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, concluindo que, em 18 de maio de 1938, data da importação, não havia similar registrado para aço em barras para molas; ficha 1.186-1939, do interesse da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, concluindo que, em 28 de julho de 1938, data da importação, não havia similar registrado para cantoneiras de aço de 5"1/8 3"1/2 e 2"3/4 x 2"3/4; ficha 1.200-1939, do interesse da São Paulo Railway Co. Ltda., concluindo que em 17 de julho de 1936, data da importação, não havia similar registrado para tubos de ferro batido, chapas de aço e vergalhões de aço com diâmetros superior a 3"; ficha 1.134-1939, do interesse da Fábrica de Tecidos e Artefatos de Borracha Caçapava Ltda., concluindo que, em 19 de janeiro de 1938, data da importação, havia similar registrado para alvaide de zinco, conforme circular n. 39, de 10 de novembro de 1937, publicada no "Diário Oficial", de 13: ficha 1.115-1939, do interesse de State of Basa South Western Railway Co. Ltd., concluindo que, em 30 de dezembro de 1938, data da importação havia similar registrado para grampos de aço para trilhos de estradas de ferro; ficha 1.179-1939, do interesse da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, concluindo que, em 23 de junho de 1937, data da importação, só havia similar registrado para as barras de aço de 180mm x 12mm, 12mm x 10mm e 100mm x 12mm a que se refere a relação junta ao processo; ficha 1.161-1939, do interesse da São Paulo Tramway Light & Power Co. Ltd., concluindo que, em 19 de julho de 1935, data da importação, havia similar registrado para: a "ferro em barras, redondo, chato e quadrado, de todas as bitolas"; ficha 1.093-1939, do interesse da São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd., concluindo que, em 7 de junho de 1937, data da importação similar registrado para papel branco e papel quadriculado, conforme circular n. 63, de 26 de novembro de 1935; ficha 1.085, de 1939, do interesse da São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltda., concluindo que, em 27 de outubro de 1936, data da importação, havia similar registrado para parafusos, arruelas e rebites de ferro; ficha 1.088-1939, do interesse da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, concluindo que, em 24 de outubro de 1936, data da importação, todo o material

descrito na relação de fls. 9 do processo tinha similar registrado, com exceção das chapas e limas de aço; ficha 1.167-1939, do interesse da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, concluindo que, em 11 de junho de 1937, havia similar registrado para vergalhões de aço até 3" e barras de aço 1", conforme circular n. 63, de 26 de novembro de 1935; ficha 1.076-1939, do interesse da St. John del Rey Mining Co. Ltd., concluindo que correntes de ferro batido, de selos carretos, solvados à bigorna e tubos de borracha com orifícios providos de ilhoses de latão não tinham similar registrado em 6 de dezembro de 1934, data da importação, nada se podendo adiantar quanto à existência ou não de similaridade para as válvulas de comporta de 12" à carência de elementos de instrução no processo; ficha 1.142-1939, do interesse da Cia. Telefônica Brasileira, (Santos), concluindo que, em 15 de junho de 1936, data da importação, havia similar registrado para cabos telefônicos e que, quanto à alegação de que ditos cabos fazem parte de um conjunto é necessário que a recorrente prove o alegado, fixando-se porém como conjunto de mesa telefônica as peças e sobressalentes utilizados a quem do quadro distribuidor; ficha 1.003, de 1939, do interesse da Cia. Telefônica Brasileira, com as mesmas conclusões do processo ficha 1.142, visto tratar-se de importação verificada em 29 de setembro de 1936; ficha 1.004-1939, do interesse da Cia. Telefônica Brasileira, com as mesmas conclusões do processo ficha 1.142, visto tratar-se de importação verificada em 20 de agosto de 1936, com exceção do material dos itens 11 a 13, isto é, cadeiras de madeira envernizada, escadas de madeira e partes e guarnições de ferro batido para as referidas escadas, materiais estes que o Sr. relator entende não terem similar registrado; ficha 1.034-1939, do interesse da Cia. Telefônica Brasileira, com as mesmas conclusões do processo ficha 1.142 no tocante à questão do conjunto, entendendo o Sr. relator que o material descrito no item 28, isto é, "cabo telefônico até 2 centímetros de diâmetro, feito de fio de cobre, isolado com seda e papel e com capa interna de chumbo e externa de algodão" não tem similar registrado (a importação se verificou em 29 de julho de 1936); ficha 1.086-1939, do interesse da Cia. Telefônica Brasileira com as mesmas conclusões do processo ficha 1.142 no tocante à questão do conjunto; opinando, entretanto, que todos os cabos telefônicos dos itens 8, 9, 10 e 11 têm similar registrado (a importação se verificou em 17 de novembro de 1937); ficha 1.130-1939, do interesse da Cia. Telefônica Brasileira, com as mesmas conclusões do processo ficha 1.142 no tocante à questão do conjunto, opinando entretanto que todos os cabos telefônicos dos itens 10, 11 e 14 têm similar registrado (a importação se verificou em 2 de junho de 1936). O Dr. Forjaz Coutinho pediu e obteve vista dos processos fichas 1.167, 1.076, 1.142, 1.003, 1.034 e 1.130. Nos demais processos a Comissão votou de acordo com os pareceres do Senhor relator sendo que o Dr. Rodolfo Ortenblad por impedimento, não votou nos processos fichas 1.139, 1.201, 1.119 e 1.200. A seguir, o Dr. Rodolfo Ortenblad relata os seguintes processos: ficha 1.228-1939, do interesse da John del Rey Mining Co. Ltd., concluindo que a correia de lona e borracha representada pela amostra que foi presente à Comissão, não tem similar registrado; fichas 1.216-1939, do interesse de Máquinas Piratininga Limitada, solicitando que lhe seja permitido enviar um "vitrine", contendo peças das máquinas de sua fabricação, bem como fotografias e catálogos ilustrados, em virtude das grandes dimensões das mesmas, concluindo o Sr. relator pelo deferimento do pedido; ficha 1.177-1939, do interesse da Cia. Dócas de Santos, sobre documentos tendentes a provar que a Sociedade Anônima Elekeiroz não está habilitada ao fornecimento de amônia anidrica liquefeita ou comprimida, concluindo pela devolução do processo à Alfândega de Santos de vez que tais documentos, por serem públicas-formas, não podem ser aceitos tal como se acham; ficha 1.011-1939, do interesse da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, concluindo pelo encaminhamento do processo à Alfândega do Rio Grande para que se digne instruir convenientemente o processo; ficha 1.010-1939, do interesse da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, concluindo pelo encaminhamento do processo à Alfândega do Rio Grande para que se digne instruí-lo convenientemente; ficha 1.131-1939, do interesse da São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd., concluindo que, em 26 de dezembro de 1934, data da importação, havia similar registrado para as correias de algodão e borracha descritas na relação de fls. 20 do processo, conforme circular n. 77, de 9 de novembro de 1923; ficha 1.143-1939, do interesse da São Paulo Tramway Light & Power Co. Ltd., concluindo que, em 4 de março de 1935, data da importação, havia similar registrado para barras de ferro chatas de 2"x1", 4"x1" e quadradas de 13/4", conforme circular n. 38, de 17 de junho de 1926; ficha 1.145-1939, do interesse do Governo do Estado da Paraíba, concluindo que ferro redondo nu, em vergalhão, para construção em concreto, de bitolas 3/16"; 3/8"; 1/2"; 5/8"; 3/4" e 1", tinha similar registrado em 27 de setembro de 1937, data da importação, conforme circular n. 63, de 26 de novembro de 1935; ficha 1.158-1939, do interesse da Cia. Carbonífera Rio Grandense, concluindo que, em 18 de agosto de 1935, data da importação, havia similar registrado para pregos para trilhos, conforme circulares ns. 36, de 8 de agosto de 1925 e 14, de 5 de março de 1926; ficha 1.174-1939, do interesse da Société Anonyme du Gás de Rio de Janeiro, concluindo que os tubos de aço batido galvanizado para gás sob pressão, referidos no processo, têm similar registrado, e o tinham em 22 de junho de 1936, data da importação, porque não ficou provada a impossibilidade técnica do emprego dos tubos de ferro fundido de fabricação nacional nem do processo consta qualquer afirmativa neste sentido por parte da Inspetoria Geral de Higiene; ficha 1.175-1939, do interesse da Cia. Telefônica Brasileira (Santos), concluindo pela manutenção da decisão da Comissão de Similares constante de fls. 26 do processo. A Comissão adota

os pareceres do Sr. relator. E, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão às dezessete horas. Eu Clovis Washington, secretário, lavrei a presente ata. — José dos Santos Leal, presidente. — A. Forjaz de Araujo Coutinho. — Nelson Barcellos Maia. — Heroldo de Souza Matos. — Alcides de Almeida Rego. — Rodolpho Ortenblad, membros. — Clovis Washington, secretário.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Ancora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Ancora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

550ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 8-9-1939

Presentes, à hora regimental, os Senhores juizes vice-almirante Dario Pais Leme de Castro, Drs. Carlos de Miranda, João Stoll Gonçalves, cap. de mar e guerra Raul Romão A. Braga e cap. de longo curso Francisco José da Rocha; secretário, Gilberto de Alencar Saboya.

Ata — Declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e minada a ata da sessão anterior e despacho pelo Sr. presidente o expediente em mesa.

Processo n. 366 — Relator o Sr. juiz Romão Braga; referente ao acidente entre os navios brasileiro *Cidade de Corumbá* e argentino *Itatá*, no rio Paragual, em 26-10-1938. — Com promoção do Dr. procurador suscitando a incompetência do Tribunal para conhecer do fato e consequentemente requerendo o arquivamento do processo. O T. M. A., por unanimidade de votos, julgou improcedente a preliminar da Procuradoria e determinou a volta dos autos ao Dr. procurador para que este se manifeste sobre o mérito.

Levantada a sessão às 15 horas e 20 minutos. — Gilberto de Alencar Saboya, secretário do T. M. A.

PROCESSO N. 276

ACÓRDÃO

Abertura d'água e alagamento de uma chata, durante a faina de descarga, achando-se a embarcação em boas condições de segurança e sendo o serviço executado com atenção ordinária.

Vistos, relatados e discutidos os autos, deles consta que, cerca das nove horas e trinta minutos do dia treze de novembro do ano passado, ocorreu um acidente com a chata "Aldo" (N2), da Empresa Netuno, Sociedade Anônima, quando essa embarcação, atracada a uma das pontes da ilha Comprida, afundava engradados de gasolina e querosene, destinados à Atlantic Refining Company of Brasil.

Do inquérito procedido na Capitania dos Portos concluiu-se que "não houve responsável direto ou indireto no acidente". Assim, e porque também lhe parecesse nenhum indício de culpa existir, a Procuradoria pediu o arquivamento do processo.

Em face, porém, da deficiente prova colhida e da possibilidade de obterem-se outros elementos de convicção, procederam-se a várias diligências, afim de habilitar-se o Tribunal a decidir com o desejado acerto.

Cumpridas essas diligências, a Procuradoria reiterou o pedido.

Isto posto:

Considerando que a chata "Aldo", ou "N2", ao ser locada para a prestação do serviço, se apresentava em boas condições de segurança, segundo o documento de fls., que prova em contrário não ilidiu:

Considerando que, durante a execução do serviço, todavia ocorreu abertura d'água, com alagamento, mas tal não foi determinado pelo estado da embarcação, e sim pelo seu choque de encontro a estacas submersas, graças ao pouco fundo a que ficou reduzido o local, na baixa mar, sem que se lograsse concluir a tempo a descarga, embora duas horas antes iniciada por um terno de oito homens; e com água suficiente;

Considerando que, na espécie, se trata de um caso isolado, de onde a sua relativa imprevisibilidade. E os homens, expressa e diretamente encarregados do serviço, nele se houveram com atenção ordinária; não sendo lícito, com fundamento em méra presunção, imputar o fato a terceiros, tanto mais quanto estes nem precisados foram nos autos;

Considerando, por último, a pequena extensão do acidente, pois não descritas as avarias causadas à embarcação, deixou-se, por outro lado, de estimar o dano, verificando-se ainda que a carga, propriamente dita, nada sofreu, uma vez que a água atingiu apenas o madeiramento de alguns dos engradados.

Acordam, unanimemente, os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, satisfeitos acima as exigências do artigo dez do Regulamento aprovado pelo Decreto número vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco, de cinco de julho de mil novecentos e trinta e quatro, e deferindo o pedido formulado pela Procuradoria, em mandar arquivar o processo. P. I. C. R. Rio de Janeiro, sala das sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, aos dezesseis de agosto de mil novecentos e trinta e nove. — *Dario Pais Leme de Castro*, vice-almirante, presidente. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*, relator. — *Francisco José da Rocha*. — *Raul Romão Antunes Braga*. — *João Stoll Gonçalves*.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Guerra

Avisos:

Dia 6 de setembro de 1939

Ao Sr. secretário geral do Ministério da Guerra, declarando:

Que, em Aviso n. 446, desta data, à Diretoria de Fundos do Exército, mandou-se distribuir à 9ª. Circunscrição de Recrutamento, à conta da Verba 2 — Material — III Diversas Despesas — Sic número 26-01, do atual orçamento deste Ministério, o quantitativo de réis 2:000\$000 (dois contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma sub-consignação.

A despesa acima corre à conta do saldo existente na dita sub-consignação e o respectivo pagamento deve ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 5ª. Região Militar. (Aviso n. 871);

Que, em Aviso n. 447, desta data à Diretoria de Fundos do Exército, mandou-se entregar aos agentes diretores das 1ª. e 2ª. Circunscrições de Recrutamento, à conta da Verba 4ª. — Eventuais — I Diversos — Sic n. 1, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 500\$000 (quinhentos mil réis) a cada um, para atender a despesas da mesma sub-consignação. (Aviso n. 872);

Que, em Aviso n. 6, desta data, ao comandante da 7ª. Região Militar, mando excluir das fileiras do Exército o músico de 1ª. classe José João Pio Maria, visto se haver apurado que foi irregular a sua reinclusão, em 1930. (Aviso n. 875);

Que, tendo-se verificado que o parágrafo 2º do artigo 32 das Instruções para o Serviço de Fundos do Exército foi publicado com incorreções, no Boletim do Exército n. 1, de 5 de janeiro de 1938, as mesmas Instruções devem ser publicadas novamente, corrigindo-se aquele dispositivo da seguinte maneira: — onde se lê "posteriormente a abril de 1934", leia-se "posteriormente a março de 1934". (Aviso n. 876).

Que, em Aviso n. 449, desta data, à Diretoria de Fundos do Exército, mando elevar a 210\$000 (duzentos e dez mil réis) mensais a gratificação fixada para o ajudante de Ordens do diretor de Artilharia. (Aviso n. 877);

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1939 — Aviso n. 873.

Senhor secretário geral do Ministério da Guerra:

O comandante do 5º Regimento de Aviação, em Offício n. 139-F, de 31 de março último, consulta:

a) como proceder quanto ao abono de etapas de que trata o Decreto n. 23.867, de 9 de fevereiro de 1934, aos sargentos meteorologistas em serviço nas diversas estações do Correio Aéreo Militar, dada a situação de adidos dos referidos sargentos;

b) qual a diária a ser abonada aos sargentos radio-aerologistas em serviço nos diversos Campos de Pousio do Correio Aéreo Militar: se a de que trata o art. 47 ou a que estabelece a letra b do art. 44 do Estatuto da Aviação.

Em solução, declaro-vos, para os fins convenientes, que:

1º — Aos sargentos adidos não competem etapas de alimentação, de acordo com o art. 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 825, de 19 de maio de 1936. Somente quando o Serviço de Bases e Rotas Aéreas possuir quadro próprio, poderá ser aplicado o disposto no art. 4º do Regulamento supracitado.

2º — Aos sargentos rádio-aerologistas cabe a diária de 7\$030 (sete mil réis), estabelecida no art. 47 do Decreto n. 17.818, de 2 de junho de 1927, alterado pelos Decretos ns. 104, de 18 de outubro de 1934 e 1.351, de 7 de janeiro de 1937, de vez que, segundo o disposto em o n. 8, letra b, da classificação das praças do Exército, — tais sargentos são especialistas.

Gen. Dutra

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1939
Aviso n. 874.

Senhor secretário geral do Ministério da Guerra:

O diretor do Material Bélico, em offício n. 3.308, de 6 de outubro de 1938, consulta sobre o modo de proceder com um funcionário julgado inapaz para continuar a servir, por sofrer de moléstia incurável.

Em solução, declro-vos, para os devidos fins, que os funcionários atacados das moléstias a que fazem referência o art. 10 do Decreto n. 14.663, de 1921, e a lei n. 79, de 8 de julho de 1935, devem ser licenciados e não aposentados. — *General Eurico G. Dutra*.

Despachos:

Dia 6 de setembro de 1939

Foi designado para exercer as funções de chefe da 1ª Divisão de Levantamento, em Porto Alegre, o coronel Tito Marques Fernandes, que vem desempenhando as referidas funções desde abril do corrente ano.

Requerimentos:

Haroldo Basto de Armando, aspirante a oficial da Reserva, pedindo lhe seja permitido fazer novo estágio. — Indeferido, à vista do Decreto n. 20.332, de 27-8-31."

Hugo Veronese, João Kneipp e José Poli, pedindo isenção do serviço militar por motivo de crença religiosa. — Concedo a isenção na conformidade do art. 119, letra "b", da Constituição".

José Carlos dos Santos, reservista de 2ª categoria, pedindo retificação de seu nome em sua caderneta militar para José Carlos dos Santos Júnior. — Deferido.

Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar

Pelo chefe desta C. R., foram assim despachados os seguintes requerimentos:

De Mário de Ortiz Poppe, nascido em 1889;
De Pascoal Rossi nascido em 12 de março de 1876.
De Samuel Bauzer, nascido em 19 de fevereiro de 1887;
De Ambrósio de Paula Reis, nascido em 1885;
De Levino Silvério de Faria, nascido em 1887;
De Adriano Nunes da Silva, nascido em 8 de setembro de 1874;
De Augusto da Costa Botelho, nascido em 1870;
De Manuel Batista de Carvalho, nascido em 20 de maio de 1895;
De Antônio Campineiro Rodrigues, nascido em 1883;
De Antônio Roque, nascido em 4 de outubro de 1888;
De Mário Sousa nascido em 11 de maio de 1893;
De Pedro Martins de Barros, nascido em 2 de outubro de 1888;
De Salvino Polino Pires, nascido em 12 de julho de 1890;
De Elias Joaquim Pereira, nascido em 1872;
De Antônio Júlio Nunes, nascido em 3 de janeiro de 1870;
De José Alves Pereira, nascido em 19 de março de 1884;
De Anibal Prata Soares, nascido em 10 de julho de 1891;
De José Correia de Paula, nascido em 1872;
De Hilário Rafael de Sousa, nascido em 20 de janeiro de 1884;
De Guilherme Gonçalves dos Santos, nascido em 10 de novembro de 1889;
De Olegário José Nunes, nascido em 1891;
De João Clementino da Fonseca, nascido em 15 de novembro de 1888;
De Manuel Martins de Castro, nascido em 17 de fevereiro de 1894;
De Desidério Reginaldo da Silveira, nascido em 23 de fevereiro de 1883;
De Jorge Bernardino dos Santos, nascido em 1888;
De Joaquim Pinto de Oliveira, nascido em 13 de fevereiro de 1887;
De José de Almeida Ribeiro, nascido em 19 de março de 1893;
De Edgar Carlos Naylor, nascido em 1888;
De Leandro Gonçalves, nascido em 27 de fevereiro de 1892;
De João Severino, nascido em 9 de agosto de 1889;

Francisco Guimarães Romano, nascido em 8 de setembro de 1888;

De Carlos Alberto Correia, nascido em 1881;

De Alexandre Martins de Barros, nascido em 3 de maio de 1884;

De Honório da Costa Martins, nascido em 13 de abril de 1889;

De Salomar Pinheiro, nascido em 22 de outubro de 1890;

De Jorge Barreto, nascido em 14 de abril de 1887;

De José Ferreira, nascido em 3 de janeiro de 1877;

De José Abrantes, nascido em 14 de dezembro de 1878;

De Bento Francisco de Abreu, nascido em 26 de outubro de 1890; todos pedindo certificar a sua quitação com o serviço militar. — Forneça-se certidão de quitação com o serviço militar, a que têm direito.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1939. — *Pedro Leandro Queiroz*, 2º tenente.

Pelo chefe desta C. R., foi assim despachado o seguinte requerimento:

De Joaquim de Sousa, filho de João Antônio de Sousa, nascido em 6 de novembro de 1904, pedindo documento de quitação com o Serviço Militar. — Forneça-se o certificado de reservista de 3ª categoria a que tem direito.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1939. — *João de Souza Negrão*, 2º tenente, auxiliar da 1ª Seção.

Inspetoria Geral do Ensino

Requerimentos despachados por esta Inspetoria:

Dia 23 de agosto de 1939

Carlos Moreira Guimarães, 1º sargento da Companhia Extra da Escola Militar, pedindo devolução de certificados. — Deferido.

Dia 31

Francisco Aguiar Nogueira, pedindo restituição dos documentos apresentados por seu filho Antônio Augusto Nogueira, a sua inscrição no exame de admissão à Escola Preparatória de Cadetes. — Deferido, mediante recibo.

Nicanor Ghidine, 2º sargento do Batalhão de Guardas, pedindo segunda via de diploma. — Deferido, pagando os selos da lei.

Casa Sousa Batista Limitada, pedindo restituição de caução na importância de 1:000\$0. — Deferido.

Diretoria de Aeronáutica do Exército

Terceira Divisão ..

Relação dos candidatos ao Curso de Especialistas de Aeronáutica que tiveram os seus requerimentos despachados por esta Diretoria, com discriminação das unidades, Regiões ou localidades onde servem.

N. de ordem — Postos — Nomes — Região ou Unidade — Obs.

1. 2º cabo, Antônio Duarte — E. Ae. M.
2. Soldado, Antônio Soares de Araujo — E. Ae. M.
3. Civil, Antônio Augusto Fernandes — 1ª R.M.
4. Civil, Alberto Américo Volpini — 4ª R.M. — B. Horizonte.
5. Civil, Alfredo da Costa Ferreira — 1ª R.M.
6. Civil, Artur Nunes de Medeiros — 1ª R.M.
7. Civil, Artur Lozano, 1ª R. M.
8. Amauri Spinola Salgado — 2ª R.M. — Barretos.
9. Civil, Américo Saavedra Batista — 1ª R.M.
10. Civil, Clovis Vieira Chagas — 7ª R.M. — Maceió.
11. Soldado, Clovis Montenegro — E. Ae. M.
12. Soldado, Vleómenes Eustáquio M. da Silva — E. Ae. M.
13. Soldado, Dimas Périco da Silva — Btl. Esc.
14. Eduardo Teixeira — E. Ae. M.
15. Soldado, Egberto Fontes Briglia — E. Ae. M.
16. Soldado, Fernando de Oliveira Leitão — E. Ae. M.
17. Civil, Fernando Peixoto Lopes — 7ª R.M. — Maceió.
18. Soldado, Gerardo Barroso de Albuquerque — E. Ae. M.
19. Soldado, Hildegardo Sabbatini — E. Ae. M.
20. Civil, Humberto Mignone Júnior — 1ª R.M. — Cachá. Itapimirim.
21. Civil, Humberto Fernandes Filho — 1ª R.M.
22. Civil, Ivan Barbosa — 1ª R.M.
23. Civil, José Domingos ilho F — 4ª R. M. — Belo Horizonte
24. Civil, José Salgado dos Santos Filho — 1ª R.M.
25. Civil, José Moacir Onofre — 7ª R. M. Fortaleza.
26. Civil, Jacir Sousa Martins — 4ª R. M. — B. Horizonte
27. 2º cabo, Júlio Possidente Teixeira — 5º R. Av.
28. Soldado, Júlio de Oliveira Lima — E. Ae. M.
29. 2º cabo, Kalil About — E. Ae. M.
30. Soldado, Leandro Rivera Lassere — E. Ae. M.
31. Civil, Luiz Felipe Garcia Machado — 1ª R.M.
32. Civil, Murilo Duarte de Castro — 1ª R.M.
33. Civil, Moacir Duarte de Sousa — 1ª R.M.
34. Civil, Narciso Blanco Sieiro — 1ª R.M.
35. Civil, Nelson Dorneles — 1ª R.M.
36. 2º cabo, Nicolau Bordiak — 5º R. Av.
37. Civil, Otelo Uliana — 1ª R.M.
38. Civil, Olavo reire — 8ª R.M. — S. Luiz.

39. Civil, Osvaldo Paulo dos Santos — 1ª R.M.

40. 2º cabo, Pasqual Borin — E. Ae. M.

41. Soldado, Roberto Moacir de Castro — E. Ae. M.

42. Civil, Rubem Costa — 1ª R.M.

43. Civil, Raul Ferreira de Melo Júnior — 1ª R.M. — Belo Horizonte.

44. Civil, Sílvia de Carvalho — 1ª R.M.

45. Civil, Silas Ferreira — 1ª R.M.

46. Civil, Teodolindo Soares — 1ª R.M.

47. Civil, Valtér da Costa Araujo — 1ª R.M.

48. Civil, Veneslau Bernardes da Silva — 4ª R.M. — Alfenas

49. Civil, Valdir Pimentel — 1ª R.M. — Niteroi.

50. Civil, Zeno Borba Campos — 1ª R.M.

51. Soldado, Zilto Nascimento de Oliveira — Btl. Esc. — Sim, se satisfizerem as exigências regulamentares.

52. Civil, Adais Heringer da Silva. — Junte os documentos, querendo.

53. Soldado, Fausto Ferreira Costa — 1º R. Av. — Indeferido, por não satisfazer as exigências regulamentares.

Vasco Alves Secco, ten. cel. chefe da Divisão.

A Diretoria da Imprensa Nacional de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 8 de setembro de 1939

Portaria n. 443:

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que propôs a Estrada de Ferro Maricá e tendo em vista o parecer da Contadoria Geral de Transportes, constante do ofício n. C.T.T. 2/59, de 19 de agosto do corrente ano, resolve:

Aprovar na referida Estrada a adoção das seguintes bases de tarifas:

Encomendas:

Tabela B-3, Bp. 42;

Tabela B-4, Bp. 32.

Animais:

Tabela D-1, Bp. 50;

Tabela D-2, Bp. 40;

Tabela D-4, Bp. 8;

Tabela D-5, Bp. 3,5.

Mercadorias:

Cal comum, em lotação completa quando procedente de Cabo Frio, São Pedro, Iguaba Grande, Araruama e Ponte dos Leites e destinada a Neves.

Tarifa única por tonelada: 13\$0.

Expediente de 6 de setembro de 1939

Avisos:

Ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.710 — Comunicando em aditamento ao aviso n. 2.342, de 2/8/1939, que segundo informou a I.F.E., a Diretoria da E. F. São Paulo-Goiás, levou ao conhecimento do chefe da 5ª Fiscalização, em resposta à solicitação de franquia telegráfica pedida por esse Ministério para o Sr. Miguel Barbeiro Messas, que de acordo com o estipulado, tem concedido aos serviços requisitados, por conta das repartições federais, o abatimento do costume, sendo entretanto necessário a remessa do respectivo empenho (27.067/39).

— Ao Departamento Nacional do Café:

N. 2.711 — Comunicando em solução ao ofício n. 9/18.013, de 28/7/1939, desse Departamento, que, pela portaria n. 415, de 26 de agosto de 1939, autorizou o abatimento de 10 % nas estradas de ferro da União sobre as contas, já apresentadas e a apresentar, de fretes dos cafés da safra 1939/1940, consignados a esse Departamento (22.280/39).

— Ao Tribunal de Contas:

N. 2.712 — Encaminhando acompanhadas dos respectivos documentos e para os devidos fins, duas cópias dactilografadas, devidamente autenticadas, do termo de contrato, celebrado em virtude do Decreto n. 4.366, de 10/6/1939, concedendo permissão à "Rádio Clube do Espírito Santo Sociedade Anônima", para estabelecer na cidade de Vitória, capital daquele Estado, uma estação radiodifusora (19.364, de 1939).

— Ao Ministério da Agricultura:

N. 2.713 — Prestando informações referentes ao aviso n. 830-G.M. de 28/7/1939, desse Ministério, relativo ao pedido de providências no sentido de serem evitadas as dificuldades de transportes para o trigo da próxima safra; outrossim restituindo processo n. 13.112, que acompanhou o supra citado aviso (25.130/39).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 6 de setembro de 1939

Avisos:

Ao Ministério da Fazenda:

N. 2.705 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional de réis 920\$6, à Companhia Telefônica Brasileira, provenientes de assinaturas de telefones instalados no D.N.P.N. correspondente ao mês de junho de 1939 (25.704/39).

N. 2.706 — Solicitando pagamento na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, mediante distribuição de crédito, ao telegrafista da classe J do D.C.T., José Otávio da Rocha, da importância de 1:200\$0, referente à gratificação adicional a que fez jus no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935. (23.393/39).

N. 2.707 — Idem, mediante distribuição de crédito à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, ao trabalhador de terceira classe, da E. F. de Goiaz, José Dias Ferreira, a importância de 333\$4, proveniente do vencimentos que deixou de receber nos meses de novembro e dezembro de 1937, por se achar licenciado para tratamento de saúde (24.672/39).

Expediente de 5 de setembro de 1939

Offícios:

A E. F. Central do Brasil:

N. 5.972 — Comunicando que o senhor ministro, solicitou ao ministro da Fazenda a distribuição, à Tesouraria dessa Estrada, das importâncias de 1.425:316\$3 e 2.800:000\$0, por conta das subconsignações ns. 5-03 e 8-05, respectivamente, verba 2 do atual orçamento deste Ministério (P. 24.583/39).

— A Presidência do Sindicato Condor Ltd.:

N. 5.977 — Solicitando providências no sentido de ser enviada a este Ministério mais uma via da planta do eliminador do transmissor e do local da estação radiotelegráfica que esse Sindicato pretende instalar em Teresina, Estado do Piauí, afim de ficar devidamente instruído o respectivo processo (P. 25.049/39).

— Ao Serviço Regional do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 5.978 — Agradecendo a comunicação feita em officio número 4.510, (P. 25.593/39).

— Ao Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 5.979 — Solicitando diversos esclarecimentos relativamente ao processo n. 1.078/38 do protocolo da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Paraná (P. 22.042/39).

N. 5.980 — Comunicando ter o senhor ministro aprovado a minuta de contrato a ser celebrado entre essa Diretoria e os Srs. J. G. Pereira & Comp., devendo, entretanto, vir expresso o número da subconsignação de que trata a cláusula décima da referida minuta e ser observado o disposto no art. 159 do Decreto-lei n. 1.187, de 4 de abril de 1939 (P. 23.045/39).

— A Imprensa Nacional:

N. 5.985 — Esclarecendo que a impressão do Boletim do Pessoal desta Secretaria de Estado, referente aos meses de janeiro a maio deste ano, deverá ser de 3.000 exemplares para cada número do Boletim em anexo (P. 12.728/39).

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Apostila

Expediente do dia 2 de setembro de 1939

No decreto de 28 de agosto de 1939, que promoveu, por antiguidade, de acordo com o art. 33 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, João Cabral de Lemos, do cargo da classe E, da carreira de Agente de estrada de ferro, do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe F, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — João Marques Caldas, apostila:

A vaga de que resultou a promoção de João Cabral de Lemos foi a de promoção de Jorge Marques Caldas e não como está mencionado no presente decreto. (Pr. 26.851-39.)

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 4 de setembro de 1939

Offícios:

N. 5.963 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — O art. 31 do regulamento dessa repartição autoriza o pagamento de uma gratificação por serviços prestados nas zonas que o considera insalubres.

Todavia, o vigente orçamento deste Ministério não distribuiu a esse Departamento, na sub-consignação n. 54 — Auxílios especiais, consignação IV — Gratificações e auxílios, verba 1 — Pessoal, dotação para o pagamento de tal auxílio.

Consignou, porém, no item 02, sub-consignação n. 56, consignação IV, verba 1, 300:000\$0 para esse Departamento atender ao custeio de serviços especiais.

Como o pagamento das gratificações por serviços executados pelos funcionários desse Departamento em zonas insalubres não pode correr à conta daquela dotação de 300:000\$0, posto que tais serviços não são especiais, mas ordinários, impõe-se a retificação do vigente orçamento, de modo que venham as aludidas gratificações ser custeadas pela rubrica orçamentária conveniente.

Essa retificação consistirá na transposição de parte da dotação do item 02 da sub-consignação n. 56 para a sub-consignação n. 54.

Em vista disso, solicito informeis se as despesas de gratificações por zina, nas Fiscalizações que as têm, estão sendo normalmente pagas, e quais os saldos, em 31 de agosto próximo findo, das importâncias que lhes foram distribuídas para aquele fim.

Solicito, outrossim, providencieis junto a essas Fiscalizações, no sentido da suspensão, a partir do corrente mês, do custeamento da aludida gratificação pela dotação do item 02 da sub-consignação número 56.

Finalmente vos esclareço que, se a Fiscalização do Porto de Manaus pagou, até junho último, sua folha de gratificação por zona insalubre, teve a de julho deste ano impugnada pela Delegacia do Tribunal de Contas naquela capital, que já se entendeu com este Ministério e está ao par do que ocorre. (P. 21.735-39.)

N. 5.966 — A 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar — Transmittindo os elementos relativos ao Sr. José Gonçalves Afonso, que tomou posse no cargo da classe B, da carreira de servente, do Quadro I deste Ministério, para o qual foi nomeado. (P. 24.617-39).

Expediente do dia 5 de setembro de 1939

N. 5.967 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Solicitando sejam reinetidos a este Serviço do Pessoal os decretos de promoção, na carreira de Carteiro, do Quadro XIX, deste Ministério:

A classe E:

Edgar Manuel dos Passos,
João de Freitas Baia,
Orlando Araújo,
José Maria dos Santos, e
Pedro Alexandrino Soares de Albergaria.

A classe D:

Clodoaldo Soares do Anjos,
João Ribeiro Butler,
Aristides Batista Santana,
Manuel Alfredo Soares de Albergaria,
Luiz Manuel da Cunha Menezes, e
Alexandre Ribeiro Gonçalves Bastos.

(P. 19.093-39)

N. 5.968 — A Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional — Solicitando seja mandado pagar a menor Direc. filha de José Luiz Quadros Palhano, official administrativo, classe J, do Quadro I, deste Ministério (lotação da IFE), a quantia de 300\$0, a que se refere o cheque extraído por este Serviço do Pessoal e correspondente à consignação referente ao mês de agosto último, instituída em seu favor pelo citado funcionário (matrícula 1.935).

A mencionada quantia foi devidamente deduzida dos vencimentos do referido funcionário, conforme se verifica da relação dos descontos obrigatórios (cód. 55-039), efetuados por este Serviço, anexa à folha de pagamento dos funcionários da aludida Inspetoria, relativa ao dito mês, a qual, sob n. 151, de 29 de agosto próximo findo, foi encaminhada a essa Diretoria com o officio n. 5.882, de 1 de setembro corrente. (P. 8.343-39).

N. 5.969 — A mesma — Solicitando seja paga a D. Maria da Glória Leitão, desquitada de Paulo Luiz de Miranda e Silva, escriturário, classe G, do Quadro I deste Ministério (lotação da IFE), a quantia de 300\$0, a que se refere o cheque extraído por este Serviço do Pessoal e correspondentes à consignação referente ao mês de agosto último, instituída em seu favor pelo citado funcionário (matrícula 2.828).

A mencionada quantia foi devidamente deduzida dos vencimentos do referido funcionário, conforme se verifica da relação dos descontos obrigatórios (cód. 55-039), efetuados por este Serviço, anexa a folhas de pagamento dos funcionários da aludida Inspetoria, relativa ao dito mês, a qual, sob n. 151, de 29 de agosto próximo findo, foi encaminhada a essa Diretoria com o officio n. 5.882, de 1 de setembro corrente. (P. 8.343-39.)

N. 5.970 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Remetendo cópia do decreto que concedeu aposentadoria a Antônio Domingos de Mesquita Pereira, no cargo da classe J, da carreira de telegrafista, do Quadro III, deste Ministério. (P. 23.171-39.)

N. 5.971 — A Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda — Transmittindo o pedido de transferência formulado pelo carteiro da classe D, do Quadro XVI, deste Ministério — Manuel Teles de Oliveira. (24.784-39.)

N. 5.973 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Remetendo cópia do decreto que concedeu aposentadoria a Fernando Monteiro Bandeira, no cargo da classe H, da carreira de telegrafista, do Quadro III, deste Ministério. (P. 23.240-39.)

N. 5.974 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Agradecendo a remessa do ofício n. 3-G, de 11 do corrente mês. (Processo 25.367-39.)

N. 5.975 — A Inspeção Federal de Obras contra as Secas — Solicitando seja enviado a este Serviço do Pessoal a relação nominal dos extranumerários-diaristas dessa repartição. Essa relação deverá, também, indicar as funções de que estão os mesmos investidos e o local onde as desempenham. (P. 19.784-39.)

N. 5.976 — A Divisão do Extranumerário do DASP — Comunicando que o auxiliar de expediente de 3ª classe, extranumerário, da DRCT da Baía, para ser transferido para a Delegacia Fiscal ou Alfândega, deverá habilitar-se perante a repartição em que pretende ingressar, na forma do artigo 18, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938. (23.217-39)

N. 5.981 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Transmittindo, afim de que seja devidamente informado, o processo relativo à efetivação de Miguel de Oliveira e Edison Kurtz dos Santos, nos cargos, respectivamente, das classes C e B, da carreira de servente, do Quadro XXIII, deste Ministério. Remetendo, outrossim, para que sejam entregues a Antônio Leocádio Chaves e Eduardo Brito Pinto, carteiros, classe B, do Quadro XVI, deste Ministério, os documentos apresentados pelos mesmos à Comissão de Eficiência, no ato de inscrição às provas a que se submeteram para efeito de efetivação no cargo da classe B, da carreira de servente, do Quadro XVI, que ocupavam interinamente. (P. 13.197-39.)

N. 5.982 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Solicitando seja informada a data em que foi Ernesto Carlos dos Santos, ex-segundo oficial, aposentado, da extinta Diretoria Geral dos Correios, inscrito contribuinte do montepio civil e se era efetiva a função pelo mesmo então exercida. (P. 24.624-39.)

N. 5.983 — A Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional — Remetendo, devidamente instruído, o processo de que é constante o requerimento em que Justino Sento Sê, aposentado no cargo da classe D, da carreira de carteiro, do Quadro XIX, deste Ministério, solicita a expedição de seu título de inatividade. (P. 24.688-39.)

N. 5.984 — A mesma — Idem, em que Hermínio Dutra da Costa, aposentado no cargo da classe D, da carreira de carteiro, do Quadro XXXV, deste Ministério, solicita a expedição de seu título de inatividade. (P. 24.463-39.)

N. 5.986 — A Inspeção Federal das Estradas — Solicitando seja remetida a este Serviço do Pessoal a guia de transferência de Fernando Dias Pais Leme, aposentado, no cargo de chefe de Divisão da E. F. Oeste de Minas, bem como o requerimento em que esse funcionário deverá solicitar do Sr. diretor da Despesa Pública expedição de seu título de inatividade. (P. 24.069-39.)

N. 5.987 — A E. F. Noroeste do Brasil — Remetendo a portaria de admissão do engenheiro Mário Puntel. (P. 24.845-39.)

N. 5.988 — Ao Dept. Administrativo do Serviço Público — Transmittindo a exposição de motivos em que este Ministério solicita ao Sr. Presidente da República autorização para admitir extranumerários-mensalistas necessários aos serviços da Rede de Viação Cearense (22.753-39).

N. 5.989 — Ao mesmo — Idem, um extranumerário-mensalista necessário aos serviços da E. F. Noroeste do Brasil (P. 20.625-39).

N. 5.990 — Ao mesmo — Idem, extranumerários-mensalistas necessários aos serviços da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos (25.635-39).

N. 5.991 — Ao Dept. dos Correios e Telégrafos — Remetendo cópia do decreto que concedeu aposentadoria a Alvaro da França Fernandes, no cargo da classe G, da carreira de carteiro, do Quadro IV deste Ministério (P. 22.475-39)

Expediente do dia 6 de setembro de 1939

N. 5.994 — A Inspeção Federal de Obras Contra as Secas — Transmittindo o decreto relativo à nomeação de Raimundo Batista da Silva, para o cargo da classe E, da carreira de escriturário, do Quadro I deste Ministério, em vaga pertencente à lotação dessa Inspeção (25.153-39).

N. 5.995 — A 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar — Transmittindo os elementos relativos ao Sr. Raimundo Batista da Silva, que tomou posse no cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do Quadro I deste Ministério, para o qual foi nomeado (P. 25.153-39).

N. 5.996 — A Divisão do Funcionário do Dept. Administrativo do Serviço Público — Comunicando o falecimento de Miguel Mazulo, escriturário da classe E, do Quadro XIV deste Ministério (P. 25.227 de 1939).

N. 5.997 — Ao Dept. dos Correios e Telégrafos — Comunicando que o Sr. ministro determinou que a substituição de agentes de 2ª e 4ª classe seja feita, de preferência, por funcionários, de vez que o cumprimento da circular n. 318, de 18 de novembro de 1938, não

dispensa a observância do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, quando, no parágrafo 1º do art. 29, só admite o exercício do diarista até 25 dias em cada mês (P. 20.152-39).

N. 5.998 — Ao Dept. Nacional de Portos e Navegação — Solicitando seja restituído a este S. P. V., o processo n. 10.870-39, desta Secretaria de Estado (P. 16.269-39).

N. 5.999 — Ao Serviço Regional do Pessoal do DNPN (S. R. P.-7) — Esclarecendo que nos casos de remoção, efetuada para atender ao interesse do serviço público e processada na forma do art. 32 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a ajuda de custo prevista no art. 43 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933, é devida ao funcionário, independentemente de sua condição (P. 21.348-39).

N. 6.000 — Ao Dept. Administrativo do Serviço Público — Transmittindo o processo relativo ao requerimento que o escriturário, classe D, do Quadro XXVIII deste Ministério — Francisco Antônio Aguiar, solicita retificação da classificação que lhe foi atribuída, em virtude da Lei do Reajustamento (P. 22.076-39).

N. 6.001 — A 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar — Transmittindo os elementos relativos ao Sr. Bento de Oliveira Filho, que tomou posse, perante o diretor da E. F. S. Luiz a Terezina, no cargo de pagador, padrão G, do Quadro IX deste Ministério, para o qual foi efetivado (P. 26.520-39).

N. 6.002 — A Inspeção Federal das Estradas — Transmittindo o decreto relativo à efetivação de Bento de Oliveira Filho (P. 26.520 de 1939).

N. 6.004 — A Contadoria Geral de Transportes — Comunicando que o Sr. ministro designou o engenheiro Edmundo Brandão Pirajá, para, sem prejuízo de suas atuais funções, fazer parte, como representante dessa Contadoria, da Comissão de que trata a portaria n. 391, de 16 do mês de agosto, destinada a estudar as condições a que se devem subordinar os serviços de coordenação e conjugação de transportes (P. 26.447-39).

N. 6.003 — A Federação Brasileira de Engenheiros — Comunicando que o Sr. ministro designou o engenheiro Felipe Santos Reis, para, sem prejuízo de suas atuais funções, fazer parte, como representante dessa Federação, da Comissão de que trata a portaria n. 391, de 16 do mês de agosto, destinada a estudar as condições a que se devem subordinar os serviços de coordenação e conjugação de transportes (P. 26.447-39).

N. 6.005 — A Inspeção Federal das Estradas — Idem, o engenheiro (IFE e DNER), classe N, dessa Inspeção — Artur Pereira de Castilho (P. 26.447-39).

N. 6.006 — Ao Dept. Nacional de Estradas de Rodagem — Idem, o engenheiro (IFE e DNER), classe N, Filúvio de Cerqueira Rodrigues.

N. 6.007 — A E. F. Central do Brasil — Idem, o engenheiro, classe N, dessa Estrada — Gontran de Sousa.

N. 6.008 — A mesma — Solicitando seja declarado si a despesa foi devidamente empenhada, si a dotação orçamentária deixou saldo e si foram feitas as necessárias deduções, de acordo com a circular n. 20 de 22 de junho de 1908, do Ministério da Fazenda (P. 25.923 de 1939).

N. 6.009 — A E. F. Noroeste do Brasil — Em referência ao ofício n. 1.022-D, de 19 de agosto findo, dessa Estrada, e confirmando o telegrama de 30 também do mês p. passado, cumpre levar ao conhecimento dessa Estrada de que deixou de submeter o pedido à deliberação do Sr. ministro por ser absolutamente certo de que os vencimentos dos funcionários dessa Estrada não podem ser pagos de acordo com a tabela aprovada pelo Decreto-lei n. 1.461, de 29 de julho, publicada no "Diário Oficial" de 4 do mês seguinte, visto como essa tabela ainda não foi registrada pelo Tribunal de Contas, nem foram, ainda, apostilados os decretos de nomeação dos funcionários ocupantes dos cargos reclassificados.

Por outro lado, a lei determina que as diferenças de vencimentos sejam custeadas à conta do crédito suplementar, que abriu, e não pelo saldo existente na subconsignação n. 7, verba 1, Pessoal, do orçamento vigente.

Por esses motivos, e enquanto não for solucionada a proposta deste Ministério, sugerindo a retificação das tabelas a que se refere o citado decreto-lei, deveis providenciar para que os vencimentos dos funcionários dessa Estrada continuem a ser efetuados de conformidade com o Quadro anexo ao orçamento do corrente ano.

Quanto aos descontos em folha de pagamento, cabe esclarecer, para os fins convenientes, que o limite de 30 %, estabelecido no artigo 4º do Decreto-lei n. 312 de 1938, deve ser calculado sobre os vencimentos de cargo tabelado, e não sobre os vencimentos a que tiver direito o funcionário.

Esse limite, salvo a exceção do parágrafo único do mencionado artigo, não poderá ser excedido, nem mesmo para atender a averbações de descontos obrigatórios. Entretanto, até liquidação final, as importâncias já consignadas e averbadas deverão continuar a ser descontadas, mesmo que, depois das reduções de que trata o art. 1º do Decreto-lei n. 391, de 26 de abril de 1938, sejam superiores àqueles limites (P. 25.138-39).

N. 6.011 — Ao Serviço Regional do Pessoal dos Correios e Telégrafos — Restituindo os decretos de promoção de João Baloquani filho, escriturário classe G, Quadro XIV deste Ministério, e de Maria Oaída Mendes Ribeiro, escriturário, classe F, do mesmo quadro. (P. 23.376-39)

N. 6.019 — Ao mesmo — Remetendo cópia do decreto que concedeu aposentadoria de João Diogo Pais Leme, no cargo da classe J, da carreira de oficial administrativo, do Quadro IV, deste Ministério. (P. 22.326-39).

N. 6.022 — Ao mesmo — Restituindo os documentos pertencentes a Amália Alves Pinto e Hindemburgo Alves Pinto, nomeados ajudantes de tesoureiro, padrão F, do Quadro XXX. (P. 23.219-39).

N. 6.023 — Ao mesmo — Idem, a Maria de Lourdes Carvalho Santana, nomeada agente postal de Boa Esperança, no Piauí. (P. 22.840-39).

N. 6.024 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. Ministro deu provimento ao recurso que Fernando Raimundo Maciel Rocha, auxiliar de expediente de 3ª classe da DRCT do Rio de Janeiro, interpôs ao ato dessa Diretoria que lhe indeferiu pedido de seis meses de licença para tratamento de saúde. (P. 25.584-39).

N. 6.029 — Circular — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos e a todas as repartições subordinadas: "Recomendo-vos, de ordem do Sr. Ministro, que o funcionário julgado em condições de invalidez, em inspecção procedida por junta médica oficial, seja afastado do exercício, logo após o conhecimento do respectivo laudo, afim de evitar a inclusão em mapa de promoção de servidor incapacitado para o exercício de função pública". (P. 12.131-39).

N. 6.030 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Transmittindo a exposição de motivos em que este Ministério solicita ao Sr. Presidente da República autorização para melhorar de salário extranumerários-mensalistas necessários aos serviços da Rede de Viação Cearense. (P. 24.092-59).

Apostila:

Expediente do dia 30 de agosto de 1939:

(*) No decreto de 31 de dezembro de 1938, que promoveu, por antiguidade, de acordo com o art. 33, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Antônio Ferreira da Silva, do cargo da classe "F", da carreira de "telegrafista", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Teotônio Lopes Falcão, apostila:

O nome do funcionário a quem se refere o presente decreto é Antônio Ferreira Siva e não como está no mesmo declarado. (P. número 25.556-39).

PROTOCOLO GERAL

RETIFICAÇÕES

Portaria n. 425

No *Diário Oficial* de 30 de agosto de 1939, à página n. 20.899, 1ª coluna, na 22ª linha, onde se lê: "os gêneros seguintes serão...", acrescente-se: "2-A — Os gêneros seguintes serão..."

No mesmo "Diário", à mesma página e coluna, linha 26ª, onde se lê: "cana de açúcar, até 200 quilos por despacho", leia-se: "cana de açúcar, até 20 quilos por despacho";

No mesmo "Diário", à página n. 20.901, 1ª coluna, na 28ª linha, onde se lê: "Os despachos de valores serão feitos de acordo com o artigo 42", leia-se: "Os despachos de valores serão feitos de acordo com o artigo 49".

No mesmo "Diário", à mesma página e coluna, na 47ª linha, onde se lê: "valores expressos a domicílio", leia-se: "volumes expressos a domicílio".

Serviço de Publicação

Acham-se nesta secção, aguardando pagamento de selo e publicação:

Decreto n. 4.622, de 4 de setembro de 1939, em que é interessado o Governo do Estado de São Paulo (Porto de São Sebastião — P. 26.843, de 1939);

Decreto n. 4.620, de 2 de setembro de 1939, em que é interessado o Governo do Estado de São Paulo (Porto de São Sebastião — P. 26.686-39);

Decreto n. 4.513, de 12 de agosto de 1939, em que é interessado o Governo do Estado de Pernambuco (Porto de Recife — P. 24.156-39);

Decreto n. 4.489, de 5 de agosto de 1939, em que é interessado o Governo do Estado de Pernambuco (Porto de Recife — P. 23.082, de 1939);

Decreto n. 4.455, de 29 de julho de 1939, em que é interessado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul (Construção do Porto de Santa Vitória do Palmar — P. 22.204-39);

Decreto n. 4.607, de 26 de agosto de 1939, em que é interessado o Governo do Estado do Rio de Janeiro (Porto de Angra dos Reis — P. 25.821-39);

Portaria n. 426, de 30 de agosto de 1939, em que é interessada a Sociedade Rádio Atlântica — P. 22.156-39;

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 5 de setembro de 1939.

Portaria n. 414, de 25 de agosto de 1939, em que é interessado o Rádio Clube Sorocaba — P. 22.167-39;

Portaria n. 327, de 10 de julho de 1939, em que é interessado o Rádio Clube de Sorocaba — P. 17.303-39;

Portaria n. 386, de 14 de agosto de 1939, em que é interessada a Rádio Sociedade Farroupilha — P. 21.783-39.

Portaria n. 316, de 30 de junho de 1939, em que é interessada a Sociedade Rádio Clube "A voz do Espaço" — P. 25.388-39.

Decreto n. 4.602, de 26 de agosto de 1939, em que é interessado o Rádio Clube Piratininga — P. 25.838-39.

Secção de Expediente, 8 de setembro de 1939.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Portaria n. 1.906, de 31/8/39, designa o telegrafista da classe I da Dir. de S. Paulo, Almir Sitarão da Costa para, no Rio de Janeiro, conhecer e praticar o manejo dos aparelhos, sistema "Wheatstone", da "Great Northern Telegraph". — Ao referido funcionário são abonadas 30 diárias de 15\$0, correndo a despesa por conta da sub-consignação n. 57 — Serviços externos — Verba 1ª do orçamento do Ministério da V. e O. Públicas — "Gratificações e Auxílios", parte à disposição da Dr. de S. Paulo.

Portaria n. 1.113, de 1/8/39, designa o oficial administrativo da classe H, Consuelo Sampaio Pereira de Melo, para executar serviços extraordinários, fora das horas de expediente, no Gabinete do Diretor do Material, sendo-lhe abonada, a partir de 1 de setembro p. vindouro e até 31 de dezembro do corrente ano, a gratificação mensal de duzentos mil réis (200\$0) cuja despesa correrá à conta da sub-consignação n. 53 "Serviços Extraordinários", da Consignação IV — "Gratificações e Auxílios", verba 1ª, Pessoal, do orçamento vigente, do Ministério da Viação e Obras Públicas, nas partes postas à disposição da Diretoria Geral.

Portaria n. 986-T, de 14/8/39, abona, a partir de 14 do corrente mês, pela prestação de serviços extraordinários no Protocolo do Serviço Regional do Pessoal (S. R. P.-2), a gratificação mensal de trezentos mil réis (300\$0) ao oficial administrativo da classe H, encarregado do Protocolo, Sílvia Ferreira Fontes. — A despesa correrá por conta da verba 1ª, do Orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, IV: "Gratificações e Auxílios", sub-consignação n. 53—Serviços Extraordinários, parte à disposição da Diretoria Geral.

Requerimento de Ari Pinheiro Dias da Cunha, pedindo nomeação de auxiliar de tráfego ou expediente. — Indeferido, tendo em vista o informado.

Requerimento de Eleusa Roslindo Campos, nomeada auxiliar de 5ª classe da Diretoria do Pernambuco, pedindo para ter exercício nos quadros III ou IV. — Indeferido, tendo em vista o informado.

Requerimento de Valtér Mesquita, pedindo nomeação para estateta ou extranumerário. — Habilite-se, querendo, perante a Diretoria do Distrito Federal, na forma do art. 48, do Decreto lei 240, de 4/2/938, para aproveitamento, dada a sua idade, como mensageiro de classe inicial, na ocorrência da vaga.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Relação dos funcionários que, de acordo com o art. 115 do Regulamento que baixou com o decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, trabalharam nos serviços dos Correios Ambulantes; durante o mês de agosto de 1939.

Número de ordem — Nome — Dias — Diária — Total

1.	Leonardo Ferreira Maia, oficial administrativo J	31	8\$0	248\$0
2.	Otávio Pedro Tavares, oficial administrativo J	31	8\$0	248\$0
3.	Cícero Afonso Ponte, oficial administrativo I	31	8\$0	248\$0
4.	Ernesto Eugênio de Castro, oficial administrativo I	23	8\$0	224\$0
5.	José Amaro Bittencourt Barbosa, oficial administrativo I	28	8\$0	224\$0
6.	Luiz de Almeida Freitas, oficial administrativo I	25	8\$0	200\$0
7.	Maurício Magnin, oficial administrativo I	28	8\$0	224\$0
8.	Osório Melo de Castro, oficial administrativo H	28	8\$0	224\$0
9.	Egídio Josué Gitirana, oficial administrativa H	31	8\$0	248\$0
10.	Francisco Gomes de Lima Filho, oficial administrativo H	28	8\$0	224\$0
11.	Basílio Washington Ferreira França, oficial administrativo H	31	8\$0	248\$0
12.	João Ferreira de Andrade, oficial administrativo H	31	8\$0	248\$0

Número de ordem	Nomes	Cargos	Dias	Diária	Total	Número de ordem	Nomes	Cargos	Dias	Diária	Total
13.	João Silveira de Carvalho, oficial administrativo II		28	8\$0	224\$0	75.	Wandiek Itaci Ultra, escriturário "F"...		28	7\$0	196\$0
14.	Renato Machado, oficial administrativo II		31	8\$0	248\$0	76.	Alvaro Cunha, escriturário "E".....		31	7\$0	217\$0
15.	Silvio José de Azevedo, oficial administrativo H		28	8\$0	224\$0	77.	Alvaro Drumond, escriturário "E".....		31	7\$0	217\$0
16.	Silvio Freitas Rodrigues de Vasconcelos, oficial administrativo II		31	8\$0	248\$0	78.	Antônio Francisco da Costa, escriturário "E"		31	7\$0	217\$0
17.	Ubaldo Homem de Carvalho, oficial administrativo II		31	8\$0	248\$0	79.	Durval Magalhães da Cruz, escriturário "E"		19	7\$0	133\$0
18.	Antônio Elísio Lopes, escriturário G		26	7\$0	182\$0	80.	Otávio Malta Guimarães, escriturário "E"		29	7\$0	203\$0
19.	Antônio Moreira de Carvalho, escriturário G		31	7\$0	217\$0	81.	Otávio Vicente de Sousa, escriturário "E"		31	7\$0	217\$0
20.	Antônio Vieira Agarez, escriturário G		28	7\$0	196\$0	82.	Delcídes Teixeira de Seixas, escriturário "E"		31	7\$0	217\$0
21.	Candidiano da Silva Trindade, escriturário G		28	7\$0	196\$0	83.	Oscar Cândido Teixeira, escriturário "E"		31	7\$0	217\$0
22.	Carlos Estevam Correia, escriturário G		25	7\$0	175\$0	84.	Ricardo Ferreira Batista, escriturário "E"		31	7\$0	217\$0
23.	Domingos Soares da Silva, escriturário G		8	7\$0	56\$0	85.	Alvaro Vieira, escriturário "E".....		31	7\$0	217\$0
24.	Flávio Honório de Moura, escriturário G		31	7\$0	217\$0	86.	Horácio Correia de Oliveira, escriturário "E"		31	7\$0	217\$0
25.	Florianio Lira Neiva, escriturário G		28	7\$0	196\$0	87.	Clecro Horácio da Fonseca, escriturário "E"		31	7\$0	217\$0
26.	Pedro Galhanome de Oliveira, escriturário G		31	7\$0	217\$0	88.	Gerson Miranda de Sousa, escriturário "E"		31	7\$0	217\$0
27.	Virgílio Hegesippo de Alcântara Cesar, escriturário G		31	7\$0	217\$0	89.	Florianio Franco de Farias, escriturário "E"		9	7\$0	63\$0
28.	Antônio de Lemos Marinho, escriturário G		31	7\$0	217\$0	90.	Jaques Melo, escriturário "E".....		31	7\$0	217\$0
29.	Artur Barreto Lins, escriturário G		31	7\$0	217\$0	91.	João da Mata Machado, escriturário "E"		31	7\$0	217\$0
30.	Brasil Alves Filho, escriturário G		25	7\$0	175\$0	92.	João Jens, escriturário "E".....		28	7\$0	196\$0
31.	Estanislau Dias de Siqueira, escriturário G		31	7\$0	217\$0	93.	Lindolfo Niemeyer, escriturário "E".....		31	7\$0	217\$0
32.	Eugênio Vairão 3, escriturário G		31	7\$0	217\$0	94.	Otacílio Martins Paz, escriturário "E".....		31	7\$0	7\$0
33.	Graccho Rangel de Azevedo Coutinho, escriturário G		1	7\$0	7\$0	95.	Silvio Lúcio Castanho da Silva, escriturário "E"		31	7\$0	217\$0
34.	Gualter Barreto Gilai, escriturário G		28	7\$0	196\$0	97.	Francisco Pereira, auxiliar de 1ª "T"....		31	7\$0	217\$0
35.	Hormundo Tiago Nogueira, escriturário G		28	7\$0	196\$0	98.	Caetano Passos de Uzeda, auxiliar de 1ª "T"		31	7\$0	217\$0
36.	João Carlos de Aquino Fonseca, escriturário G		22	7\$0	154\$0	99.	Edgard de Carvalho Almeida, auxiliar de 2ª "Trf."		31	7\$0	217\$0
37.	José de Figueiredo Matos, escriturário G		31	7\$0	217\$0	100.	Timóteo Antônio Teixeira Neto, auxiliar de 2ª "Trf."		31	7\$0	217\$0
38.	Nestor Tavares Werneck, escriturário G		28	7\$0	196\$0	101.	Adelino de Albuquerque Maranhão, auxiliar de 3ª Tráfego.....		28	7\$0	196\$0
39.	Sadock Paulo de Oliveira Couto, escriturário G		31	7\$0	217\$0	102.	Antônio Paulino Sobral, auxiliar de 3ª Tráfego		31	7\$0	217\$0
40.	Samuel Ferreira Durão, escriturário G		31	7\$0	217\$0	103.	Haroldo Francisco Natividade, auxiliar de 3ª Tráfego		16	7\$0	112\$0
41.	Celso Maia, escriturário G		31	7\$0	217\$0	104.	João Daniel Baronto Neto, auxiliar de 3ª Tráfego		25	7\$0	175\$0
42.	Augusto Antônio Gross, escriturário G		25	7\$0	175\$0	105.	Joaquim Augusto Ramos, auxiliar de 3ª Tráfego		31	7\$0	217\$0
43.	Mário Torreão Mendes Tavares, escriturário G		28	7\$0	196\$0	106.	José Guimarães, auxiliar de 3ª Tráfego		31	7\$0	217\$0
44.	Epitácio Azevedo Monteiro, escriturário "G"		11	7\$0	77\$0	107.	Luiz Waismann, auxiliar de 3ª Tráfego		31	7\$0	217\$0
45.	Francisco Xavier da Rocha, escriturário "G"		28	7\$0	196\$0	108.	Ordener Acóli Carneiro, auxiliar de 3ª Tráfego		26	7\$0	182\$0
46.	Antônio de Melo Teixeira, escriturário "G"		31	7\$0	217\$0	109.	Pedro Brasilino de Farias, auxiliar de 3ª Tráfego		31	7\$0	217\$0
47.	Manuel Fernandes, escriturário "G"		31	7\$0	217\$0	110.	Antônio de Oliveira Monteiro, auxiliar de 3ª Tráfego		31	7\$0	217\$0
48.	Nicanor Bittencourt de Sousa, escriturário "G"		28	7\$0	196\$0	111.	Antônio dos Reis Carvalho, auxiliar de 3ª Tráfego		30	7\$0	210\$0
49.	Reinaldo Augusto da Costa, escriturário "G"		31	7\$0	217\$0	112.	Edmundo Gomes Pereira, auxiliar de 3ª Tráfego		26	7\$0	182\$0
50.	Silvio Pinto Coelho de Vasconcelos, escriturário "G"		3	7\$0	21\$0	113.	Edmundo Muniz Gilai, auxiliar de 3ª Tráfego		28	7\$0	196\$0
51.	Viriato José da Trindade, escriturário "G"		31	7\$0	217\$0	114.	Humberto Juraci de Macedo Silva, auxiliar de 3ª Tráfego.....		9	7\$0	63\$0
52.	Fernando Rodrigues Barbosa Júnior, escriturário "F"		31	7\$0	217\$0	115.	Franch Alvaro Saião, auxiliar de 3ª Tráfego		20	7\$0	140\$0
53.	Francisco Palma, escriturário "F".....		28	7\$0	196\$0	116.	Francisco de Assiz Cavalcanti, auxiliar de 3ª Tráfego		28	7\$0	196\$0
54.	Gastão Machado Lima, escriturário "F".....		28	7\$0	196\$0	117.	Lauro Vale Soares, auxiliar de 3ª Tráfego		31	7\$0	217\$0
55.	João Manuel de Sousa, escriturário "F".....		31	7\$0	217\$0	118.	Manuel de Queiroz Sampaio, auxiliar de 3ª Tráfego		28	7\$0	196\$0
56.	João Umbelino de Araújo, escriturário "F"		31	7\$0	217\$0	119.	Nelson Ferreira, auxiliar de 3ª Tráfego		31	7\$0	217\$0
57.	Oton Barcelos de Magalhães, escriturário "F"		31	7\$0	217\$0	120.	Rodolfo de Melo Coutinho, auxiliar de 3ª Tráfego		28	7\$0	196\$0
58.	Reinaldo Gerth, escriturário "F".....		28	7\$0	196\$0	121.	Valdemar Moreira Guimarães, auxiliar de 3ª Tráfego		31	7\$0	217\$0
59.	Valdemar Chaves Viana, escriturário "F"		25	7\$0	175\$0	122.	Valdemar Dutra Gaspar, auxiliar de 3ª Tráfego		6	7\$0	42\$0
60.	Silvio Pinto de Vasconcelos, escriturário "F"		29	7\$0	203\$0	123.	Paulo Gonçalves Prata, auxiliar de 3ª Tráfego		28	7\$0	196\$0
61.	Alfredo Pessoa da Silva, escriturário "F"		31	7\$0	217\$0	124.	Batista Nogueira de Carvalho, auxiliar de 3ª Tráfego		28	7\$0	196\$0
62.	Daniel Porto, escriturário "F".....		31	7\$0	217\$0	125.	Francisco Pacheco, auxiliar de 3ª Tráfego		31	7\$0	217\$0
63.	José Antônio Colônia, escriturário "F".....		31	7\$0	217\$0	126.	José Alves Braga, auxiliar de 3ª Tráfego		25	7\$0	175\$0
64.	José de Medeiros Chaves, escriturário "F"		31	7\$0	217\$0	127.	José Paulo, auxiliar de 3ª Tráfego.....		31	7\$0	217\$0
65.	José Gomes Carregal, escriturário "F".....		25	7\$0	175\$0	128.	Newton Adão de Oliveira, auxiliar de 3ª Tráfego		31	7\$0	217\$0
66.	Juvenal Duque Estrada Gutierrez, escriturário "F"		31	7\$0	217\$0	129.	Nicolau Camejo, auxiliar de 3ª Tráfego		28	7\$0	196\$0
67.	Otávio Antônio de Castro, escriturário "F"		31	7\$0	217\$0	130.	Olavo de Barros Rêgo, auxiliar de 3ª Tráfego		31	7\$0	217\$0
68.	Oscar Egito Rosa de Carvalho, escriturário "F"		31	7\$0	217\$0						
69.	Alfredo Marcelo da Fonseca, escriturário "F"		31	7\$0	217\$0						
70.	Astrogildo de Oliveira, escriturário "F".....		31	7\$0	217\$0						
71.	Edmundo Dembi, escriturário "F".....		31	7\$0	217\$0						
72.	João Ferreira da Silva, escriturário "F".....		28	7\$0	196\$0						
73.	Luiz Antônio Diniz, escriturário "F".....		31	7\$0	217\$0						
74.	Nestor Tangerini, escriturário "F".....		28	7\$0	196\$0						

Número de ordem	Nomes	Cargos	Dias	Diária	Total
131.	Dácio Tojal, auxiliar de 3ª, Tráfego....		28	7\$0	196\$0
132.	George de Sousa Ribeiro, auxiliar de 4ª, Tráfego.		25	7\$0	175\$0
133.	Válter Catarino das Neves, auxiliar de 4ª, Tráfego.		26	7\$0	182\$0
134.	Wilson Catarino das Neves, auxiliar de 4ª, Tráfego.		28	7\$0	196\$0
135.	Válter Goulart Rodrigues, auxiliar de 4ª, Tráfego.		28	7\$0	196\$0
136.	Agnus Maia, auxiliar de 5ª, Tráfego....		31	7\$0	217\$0
137.	Djalma Cassiano de Oliveira, auxiliar de 5ª, Tráfego.		28	7\$0	196\$0
138.	José Prudente de Carvalho, auxiliar de 5ª classe, Tráfego.		27	7\$0	189\$0
139.	Ivan Reis Teixeira, auxiliar de 5ª, Tráfego.		31	7\$0	217\$0
140.	Nuno de Freitas Loucelino, auxiliar de 5ª, Tráfego.		31	7\$0	217\$0
141.	Wilson Rodrigues Barbosa, auxiliar de 5ª, Tráfego.		31	7\$0	217\$0
142.	Ernesto Laurentino da Costa, auxiliar de 1ª, Expedição.		31	7\$0	217\$0
143.	José Lobo de Brito, auxiliar de 3ª, Expedição.		31	7\$0	217\$0
144.	Joaquim Moraes, auxiliar de 3ª, Expedição.		28	7\$0	196\$0
145.	Leônidas Lacerda de Albuquerque, auxiliar de 3ª, Expedição.		24	7\$0	168\$0
146.	Eurico Cardoso, auxiliar de 3ª, Expedição.		21	7\$0	147\$0
147.	Hugo Caetano da Costa, auxiliar de 3ª, Expedição.		29	7\$0	203\$0
148.	Antônio Nunes da Silva, servente "D"....		31	6\$0	186\$0
149.	Ascendino Barbosa Espindola, servente "D"		31	6\$0	186\$0
150.	Francisco Tounaz Pereira, servente "D"....		31	6\$0	186\$0
151.	Gabriel Jklio de Carvalho, servente "D"....		31	6\$0	186\$0
152.	Rosendo Luiz Moreno, servente "D"....		8	6\$0	48\$0
153.	Apolinário Graça de Lacerda, servente "D"		31	6\$0	186\$0
154.	Arlindo Sobral, servente "D"....		31	6\$0	186\$0
155.	César Oscar do Carvalho, servente "D"....		28	6\$0	168\$0
156.	Gilberto Martins da Cunha, servente "D"....		31	6\$0	186\$0
157.	Manuel Martins da Rocha, servente "D"....		31	6\$0	186\$0
158.	Manuel Pais Barreto, servente "D"....		28	6\$0	168\$0
159.	Nestor Pereira da Silva, servente "D"....		31	6\$0	186\$0
160.	João Barbosa Teixeira, servente "D"....		28	6\$0	168\$0
161.	João Bento Vieira, servente "D"....		31	6\$0	186\$0
162.	José Cardoso Ferrão, servente "D"....		28	6\$0	168\$0
163.	Júlio Marques, servente "D"....		31	6\$0	186\$0
164.	Manuel Cândido de Lima, servente "D"....		28	6\$0	168\$0
165.	Otávio de Moraes Cintra, servente "D"....		27	6\$0	162\$0
166.	Olimpio Mota, servente "D"....		31	6\$0	186\$0
167.	Antônio de Sousa Vieira, servente "C"....		31	6\$0	186\$0
168.	Caetano Marcelino dos Santos, servente "C"....		31	6\$0	186\$0
169.	João Ribeiro do Prado, servente "C"....		31	6\$0	186\$0
170.	José Francisco Vieira, servente "C"....		31	6\$0	186\$0
171.	José Pinheiro, servente "C"....		31	6\$0	186\$0
172.	Manuel Augusto do Nascimento, servente "C"		31	6\$0	186\$0
173.	Calil Alves, servente "C"....		10	6\$0	60\$0
174.	João Paulino Nunes, servente "C"....		31	6\$0	186\$0
175.	Euclides Alves de Lima, servente "C"....		25	6\$0	150\$0
176.	Juvenal Montanha, servente "C"....		28	6\$0	168\$0
177.	Rubem da Silva Rodrigues, servente "C"....		28	6\$0	168\$0
178.	Antenor José da Silva, servente "C"....		3	6\$0	18\$0
179.	Astolfo Ferreira Batista, servente "C"....		31	6\$0	186\$0
180.	João Eustáquio de Seixas, servente "C"....		31	6\$0	186\$0
181.	José Antônio da Silva, servente "C"....		31	6\$0	186\$0
182.	Moisés Mendes Carvalho, servente "C"....		31	6\$0	186\$0
183.	Otávio de Moura Castro, servente "C"....		19	6\$0	114\$0
184.	José Alves de Paiva, servente "C"....		31	6\$0	186\$0
185.	Francisco Rodrigues da Silveira, servente "C"		28	6\$0	168\$0
186.	Melchides Batista de Sousa, servente "B"....		31	6\$0	186\$0
187.	João Batista de Menezes, servente "B"....		22	6\$0	132\$0
188.	João Fernandes de Melo, servente "B"....		3	6\$0	18\$0
189.	João Braz dos Santos, servente de 4ª....		31	6\$0	186\$0
190.	Manuel Lopes da Silva, servente de 4ª....		28	6\$0	168\$0
191.	João Fernandes Mendes, servente de 5ª....		31	6\$0	186\$0
192.	Joaquim de Azevedo Torres, condutor de malas.		31	6\$0	186\$0
193.	Teófilo Fernandes Pereira, condutor de malas.		31	6\$0	186\$0
194.	José Alencar de Lima, condutor de malas.		24	6\$0	144\$0
195.	João Chrockatt de Sá, auxiliar de 3ª Tf.		3	7\$0	21\$0
Total					36:973\$0

Relação de funcionários do Serviço Postal Marítimo

Número de ordem	Nomes	Cargos	Dias	Diária	Total
1.	Paulino José de Sousa Júnior, oficial administrativo "I"		30	8\$0	240\$0
2.	Godofredo Vidal de Mato, oficial administrativo "H"		31	8\$0	248\$0
3.	Edgar Fróis, escrivão "G".....		29	7\$0	203\$0
4.	Herculano de Castro Filho, escrivão "G"		31	7\$0	217\$0
5.	Milton Mourão dos Santos, escrivão "G"		31	7\$0	217\$0
6.	Nelson Gomes Filgueiras, escrivão "F"		31	7\$0	217\$0
7.	Arquimedes Cardoso de Figueiredo, escrivão "E"		31	7\$0	217\$0
8.	Mário Coraci Lopes Martins, escrivão "E"		31	7\$0	217\$0
9.	Francisco José da Silveira, marinhheiro "D"		31	7\$0	217\$0
10.	Luiz Paulino Dutra, patrão "G".....		31	5\$0	155\$0
11.	Angelo José dos Santos, foguista "D"....		31	3\$0	93\$0
12.	Sebastião João Neves, foguista "D".....		31	5\$0	155\$0
13.	Francisco Vicente de Oliveira, carvoeiro "D"		31	5\$0	93\$0
14.	Angelo Galo Martins, maquinista de 5ª classe		31	5\$0	155\$0
15.	João Antônio Vieira, marinhheiro "D"....		31	5\$0	155\$0
16.	João José Camilo, marinhheiro "D".....		31	5\$0	155\$0
17.	Lourival da Costa, marinhheiro "D".....		31	5\$0	155\$0
18.	José Belisário de Almeida, marinhheiro "D"		31	5\$0	155\$0
19.	Manuel Inocêncio, marinhheiro "D".....		31	5\$0	155\$0
Total					3:419\$0

Importa a presente folha relativa ao pessoal Terrestre em trinta e seis contos novecentos e setenta e três mil réis (36:973\$0), e a do Pessoal Marítimo em (3:419\$0), três contos quatrocentos e dezenove mil réis, que corre por conta do crédito da Verba 1ª — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e auxílios — Subconsignação n. 52 — Condução e Transportes: — 06) — Departamento dos Correios e Telégrafos, do anexo 8º do decreto-lei n. 942, de 10 de dezembro de 1938, empenhada sob n. 2, de 6 de fevereiro último.

Serviço Regional do Pessoal, em 8 de setembro de 1939. — Pela cópia, Irene Teles de Aquino, auxiliar de terceira classe. — Confere. Zilda Lopes de Vasconcellos, escriturária "E". — Visto. Jayme M. de Oliveira, chefe do SRP-18.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo

Publicação que se faz em virtude do que prescreve a circular 7/38, da Secretaria da Presidência da República:

O agente postal de 3ª classe, Juvenal Fernandes da Rocha, tendo sido designado para em comissão servir como agente postal de Silveiras, e, tendo dado cumprimento, fez jus a percepção da importância de cinquenta mil réis, (50\$000), que a título de ajuda de custo, ou auxílio, pela sua transferência da agência de Cachoeira para a de Silveiras, lhe foi concedida pelo Sr. diretor regional, em portaria n. 715, de 31 de agosto último.

Correrá a despesa que importa em cinquenta mil réis, pela "Verba 1 Pessoal — II Pessoal extraenumerário — 43 Pessoal extraenumerário etc. — 10) DCT", parte a disposição desta Regional.

SRP 19. Turma Financeira e de Controle, 4 de setembro de 1939. — Nils Martins, oficial administrativo H.

Visto. — José Garcia Braga, oficial administrativo I, servindo de chefe da Secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PAPÉIS DESPACHADOS PELA DIRETORIA

N. 94.992-39 — João Jacinto de Sousa. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 74.752-39 — The R. J. Flour M. Granaries. — Pague-se a importância de 94\$1, correndo a despesa por conta desta Estrada, conforme parecer do Tráfego.

N. 99.160-39 — S. A. Ipiranga. — Entreguem-se as cópias autenticadas, mediante recibo.

N. 67.210-39 — Maria Luiza da Silva. — Certifique-se, de acordo com a sugestão dada pelo Dr. A. Jurídico.

N. 82.000-39 — Norton, Megaw & C.º Lt. — Os aparelhos não deviam ter sido consignados a esta Estrada sem a sua anuência prévia.

N. 74.022-39 — João Moreira Leite. — Indeferido, à vista do parecer do Tráfego.

N. 57.600-39 — João Batista Lima. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 74.032-39 — Francisco Vasques. — Pague-se a presente reclamação reduzida para 447, correndo a despesa por conta do empregado responsável, conforme parecer do Tráfego.

N. 87.280-39 — Frederico Calvano. — Indeferido, de acordo com o mlm 759G.

N. 89.140-39 — Eléctro Química Brasileira. — Liquide preliminarmente o débito a que se refere o processo 5.694-38.

N. 81.940-39 — Companhia Cícero Prado. — Arquive-se, tendo em vista a informação supra.

N. 95.530-39 — Antônio Pacifico Homem J. — Indeferido, de acordo com as informações.

N. 101.690-39 — Antônio Moraes. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 89.550-39 — Agenor Gomes de Oliveira. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 74.072-39 — Amadeu Viola & Comp. — Pague-se a presente reclamação na importância de 322, correndo a despesa por conta do empregado responsável, conforme parecer do Tráfego.

N. 40.140-39 — Alípio de Andrade Guimarães. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 65.470-39 — Bermilda de Sousa Leobons. — Certifique-se.

N. 96.910-39 — Companhia Mineração de Bocaina S. A. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 94.930-39. — Companhia Telefônica Brasileira. — Deferido, de acordo com as condições anexas.

N. 79.510-39 — Companhia Telefônica Brasileira. — Deferido, de acordo com as condições anexas.

N. 80.750-39 — Henrique Teixeira.

N. 66.88-39 — Isaura de Andrade Barreiros. — Deferido, de acordo com o parecer do Departamento Comercial.

N. 88.460-39 — José Cerqueira de Abreu. — Não ha que deferir.

N. 24.810-38 — José da Silva. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 89.000-39 — José Moreira da Silva. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 97.270-39 — Lino Hilário de Dedeiros. — Indeferido, à vista das informações.

N. 83.010-39 — Ludgéro Eugênio da Silveira Filho. — Certifique-se.

N. 94.250-39 — Manuel Pereira. — Certifique-se.

N. 102.810-39 — Minérios S. Sebastião Ltda. — Indeferido, quanto à quantidade determinada de carros diariamente. A requerente deverá fazer a requisição de vagões por meio de BT-28.

N. 89.934-39 — Norton, Megaw & Comp. Ltda. — Selem a petição.

N. 33.100-39 — Oscar José da Silva. — Certifique-se.

N. 76.810-39 — Produtora Indust. Cerâmica. — Autorizo, em face dos esclarecimentos prestados pela Contabilidade Industrial da 3ª Divisão o cancelamento das notas de cobrança.

N. 83.300-39 — Rodolfo Carvalho Lima. — Certifique-se.

N. 103.410-39 — Romero Costa. — Restituam-se mediante recibo.

N. 74.210-39 — S. A. Indústrias Reunidas F. M. — Indeferido, à vista do parecer do Tráfego.

N. 74.092-29 — S. A. Ferreira Guimarães. — Pague-se a presente reclamação na importância de 97\$6, correndo a despesa por conta do empregado responsável, conforme parecer do Tráfego.

N. 89.410-39 — Timóteo José Martins. — Indeferido, de acordo com as informações.

N. 96.600-39 — Ulisses Vasconcelos. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 55.370-39 — Francisco Lima de Ornelas. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 91.992-39 — João Jacinto de Sousa. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Na portaria número 248, de 28 de janeiro de 1939, de Helena Rocha Leão, do Serviço de Estatística da Produção, foi feita a seguinte apostila:

"A extranumerária mensalista, a que se refere a presente portaria passou, a assinar-se: Helena Aires de Sousa, em virtude de haver contraído núpcias, conforme documento habil apresentado nesta Secção.

Secção Administrativa do D. A., em 31 de agosto de 1939. — José Solano C. da Cunha, diretor geral.

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL

Lauro Mesquita, solicitando o pagamento de salários que deixou de receber em 1938.

Requeira o pagamento por exercícios findos, perante a Delegacia Fiscal em Minas Gerais. (DCM. 8.285/39.)

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Art. 1.º — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Subconsignação 9 — Serviços extraordinários — 11) — Escola Nacional de Veterinária.

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários concedida pelo senhor ministro em despacho de 6 de julho de 1939, ao extranumerário abaixo discriminado e referente ao mês de agosto do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Importância da gratificação	Taxa criada pela lei 183	Líquido a receber
Eunice Q. Rangel — M-ANS-4. — Compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário	250\$0	\$9	240\$1

Confere e importa a presente folha em duzentos e cinquenta mil réis (250\$0), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho global n. 408, de 8 de julho de 1939.

Secção Financeira, em 6 de setembro de 1939. — Visto. — M. Poppe, diretor.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Art. 1.º — Verba 4.ª — Eventuais — Consignação I — Diversos — Subconsignação 1 — Despesas, etc.

Folha de pagamento de gratificações concedidas pelo senhor ministro, em despacho de 30 de junho de 1939, aos funcionários abaixo discriminados e referente ao mês de agosto do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Importância da gratificação	Taxa criada pela lei 183	Líquido a receber
João Moreira Maciel — EGRU-L. — A partir de 1 de agosto, compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário....	1:000\$0	3\$0	997\$0
Angelo Alberto Murgel — EGRU-L. — Idem, idem.....	1:000\$0	3\$0	997\$0
Jaime Cardoso Avila — DES-J. — Idem, idem	700\$0	2\$1	697\$9
Afonso Gandra. — DES-I. — Idem, idem	700\$0	2\$1	697\$9
Alvaro Guimarães Santos — ECRU-I. — Idem, idem.....	700\$0	2\$1	697\$9
Vivaldo Almeida Martins — PRRU-II. — Idem, idem.....	500\$0	1\$5	498\$5
Enéas Wierchrs de Mesquita. — DES-F. — Idem, idem.....	400\$0	1\$2	398\$8
Edmundo Borges de Sousa — ESC-E. — Idem, idem	300\$0	\$9	299\$1
	5:300\$0		5:284\$1

Confere e importa a presente folha em cinco centos e trezentos mil réis (5:300\$0), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho global n. 1.080, de 31 de julho de 1939.

Secção Financeira, em 6 de setembro de 1939. — Visto. — M. Poppe, diretor.

Ministério da Agricultura

Divisão do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Na portaria n. 310, de 27 de janeiro de 1939, de Cleó da Silva Raposo, da Superintendência do Ensino Agrícola, foi feita a seguinte apostila: "A extranumerária mensalista a que se refere a presente portaria passou a assinar-se: Cleó Raposo Bezerra, em virtude de haver contraído núpcias, conforme documento habil apresentado. — José Solano C. da Cunha. (DCM. 19.903/39.)

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Art. 1.º — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Subconsignação 9 — Serviços extraordinários — 05) — Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários concedidas pelo senhor ministro em despacho de 13 de fevereiro de 1939, aos funcionários abaixo discriminados e referentes ao mês de agosto do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Importância da gratificação	Taxa criada pela lei 183	Líquido a receber
Valdemar Raylho de Queiroz e Silva. — PRFC-I. — Até 12 de agosto, compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário.	271\$0	\$9	270\$1
Humberto Bruno — PRFC-I, inferior. — Idem, idem.	151\$8	\$6	151\$2
Verlaine Duarte Silveira — ASSAG-II. — Idem, idem.	151\$8	\$6	151\$2
	580\$6		578\$5

Confere e importa a presente folha em quinhentos e oitenta mil e seiscentos réis (580\$6), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho global n. 102, de 22 de março de 1939.

Seção Financeira, em 5 de setembro de 1939. — Visto. — M. Poppe, diretor.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Art. 1.º — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Subconsignação 9 — Serviços extraordinários — 02) — Departamento Nacional da Produção Animal.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários concedidas pelo senhor ministro em despacho de 11 de maio de 1939, aos funcionários abaixo discriminados e referente ao mês de agosto do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Importância da gratificação	Taxa criada pela lei 183	Líquido a receber
Geraldo Gouveia Souto — VET-G. — Até 19 de agosto, compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário.	914\$5	\$9	213\$6
Osmarino Gonçalves — SVT-G. — Idem, idem.	91\$9	—	91\$9
Cândido Joaquim da Silva — SVT-E. — Idem, idem.	122\$6	—	122\$6
	429\$0		428\$1

Confere e importa a presente folha em quatrocentos e vinte e nove mil réis (429\$0), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho global n. 261, de 20 de junho de 1939.

Seção Financeira, em 5 de setembro de 1939. — Visto. — M. Poppe, diretor.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Artigo 1.º — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Subconsignação 9 — Serviços extraordinários — 03) — Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários, concedidas pelo Sr. ministro, em despacho de 24 de abril de 1939, aos funcionários abaixo discriminados e referente ao mês de agosto do corrente ano:

Nomes — Cargos — Observações	Importância da gratificação	Taxa criada pela lei 183	Líquido a receber
Olivário Henry Leonardos — ASSAG-H — Compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário.	500\$0	1\$5	498\$5
José Batista da Silva — DAT-G — Idem, idem.	400\$0	1\$2	398\$8
Perosa Maria de La Pena — DAT-F — Idem, idem.	300\$0	\$9	299\$1
	1:200\$0		1:196\$4

Confere e importa a presente folha em um conto e duzentos mil réis (1:200\$0), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho global n. 244, de 11-5-39.

Seção Financeira, em 6 de setembro de 1939. — Visto. — M. Poppe, diretor.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Artigo 1.º — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Subconsignação n. 9 — Serviços extraordinários — 03) — Departamento Nacional da Produção Mineral.

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários, concedida pelo Sr. ministro, em despacho de 7 de julho de 1939, ao funcionário abaixo discriminado e referente ao mês de agosto do corrente ano:

Nomes — Cargos — Observações	Importância da gratificação	Taxa criada pela lei 183	Líquido a receber
José dos Santos Nogueira — CAT-F — A partir de 10 de agosto de 1939, compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário. Total líquido: 38 horas.	122\$1	—	122\$1

Confere e importa a presente folha em cento e vinte e dois mil e quatrocentos réis (122\$1), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho global n. 508, de 10 de agosto de 1939.

Seção Financeira, em 6 de setembro de 1939. — Visto. — M. Poppe, diretor.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Artigo 1.º — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Subconsignação 9 — Serviços extraordinários — 01) — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários, concedida pelo Sr. ministro, em despacho de 2 de agosto de 1939, ao funcionário abaixo discriminado e referente ao mês de agosto do corrente ano:

Nomes — Cargos — Observações	Importância da gratificação	Taxa criada pela lei 183	Líquido a receber
José Babelo Cidade — SVT-C — A partir de 7 de agosto, compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário.	201\$6	\$9	200\$7

Confere e importa a presente folha em duzentos e um mil e seiscentos réis (201\$6), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho global n. 495, de 7-8-39.

Seção Financeira, em 6 de setembro de 1939. — Visto. — M. Poppe, diretor.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Artigo 1.º — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Subconsignação 9 — Serviços extraordinários — 01) — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários concedidas pelo Sr. ministro, em despacho de 28 de junho de 1939, aos funcionários e extranumerários abaixo discriminados e referente ao mês de agosto do corrente ano:

Nomes — Cargos — Observações	Importância da gratificação	Taxa criada pela lei 183	Líquido a receber
Américo Pereira da Silva — SVT-E — Compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário.	300\$0	\$9	299\$1
Luiz Antônio dos Santos — SVT-G — Compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário.	250\$0	\$9	249\$1
José Gustavo de Moura — M-MT 3 — Compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário.	250\$0	\$9	249\$1
Alberto Plácido Correia — M-SV-4 — Compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário.	250\$0	\$9	249\$1
João Vieira da Rocha — M-AX 3 — Compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário.	250\$0	\$9	249\$1
Manuel Pelluci — M-AMT 4 — Compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário.	250\$0	\$9	249\$1
	1:550\$0		1:544\$6

Confere e importa a presente folha em um conto quinhentos e cinquenta mil réis (1:550\$0), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho global n. 364, de 30 de junho de 1939.

Seção Financeira, em 6 de setembro de 1939. — Visto. — M. Poppe, diretor.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Artigo 1º — Verba 1ª — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Subconsignação 9 — Serviços extraordinários — 04) — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de gratificações, por serviços extraordinários, concedidas pelo Sr. ministro, em despacho de 1 de março de 1939, aos extranumerários abaixo discriminados e referente ao mês de agosto do corrente ano:

Nomes — Cargos — Observações	Importância da gratificação	Taxa criada pela lei 183	Líquido a receber
Manuel Damázio — M-EC 3 — Compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário. Total líquido: 81 horas...	479\$2	4\$3	477\$5
Bethmann Hollweg de Alcântara — M-AXS 4 — Tem duas faltas e no mais compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário. Total líquido: 75 horas	221\$7	\$9	220\$8
João Galdino de Lima — M-CT 5 — Compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário. Total líquido: 81 horas	174\$1	\$6	173\$5
	871\$8		871\$8

Confere e importa a presente folha em oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos réis (874\$8), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho global n. 99, de 22 de março de 1939.

Seção Financeira, em 6 de setembro de 1939. Visto. — M. Poppe, diretor.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, artigo 1º, Verba 1ª — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e auxílios — Subconsignação 9 — Serviços extraordinários — 04) — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários concedidas pelo senhor ministro, em despacho de 13 de junho de 1939 aos extranumerários abaixo discriminados e referente ao mês de agosto do corrente ano.

Nomes-Cargos-Observações	Importância da gratificação	Taxa criada pela lei 183	Líquido a receber
Pedro Paulo Manière — M-SVT-3 — Tem uma falta, e no mais compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário	96\$8	—	96\$8

Confere e importa a presente folha em noventa e seis mil e oitocentos réis (96\$8), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho global n. 341, de 20 de junho de 1939.

Seção Financeira, em 6 de setembro de 1939. — Visto. — M. Poppe, diretor.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, artigo 1º, Verba 1ª — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e auxílios — Subconsignação 9 — Serviços extraordinários — 02) — Departamento Nacional da Produção Animal.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários concedidas pelo senhor ministro, em despacho de 16 de abril de 1939, aos funcionários abaixo discriminados e referentes ao mês de agosto de 1939.

Nomes — Cargos — Observações	Importância da gratificação	Taxa criada pela lei 183	Líquido a receber
Ondina Bomtempo — DAT-G — Compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário	200\$0	\$6	199\$4
Juraci Mourão da Mata — DAT-F — Idem, idem	200\$0	\$6	199\$4
Paulina Joppert Martin — DAT-F — Idem, idem	200\$0	\$6	199\$4
Beatriz Helena Aranha Alves DAT-D — Idem, idem.....	200\$0	\$6	199\$4
	800\$0		797\$8

Confere e importa a presente folha em oitocentos mil réis (800\$0), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho global n. 219, de 27 de abril de 1939.

Seção Financeira, em 6 de setembro de 1939. — Visto. — M. Poppe, diretor.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, artigo 1º, Verba 1ª — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e auxílios — Subconsignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias — 03) — DNPM.

Folha de pagamento de ajuda de custo de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$0), ao médico sanitarista, classe I, do Departamento Nacional da Produção Mineral, Francisco de Paula Bo Nova Júnior, como abaixo se declara:

Natureza da despesa	Importância
Ajuda de custo concedida pelo senhor ministro, ao credor acima citado, na base de três meses de vencimentos, conforme despacho de 7 de julho de 1939, visto ter sido o mesmo designado, por portaria da DFP, n. 45, de 17 de junho último, e homologada pelo senhor ministro, para prestar assistência médica a comissão de estudos para petróleo no Território do Acre	4:500\$0
Taxa da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936.....	13\$
Líquido a pagar.....	4:486\$0

Confere e importa a presente folha em 4:500\$0 (quatro contos e quinhentos mil réis), quantia essa deduzida no crédito respectivo conforme empenho n. 531, de 21 de agosto de 1939.

Seção Financeira, em 8 de setembro de 1939. — O chefe de Seção, Celina C. de Barros.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, artigo 1º, Verba 1ª — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e auxílios — Subconsignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias — 06) — S. E. R.

Folha de pagamento de ajuda de custo de 7:000\$0 (sete contos de réis), ao diretor, em comissão, padrão O, do Serviço de Economia Rural, Artur Torres Filho, como abaixo se declara:

Natureza da despesa	Importância
Ajuda de custo concedida pelo senhor ministro, ao credor acima citado, na base de dois meses de vencimentos, conforme despacho de 14 de junho de 1939, exarado no processo n. 4.959-39, conforme DCM. 14.866-39, visto ter sido o mesmo designado, por portaria n. 463, de 17 de junho de 1939, para ir aos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Minas Gerais, entender-se com as autoridades locais para o desembarço da padronização e exportação dos produtos agrícolas	7:000\$0
Taxa da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936.....	21\$
Líquido a pagar.....	6:979\$0

Confere e importa a presente folha em 7:000\$0 (sete contos de réis), quantia essa deduzida no crédito respectivo consoante empenho n. 468, de 1 de agosto de 1939.

Seção Financeira, em 8 de setembro de 1939. — O chefe de Seção, Celina C. de Barros.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

Relação de diárias a que fez jus o TCCP-K, Genneville Hermsdorff, da Divisão de Caça e Pesca, durante o período de 1 de janeiro a 30 de abril do corrente ano:

Nomes — Código — Observações	Datas		Número de diárias
	Saída da sede	Chegada à sede	
Genneville Hermsdorff, TCCP-K. Diário Oficial. N. 59. Sede: Distrito Federal. Apurando irregularidades apontadas contra o presidente da Colônia de Pescadores Z-1, Itacurussá, Estado do Rio de Janeiro	5/2/39	7/2/39	2
Genneville Hermsdorff, TCCP-K. Diário Oficial. N. 59. Sede: Distrito Federal. Procedendo estudos sobre a biologia das espécies existentes na lagoa de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro	17/2/39	20/2/39	3
Genneville Hermsdorff, TCCP-K. Diário Oficial. N. 59. Sede: Distrito Federal. Apurando irregularidades apontadas contra o presidente da Colônia de Pescadores Z-1, em Itacurussá, Estado do Rio	24/2/39	25/2/39	1
Genneville Hermsdorff, TCCP-K. Ofício n. 234. Sede: Distrito Federal. Inspeccionando métodos de pesca, em Cabo Frio e São Pedro d'Aldeia, Estado do Rio de Janeiro	21/3/39	23/3/39	2

Nomes — Código — Observações	Datas		Número de diárias
	Saída da sede	Chegada à sede	
Genneville Hermsdorff, TCCP-K. — Ofício n. 15. Idem, idem, fiscalização da pesca, em Saquarema, Estado do Rio de Janeiro.....	29/3/39	31/3/39	~
Genneville Hermsdorff, TCCP-K. — Ofício n. 21. Sede: Distrito Federal. Fiscalização da pesca em aquedro, Estado do Rio de Janeiro.	24/4/39	28/4/39	4
Divisão de Caça e Pesca, em 30 de agosto de 1939. Visto. — Ascanio Faria, diretor.			

Relação de diárias do diretor geral deste departamento, referente ao período de janeiro a julho do corrente ano:

Mário de Oliveira, DGPA-R. Sede:

Distrito Federal:

Em Campos, inaugurando a Exposição de Pecuária e inspecionando serviços deste departamento. (Embarcou na noite do dia 20 e regressou no dia 23 de manhã).....	21/1/39	23/1/39	2
Em inspeção na I. R. da D. F. P. A., em Pinheiro	6/4/39	7/4/39	1
Em Belo Horizonte, representando o D. N. P. A. na inauguração da fazenda do governo do Estado de Minas Gerais (Fazenda Florestal) e em Pedro Leopoldo, inspecionando a I. R. da D. F. P. A.	25/4/39	28/4/39	3
Representando o Sr. Ministro na inauguração da Exposição de Uberaba e inspecionando dependências do D. N. P. A. em Uberaba e Barretos.....	29/4/39	3/5/39	6
Inspeccionando dependências do D. N. P. A. no Estado de São Paulo	8/5/39	17/5/39	9
Representando o Sr. Ministro na Exposição de Leopoldina, Estado de Minas Gerais. (Embarcou no dia 24 às 4 horas da manhã e regressou no dia 25 às 22 horas).....	24/6/39	26/6/39	2

Seção de Expediente e Contabilidade, em 6 de setembro de 1939. — Celina M. Gomes, OFAM-I.

EXERCÍCIO DE 1936

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Art. 1.º — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios. — Subconsignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias — 01) — D. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Departamento de Administração, relativa ao mês de julho do corrente ano.

Nomes-Cargos-Observações	Núm. de diárias	Diárias	Total das diárias	Lei 183 de 13-1-36 pagar	Líquido a pagar
Paulo Caminha Rolim. — OFAM-H. — Sede: Capital Federal. 1 dia (19), procedendo à inspeção de saúde num trabalhador em Juparanan, em Santa Mônica, Estado do Rio (Processo 12.268/39).	1	25\$0	25\$0	—	25\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em vinte e cinco mil réis (25\$00), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho número 518, de 30 de agosto de 1939.

Seção Financeira, 5 de setembro de 1939. — Visto. — Celina C. de Barros, chefe da S. F.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Art. 1.º — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios. — Subconsignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias — 03) — D. N. P. M.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Departamento Nacional da Produ-

ção Mineral, relativa aos meses de abril e maio últimos, conforme discriminação na coluna de "Observações".

Nomes-Cargos-Observações	Núm. de diárias	Diárias	Total das diárias	Lei 183 de 13-1-36 pagar	Líquido a pagar
Luciano Jaques de Moraes. — DGPM-R. — Sede: Capital Federal. 11 dias (de 28 a 30 de abril e de 1 a 5 de maio), inspecionando as jazidas de bauxita, em Poços de Caldas, Minas Gerais; (de 13 a 15 de maio), inspecionando os trabalhos de Geologia nas Costas do Estado do Espírito Santo.....	11	50\$0	550\$0	1\$8	518\$2

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em quinhentos e cinquenta mil réis (550\$00), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 555, de 30 de agosto de 1939.

Seção Financeira, 6 de setembro de 1939. — Visto. — Celina C. de Barros, chefe da S. F.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Art. 1.º — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Subconsignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias — 02) — D. N. P. A. — Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Departamento Nacional da Produção Animal, relativa ao mês de agosto de 1939.

Nomes-Cargos-Observações	Núm. de diárias	Diárias	Total das diárias	Lei 183 de 13-1-36 pagar	Líquido a pagar
Espiridião de Queiroz Lima — BLPA-K. — Sede: Capital Federal. 6 dias (de 9 a 14), examinando a coleção do Himenópteros do Museu Paulista e observando o aperfeiçoamento técnico do Colmeal Modelo do Estado de S. Paulo. (Portaria DIRA. n. 25, de 8 de agosto de 1939).....	6	35\$0	210\$0	\$9	209\$1

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em duzentos e dez mil réis (210\$00), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 517, de 30 de agosto de 1939.

Seção Financeira, 6 de setembro de 1939. — Visto. — Celina C. de Barros, chefe da S. F.

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Relação de diárias do pessoal da Divisão do Fomento da Produção Vegetal no mês de junho de 1939:

Nomes — Código — Observações	Datas		Número de diárias
	Saída da sede	Chegada à sede	
Gastão de Faria, DDFV-O. — Ofício n. 1.694, de 22 de junho, publicado no Diário Oficial de 15 de julho de 1939. Diretoria-D. F. — Inspeção às dependências da D. F. P. V., em São Paulo.	22/6/39	1/7/39	9
Antônio Lomardo, AGEA-K. — Ordem de serviço de 2 de junho de 1939, publicada no Diário Oficial de 14 de julho de 1939. Primeira Seção Técnica-D. F. — Serviços de cooperação nos municípios de São Gonçalo, Itaboraí e Maricá, Estado do Rio (*)	2/6/39	3/6/39	
	5/6/39	7/6/39	
	8/6/39	10/6/39	
	12/6/39	13/6/39	
	14/6/39	15/6/39	
	16/6/39	18/6/39	
	19/6/39	20/6/39	
	21/6/39	23/6/39	
	24/6/39	25/6/39	
	26/6/39	27/6/39	
	28/6/39	—	

(*) Ainda permanecia em serviço fora da sede.

Nomes — Código — Observações	Datas		Número de diárias
	Saída da sede	Chegada à sede	
Irineu Felix Pedroso, AGFA-K. Ordem de serviço de 2 de junho de 1939, publicada no <i>Diário Oficial</i> de 14 de julho de 1939. Primeira Seção Técnica-D. F. — Serviços de cooperação nos municípios de Nova Iguaçu e Magé, Estado do Rio.....	5/6/39 9/6/39 12/6/39 14/6/39 20/6/39 26/6/39	7/6/39 11/6/39 13/6/39 18/6/39 24/6/39 29/6/39	18
Antônio da Cunha Bayma, AGFC-K. Ordem de serviço de 6 de junho de 1939, publicada no <i>Diário Oficial</i> de 20 de junho de 1939. Segunda Seção-D. F. — Inspeção do Asilo Inválidos da Pátria, na ilha do Bom Jesus.....	7/6/39	8/6/39	1
Ariosto Rodrigues Peixoto, AGFC-K. Ordem de serviço de 31 de maio de 1939, publicada no <i>Diário Oficial</i> de 14 de julho de 1939. Seção de Fruticultura-D. F. — Serviços de cooperação em Rio Bonito e Duas Barras, Estado do Rio (*)	1/6/39 21/6/39 26/6/39	20/6/39 25/6/39 —	28
William W. Coelho de Sousa, AGPT-K. Ordem de serviço de 2 de junho de 1939, publicada no <i>Diário Oficial</i> de 14 de julho de 1939. Primeira Seção Técnica-D. F. — Cooperação no Núcleo Colonial São Bento, Estado do Rio (*)	10/6/39 11/6/39 17/6/39 30/6/39	11/6/39 16/6/39 18/6/39 —	5
João Castelo Branco, AGFA-K. Portaria ministerial n. 483, de 21 de setembro de 1939. Quarta Seção Técnica-D. F. — Inquérito administrativo no S. T. C., Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais (*)	18/10/39	—	30
José Eurico Dias Martins, AGFC-L. Ordem de serviço de 1 de junho de 1939, publicada no <i>Diário Oficial</i> de 14 de julho de 1939. Primeira Seção Técnica-D. F. — Inspeção no Posto de Embalagem de Frutas em Leopoldina, Estado de Minas Gerais.....	24/6/39	28/6/39	4
Henrique Carlos Moreira, AGFC-L. Ofício n. 1.646, de 16 de junho de 1939, publicado no <i>Diário Oficial</i> de 22 de junho de 1939. Serviço de Fruticultura-D. F. — Designado para entender-se com a E. F. C. B. e Companhia Paulista de Estradas de Ferro para estudar a possibilidade de realizar transporte de laranjas em vapor, São Paulo.....	19/6/39	29/6/39	10
Eulides E. do Vale Bentes, AGFA-J. Designação constante da portaria n. 3, do diretor da D. F. P. V. de 12 de maio de 1939, publicado no <i>Diário Oficial</i> de 22 de junho de 1939. Laboratório de Sementes-D. F. — Serviços Técnicos em Itajubá, Maria da Fé, e Delfim Moreira	1/6/39	13/6/39	13

Nomes — Código — Observações	Datas		Número de diárias
	Saída da sede	Chegada à sede	
Casemiro Junqueira Villela, AGFC-J. Despacho de 14 de abril do diretor no ofício n. 614, de 3 de abril de 1939, da Seção Fruticultura, publicado no <i>Diário Oficial</i> de 6 de junho de 1939. Seção de Fruticultura — Em fiscalização de exportação de frutas nos municípios de Leopoldina, Porto Novo do Cunha e Castaguzes.	1/6/39 5/6/39	4/6/39 20/6/39	27
Joel Cavalcanti Afonso Ferreira, AGPV-I. Ordem de serviço de 30 de março de 1939, publicada no <i>Diário Oficial</i> de 27 de maio de 1939. Seção de Fruticultura-D. F. — Fiscalizando postos de embalagens de frutas em Entre-Rios, Estado do Rio (*)....	1/6/39	—	30
Oscar Barbosa Lopes, AL-H. Ordem de serviço de 30 de maio de 1939, publicada no <i>Diário Oficial</i> de 6 de junho de 1939. Diretoria-D. F. — Receber máquinas agrícolas, São Paulo	1/6/39	6/6/39	5
Oscar Barbosa Lopes, ALH. Ordem de serviço de 21 de junho de 1939, publicada no <i>Diário Oficial</i> de 8 de julho de 1939. Idem D. F. — Receber máquinas agrícolas, São Paulo	22/6/39	27/6/39	5
Milton Barreira, AGFA-K. Ordem de serviço de 7 de junho de 1939, publicada no <i>Diário Oficial</i> de 30 de junho de 1939. Quarta Seção-D. F. Tratar com o diretor da Escola Agrícola e com o Prefeito, sobre a cooperação da D. F. P. V. na semana da semente a realizar-se em Lavras, Estado de Minas Gerais.....	9/6/39	17/6/39	8
Júlio Nascimento, AGFA-K. Portaria n. 505, de 1 de outubro de 1938, do Sr. Ministro. Primeira Seção-D. F. — Serviços de cooperação em Itaquê, São Borja, e Uruguaiana, Rio Grande do Sul (*)	28/9/35	—	30
Carlos Nogueira Pinto, ESC-G. Ordem de serviço de 11 de fevereiro de 1939, publicado no <i>Diário Oficial</i> de 27 de maio de 1939. Diretoria-D. F. — Organizando inventários, etc. dependências do Paraná e Rio Grande do Sul....	2/3/39	3/6/39	2
— Castro de Faria, diretor.	Divisão do Fomento da Produção Vegetal, 18 de julho de 1939.		

Relação de diárias do pessoal da Divisão do Fomento da Produção Vegetal no período de 1 a 20 de julho de 1939.

Nomes — Código — Observações	Datas		Número de diárias
	Saída da sede	Chegada à sede	
Gastão de Faria. — DDFV-O. — Ofício n. 1.855-A, de 7 de julho de 1939. Publicada no "Diário Oficial" de 8 de agosto de 1939. — Sede: Diretoria — Distrito Federal — Em serviço na Semana Ruralista em Lavras, Minas Gerais	8-7-39	20-7-39	12
Adrião Caminha Filho. — AGFA-L. — Portaria n. 406, de 26 de maio de 1939. Publicada no "Diário Oficial", de 27 de maio de 1939. — Sede: 2.ª Seção Técnica — Distrito Federal — Estudos sobre a situação das lavouras econômicas — Sergipe. — Ainda permanecia em serviço fora da sede....	13-7-35		9

(*) Republicado por ter saído com incorreção no *Diário Oficial* de 20 de junho de 1939.

(*) Ainda permanecia em serviço fora da sede.

Nomes — Código — Observações	Datas		Número de diárias	Nomes — Código — Observações	Datas		Número de diárias
	Saída da sede	Chegada à sede			Saída da sede	Chegada à sede	
Vitor Mallmann. — AGFA-L. — Portaria de 6 de julho de 1939. Publicada no "Diário Oficial" de 11 de julho de 1939. — Sede: 4. ^a Seção Técnica — Distrito Federal — Colaboração numa Semana Ruralista em Lavras, Minas Gerais	9-7-39	17-7-39	8	Antônio Lomardo. — AGFA-K. — Ordem de serviço de 30 de agosto de 1939. Publicada no "Diário Oficial" de 22 de agosto de 1939. — Sede: 1. ^a Seção Técnica — Distrito Federal. Serviços de cooperação nos municípios de São Gonçalo, Itaboraí, Maricá e Rio Bonito, Estado do Rio....	5-7-39	7-7-39	—
Alfeu Domingues da Silva. — AGPT-L. — Portaria ministerial n. 180, de 16 de março de 1939. Publicada no "Diário Oficial" de 17 de março de 1939. — Sede: Seção de Plantas Têxteis — Distrito Federal — Em comissão junto à Feira Mundial de Nova York, Estados Unidos. — Ainda permanecia em serviço fora da sede.....	22-3-39	—	20	Antônio Lomardo. — AGFA-K. — Ordem de serviço de 30 de agosto de 1939. Publicada no "Diário Oficial" de 22 de agosto de 1939. — Sede: 1. ^a Seção Técnica — Distrito Federal. Serviços de cooperação nos municípios de São Gonçalo, Itaboraí, Maricá e Rio Bonito, Estado do Rio....	8-7-39	9-7-39	—
Milton Barreira. — AGFA-K. — Portaria de 6 de julho de 1939. Publicada no "Diário Oficial" de 11 de julho de 1939. — Sede: 4. ^a Seção Técnica — Distrito Federal — Colaboração numa Semana Ruralista em Lavras, Minas Gerais	9-7-39	17-7-39	8	Antônio Lomardo. — AGFA-K. — Ordem de serviço de 30 de agosto de 1939. Publicada no "Diário Oficial" de 22 de agosto de 1939. — Sede: 1. ^a Seção Técnica — Distrito Federal. Serviços de cooperação nos municípios de São Gonçalo, Itaboraí, Maricá e Rio Bonito, Estado do Rio....	10-7-39	12-7-39	—
Lamartine de Magalhães Duarte. — AGFC-K. — Ordem de serviço n. 1.675, de 19 de julho de 1939. Publicada no "Diário Oficial" de 26 de julho de 1939. — Sede: Seção de Fruticultura. Distrito Federal — Inspeccionando e analisando propriedades agrícolas a serem adquiridas pelo Dr. Cohen em Queimados, Estado do Rio. — Ainda permanecia em serviço fora da sede	20-7-39	—	—	Antônio Lomardo. — AGFA-K. — Ordem de serviço de 30 de agosto de 1939. Publicada no "Diário Oficial" de 22 de agosto de 1939. — Sede: 1. ^a Seção Técnica — Distrito Federal. Serviços de cooperação nos municípios de São Gonçalo, Itaboraí, Maricá e Rio Bonito, Estado do Rio....	13-7-39	16-7-39	—
Frederico Murtinho Braga. — AGFA-K. — Portaria de 6 de julho de 1939. Publicada no "Diário Oficial" de 11 de julho de 1939. — Sede: 3. ^a Seção Técnica — Distrito Federal — Colaboração numa Semana Ruralista em Lavras, Minas Gerais	9-7-39	17-7-39	8	Antônio Lomardo. — AGFA-K. — Ordem de serviço de 30 de agosto de 1939. Publicada no "Diário Oficial" de 22 de agosto de 1939. — Sede: 1. ^a Seção Técnica — Distrito Federal. Serviços de cooperação nos municípios de São Gonçalo, Itaboraí, Maricá e Rio Bonito, Estado do Rio....	17-7-39	18-7-39	—
Joaquim Barros Alcantara. — AGCC-L. — Ordem de serviço de 1 de julho de 1939. Publicada no "Diário Oficial", de 22 de agosto de 1939. — Sede: Seção do Café — Distrito Federal — Iniciando os trabalhos de mudança do acervo do ex-S. T. C., para esta Capital, São Paulo. — Ainda permanecia em serviço fora da sede.....	2-7-39	—	19	Antônio Lomardo. — AGFA-K. — Ordem de serviço de 30 de agosto de 1939. Publicada no "Diário Oficial" de 22 de agosto de 1939. — Sede: 1. ^a Seção Técnica — Distrito Federal. Serviços de cooperação nos municípios de São Gonçalo, Itaboraí, Maricá e Rio Bonito, Estado do Rio. — Ainda permanecia em serviço fora da sede	10-7-39	—	13
Ariosto Rodrigues Peixoto. — AGFC-K. — Ordem de serviço de 6 de julho de 1939. Publicada no "Diário Oficial", de 14 de julho de 1939. — Sede: Seção de Fruticultura. Distrito Federal. Orientando a cultura e indústria da mandioca no Estado do Rio....	8-7-39	20-7-39	12	Irineu Felix Pedroso. — AGFA-K. — Ordem de serviço de 1 de julho de 1939. Publicada no "Diário Oficial" de 15 de agosto de 1939. — Sede: 1. ^a Seção Técnica — Distrito Federal — Serviços de cooperação nos Municípios de Magé, Mangaratiba e Nova Iguaçu, Estado do Rio.....	4-7-39	7-7-39	—
William Wilson Coelho de Sousa. — AGPT-K. — Ordem de serviço de 1 de julho de 1939. Publicada no "Diário Oficial" de 15 de agosto de 1939. — Sede: 1. ^a Seção Técnica — Distrito Federal — Cooperação no Núcleo Colonial São Bento, Estado do Rio..	1-7-39	9-7-39	8	Irineu Felix Pedroso. — AGFA-K. — Ordem de serviço de 1 de julho de 1939. Publicada no "Diário Oficial" de 15 de agosto de 1939. — Sede: 1. ^a Seção Técnica — Distrito Federal — Serviços de cooperação nos Municípios de Magé, Mangaratiba e Nova Iguaçu, Estado do Rio.....	12-7-39	16-7-39	—
Antônio Lomardo. — AGFA-K. — Ordem de serviço de 30 de agosto de 1939. Publicada no "Diário Oficial" de 22 de agosto de 1939. — Sede: 1. ^a Seção Técnica — Distrito Federal. Serviços de cooperação nos municípios de São Gonçalo, Itaboraí, Maricá e Rio Bonito, Estado do Rio.....	1-7-39	2-7-39	—	Irineu Felix Pedroso. — AGFA-K. — Ordem de serviço de 1 de julho de 1939. Publicada no "Diário Oficial" de 15 de agosto de 1939. — Sede: 1. ^a Seção Técnica — Distrito Federal — Serviços de cooperação nos Municípios de Magé, Mangaratiba e Nova Iguaçu, Estado do Rio. — Ainda permanecia em serviço fora da sede	17-7-39	—	11
Antônio Lomardo. — AGFA-K. — Ordem de serviço de 30 de agosto de 1939. Publicada no "Diário Oficial" de 22 de agosto de 1939. — Sede: 1. ^a Seção Técnica — Distrito Federal. Serviços de cooperação nos municípios de São Gonçalo, Itaboraí, Maricá e Rio Bonito, Estado do Rio....	3-7-39	4-7-39	—				

Datas

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

Nomes — Código — Observações	Saída da sede	Chegada a sede	Número de diárias
José Fonseca Ferreira. — AGFA-K. — Portaria ministerial n. 456, de 16 de junho de 1939. Publicada no "Diário Oficial". — Sede: Gabinete do senhor ministro — Distrito Federal — Viagem de inspeção nas dependências do Estado do Norte do País. — Ainda permanecia em serviço fora da sede	15-7-39	—	6
Euelides E. do Vale Bentes. — AGFA-J. — Aviso 1.854, de 7 de junho de 1939. Publicado no "Diário Oficial" de 11 de julho de 1939. — Sede: Laboratório de Sementes — Distrito Federal — Serviços Técnicos no Estado de Minas Gerais. — Ainda permanecia em serviço fora da sede	10-7-39	—	11
Júlio Nascimento. — AGFA-J. — Portaria n. 505, de 1 de outubro de 1939, do senhor ministro. — Sede: 1.ª Seção do Distrito Federal. — Serviços de cooperação em Itaquí, S. Borja e Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul. — Ainda permanecia em serviço fora da sede. Diárias até 17, ex-vi da portaria n. 537, de 17 de julho de 1939, do senhor ministro	28-9-39	—	17
Rui Mourão. — CLCF-J. — Ordem de serviço de 7 de julho de 1939. — Publicado no "Diário Oficial", de 22 de agosto de 1939. — Sede: Seção do Café. Distrito Federal — Coletando dados e mostruários para a instalação do Museu Agrícola desta Diretoria, São Paulo. — Ainda permanecia em serviço fora da sede	11-7-39	—	10
Peri Orizanga Cerri. — DAY-F. — Ordem de serviço de 14 de julho de 1939. Publicada no "Diário Oficial", de 22 de agosto de 1939. — Sede: Seção do Café. Distrito Federal — Serviços no arrolamento do material da extinta Diretoria do Serviço Técnico do Café, São Paulo. — Ainda permanecia em serviço fora da sede	15-7-39	—	6

Divisão do Fomento da Produção Vegetal, em 24 de agosto de 1939. — Visto. — Gastão de Faria, diretor.
Nota: — Republicado por ter saído com incorreção no "Diário Oficial" de 28 de agosto de 1939.

Quadro de diárias do pessoal da Divisão do Fomento da Produção Vegetal no mês de março de 1939.

Milton Barreira. — AGFA-K. — Ordem de serviço de 30 de março de 1939. Publicada no "Diário Oficial", de 27 de maio de 1939. — Sede: 4.ª Seção Técnica — Distrito Federal — Inspeccionando culturas de trigo da região. Capivari, Estado do Rio. — Permanecia em serviço fora da sede 31-3-39 | — | 1 |

Divisão do Fomento da Produção Vegetal, em 28 de agosto de 1939. — Visto. — Gastão de Faria, diretor.

Nota: — Republicado por ter saído com incorreções no "Diário Oficial" de 4 do corrente.

Quadro de diárias do pessoal da Divisão do Fomento da Produção Vegetal no período de 1 a 20 de julho de 1939.

Joel Afonso Cavalcanti Ferreira. — AGPV-I. — Ordem de serviço de 30 de março de 1939. Publicada no "Diário Oficial", de 27 de maio de 1939. — Sede: Seção de Fruticultura. Distrito Federal — Fiscalizando postos de embalagem de frutas em Entre-Rios, Estado do Rio. — Permanecia em serviço fora da sede 1-4-39 | — | 20 |

Divisão do Fomento da Produção Vegetal, em 6 de setembro de 1939. — Visto. — Gastão de Faria, diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de agosto de 1939

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral:
N. 2.199-A — Comunica que, em objeto de serviço da Diretoria, deverá seguir viagem amanhã, 12 do corrente, para o Estado de São Paulo.

Dia 17

Ao Sr. diretor geral:

N. 2.269 — Comunica que, por portaria n. 10, de 4 do corrente, e nos termos do art. 23, letra m, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, designou o agrônomo Fomento Agrícola — classe K, Raimundo Ferreira Montenegro, para chefiar a Seção de Fomento no Estado do Amazonas.

N. 2.270 — Comunica que, por portaria n. 9 do 4 do corrente, e nos termos do art. 23, letra m, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, designou o agrônomo Fomento Agrícola — classe J, José Pereira Lima, para chefiar a Seção de Fomento no Território do Acre.

N. 2.271 — Comunica que, por portaria n. 8, de 4 do corrente, e nos termos do art. n. 37, letra c, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, designou o agrônomo Fomento Agrícola, classe K, Irineu Felix Pedroso, para substituir o agrônomo Plantas Têxteis, classe K, William Wilson Coelho de Sousa, nas suas faltas eventuais, na chefia da Seção de Máquinas Agrícolas.

N. 2.272 — Comunica que, por portaria n. 7 de 4 do corrente, e nos termos do art. 23, letra m, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, designou o agrônomo Plantas Têxteis — classe K, William Wilson Coelho de Sousa, para chefiar a Seção de Máquinas Agrícolas, da Divisão.

N. 2.273 — Comunica que, por portaria n. 6 de 1 do corrente, e nos termos do art. 23, letra m, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, designou o agrônomo Fomento Agrícola — classe L, Adrião Caminha Filho, para chefiar a Seção de Plantas Extrativas e Industriais, da Divisão.

N. 2.274 — Comunica que, por portaria n. 5, de 4 do corrente, e nos termos do art. 23, letra m, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, designou o agrônomo Plantas Têxteis, classe L, Alfeu Domingues da Silva, para chefiar a Seção de Plantas Têxteis, da Divisão.

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 2.283 — Comunica que, por portaria n. 5, de 4 do corrente, e nos termos do art. 23, letra m, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, designou o agrônomo Plantas Têxteis — classe L, Alfeu Domingues da Silva, para chefiar a Seção de Plantas Têxteis, da Divisão.

N. 2.284 — Comunica que, por portaria n. 6, de 4 do corrente, e nos termos do art. 23, letra m, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, designou o agrônomo Fomento Agrícola — classe L, Adrião Caminha Filho, para chefiar a Seção de Plantas Extrativas e Industriais, da Divisão.

N. 2.285 — Comunica que, por Portaria n. 7, de 4 do corrente, e nos termos do art. 23, letra m, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, designou o agrônomo plantas têxteis classe "K", William Wilson Coelho de Sousa, para chefiar a Seção de Máquinas Agrícolas da Divisão.

N. 2.287 — Comunica que, por Portaria n. 9, de 4 do corrente, e nos termos do art. 23, letra m, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, designou o agrônomo Fomento agrícola — classe "J", José Pereira Lima, para chefiar a Seção de Fomento, no Território do Acre.

N. 2.288 — Comunica que, por Portaria n. 10, de 4 do corrente, e nos termos do art. 23, letra m, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, designou o agrônomo Fomento agrícola — classe "K", Raimundo Ferreira Montenegro, para chefiar a Seção de Fomento no Estado do Amazonas.

Ao Sr. agrônomo Alfeu Domingues da Silva:

N. 2.319 — Transmite, a portaria n. 5, de 4 do corrente, da Diretoria, que o designou para chefiar a Seção de Plantas Têxteis da Divisão.

Ao Sr. agrônomo Adrião Caminha Filho:

N. 2.320 — Envia a portaria n. 6 de 4 do corrente mês, que o designou para chefiar a Seção de Plantas Extrativas e Industriais da Divisão.

Ao Sr. agrônomo William Wilson Coelho de Sousa:

N. 2.321 — Envia a portaria n. 7 de 4 do corrente mês, que o designou para chefiar a Seção de Máquinas Agrícolas da Divisão.

— Ao Sr. agrônomo William Wilson Coelho de Sousa, chefe da Seção de Máquinas Agrícolas:

N. 2.322 — Remete a portaria da Diretoria, n. 8, de 4 do corrente que designa o agrônomo, Irineu Felix Pedroso, para substituí-lo na chefia dessa Seção.

Ao Sr. inspetor agrícola federal no Estado do Amazonas:

N. 2.336 — Remete a portaria da Diretoria n. 10, de 4 do corrente que designa o agrônomo Raimundo Ferreira Montenegro, para chefiar a Seção do Fomento naquele Estado.

— Ao Sr. inspetor agrícola federal no Acre:
N. 2.337 — Envia a portaria da Diretoria, n. 9, de 4 do corrente, que designa o agrônomo José Pereira Lima, para chefiar a Seção do Fomento, naquele Território.

Dia 21

Ao Sr. diretor geral:

N. 2.361-A — Comunica que, do regresso da sua viagem ao Estado de São Paulo, reassumiu naquela data, a direção dos trabalhos da Divisão.

Dia 24

— Ao Sr. Chefe da Seção de Plantas Extrativas e Industriais:
N. 2.397 — Remete a Portaria n. 23, de 4 do corrente, em que designa o agrônomo de Fomento Agrícola — classe K, Antônio da Cunha Baima, para substituí-lo na chefia daquela Seção.

— Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal:

N. 2.398 — Comunica que por Portaria n. 23, de 4 do corrente, e nos termos do art. 37, letra c, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, designou o agrônomo de Fomento Agrícola — classe K, Antônio da Cunha Baima, para substituir o agrônomo de Fomento Agrícola — classe L, Adrião Caminha Filho, nas suas faltas eventuais, na chefia da Seção de Plantas Extrativas e Industriais, da Divisão.

— Ao Sr. Diretor Geral:

N. 2.399 — Comunica que por Portaria n. 23, de 4 do corrente, e nos termos do art. 37, letra c, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, designou o agrônomo de Fomento Agrícola — classe K, Antônio da Cunha Baima, para substituir o agrônomo de Fomento Agrícola — classe L, Adrião Caminha Filho, nas suas faltas eventuais, na chefia da Seção de Plantas Extrativas e Industriais, da Divisão.

Dia 28

— Ao Sr. Diretor Geral:

N. 2.419 — Transmite a conta n. 9-4-579, da Rede Mineira de Viação, na importância de 56\$8, proveniente de transportes concedidos em proveito da Seção de Fruticultura e Plantas Horticolas, durante o corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da Verba 2 — Material, do Decreto-lei n. 1.095, de 3-2-939, Consignação III — Diversas despesas, Sub-consignação 39 Estivas, capatazias, etc." 05) D.N.P.V., do orçamento vigente do Ministério.

N. 2.419-A — Transmite em 4 vias, a conta n. 9-4-578, da Rede Mineira de Viação, na importância de 48\$0, proveniente de transportes concedidos em proveito da Seção de Fruticultura e Plantas Horticolas, durante o corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da Verba 1 — Pessoal, do Decreto-lei n. 1.095, de 3-2-939, Consignação III — Gratificações, etc., Sub-consignação 8 "Condução e transportes" 05) D.N.P.V., do orçamento vigente do Ministério.

Dia 29

— Ao Sr. Diretor Geral:

N. 2.443 — Transmite a 3ª via do "Ponto" do pessoal da Divisão, relativo ao mês de agosto expirante.

N. 2.444 — Comunica que pela Portaria n. 32, de 25 de agosto do corrente ano, de acordo com o disposto no art. 23, letra m, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, designou o agrônomo do Fomento Agrícola, classe K, José Fonseca Ferreira, para chefiar a Seção de Fomento, no Estado de Santa Catarina.

N. 2.445 — Comunica que por Portaria n. 31, de 25 de agosto do corrente ano, tornou sem efeito a de n. 20, de 4 do corrente, que designou o agrônomo cafeicultor, classe K, Fausto Ferreira Luz, para chefiar a Seção de Fomento no Estado de Santa Catarina.

N. 2.446 — Solicita providências no sentido de que seja concedida autorização ao AGPT-K, Jaime Ferreira de Brito, designado para chefiar a Seção do Fomento Agrícola no Estado do Maranhão, para requisitar pagamentos e adiantamentos, por conta dos créditos distribuídos, ou que o venham a ser, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, naquele Estado, para as despesas da referida Seção.

N. 2.447 — Solicita providências no sentido de que as Estradas de ferro e Empresas de Viação, abaixo mencionadas, fiquem autorizadas a aceitar, durante o corrente ano, as requisições de passageiros, com direito a leito, para pessoal e transportes de material e animais, que, em objeto de serviço público, forem feitas pelo AGPT-K, Jaime Ferreira de Brito, designado para chefiar a Seção do Fomento Agrícola no Estado do Maranhão:

E. F. São Luiz-Terezina.

Lloyd Brasileiro.

N. 2.448 — Solicita providências no sentido de que seja concedida franquia postal e telegráfica, durante o corrente ano, em objeto de serviço público, ao AGPT-K, Jaime Ferreira de Brito, designado para chefiar a Seção do Fomento Agrícola no Estado do Maranhão.

N. 2.459 — Transmite a relação das diárias a que fizeram jús o agrônomo Gastão de Faria e outros no período de 1 a 20 de julho do corrente ano.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 2.450 — Juntando os documentos exigidos pelo art. 18, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-1938, propõe admissão de Breno Moreira e Avelino Antônio Ferreira, para as funções de auxiliar de quinta classe, mensalista, do Fomento da Cultura do Trigo, da Divisão, no Estado do Rio Grande do Sul, nas vagas constantes da tabela publicada no *Diário Oficial* de 9 de fevereiro do corrente ano.

N. 2.451 — Remete em 3 vias a tabela nominal do pessoal extranumerário-diarista, admitido para a Inspeção Agrícola, da Divisão, no Estado do Ceará, para o qual é aprovada a majoração de diárias, a partir de 1 de junho do corrente.

N. 2.452 — Juntando os documentos exigidos pelo Decreto-lei n. 210, de 4-2-1938, remete em 3 vias a tabela nominal, na importância de 1:750\$0, do pessoal extranumerário, diarista, necessário no período de 1 de agosto a 31 de dezembro do corrente ano, à Seção de Fomento, da Divisão, no Estado de Santa Catarina.

N. 2.453 — Comunica que, por Portaria n. 31, de 25 de agosto do corrente ano, retornou sem efeito a de n. 20, de 4 do corrente, que designou o agrônomo cafeicultor, classe K, Fausto Ferreira Luz, para chefiar a Seção de Fomento no Estado de Santa Catarina.

N. 2.454 — Comunica que, pela Portaria n. 32, de 25 de agosto do corrente ano, de acordo com o disposto no art. 23, letra m, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, designou o agrônomo Fomento Agrícola, classe K, José Fonseca Ferreira, para chefiar a Seção de Fomento, da Divisão, no Estado de Santa Catarina.

N. 2.455 — Transmite a 4ª via do "Ponto" do pessoal titulado da Divisão, relativa ao mês de agosto expirante.

N. 2.460 — Transmite a relação das diárias a que fizeram jús o agrônomo Gastão de Faria e outros no período de 1 a 20 de julho do corrente ano.

N. 2.462 — Em resposta ao ofício n. 6.908, de 10 do corrente, informa que a proposta de admissão de Dirceu Nascimento para trabalhador de 1ª classe do Armazém do Cais do Porto, da Diretoria, deverá ficar sem efeito, em virtude de ter o referido extranumerário declarado que não aceitaria tal lugar.

Nestas condições, solicita que o expediente constante do ofício n. 728, de 16 de março último, tenha o devido andamento somente quanto à dispensa de Elpidio Modesto, das funções de ajudante do maquinista de 2ª classe, mensalista, da Estação de Ensaio de Máquinas em Santa Cruz, com o aproveitamento de Job Correia Barbosa, naquelas funções.

— Ao Sr. encarregado do campo de Cooperação em Gamboába — São Bento — Estado do Rio:

N. 2.410 — Remete a guia de remessa de material n. 139.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.442 — Solicita providências no sentido de que seja efetuado o pagamento dos vencimentos do pessoal técnico e administrativo da Divisão, referente ao mês de agosto expirante, de acordo com o incluso "ponto".

— Ao diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 2.449 — Solicita providências no sentido de ser feito empenho de despesa sob a seguinte discriminação:

Importância a empenhar — 20\$600.

Credora — Automóveis Santa Luzia Limitada

Verba 2 — Material.

Consignação III — Diversas despesas.

Sub-consignação 36 "Ligeiros reparos", etc. 01) D. N. P. V. (Quota D. F. P. V.).

Natureza da despesa — Colocação de um boião, com chave, no tanque de gasolina, no carro 12.156, da Diretoria.

— Ao Sr. diretor do Patronato Agrícola Campos Sales — Passa Quatro — E. de Minas Gerais:

N. 2.458 — Envia a guia de remessa de material n. 141.

— Ao Sr. diretor do Departamento de Administração:

N. 2.461 — Remete, em três vias, os documentos comprobatórios da aplicação dada pelo agrônomo S. F., classe K, Eduardo Cláudio da Silva, ao adiantamento na importância de 206:320\$000, que recebeu da Tesouraria do Ministério, em 9 de junho do corrente ano, conforme processo D. C. M. 11.161-939.

Dia 30

Ao Sr. ministro:

N. 2.465 — Conforme é do conhecimento de S. Ex., o A. G. P. T.-K, Jaime Ferreira de Brito, foi escolhido para chefiar a Seção de Fomento Agrícola no Estado do Maranhão.

Já tendo sido lavrada a devida portaria de designação nesse sentido, solicita de S. Ex. as necessárias providências no sentido de ser o referido funcionário dispensado das funções que atualmente exerce na Divisão de Material do Ministério, afim de que possa ele seguir para o aludido Estado, onde assumirá aquela chefia.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Material:

N. 2.466 — Desejando promover a designação do AGPT-K, Jaime Ferreira de Brito, para chefiar a Seção de Fomento Agrícola no Estado do Maranhão, consulta sobre a possibilidade de ser o referido funcionário dispensado das funções que vem exercendo naquela Repartição.

N. 2.467 — Transmite o processo D. F. P. V. 8.782-939, em que o Sr. ministro concede uma ajuda de custo, arbitrada em um mês de seus vencimentos, ao AGCC-L, Raimundo Martins da Silva, transferido, por conveniência do serviço, da Seção do Café em Jacarézi-

nho, Estado do Paraná, para a Seção do Fomento Agrícola no Estado da Baía.

N. 2.468 — Transmite o processo D. F. P. V. 8.777-939, em que o Sr. ministro concede uma ajuda de custo, arbitrada em um mês de seus vencimentos, ao AGCC-L, Fausto Ferreira da Luz, em virtude de sua transferência, por conveniência do serviço, da Seção do Café de Pernambuco para Santa Catarina.

N. 2.469 — Transmite o processo D. F. P. V. 8.550-939, em que o Sr. ministro concede uma ajuda de custo, arbitrada em um mês de seus vencimentos, ao AGFA-K, Rômulo Monteiro Gonçalves, em virtude de sua transferência desta capital para o Estado da Baía, onde vai chefiar a Seção do Fomento Agrícola.

N. 2.470 — Transmite o processo D.F.P.V. 8.781/39, em que o senhor ministro, por despacho de 21 do corrente, concede uma ajuda de custo arbitrada em um mês de seus vencimentos, ao dactilógrafo F. Perí Oriçanga Cerri, em virtude de sua transferência do Campo Experimental de Café de Pirajui, Estado de São Paulo, para esta Capital.

— Ao Sr. diretor geral:

N. 2.471 — Transmite, a conta n. 6/25, da Estrada de Ferro Araraquara, na importância de 12\$1, proveniente de transportes concedidos em proveito desta Divisão, durante o corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da verba 2 — Material, do Decreto-lei n. 1.095, de 3/2/1939, Consignação III — Diversas despesas, Subconsignação 39 "Festas, capatazias, etc." 05) D.N.P.V., do orçamento vigente do Ministério.

N. 2.472 — Transmite, a conta n. 5.751, da Companhia Telefônica Brasileira, na importância de 888\$4, proveniente de assinaturas de telefones da Seção de Plantas Têxteis, durante o corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da verba 2 — Material, do Decreto-lei n. 1.095, de 3/2/1939, Consignação III — Diversas despesas, Subconsignação 34 "Telefones, telefonemas, etc." 05) D.N.P.V., do orçamento vigente do Ministério.

N. 2.473 — Transmite, as contas ns. 5.977 e 6.013, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, respectivamente, nas importâncias de 99\$1 e 56\$1, num total de 155\$2, provenientes de fornecimento de luz elétrica e gás à Seção de Plantas Têxteis, desta Divisão, durante o corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da verba 2 — Material, do Decreto-lei n. 1.095, de 3/2/1939, Consignação III — Diversas despesas, Subconsignação 33 "Iluminação, força motriz, etc." 04) D.N.P.V., do orçamento vigente do Ministério.

— Ao Sr. chefe da Seção de Fomento Vegetal, São Paulo:

N. 2.475 — Solicita urgentes providências no sentido de ser despachado para Porto Alegre, consignado à Seção de Fomento Vegetal no Estado do Rio Grande do Sul, o trator "Caterpillar", entregue a essa repartição pelo almoxarife da Diretoria.

Outrossim, informo-vos que o trator em apreço destina-se a revenda ao agricultor Omar Vargas, de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul.

Dia 31

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 2.476 — Comunica que aprovou a exoneração do trabalhador de terceira classe, diarista, João Bernardino Pereira, a partir de 1 do corrente, na Seção de Fomento, da Divisão, no Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. chefe da Seção de Fomento no Estado do Rio de Janeiro — Niterói:

N. 2.477 — Em referência ao vosso ofício n. 843, de 19 do atual, comunica que resolveu aprovar a exoneração do trabalhador de terceira classe, João Bernardino Pereira.

— Ao Sr. chefe da Seção de Fruticultura e Plantas Hortícolas:

N. 2.478 — Comunica que por decreto de 9 de agosto expirante, foi aposentado, nos termos da legislação em vigor, Jaime de Matos, no cargo da classe K, da carreira de Oficial Administrativo do Quadro único deste Ministério naquela Seção.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 2.479 — Comunica que por despacho do senhor ministro, exarado no processo D.F.P.V. 8.617/39, foi concedido ao agrônomo D.N.P.V., classe J, Carlos Lobão Muniz de Sousa, vinte dias de prazo, em prorrogação, para assumir as suas funções no Serviço de "Acordo" de Plantas Têxteis, no Estado da Baía, conforme a portaria ministerial n. 609, de 1 de agosto expirante, que o designou para aquele serviço.

N. 2.480 — Em resposta ao ofício n. 7.310, de 18 do corrente, informa que a Divisão, pelo de n. 1.858/A, de 8 de julho último, submeteu à consideração da Comissão de Eficiência do Ministério, o caso referente à transferência do agrônomo Renato Braga Aragão, tendo se lido que o referido funcionário permanecesse com exercício na Inspetoria Agrícola da Baía.

N. 2.481 — Comunica que por portaria n. 35, de 26 do corrente, da Diretoria, e nos termos do art. 23, letra "m", do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, designou o agrônomo Plantas Têxteis, classe K, Oscar Espinola Guedes, para chefiar a Seção de Fomento Agrícola no Estado de Pernambuco.

N. 2.482 — Comunica que, por portaria n. 34, de 26 do corrente, desta Diretoria, e nos termos do art. 23, letra "m", do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, designou o agrônomo Plantas Têxteis, classe J, Esmerino Gomes Parente, para chefiar a Seção de Fomento Agrícola no Estado do Ceará.

— Ao Sr. diretor geral:

N. 2.483 — Comunica que o servente, classe C, José Rabelo Cidade compareceu ao serviço na Divisão de Contabilidade, durante todo mês de agosto expirante, conforme o ofício n. 7.585, de 23 de agosto corrente da citada Divisão.

N. 2.484 — Solicita providências no sentido de que seja concedida franquia postal e telegráfica para todo país, em objeto de serviço público, durante o corrente ano, ao AGFC-L, Henrique Carlos Moreira, substituto do Chefe de Seção de Fruticultura e Plantas Hortícolas.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 2.485 — Solicitando urgentes providências a respeito, remete o telegrama, em que o Sr. inspetor agrícola na Baía, comunica que perdura o impasse para a posse do agrônomo, classe I, Renato Braga Aragão, visto ter sido publicado com incorreção o seu decreto de efetivação.

— Ao Sr. diretor geral:

N. 2.486 — Comunica que, por portaria n. 35, de 26 do corrente, da Diretoria, e nos termos do art. 23, letra "m", do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, designou o agrônomo Plantas Têxteis, classe K, Oscar Espinola Guedes, para chefiar a Seção de Fomento Agrícola no Estado de Pernambuco.

N. 2.487 — Comunica que, por portaria n. 34, de 26 do corrente, desta Diretoria, e nos termos do art. 23, letra "m", do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 4.438, de 26 de julho de 1939, designou o agrônomo Plantas Têxteis, classe J, Esmerino Gomes Parente, para chefiar a Seção de Fomento Agrícola no Estado do Ceará.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 2.488 — De conformidade com a modificação do convênio assinado entre o Governo da União e o Estado de Santa Catarina, em abril do corrente ano e registrado pelo Tribunal de Contas em 9 de maio de 1939, para ampliação dos serviços articulados de fomento da produção vegetal, solicita providências no sentido de ser distribuído à Delegacia Fiscal daquele Estado o crédito de réis 120.000\$0, que representa o aumento da contribuição do Governo Federal referente ao exercício corrente.

Informa, outrossim, que o deslaque da importância em apreço deverá correr à conta da sub-consignação 19 — Despesa, etc. — I

— Diversos — verba 3 — Serviços e Encargos, do vigente orçamento do Ministério.

— Ao Sr. inspetor agrícola em Curitiba, Estado do Paraná:

N. 2.489 — Acusando o recebimento do "Relatório Anual", relativo aos serviços realizados por aquela Inspetoria e suas dependências na vigência de 1938, declara que o referido relatório, pela sua bem cuidada elaboração, deixou a esta Diretoria a melhor das impressões, de vez que nele se encontram muito bem expostos os diversos trabalhos e empreendimentos levados a efeito pela repartição, no decorrer daquele ano.

— Ao Sr. chefe da Seção de Fomento em Recife, Estado de Pernambuco:

N. 2.490 — Envia a guia de remessa de material n. 143.

— Ao Sr. sub-inspetor agrícola — S. Luiz — Maranhão:

N. 2.491 — Acusa o recebimento do ofício n. 466, de 3 do corrente, que encaminhou à Divisão a segunda via do processo relativo à concorrência administrativa realizada pela sub-inspetoria.

— Ao Sr. sub-inspetor agrícola federal no Estado do Espírito Santo:

N. 2.492 — Tendo em vista o ofício n. 455, de 3 do corrente mês, declara que resolve dispensar Sérgio Moreira Coelho das funções de trabalhador da sub-inspetoria, visto o referido extranumerário se ter revelado elemento prejudicial à disciplina necessária ao bom andamento dos trabalhos dessa repartição.

— Ao Sr. chefe da Seção de Fomento Agrícola no Estado de S. Paulo — S. Paulo:

N. 2.493 — Remete a portaria ministerial n. 662, de 14 de agosto expirante, pela qual foi designado o OFAM, classe H, José Maria Miranda Leal para, em substituição ao OFAM, classe K, Francisco Xavier da Costa Aguiar Júnior, integrar a comissão de inquérito que se processa na Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, naquela capital.

— Ao Sr. chefe da Seção de Fomento em Niterói — Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.494 — Remete, por cópia, o processo D.F.P.V. 8.443-939, relativo ao pedido do Sr. Sílvio d'Andréia, residente em Barra do Pirajui, naquele Estado.

— À Exma. Sra. D. Maria Amélia Monteiro de Barros — Fazenda Feliz Remanso — Pinheiro — Estado do Rio:

N. 2.495 — Envia a guia de remessa de material n. 144.

— Ao Sr. inspetor agrícola federal no Estado de Pernambuco:

N. 2.496 — Remete a portaria n. 35, de 26 do corrente, da diretoria, que designa o agrônomo Plantas Têxteis, classe K, Oscar Espinola Guedes, para chefiar a Seção de Fomento Agrícola naquele Estado.

Dia 2 de setembro de 1939

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral.

N. 2.500 — Solicita a gentileza de providenciar no sentido de serem despachadas para a Estação Santa Helena, via Cruzeiro, Rede Mineira Viação Sul, 10 toneladas de apatite de Ipanema, consignadas a Antônio A. Oliveira.

Dia 4

Ao Sr. gerente da "Automóveis Santa Luzia Ltda.":

N. 2.501 — Autoriza a fazer o concerto que necessita o carro da Divisão de n. 12.779.

— Ao Sr. diretor do D.A.:

N. 2.502 — Remete em três vias o termo de morte de um nuar, ocorrida na Estação de Ensaio de Máquinas.

N. 2.503 — Remete em três vias dois termos de inutilização de material, ocorrida na Estação de Ensaio de Máquinas.

— Ao Sr. chefe da Seção de Máquinas Agrícolas:

N. 2.504 — Comunica que, de acordo com a portaria ministerial n. 537, de 17 de julho último, o AGFA-J, Júlio Nascimento, passou a ter sede provisória no município de Itaquê, Estado do Rio Grande do Sul, devendo a despesa com o pagamento das diárias a que fizer jus, correr à conta do crédito distribuído à Inspetoria Agrícola naquele Estado.

— Ao Sr. diretor geral do D.N.P.V.:

N. 2.505 — Solicita urgentes providências, no sentido de, por conta das quotas destinadas as despesas desta Divisão, serem destacadas as importâncias seguintes:

Decreto-lei 1.095, de 3 de fevereiro de 1939

Anexo 11 — art. 1º

Em ser no Tesouro Nacional.

Verba — 1 — Pessoal —

Sub-consignação 7 — Ajuda de Custo e

Diárias (só para diárias) 12:000\$0

Na pagadoria deste Ministério:

Sub-consignação 8 — Condução e Transporte 12:000\$0

Verba 2 — Material

Sub-consignação 37 — Despesas Miudas e de pronto pagamento, etc. 6:000\$0

Na Comissão de Compras:

Sub-consignação — 15 — Materias Primas, etc. 5:000\$0

Pede, outrossim, que as referidas importâncias sejam distribuídas à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, para as despesas da Seção de Fomento no referido Estado.

N. 2.506 — Transmite, para pagamento por exercício findo, as contas ns. 3.012 e 3.044, da Estrada de Ferro Sorocabana, respectivamente, nas importâncias de 160\$0 e 214\$9, num importe total de 375\$9, proveniente de transportes concedidos em proveito do Fomento da Cultura do Trigo, durante o ano de 1938.

A despesa, quando vigente o exercício de 1938, corria à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos, do Decreto-lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937, Consignação I — Diversos, Sub-consignação 26 "Para despesas, etc."

N. 2.507 — Transmite a conta n. 9/5/654, da Rede Mineira de Viação, na importância de 11\$1, proveniente de transportes concedidos em proveito desta Divisão, durante o corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da Verba 2 — Material, do Decreto-lei n. 1.095, de 3/2/39, Consignação III — Diversas despesas, Sub-consignação 39 "Estivas, capatazias, etc." 05) D.N.P.V., do orçamento vigente deste Ministério.

— Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 2.508 — Transmite, acompanhada da 1ª via do respectivo empenho sob n. 1.106, a conta da "Automóveis Santa Luzia Limitada", na importância de 547\$7, proveniente de concertos executados no auto n. 12.779, da Seção de Fruticultura e Plantas Hortícolas, da Divisão, durante o corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da Verba 2 — Material, do Decreto-lei n. 1.095, de 3/2/39, Consignação III — Diversas despesas, Sub-consignação 36 "Ligeiros reparos, etc." 04) D.N.P.V., do orçamento vigente do Ministério.

N. 2.509 — Transmite, acompanhada da via do empenho sob n. 1.105, a conta da "Automóveis Santa Luzia Limitada", na importância de 717\$1, proveniente de concertos executados no auto n. 12.405, da Divisão, durante o corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da Verba 2 — Material, do Decreto-lei n. 1.095, de 3/2/39, Consignação III — Diversas despesas, Sub-consignação 36 "Ligeiros reparos, etc." 04) D.N.P.V., do orçamento vigente do Ministério.

— Ao Sr. coronel comandante Alexandre Zacarias de Assunção — 1º Reg. de Infantaria — (1ª Região Militar) — Vila Militar — Distrito Federal:

N. 2.510 — Envia guia de remessa de material

— Ao Sr. inspetor Agrícola em S. Salvador — Baía:

N. 2.511 — Em solução ao ofício n. 522, de 5 do corrente, devolve o requerimento do agrônomo Fomento Agrícola, classe K, Liberalino Sales Gadelha, em que o Sr. Ministro, por despacho de 25 do corrente, concedeu uma ajuda de custo ao referido agrônomo, arbitrada em um mês de seus vencimentos, devendo a despesa correr à conta da Verba do Acordo.

— Ao Sr. inspetor agrícola no Estado do Paraná — Curitiba:

N. 2.512 — Em resposta ao ofício n. 529, de 8 de maio do corrente ano, remete a cópia do ofício n. 6.964, da Divisão do Material.

— Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 2.513 — Transmite acompanhada da primeira via do respectivo empenho sob n. 1.098, a conta da "International Machinery Company", na importância de 63:700\$0, proveniente do fornecimento de material agrícola à Divisão, durante o corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos, do Decreto-lei n. 1.095, de 3-2-939, Consignação I — Diversos, Sub-consignação 9 "Aquisição, etc.", do orçamento vigente do Ministério.

N. 2.514 — Transmite, acompanhada da primeira via do respectivo empenho sob n. 1.037, à conta de Lion & Comp., na importância de 31:000\$0, proveniente do fornecimento de material agrícola à Divisão, durante o corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos, do Decreto-lei n. 1.095, de 3-2-939, Consignação I — Diversos, Sub-consignação 9 "Aquisição, etc.", do orçamento vigente do Ministério.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 2.516 — Em aditamento ao ofício n. 2.460, de 29 de agosto último, remete o quadro de diárias a que fez jus no período de 1 a 20 de julho do corrente ano, o AGPV-H Otávio Rodrigues da Cunha.

— Sr. diretor geral:

N. 2.517 — Em aditamento ao ofício n. 2.459, de 29 de agosto último, remete o quadro de diárias, a que fez jus no período de 1 a 20 de julho do corrente ano, o AGPV-H Otávio Rodrigues da Cunha.

N. 2.518 — Transmite, as contas ns. 7.744, 8.702, 7.803 e 7.807, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, respectivamente, nas importâncias de 40\$200, 577\$300, 62\$500 e 66\$400, num importe total de 746\$400, provenientes do fornecimento de luz elétrica e gás a Divisão durante o corrente ano.

A despesa deve correr à conta da Verba 2 — Material, do Decreto-lei n. 1.095, de 3-2-939, Consignação III — Diversas despesas, Sub-consignação 33 "Iluminação, força motriz, etc." 04) D.N.P.V., do orçamento vigente do Ministério.

N. 2.919 — Transmite, em 4 vias, a conta n. 95, do Lloyd Brasileiro, na importância de 1:355\$200, proveniente de transportes concedidos em proveito da Divisão, durante o corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da verba 2 — Material, do Decreto-lei n. 1.095, de 3-2-939, Consignação III — Diversas despesas, Sub-consignação 39 "Estivas, capatazias, etc." 05) D.N.P.V., do orçamento vigente do Ministério.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Experimentação Agrícola:

N. 2.520 — Em solução ao ofício n. 271, de 22 de agosto findo, transcrevo a relação dos "Diário Oficial" que publicaram as tabelas dos Extranumerários — Diaristas, aprovadas para o corrente exercício, para os Campos e Estações que passaram a ser subordinados àquela Diretoria.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Por portaria n. 29, de 31 de agosto próximo findo, do Sr. diretor geral, foi suspenso, por 8 (oito) dias, o prático rural, classe D, do Quadro único, deste Ministério com exercício na Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em São Paulo, Antônio Alves dos Santos, na forma da letra "c" do art. 98 do Regulamento da Secretaria de Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria n. 30, de 15 do mês findo, foi registrado o Ranário instalado em Queimados, Estado do Rio, de propriedade do Sr. Guilherme Weinschenek, por satisfazer as exigências legais.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de setembro de 1939

Requerimentos despachados:

Guilhermina Dias de Oliveira Constantino, estacionário A, pedindo certidão. — Certifique-se.

Fernando Alves Brütt, calculista, classe G, pedindo certidão. — Certifique-se.

Offícios:

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 921 — Comunicando que o meteorologista H. Carlos Jorge Ernesto Jullien, licenciado por seis meses, nos termos do art. 1º, do Decreto n. 42, de 15-4-1935, entrou em gozo da mesma, a 12 de agosto findo.

Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 922 — Restitue o processo que acompanhou o ofício número 1.592, de 12 de agosto findo, transmitindo, a seguir, o parecer técnico deste Serviço, atendendo ao pedido daquele Conselho, constante de fls. do aludido processo, em que é recorrente à Companhia de Anilinas e Produtos Químicos do Brasil.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Curitiba:

N. 923 — Transmittindo a portaria concedendo ao observador meteorológico G. Leopoldo Bernardes dos Santos, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º, n. I, do Decreto n. 14.663, de 1-2-1924, a partir de 30 de abril último.

Ao Sr. diretor da Divisão do Material:

N. 924 — Restituindo o D.C.M. 19.599, referente ao material relacionado e transferido para a 1ª Região do Departamento de Aeronáutica Civil, por ocasião da desanexação deste Serviço daquele Departamento.

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 925 — Restituindo o D.C.M. 19.858-39, no qual o Sr. coletor federal de Moura, Estado do Amazonas, solicita a nomeação da senhora Francisca de Araujo Viana para o cargo de observadora da estação meteorológica daquela cidade.

N. 926 — Referente à dispensa dos estacionários de 3ª classe (extranumerários-mensalistas), Maria Helena da Costa e Maria Madalena Wessely, as quais foram designadas para servir na estação meteorológica de Blumenau, Santa Catarina.

Ao Sr. chefe do Serviço Meteorológico do Estado de São Paulo:

N. 927 — Apresentando uma exposição de todos os elementos que dizem respeito à unificação de horários: os motivos que a determinaram, as circunstâncias em que ela se efetuou e as múltiplas vantagens, de ordem técnica e administrativa, que dela advieram, tendo em vista a fusão das observações climatológicas e sinóticas, procedida em 4 de janeiro de 1938, pelo Serviço Meteorológico Federal.

Ao Sr. chefe do Serviço Meteorológico do Rio Grande do Sul:

N. 928 — Idem, idem.

Ao Sr. chefe do Serviço Meteorológico do Estado de Minas:

N. 929 — Idem, idem.

Correspondência da rede:

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Curitiba:

N. 483 — Referente ao requerimento em que o observador meteorológico G. Leopoldo Bernardes dos Santos, solicita 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Ivaité:

N. 484 — Referente ao requerimento de naturalização encaminhado pelo estacionário A. Maria Kozan, com o ofício n. 19, de 20 de julho último.

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Florianópolis:

N. 485 — Comunicando ter sido deferido o requerimento em que o estacionário A. Valda Fedrigo, solicita as férias do corrente exercício.

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Rio Branco:

N. 486 — Reiterando assunto referente à doação do terreno onde se acha instalada aquela estação.

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Palmas:

N. 487 — Comunicando ter sido deferido o requerimento de férias do estacionário B. Clóvis Balista Guimarães.

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Quixeramobim:

N. 488 — Remetendo a nova tabela para redução das pressões ao nível do mar.

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Vitória:

N. 489 — Referente à admissão de um candidato para auxiliar daquela estação.

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Santos:

N. 491 — Referente à admissão do Sr. Osvaldo Domingues da Silva, para auxiliar daquela estação, na qualidade de extranumerário mensalista.

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Itaperuna:

N. 492 — Referente às providências tomadas junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio, sobre o pagamento de vencimentos do pessoal das estações meteorológicas.

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Barra do Piraí:

N. 493 — Referente ao pagamento de vencimentos do pessoal daquela estação.

Conselho Nacional de Pesca

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 1939

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e nove, na sede da Divisão de Caça e Pesca, à rua Mata Machado sem número, às quatorze horas, reuniu-se o Conselho Nacional de Caça e Pesca em sua trigésima segunda reunião ordinária. Estiveram presentes os conselheiros Ascânio Faria, Candido Firmino de Melo Leitão, Carlos Neto, Francisco Xavier da Costa, Henrique Lage, Joaquim Rodrigues Neves, Paulo Sá de Castro Menezes e o represen-

tante do Ministério do Trabalho, Dr. Francisco Pereira da Silva. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, o Secretário leu a ata da reunião anterior que foi aprovada. Em seguida o Secretário procedeu à leitura do expediente que constou de: S. C. P. 2.091-39-M (D. C. M. 18.333-39), aviso do Sr. Ministro da Viação ao da Agricultura, comunicando ter designado o engenheiro Sr. Cândido Lucas Gafreé para integrar a comissão destinada a estudar a destruição de cercadas de peixe. Despacho: Ciente. Ao Sr. Diretor da D. C. P. 2.017-39-J (D. C. M. 17.913-39), aviso do Sr. Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, sobre o aviso n. 97, do Sr. Ministro da Agricultura. Despacho: Ciente. Ao Sr. Diretor da D. C. P. 2.180-39-I (D. C. M. 20.048-39), aviso do Sr. Interventor Federal no Estado de Pernambuco, sobre o aviso n. 84, do Sr. Ministro da Agricultura. Despacho: Ciente. Ao Sr. Diretor da D. C. P. Passando à ordem do dia, o Conselho prosseguiu o estudo do ante-projeto de lei estabelecendo deveres dos armadores de pesca, pescadores e empregados em profissão conexas à indústria da pesca, perante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, ficando o mesmo aprovado, em primeira discussão, até o art. 23. Esgotado o tempo regimental, o Sr. Presidente marcou uma sessão extraordinária para segunda-feira, próxima, afim de ser continuado o estudo da redação final do regulamento para o entreposto de pesca da cidade do Rio de Janeiro, e encerrou a sessão, da qual, eu, Anibal Jerônimo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e Secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Sr. Presidente assinada. Sala das Sessões, em 24 de agosto de 1939. Aprovada em 31 de agosto de 1939. — *Mello Leitão*, presidente. — *Anibal J. Vieira*, Secretário.

ATA DA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 1939

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e nove, na sede da Divisão de Caça e Pesca, à rua Mata Machado sem número, às quatorze horas, reuniu-se o Conselho Nacional de Pesca em sua vigésima primeira reunião extraordinária. Estiveram presentes os conselheiros Ascânio Faria, Candido Firmino de Melo Leitão, Carlos Neto, Francisco Xavier da Costa, Henrique Lage, Joaquim Rodrigues Neves e Paulo Sá de Castro Menezes. Aberta a sessão, pelo Sr. Presidente, o Secretário procedeu à leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada. Passando à ordem do dia, o Secretário terminou a leitura da redação final do ante-projeto de regulamento para o entreposto de pesca da cidade do Rio de Janeiro, o qual foi unanimemente provado e ficando de ser entregue ao Sr. Ministro da Agricultura, pelo Conselho, no dia imediato. Passando à segunda parte da ordem do dia, foi dada a palavra ao conselheiro Carlos Neto que relatou o processo D. C. P. 1.889-39-J, em que é interessado o Sr. J. Afonso de Albuquerque. O relator informa ser de parecer que a proposta do requerente não pode ser tomada em consideração, por falta de apoio legal. Assim pensa, em virtude do requerente pretender uma exclusividade que confina com o monopólio da compra dos fígados de diversas qualidades, o que exclue, de pronto, a possibilidade de qualquer estudo, quanto ao mérito da oferta. Continuando, informa não restar a menor dúvida que o requerente poderá tentar o seu negócio diretamente com os produtores ou associações de classe que os representem, sendo isso o que ele deveria fazer. Concluindo, opina que esse processo seja arquivado por falta de apoio legal. Submetido à discussão e posteriormente à votação, foi o parecer em apreço unanimemente aprovado. Com a palavra, o conselheiro Rodrigues Neves lembrou ao representante da Divisão de Caça e Pesca que a D. C. P. poderia informar ao requerente em apreço que o regulamento para o entreposto, cuja redação final o Conselho acabava de aprovar, previa o assunto em causa. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual, eu, Anibal Jerônimo Vieira, oficial administrativo do Ministério da Agricultura e Secretário do Conselho, lavrei a presente ata que aprovada pelo Conselho Nacional de Pesca, vai por mim e pelo Presidente, assinada. Sala das Sessões, em 28 de agosto de 1939. Aprovada em 4 de agosto de 1939. — *Mello Leitão*, Presidente. — *Anibal J. Vieira*, Secretário.

Instituto de Experimentação Agrícola

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de agosto de 1939

Offícios:

Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 301 — Transmito-vos, os inclusos inventários, em três vias, de matéria e bens móveis, existentes na Estação Experimental de Café, em Coronel Pacheco, deste Instituto, cujo arrolamento foi feito, em 3 de fevereiro do corrente ano, pela referida repartição.

Dia 28

Sr. ministro:

N. 302 — Tem este Instituto necessidade de adquirir, afim de satisfazer ao seu já volumoso expediente, mais uma máquina "Royal", com carro de 18, equipada, pelo que venho solicitar de V. Ex. autorização para comprá-la, por intermédio da Comissão Central de Compras.

O custo da referida máquina é de 3:555\$0, cuja despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria, distribuída àquela Comissão para este Instituto.

Prevaleço-me do ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos do meu apreço e distinta consideração.

— Sr. administrador do Campo de Sementes de Coqueiro — Aracaju — Estado de Sergipe:

N. 303 — Em referência à consulta constante do vosso officio n. 56-39, informo-vos que a elucidação da mesma só poderá ser tentada com o exame de material fresco.

— Exmo. Sr. Humberto Soares — Campos — Estado do Rio: N. 304 — Passo às vossas mãos a informação prestada pela Secção de Fitopatologia, deste Instituto, relativamente ao exame procedido nas folhas de orquídeas, que acompanharam aquela vossa carta.

— Sr. administrador do Campo de Sementes de Itacará:

N. 305 — Consulto-vos sobre a possibilidade deste Campo fornecer 100 quilos de sementes de mamona, ao Sr. Gastão Lins Vieira de Andrade, fazendeiro residente em Eugênio Passos (Estado do Rio).

— Sr. administrador do Campo de Sementes de Tracuateua — Estado do Pará:

N. 306 — Afim de atender ao pedido formulado pela Diretoria do Domínio da União, reitero o expediente anterior, deste Instituto, no sentido de obtermos os documentos necessários à regularização da aquisição dos terrenos desse Campo, que deverão ser incorporados aos bens da União.

— Sr. ministro:

N. 307 — Em officio encaminhado a este Ministério, o Senhor secretário da Agricultura da República da Colômbia, pleiteia um estágio e acomodação, na Estação de Pomologia, em Deodoro, para o estudante patricio, Vitor Manuel Patino.

Solicitando de V. Ex. a necessária autorização, para aquelle fim, cumpre-me informar que as instalações existentes naquela Estação não podem receber recomendado na qualidade de interno. Apenas, poder-se-á facultar-lhe instrução técnica.

Prevaleço-me do ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos do meu apreço e distinta consideração.

— Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 308 — Transmito-vos, para os devidos efeitos, a frequência do assistente-biologista, Antônio Carlos Pestana, com exercício na Estação Experimental de Café, em Botucatu, deste Instituto, que teve o seu contrato bilateral renovado por mais dois anos, como se verifica do *Diário Oficial* n. 146, de 26-VI-39.

Frequência de março: de 23 a 31, em exercício.

Idem de abril: de 1 a 30, em exercício.

Idem de maio: de 1 a 5, em exercício; de 6 a 23 em férias, do corrente ano; de 24 em diante, em licença, por 30 dias, para tratamento de saúde (Portaria n. 7-39).

Idem de junho: de 1 a 16, em licença. Dia 17 reassumiu as funções do seu cargo, tendo desistido do restante de sua licença.

Idem de julho: em exercício todo o mês.

— Sr. diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal:

N. 309 — Respondendo ao objeto do vosso officio n. 1.104-39, tenho o prazer de encaminhar-vos a informação que, sobre o assunto, prestou o Sr. chefe do Laboratório Central de Enologia:

"Sr. diretor do I. Exp. A. — Ao pedido em apreço do Senhor diretor da D. D. S. V., preferia que, aquele ilustre diretor se dignasse enviar um técnico àquella Estação para proceder um exame de visu e posteriormente opinasse sobre o estado sanitário não só das queilas mudas como do estado geral das culturas. Ficariamos com isso muito gratos, pois que, ainda, não merecemos a honrosa visita de técnicos daquela Divisão, em caráter official. Em 12-8-939. — M. Mendes da Fonseca."

— Sr. encarregado da Estação Experimental de Cãna de Açúcar — Campos — Estado do Rio:

N. 310 — Afim de ser atendido, por essa Estação, encaminho-vos, na integra, o teor do officio do Senhor diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, dirigido a este Instituto, em 29 de julho de 1939:

"N. 1.087 — Sr. diretor do Instituto de Experimentação Agrícola — Entre as atribuições da nôvel Estação de Investigações Fito-sanitárias, localizada no município de Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, acham-se os estudos e observações referentes ao combate às doenças e pragas de plantas econômicas, em vista do que, solicito vossas providências, afim de que esse Instituto ceda a esta Divisão 60 quilos de roletas de cada uma das cinco principais variedades de cãna de açúcar, para serem plantados na referida Estação. Saúde e fraternidade. — A. F. Magalhães Torres, diretor."

— Sr. diretor geral:

N. 311 — Transmito-vos, para o devido pagamento, a inclusa conta, em quatro vias, na importância total de 239\$5, por fornecimento de transporte feito, em proveito deste Instituto, pelo Lloyd Brasileiro, no corrente exercício.

N. 312 — Transmito-vos, em quatro vias, a inclusa conta, na importância total de 92\$0, referente a fornecimento de transporte feito, em proveito deste Instituto, pelo Lloyd Brasileiro, no corrente exercício.

— Sr. administrador do Campo de Sementes Itacará, Estado do Rio de Janeiro:

N. 315 — Solicito vossas providências no sentido de serem fornecidos cinco quilos de cada variedade, das mais produtivas, de mamona, para o Serviço de Irrigação do Ministério da Agricultura, em Fortaleza, Estado do Ceará.

— Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 316 — Passo às vossas mãos, devidamente aprovada e para os fins convenientes, a inclusa tabela, em duas vias, de admissão de um diarista para o Campo de Sementes em Coqueiro, deste Instituto.

Dia 30

Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 317 — Passo às vossas mãos, devidamente aprovada, a inclusa tabela, em duas vias, de admissão de um diarista, para a Estação Experimental de Café em Botucatu, deste Instituto.

— Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 318 — Comunico-vos, que aprovei a dispensa, por conveniência do serviço, dos diaristas abaixo relacionados, do Posto de Multiplicação de Sementes de Trigo, em Patos, Estado de Minas Gerais, deste Instituto, a partir do dia 10 do corrente mês:

	Valor da diária
Eurico Viana Martins	17\$0
Rute Costa Santos	10\$0
Josué Rodrigues da Silva	10\$0
Maria Silva	10\$0
Nadir Ferreira Brant	10\$0
Wilson Marques de Oliveira	8\$0
José Ferreira de Oliveira	6\$0

— Sr. encarregado da Estação Experimental de Plantas Têxteis, em Surubim, Pernambuco:

N. 319 — Passo às vossas mãos o incluso certificado de reserva, pertencente ao Sr. Luiz Florentino de Oliveira, extranumerário dessa Estação.

— Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 320 — Comunico-vos, que aprovei a dispensa, a pedido, do diarista Edmir Guimarães da Rocha Loures, da Estação Experimental de Trigo, em Curitiba, deste Instituto, a partir de 1 do corrente mês.

Para a vaga aberta, foi admitido Ernani Della Bianca, com a mesma diária de 8\$000, conforme tabela respectiva, inclusa, à qual acompanham os documentos apresentados pelo diarista proposto, de acordo com o Decreto-lei n. 240-38.

N. 321 — Comunico-vos, para os devidos efeitos, que aprovei a dispensa, a pedido, dos diaristas abaixo relacionados, da Estação Experimental de Café, em Botucatu, deste Instituto, a partir do dia 13 do corrente:

	Valor da diária
Luiz Pereira	6\$0
José Matias Alves	6\$0

— Sr. tesoureiro do Ministério da Agricultura:

N. 322 — Comunico-vos, que o agrônomo, classe J, Okiro de Sena Braga, encontra-se em comissão especial, no Estado de Sergipe, motivo por que as suas diárias deverão ser pagas ao seu procurador, até que o referido funcionário regresse de sua aludida comissão.

— Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 323 — Remeto-vos, devidamente aprovada, a inclusa tabela de admissão de um diarista, Abílio Damasceno, para a Estação Experimental de Café em Botucatu, deste Instituto.

N. 324 — Transmito-vos, devidamente aprovada, a inclusa tabela, em duas vias, de admissão de diaristas para a Estação Experimental de Trigo, em Caçador, Estado de Santa Catarina.

N. 325 — Transmito-vos, a inclusa conta, em quatro vias, na importância total de Rs. 134\$1 referente a transporte feito pelo Lloyd Brasileiro, em proveito deste Instituto.

N. 326 — Afim de atender a pedidos de várias dependências deste Instituto, solicito vossas obsequiosas providências no sentido de lhe serem fornecidos alguns exemplares de boletins de mercimento.

N. 327 — Transmito-vos a inclusa conta, na importância de Rs. 1380, de fornecimento de passagem, em proveito deste Instituto, feito pela Estrada de Ferro Campos do Jordão, no corrente exercício.

N. 328 — Passo às vossas mãos, devidamente aprovada, a inclusa tabela nominal em duas vias, de admissão de diaristas para a Estação Experimental de Trigo em Caçador, Estado de Santa Catarina.

N. 329 — Em referência à vossa circular n. 14-C, tenho o prazer de passar às vossas mãos os inclusos relatórios apresentados pelos Campos Experimentais de Jacarezinho, Itacará e Lavras e pela Estação Experimental de Trigo, de Curitiba.

Dia 31

Sr. administrador do Campo de Sementes em Sete Lagoas:
N. 330 — Afim de satisfazer ao pedido formulado pela Escola de Agronomia de Areia, Estado da Paraíba, solicito vossas providências no sentido de serem enviadas a esse estabelecimento quantidades, para fins experimentais, das sementes abaixo relacionadas:

Soja;
Milho Catete;
Milho Assis Brasil;
Milho Cristal — Quarentão;
Arroz Matão e Honduras;
Hortaliças.

— Sr. diretor da Estação Experimental de Cana de Açúcar — Campos — Estado do Rio de Janeiro:

N. 331 — Afim de satisfazer ao pedido encaminhado a este Instituto pela Escola de Agronomia de Areia, Estado da Paraíba solicito vossas providências no sentido de serem enviadas a esse Estabelecimento algumas estacas de cana JOJ-2883 — CO 213, em quantidade para fins experimentais.

— Sr. encarregado do Posto de Multiplicação de Sementes de Trigo, em Patos — Minas Gerais:

N. 332 — Em referência ao vosso telegrama n. 11, transmito ao vosso conhecimento a informação prestada pela Seção de Arquitetura e Engenharia, deste Ministério, relativamente ao objeto da vossa consulta.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente em: todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 26 de agosto de 1939 (aditamento)

Conselho Nacional do Trabalho, encaminhando o processo em que a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil solicita providências junto à administração da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de ser feita a averbação de um desconto para indenização da importância indevidamente recebida na folha de pagamento de Aníbal Tomaz Gomez (MTIC 18.318-939). — Está provado no processo a negligência da administração da Caixa, que assim fica responsável por essa falta de cuidado. Não seria justo que o associado, depois de ver deferido pela Caixa o benefício, se visse compelido a efetuar o pagamento da importância despendida pela mesma instituição, quando esta tinha elementos para indeferir o pedido. Assim, resolvo julgar responsável a administração da Caixa de Aposentadoria e Pensões, para o que deve o Conselho Nacional do Trabalho tomar as necessárias providências.

Henrique Rodrigues & Comp. Ltda., pedindo dispensa da multa de mora de contribuições devidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes (MTIC 18.319-939). — Como parece ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. (O parecer a que alude este despacho é no sentido do indeferimento do pedido, visto serem improcedentes as alegações, conforme ficou apurado pela fiscalização do aludido Instituto.)

Dia 5 de setembro de 1939 (aditamento)

Nelson Pereira da Silva e Sousa, pedindo nova prorrogação de prazo para se empossar no cargo de suplente do conselho fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva (MTIC 16.911-939). — Defiro o pedido de fls. 7, à vista das informações. (As informações a que se refere este despacho declaram que, tratando-se de um cargo cujo retardamento na posse não prejudica o funcionamento do referido conselho, poderá ser aplicado o disposto no art. 8º do Decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931.)

Expediente do dia 1 de setembro de 1939

Avisos:

ao Ministério das Relações Exteriores:

N. 1.182 — Agradecendo a remessa de uma cópia da nota número D. 626-100 da Repartição Internacional do Trabalho, em que são especificadas as questões inscritas na ordem do dia da XXVI Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, a realizar-se em 1940, e se solicita a expedição, no prazo mais breve possível, no máximo, até 15 de novembro do ano corrente, das respostas aos questionários contidos nos relatórios elaborados pela aludida repartição acerca dos quatro temas da ordem do dia citada, mas ainda não recebidas por este ministério.

— Ao Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 1.183 — Solicitando providências no sentido de serem pagas com a brevidade possível, as folhas do pessoal do Tráfego e da Via Permanente da Estrada Tereza Cristina, de Tubarão, Santa Catarina, relativas ao período decorrido desde fevereiro próximo passado, no tocante ao que serve na variante da ponte das Laranjeiras, e desde março, com relação ao pessoal restante, atendendo, assim, ao que expõe e pede o sindicato da aludida estrada.

— Ao Ministério das Relações Exteriores:

N. 1.184 — Comunicando que o Sr. Presidente da República, atendendo ao que lhe expôs este ministério, resolveu autorizar a designação do Dr. Luiz Sparano, chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Milão, para estudar na Itália a organização corporativa, as questões econômicas e sociais e demais assuntos que interessam ao movimento trabalhista, missão essa idêntica à do Dr. Renato Cecchi, enviado pelo Governo italiano, no Brasil.

N. 1.186 — Acusando a recepção da nota verbal número RC/232/650.42(75), de 22 de agosto último, com a qual foi remetida a este ministério, numa cópia, o ofício n. 111, de 21 de julho próximo findo, concernente ao intercâmbio de operário entre os países nórdicos.

— Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.187 — Declarando, em atenção ao seu aviso n. DJI/2ºS/70, de 24 de julho próximo findo, que nas listas existentes no arquivo do Departamento Nacional de Imigração, de passageiros desembarcados no porto do Rio de Janeiro, a 20 de dezembro de 1913, de bordo do vapor *Francesca*, procedente de Trieste e escalas, figura, sob o número de ordem 4, o nome de Manier Nicu, rumeno, com 10 anos de idade, solteiro, procedente de Trieste, viajando em 2ª classe, tendo desembarcado em companhia de Manier Charlotte.

Cartas:

Ao Sr. Sebastião José de Góis:

N. 1.180 — Comunicando, em resposta à sua carta, de 28 de dezembro do ano próximo findo, que, segundo informação ora prestada a respeito pelo Departamento da 4ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, já se encontra regularizada a sua situação perante o Instituto.

— À Sra. Otaciana Pereira da Silva:

N. 1.181 — Comunicando, em atenção à sua carta de 2 de junho próximo passado, em que pede seja concedida aposentadoria a seu esposo, Vicente Cosme da Silva, que, nos termos da informação prestada pelo agente do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, em Belém, Pará, o respectivo processo se acha solucionado com a concessão daquele benefício a contar de junho último.

Dia 2

Offícios:

Ao Departamento Nacional de Imigração:

N. 1.188 — Comunicando, em atenção ao seu ofício n. 872, de 6 de junho próximo passado, que, não se achando compreendida entre a correspondência de que trata a regra 26 das instruções para execução do Serviço Postal Aéreo, expedidas em virtude do art. 8º do Decreto n. 22.673, de 28 de abril de 1933, não é possível ao Departamento dos Correios e Telégrafos conceder franquia postal aérea à correspondência da Inspetoria de Imigração, com sede em Santana do Livramento, Rio Grande do Sul.

— À Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de S. Paulo:

N. 1.189 — Comunicando que, segundo informa o Ministério da Viação e Obras Públicas, o Departamento dos Correios e Telégrafos já providenciou no sentido de ser considerada oficial, durante o ano corrente, e por conta deste ministério, a correspondência que, em objeto de serviço público, for apresentada pela presidência daquela caixa.

Dia 4

Aviso:

A Prefeitura do Distrito Federal:

N. 1.190 — Solicitando, no interesse dos construtores, providências no sentido de promover a Diretoria do Abastecimento daquela Prefeitura a revisão das tabelas de preços dos artigos que se acham isentos do ônus do serviço obrigatório da estiva.

Offício:

Ao Serviço do Pessoal deste ministério:

N. 1.191 — Comunicando que a licença especial de seis meses concedida ao escrivão Mercedes Sanchez Queiroz, da classe G.

havendo começado a ser gozada a 26 de janeiro próximo findo, terminou precisamente a 25 de julho, tendo aquele funcionário faltado no dia seguinte, 26, por motivo justificado, e reassumido o exercício a 27.

Dia 5

Avisos:

Ao Ministério da Fazenda:

N. 1.192 — Restituindo o processo que acompanhou o aviso daquele ministério, n. 43, de 10 de dezembro do ano próximo passado, concernente à apuração do débito da União Federal às Caixas de Aposentadoria e Pensões subordinadas a este ministério e transmitindo, no corpo do mesmo processo, os esclarecimentos que, em face da informação da Contadoria Central da República, de fls. 67 a 69, presta o Conselho Nacional do Trabalho, às fls. 83 a 85 v., e na forma do parecer, às fls. 86 a 89, do respectivo procurador geral.

— A Prefeitura do Distrito Federal:

N. 1.193 — Solicitando a cessão ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, na mesma base de preço em que se realizou a compra da área já de sua propriedade, do pequeno lote de esquina contíguo, afim de que possa o Instituto modificar convenientemente a planta de sua sede.

— Ao 2º procurador regional da República no Estado de São Paulo:

N. 1.194 — Remetendo, como elementos de habilitação à defesa dos interesses da União Federal, as inclusas cópias de documentos esclarecedores da matéria concernente à ação sumária especial proposta perante o Juízo de Direito dos Feitos da Fazenda Nacional naquele Estado, contra a União Federal, por Armando Leite de Araújo e cinco outros funcionários de The San Paulo Gas Company, Ltd.

— Ao Ministério das Relações Exteriores:

N. 1.195 — Declarando, em resposta ao aviso n. PE/238/312.4, de 31 de agosto último, em que aquele ministério transmite a indicação que faz a Embaixada do Brasil em Berlim sobre a possibilidade de se adiar para época mais conveniente a partida do vice-cônsul em Praga, Teodoro Cabral, designado para auxiliar o Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Budapeste, que este ministério aquiesce na medida alvitada, convindo, entretanto, serem ordenadas providências no sentido de ser comunicada essa decisão ao referido serventuário e de lhe ser, bem assim, arbitrada uma gratificação extraordinária.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de setembro de 1939

Processo n. 13.778-39, relativo a transferência do inspetor regional José Pinheiro Dias, da 10ª Inspetoria Regional para a 8ª, e a respectiva ajuda de custo. — Arbitro em um conto e quinhentos mil réis, atentas a proximidade entre os dois pontos do território nacional compreendidos na transferência e a situação precária da verba respectiva.

Saturnino Guedes, servente de classe "C", solicitando arbitramento de ajuda de custo a que se julga com direito, por motivo de transferência (16.534-39). — Arbitro em quinhentos mil réis.

Por portaria de 4 de setembro corrente, de acordo com o § 2º do art. 2º do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.567, de 8 de dezembro de 1933, foi designado o procurador do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva bacharel Max do Rego Monteiro para exercer, em comissão, sem prejuízo das suas atribuições naquele Instituto, as funções de oficial de Gabinete, com a gratificação mensal de um conto de réis.

Dia 5

Avisos:

Ao Sr. presidente do D.A.S.P.:

N. 1-SP-110 — Remetendo, afim de ser submetida à apreciação do Sr. Presidente da República, a exposição de motivos n. 1-SP-60, desta data, acompanhada do processo n. MTIC. 5.312 de 939, relativa ao preenchimento de quatro vagas de servente de 5ª classe do quadro do pessoal extranumerário mensalista da Secretaria de Estado.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 3 — SP — 108 — Solicitando seja distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Sergipe, o crédito; total de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$00), destinados a atender no exercício vingente, ao pagamento das despesas de transporte e serviços extraordinários a serem realizados pela 10ª Inspetoria Regional.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 2-SP-109 — Remetendo o processo n. 18.058-38, em que Victor de Magalhães Bastos, oficial administrativo, de classe K, deste Ministério, solicita pagamento da importância de 980\$66 (novecentos e oitenta mil e seiscentos réis), referente a diferença de vencimentos a que fez jus em 1938 e solicitando pagamento no Tesouro Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Retificação

Maria Rosa Machado, foi admitida para exercer as funções de tarefeiro do Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho, para executar trabalhos de preenchimento de

carteira no período de 1 de julho a 31 de dezembro de 1939 e não de 17 de fevereiro a 31 de dezembro de 1939, como foi publicado no "Diário Oficial", de 4 de agosto último à fls. 18.666.

Por portaria de 19 de agosto do corrente ano, o presidente do Conselho Nacional do Trabalho usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, ns. IV, XIV e XV, do Regulamento anexo ao Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, e em cumprimento do acordo de 20 de abril de 1939, proferido no processo n. C.N.T. 15.653-38, resolveu designar o bacharel Salvador Tedesco Júnior, assistente-técnico de 1ª classe, oficial administrativo de classe J, Ubiratan Luiz de Vaimonte e o inspetor de Previdência da classe H, engenheiro Luiz Gomes da Costa, para constituídos em comissão de inquérito, sob a presidência do primeiro, procederem na Caixa de Aposentadoria e Pensões da São Paulo Railway, à apuração dos fatos e irregularidades de que dão notícia os autos do citado processo e do que lhe são apensados.

Dia 6

Ofícios:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-1.819 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha de salários a que fizeram jus Afonso Freire Ramos Acioli e outros, num total de 25 (vinte e cinco) nomes, por serviços prestados durante o mês de agosto último.

Ao inspetor da 20ª Inspetoria Regional:

N. 1-SP-1.820 — Solicitando informações relativas ao escriturário, de classe F, Fenelon de Sousa.

N. 1-SP-1.821.

— Ao diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

Agradecendo comunicação relativa a posse e exercício do cargo de diretor do referido Serviço do Pessoal.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-1.822 — Comunicando que o dactiloscopista de classe F, deste Ministério, Edgard Sampaio Fortuna está ausente desta Capital, em objeto de serviço.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-1.923 — Comunicando que o auxiliar de escrita de 1ª classe deste Ministério, Carlinda Martins está em gozo de licença para tratamento de saúde.

Ofícios e folhas

Ao ministro da Fazenda:

N. 3-SP-1.826 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha de diárias a que tem direito o inspetor de Previdência K do quadro único deste Ministério, Oscar de Azevedo Brandão, por serviços prestados nos meses de maio e junho do corrente ano.

N. 3-SP-1.827 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha de gratificações a que fizeram jus Francisco Nascimento e Silva Filho e outros, num total de 19 nomes, por serviços prestados durante o mês de agosto último.

N. 3-SP-1.828 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha de auxílio "pro-labore" a que fizeram jus Francisco Antônio Coelho e outros, num total de 8 nomes por serviços prestados durante o mês de agosto último, na qualidade de membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

N. 3-S. P. 1.826:

Categoria — Nome	Valor da diária	N.º de dias	Despesa total
Inspetor de Previdência "K", Oscar de Azevedo Brandão:			
Maio	35\$0	7	245\$0
Junho	35\$0	21	735\$0
Soma			980\$0

N. 3-S. P. 1.827:

Categoria — Nome	Grat. sessão	N.º sess.	Despesa total
Primeira Comissão Mista			
Presidente, Francisco Eulálio Nascimento e Silva Filho	100\$0	3	300\$0
Segunda Comissão Mista			
Presidente, Nilo Carneiro Leão de Vasconcelos	100\$0	3	300\$0
Primeira Junta de Conciliação e Julgamento			
Presidente, Newton da Silva Lima	40\$0	20	800\$0
V. Empregadores, Antônio Monteiro Garcia	30\$0	20	600\$0
V. Empregados, Cori Peixoto	30\$0	20	600\$0
Segunda Junta de Conciliação e Julgamento			
Presidente, José Artur de Frotas Moreira	40\$0	20	800\$0
V. Empregados, Aldemar Beltrão	30\$0	17	510\$0
V. S. Empregadores, Antônio Francisco Carvalhal	30\$0	6	180\$0
V. Empregadores, Valdemiro Pitta	30\$0	20	600\$0

*Terceira Junta de Conciliação
e Julgamento*

Presidente, Jarbas de Arruda Peixoto.	40\$0	20	800\$0
V. Empregadores, Eugênio Fiorêncio.	30\$0	20	600\$0
V. Empregados, Arlindo Otero Sanches	30\$0	20	600\$0

*Quarta Junta de Conciliação
e Julgamento*

Presidente, Hugo Manuel de Abreu Leão	40\$0	20	800\$0
V. Empregadores, João Constant de Magalhães Serejo	30\$0	20	600\$0
V. Empregados, Tobias Marçal	30\$0	20	600\$0

*Quinta Junta de Conciliação
e Julgamento*

Presidente, Geraldo Montedônio Be- zerra de Menezes	40\$0	20	800\$0
V. Empregados, Manuel Lopes Coelho Filho	30\$0	20	600\$0
V. Empregadores, Edmundo Pereira Leite	30\$0	19	570\$0
V. S. Empregadores, Moacir Pereira de Sousa	30\$0	1	30\$0

Total . . . 11:090\$0

N. 3-S. P. 1.828:

Diretor "N", Francisco Antônio Coe- lho	100\$0	8	800\$0
Diretor em comissão, José Caetano de Oliveira	100\$0	4	400\$0
Diretor "N", Osvaldo Soares	100\$0	8	800\$0
Diretor "P", Ildefonso de Abreu Al- bano	100\$0	2	200\$0
Oficial administrativo "L", Dermeval de Sá Lessa	100\$0	7	700\$0
Tecnologista "L", Paulo de Sá	100\$0	8	800\$0

Total . . . 3:700\$0

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de junho de 1939

Moisés Sefati Rivas, reclamando contra a firma Porto Barradas, Mineração Ltda. (SIP. 839-39). — Termo 61. De acordo com a informação e parecer retro, archive-se. Alude o despacho ao seguinte: I Moisés Sefati Rivas, com a petição de fls. 30, recorre para o Sr. diretor, do ato do Sr. intendente, que julgou improcedente a reclamação formulada pelo recorrente a fls. 2. Cumpra-me que os presentes autos sofreram todas as provas admitidas no caso, quer do parte do reclamante, quer, de parte da reclamada e, após apurado exame e verificação de documentos e alegações, opinou esta Divisão pela improcedência da reclamação, por faltar ao reclamante a qualidade de empregado da reclamada. A meu ver, nenhum elemento novo de prova apresenta o recorrente, pois são as mesmas as suas alegações, dizendo, entre outras impropriedades, que o chefe desta Divisão, sem medir o alcance da sua afirmativa, disse ter David Gonzalez emitido cheques sem fundos: O chefe da Divisão não se fez tal afirmativa, apenas ressaltou a declaração da reclamada devidamente assinada (fls. 27). — Isto posto, opino pela improcedência do recurso de fls. cabendo, no entretanto, ser o presente processo submetido à consideração do Sr. diretor, que, finalmente, decidirá. II — Estando de acordo com o parecer do chefe da 4.ª Divisão, submeto o processo à apreciação do Sr. diretor, com proposta de arquivamento.

Dia 21 de julho de 1939

Associação Guanabara, comunicando transferência de local. (SIP. 26.966-38). — Arquite-se.

Colombo, Gamberini & Cia. Ltda., apresentando relação de menores. (SIP. 15.470-38). — Idem.

Aristides & Moreira, apresentando relação de menores. (DNT. 4.671-38). — Arquite-se.

Banco Mercantil Agrícola de Minas Gerais, acusando recebimento do ofício 850 de 22 de abril de 1939. (SIP. 14.121-39). — Idem.

Dia 27

M. Fernandes Reis, remetendo relação de menores. (DNT. 4.968-38). — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 23 de maio de 1939

Delmar Diogo, inspetor Regional em Porto Alegre, remetendo telegrama n. 305. (SIP. 17.161). Ciente. Arquite-se.

Dia 26 de junho de 1939

Maria de Carvalho Gonçalves, solicitando identificação. (SIP. 28.878-38). — Arquite-se.

Reinaldo Targa, solicitando nova carteira. (SIP. 28.629-38). — Idem.

José Perez Lourenzo, solicitando restituição de passaporte. (SIP. 28.561-38). — Idem.

Sebastião Júlio Barreto, solicitando nova carteira. (SIP. 29.079 de 1938). — Idem.

Antônio de Memória, solicitando identificação. (SIP. 27.677 de 1938). — Idem.

Francisco Anastácio, solicitando identificação. (SIP. 27.738-38) — Idem.

Carlos Coutinho Taveiras Magalhães, solicitando identificação (SIP. 28.080-38). — Idem.

Américo Augusto Saraiva, solicitando identificação. (SIP. 27.519 de 1938). — Idem.

Romualdo E. da Costa Wanderley, solicitando identificação (SIP. 29.469-38). — Idem.

Termo de infração s/n. (SIP. 28.192-38). — Idem.

Zilda Ribeiro de Melo, remetendo o ofício n. s-5-9.720 — do Sindicato da Leopoldina Railway. (SIP. 1.298-38). — Idem.

Jenny Charam, remetendo relação de menores. (SIP. 4.460-38) — Idem.

A. J. Gonçalves d'Oliveira Cia., remetendo relação de menores. (SIP. 4.998-38). — Idem.

C. Esteves, remetendo relação de menores. (SIP. 4.992-38). — Idem.

Hélio Paulo da Silva, solicitando nova carteira. (SIP. 22.262 de 1938). — Idem.

14ª. I. Regional, remetendo ofício n. 800 (SIP. 15.119-39). — Idem.

José Rodrigues Simões, solicitando identificação. (SIP. 24.249 de 1938). — Idem.

Antônio Augusto Ribeiro, solicitando identificação. (SIP. 28.601 de 1938). — Idem.

Antônio Borges da Costa, solicitando identificação. (SIP. 29.322 de 1938). — Arquite-se.

José Diaz Serrano, remetendo relação de menores. (SIP. 4.456 de 1937). — Idem.

The Brazilian Coal Co., Limited., remetendo relação de menores (SIP. 4.780-37). — Idem.

Antônio de Pinho, solicitando identificação. (SIP. 21.488-38) — Idem.

Vitor dos Santos, solicitando nova carteira. (SIP. 28.218-38). — Idem.

José Pinho da Costa, solicitando entrega de carteira. (SIP. 29.298-38). — Idem.

José Antônio da Silva, solicitando identificação. (SIP. 82.511 de 1938). — Idem.

Claudemiro Aniceto da Costa Pontes, solicitando identificação. (SIP. 27.733-38). — Idem.

Alberto Pinto Abrantes, solicitando identificação para sua filha Helena Pinto. (SIP. 28.547-38). — Idem.

Neoch Laugier, solicitando identificação. (SIP. 27.490-38). — Idem.

Sérgio Cugueyo Atones, solicitando nova carteira. (SIP. 28-270 de 1938). — Idem.

Jorge de Arca Almeida, solicitando nova carteira. (SIP. 27.171 de 1938). — Idem.

Manuel Ferreira, solicitando identificação. (SIP. 27.944-38). — Idem.

Herculano Figueiredo, solicitando entrega de carteira. (SIP. 28.866-38). — Idem.

Antônio Dias de Carvalho, solicitando nova carteira. (SIP. 27.727 de 1938). — Idem.

Laurindo Lourenço, solicitando identificação. (SIP. 23.455-38). — Idem.

Agência Havas, remetendo relação de menores. (SIP. 20.586 de 1939). — Idem.

Dia 27

14ª. I. Regional, remetendo ofício n. 1.116. (SIP. 16.927-39). — Arquite-se.

Severino Xavier Ramos, solicitando nova carteira. (SIP. 10.703 de 1939). — Arquite-se.

14ª. I. Regional, remetendo ofício n. 1.067. (SIP. 16.924-39). — Idem.

Alencar de Lema Mangão, reclamando contra a firma, Ventura Pinto. Termo n. 1.077. (SIP. 19.900-39). — Arquite-se, em face da informação.

Ismênia de Sousa Mourão, solicitando identificação. (SIP. 19.184 de 1939). — Arquite-se.

José Lucas, solicitando nova carteira. (SIP. 16.259-39). — Idem.

Ofício Pedro Xavier, reclamando contra a firma, Sampaio Azevedo & Comp., Termo 994. (SIP. 16.952-39). — Idem.

Odir Lopes Rodrigues, solicitando nova carteira. (SIP 23.653, de 1938). — Idem.

Júlio Duram Filho, reclamando contra a firma. L. R. Gioia & Comp. Termo n. 701. (SIP 10.610-39). — Arquite-se, em face da informação.

Regina Pereira da Silva, solicitando nova carteira. (SIP 11.860, de 1939). — Arquite-se.

18ª I. Regional, remetendo officio n. 266. (SIP 9.808-39). — Idem.

Rafael Cozzolino, solicitando certidão. (SIP 9.760-39). — Idem.

José Teixeira Pinto, solicitando nova carteira. (SIP 10.636, de 1939). — Idem.

José M. da Silveira, solicitando a carteira profissional número 57.432 da 25ª série, de Valdemiro Andrade Pereira. (SIP 16.978, de 1939). — Idem.

Macário Monteiro Bastos, reclamando contra a firma A. Motinho & Comp., Termo n. 1.057. (SIP 19.231-39). — Arquite-se, em face da informação supra.

Pedro Borges Sanchez, solicitando identificação. (SIP 7.151, de 1939). — Arquite-se.

Paulo Osório de Cerqueira, solicitando transferência de entrega de carteira. (SIP 8.074-39). — Idem.

Manuel da Rocha, solicitando entrega de carteira. (SIP 10.422, de 1939). — Idem.

14ª I. Regional, remetendo officio n. 1.227. (SIP 17.811-39). — Idem.

Agostinho de Sousa, solicitando nova carteira. (SIP 13.858, de 1939). — Idem.

Guilherme Soares, encarregado do SIP em São Sebastião do Paraíso, devolvendo relação de carteira. (SIP 21.214, de 1939). — Idem.

18ª I. Regional, remetendo officio n. 79. (SIP 21.041-39). — Idem.

Augusto de Castro, encarregado do SIP em Viçosa, devolvendo relação de carteira. (SIP 21.219-39). — Idem.

Manuel de Carvalho, solicitando entrega de carteira. (SIP 15.500-39). — Idem.

João Augusto de Azevedo, solicitando nova carteira. (SIP 16.200-39). — Idem.

Manuel Francisco Correia, solicitando entrega de carteira. (SIP 3.817-39). — Idem.

Braz Modesto, solicitando nova carteira. (SIP 3.682-39). — Idem.

Fernando Rodrigues, solicitando identificação. (SIP 10.401-39). — Idem.

Antônio Sêco Tomé, solicitando identificação. (SIP 10.217-39). — Idem.

Antônio José Fernandes, reclamando contra firma, Lobarinhas & Comp. Ltda. Termo n. 723. (SIP 10.875-39). — Arquite-se, em face da informação.

Durval Rodrigues, reclamando contra a firma, Fiação e Tecidos, Corcovado, Fábrica Botafogo. Termo n. 572. (SIP 8.145-39). — Arquite-se, em face da informação.

Braz de Almeida, reclamando contra a firma J. A. Costa & Companhia. Termo n. 535. (SIP 7.676-39). — Arquite-se, em face da informação.

7ª I. Regional, remetendo officio n. 208. (SIP 11.254-39). — Arquite-se.

13ª I. Regional, remetendo officio n. 1.474. (SIP 21.296-39). — Idem.

Augusto Pereira da Silva, solicitando identificação. (SIP 8.870, de 1939). — Idem.

7ª I. Regional, remetendo officio n. 207. (SIP 14.253-39). — Idem.

Jorge Alraro, solicitando nova carteira. (SIP 14.487-39). — Idem.

Flora Domingues, encarregada do Serviço de Dactiloscopia, comunicando ao chefe da 1ª Divisão do SIP que recebeu 92 individuais dactiloscópicas. (SIP 19.645-39). — Idem.

Gaudência Rosa dos Santos, solicitando nova carteira. (SIP 19.116-39). — Arquite-se.

18ª I. Regional, remetendo officio n. 3.477. (SIP 28.526-38). — Idem.

Fernando Simões Freire, solicitando identificação. (SIP 25.172, de 1938). — Idem.

Olinto Santos, chefe da Secretaria da Casa dos Artistas, solicitando nova carteira profissional para Miguel Cespom. (SIP 17.759-39). — Arquite-se.

Ludwig Hoelle, reclamando contra firma, Fraiha & Comp. — Termo 1.005 (SIP 17.263-39). — Arquite-se, em face da informação.

18ª Inspetoria Regional, remetendo officio n. 373. (SIP 14.104 de 1939). — Arquite-se.

17ª Inspetoria Regional, remetendo officio n. 277. (SIP 3.328 de 1938). — Idem.

Júlio Javeccchio, solicitando nova carteira. (SIP 2.690-39). — Idem.

Lupercino Ribeiro de Ananias, reclamando contra a firma, J. A. Monteiro. Termo 992. (SIP 16.825-39). — Arquite-se, em face da informação.

6ª Inspetoria Regional, remetendo telegrama 256. (SIP 20.056 de 1939). — Arquite-se.

2ª Inspetoria Regional, remetendo officio n. 845. (SIP 20.247 de 1939). — Idem.

18ª Inspetoria Regional, remetendo officio n. 1.312. (SIP 21.156 de 1939). — Idem.

11ª Inspetoria Regional, remetendo officio n. 779. (SIP 16.981 de 1939). — Idem.

Alvim Rodrigues, solicitando transferência de entrega de carteira (SIP 23.087-38). — Idem.

Manuel Felix Lopes, solicitando entrega de carteira. (SIP 10.716-39). — Idem.

18ª Inspetoria Regional, remetendo fichas. (SIP 20.411-39). — Idem.

Paulo Ferreira de Araujo, solicitando retificação de carteira. (SIP 18.841-38). — Idem.

15ª Inspetoria Regional, remetendo officio n. 991. (SIP 16.553 de 1939). — Idem.

José Hereulano da Silva, solicitando nova carteira. (SIP 18.315 de 1939). — Idem.

Luiz Paiva dos Santos, reclamando contra a firma, Abelardo Salgado & Cia. Ltda., Termo 1.076. (SIP 19.899-39). — Arquite-se, em face da informação.

Aguinaldo Terra, encarregado do SIP, em Terezópolis, devolvendo relação de carteira. (SIP 21.218-39). — Idem.

Nelson Gomes de Oliveira, encarregado do SIP, em Itajubá, devolvendo relação de carteira. (SIP 21.222-39). — Idem.

Rachid Aluani, solicitando identificação. (SIP 20.722-39). — Idem.

Osvaldo Pinto Fernandes, solicitando entrega de carteira. (SIP 7.553-37). — Idem.

Manuel Rodrigues, solicitando identificação. (SIP 25.369-38). — Arquite-se.

Verner Hartmann, solicitando identificação. (SIP 8.475-39). — Idem.

13ª Inspetoria Regional, solicitando remessa de carteira. (SIP 26.531-38). — Idem.

7ª Inspetoria Regional, remetendo officio n. 221. (SIP 14.731 de 1939). — Idem.

Manuel Pinto Ramos, solicitando identificação. (SIP 11.167-39). — Idem.

Dia 28

Manuel Bouças, reclamando contra a firma, Ambrósio Ramos & Comp., — Termo 869. (SIP 14.264-39). — Arquite-se.

15ª Inspetoria Regional, remetendo officio n. 1.338. (SIP 20.870-39). — Idem.

Geraldo Evangelista da Fonseca, comunicando que retirou-se do estabelecimento que trabalhava. (SIP 20.821-39). — Idem.

Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira S. A. remetendo relação de empregados. (SIP 20.929-39). — Idem.

12ª Inspetoria Regional, remetendo officio n. 988. (SIP 21.148 de 1939). — Idem.

José Emilio Grouzeilles, solicitando entrega de carteira. (SIP 24.83738). — Arquite-se, em face da informação.

12ª Inspetoria Regional, remetendo officio n. 987. (SIP 21.147 de 1939). — Arquite-se.

15ª Inspetoria Regional, remetendo officio n. 1.059. (SIP 16.529-39). — Idem.

Antônio Pinto de Lima, reclamando contra a firma, Andrade & Filhos — Termo 997. (SIP 17.098-39). — Arquite-se, em face da informação.

Manuel de Carvalho, solicitando entrega de carteira. (SIP 15.501-39). — Arquite-se.

15ª Inspetoria Regional, remetendo officio n. 998. (SIP 16.526 de 1939). — Idem.

Augusto Marques, comunicando que admitiu como seu empregado o Sr. Alberto de Sousa Neves. (SIP 20.185-39). — Idem.

Henrique Pedro da Silveira Feijó, solicitando retificação de carteira. (SIP 17.756-39). — Idem.

15ª Inspetoria Regional, remetendo officio n. 990. (SIP 16.525 de 1939). — Idem.

Dia 30

Osvaldo Baumgart, remetendo relação de menores. (SIP-4.603-1937). — Arquite-se.

Dia 1 de julho de 1939

Luiz Pedro Dieles, solicitando identificação. (SIP-18.325-38). — Idem.

Augusto Monteiro de Barros, solicitando identificação. (SIP-22.180-38). — Idem.

Tereza Graça Fernandes, solicitando 2ª via de carteira, com retificação. (SIP-29.665-38). — Idem.

Maria da Conceição Teixeira Guerra, solicitando entrega de sua carteira profissional. (SIP-18.541-38). — Idem.

Byron Torres de Freitas, solicitando registro como jornalista. (SIP-18.185-39). — Idem.

João Batista Barreto Leite Filho, solicitando registro como jornalista. (SIP-18.662-39). — Idem.

Manuel Valadão de Paiva, solicitando registro como jornalista. (SIP-18.838-39). — Idem.

Fernando Dias da Silva, solicitando registro como jornalista. (SIP-18.689-39). — Idem.

Guilherme de Almeida, solicitando registro como jornalista. (SIP-18.946-39). — Idem.

Francisco Paraiso Cavalcanti de Albuquerque, solicitando registro como jornalista. (SIP-18.998-39). — Idem.

Astério de Campos, solicitando registro como jornalista. (SIP-18.793-39). — Idem.

Francisco Vieira da Silva Júnior, solicitando registro de livros. (SIP-15.743-39). — Idem.

Delfim Cândido, solicitando entrega de sua carteira profissional. (SIP-18.055-38). — Idem.

Dia 5

Ernesto da Silva, solicitando registro de livros. (SIP-15.865-1938). — Idem.

Seba Eberlones, solicitando registro de livros. (SIP-13.832-38). — Idem.

Zacarias Ferreira de Figueiredo, solicitando identificação. (SIP-16.140-38). — Arquivo-se.

Joaquim Maria Monteiro, solicitando entrega de sua carteira profissional. (SIP-17.525-38). — Idem.

Maria José Trindade, solicitando identificação. (SIP-15.176-1938). — Idem.

Ernest Paul Bhorring, solicitando identificação. (SIP-17.531-1938). — Idem.

Giuseppe Vilardo, solicitando identificação. (SIP-17.193-38). — Idem.

Erminia Pimentel da Cunha, solicitando identificação. (SIP-17.093-38). — Idem.

Manuel Maia Sardo, solicitando identificação. (SIP-17.153-38). — Idem.

João Manuel Afonso, solicitando identificação. (SIP-15.353-1938). — Idem.

Aurélia Dias Matos, solicitando identificação. (SIP-17.136-38). — Idem.

Antônio Augusto Jages, solicitando identificação. (SIP-17.498-1938). — Idem.

Alberto Domingos, solicitando entrega de sua carteira profissional. (SIP-17.558-38). — Idem.

Marieta Rossi Kind, solicitando identificação. (SIP-17.706-38). — Idem.

João Alves, solicitando identificação. (SIP-15.165-38). — Idem.

Juízo de Menores, solicitando identificação de menores. (SIP-16.055-38). — Idem.

Aderito Teixeira, solicitando identificação. (SIP-17.091-38). — Idem.

Ismênia da Conceição Monteiro, solicitando identificação. (SIP-17.033-38). — Idem.

Manuel Teotônio Antunes, solicitando entrega de sua carteira profissional. (SIP-18.087-38). — Idem.

Alberico B. Fernandes, solicitando transferência de carteira. (SIP-16.034-38). — Idem.

Estevão Rodrigues Felix, solicitando identificação. (SIP-15.368-1938). — Idem.

Jankel Chlonal, solicitando identificação. (SIP-15.257-38). — Idem.

Tiago de Figueiredo, solicitando identificação. (SIP-17.031-1938). — Idem.

Hideo Hatanaka, solicitando identificação. (SIP-17.182-38). — Idem.

Eduardo Vieira Alves da Silva, solicitando identificação. (SIP-17.475-38). — Idem.

Eduardo Vieira Alves da Silva, solicitando identificação. (SIP-17.475-38). — Idem.

Esmael de Carvalho, solicitando registro de livros. (SIP-15.424, de 1939). — Idem.

Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas, remetendo cupões de carteiras. (SIP-22.338-39). — Idem.

Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, S.A., remetendo cupões de carteiras. (SIP-22.242-39). — Idem.

6ª Inspetoria Regional, remetendo cupões de carteiras. (SIP-25.218-39). — Idem.

Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira S.A., remetendo cupões de carteiras. (SIP-22.571-39). — Idem.

Elixir de Nogueira, remetendo cupões de carteiras. (SIP-22.606, de 1939). — Idem.

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, remetendo cupões de carteiras. (SIP-22.627-39). — Idem.

17ª Inspetoria Regional, remetendo cupões de carteiras. (SIP-22.667-39). — Idem.

6ª Inspetoria Regional, remetendo cupões de carteiras. (SIP-21.941, de 1939). — Idem.

Joaquim Jorge Moreira Júnior, solicitando identificação. (SIP-17.205-38). — Idem.

Venâncio Soares Lopes, solicitando outra carteira profissional. (SIP-16.157-38). — Idem.

José Ximenes Passuelo, solicitando identificação. (SIP-19.754, de 1939). — Idem.

Manuel Vaz & Comp., solicitando registro de livros. (SIP-14.699, de 1939). — Idem.

Armando Jagle, solicitando registro de livros. (SIP-15.146-39). — Idem.

Max da Costa, remetendo relação de menores. (SIP-4.774-37). — Idem.

José Teixeira de Azevedo, solicitando outra carteira profissional. (SIP-15.966-37). — Arquivo-se.

Carlos Kuernerz & Comp. Ltda., remetendo relação de menores. (SIP-4.249-37). — Idem.

Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier, remetendo relação de menores. (SIP-4.607-37). — Arquivo-se.

All America Cables, Inc., remetendo relação de menores. (SIP-4.620-37). — Idem.

J. I. Pereira & Comp., remetendo relação de menores. (SIP-4.010, de 1937). — Idem.

Henrique Velho, remetendo relação de menores. (SIP-4.473-37). — Arquivo-se.

Bruno Bobbio, remetendo relação de menores. (SIP-4.665-37). — Idem.

Ferreira de Matos & Comp., remetendo relação de menores. (SIP-4.746-37). — Idem.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil, remetendo relação de menores. (SIP-4.548-37). — Arquivo-se.

S.A. Serraria Moss, remetendo relação de menores. (SIP-3.537, de 1937). — Idem.

Frugoli Sarti & Comp. Ltda., remetendo relação de menores. (SIP-4.969-38). — Idem.

Brunow & Comp., remetendo relação de menores. (SIP-4.629-38). — Idem.

All America Cables, Inc., remetendo relação de menores. (SIP-4.695-38). — Idem.

Pina Vinhal & Comp. Ltda., remetendo relação de menores. (SIP-5.000-38). — Idem.

Fábrica de Penas de Aço Brasil Ltda., remetendo relação de menores. (SIP-5.361-38). — Idem.

E. Reichman & Comp., remetendo relação de menores. (SIP-4.991-38). — Idem.

Henrique Velho, remetendo relação de menores. (SIP-4.989-38). — Idem.

J. E. Gil, remetendo relação de menores. (SIP-4.924-38). — Idem.

Antônio Ramos, solicitando identificação. (SIP-15.367-38). — Idem.

Jefferson Zaias Gonçalves, solicitando outra carteira profissional. (SIP-16.030-38). — Idem.

Florêncio da Costa Reis, solicitando identificação. (SIP-17.089, de 1938). — Idem.

Shiro Matsumoto, solicitando identificação. (SIP-17.927-38). — Idem.

Geraldo Marques da Silva, reclamando contra a firma José Rodrigues Valente. (SIP-15.214-38). — Termo n. 792. — Idem.

José Alves Barrias, solicitando identificação. (SIP-16.159-38). — Idem.

Remígio Garcia Fuentes, solicitando registro de livros. (SIP-14.195-38). — Idem.

Aida da Conceição Freire, solicitando entrega de sua carteira profissional. (SIP-17.891-38). — Idem.

Dia 7

Manuel Leite de Azevedo, solicitando devolução do documento. (SIP-19.217-39). — Arquivo-se.

Herbert Spencer Rodrigues Bandeira, solicitando registro como jornalista. (SIP-11.129-39). — Idem.

Empresa de Publicidade Moderna Ltda., solicitando registro de livros. (SIP-22.024-39). — A petição não está com a firma devidamente reconhecida. — Arquivo-se.

Dia 27

Antônio Dias da Silva, solicitando identificação. (SIP-16.366, de 1938). — Idem.

José Amêndola, solicitando registro de livros. (SIP-20.823-39). — Idem.

Carlos Sussekind de Mendonça, solicitando registro como jornalista. (SIP-23.892-39). — Arquivo-se.

Abram Galper, solicitando registro de livros. (SIP-21.610-39). — Idem.

José Neves Segundo, solicitando registro de livros. (SIP-21.102, de 1939). — Idem.

Manuel Augusto Aires, solicitando identificação. (SIP-8.554, de 1939). — Idem.

Dia 1 de agosto de 1939

José Vicente Gonçalves, solicitando identificação. (SIP-23.65, de 1938). — Idem.

Loughini Alessandro, solicitando identificação. (SIP-4.019, de 1939). — Idem.

Hans Huss, solicitando identificação. — (SIP-27.636-39). — Idem.

Manuel Solha Ramos, solicitando outra carteira profissional. (SIP-27.447-38). — Idem.

Mário Fonseca Lima, solicitando outra carteira profissional. (SIP-23.393). — Idem.

Dario Pereira da Costa, solicitando outra carteira profissional. (SIP-23.812-38). — Idem.

Antônio Rodrigues Isidoro, solicitando identificação. (SIP-20.652-38). — Idem.

Salvador Ferreira da Silva, solicitando identificação. (SIP-3.964-39). — Idem.

Luiz Pereira, solicitando outra carteira profissional. (SIP-12.478-39). — Idem.

Thea Leipziger, solicitando identificação. (SIP. 12.371-9). — Idem.

Sindicato dos Operários e Empregados em Calçados e Anexos, comunicando que o Sr. José Pereira da Silva, é o seu representante neste Ministério. (SIP. 13.707-39). — Idem.

Alberto Marcelino Henriques, solicitando entrega de sua carteira profissional. (SIP. 30.925-39). — Idem.

Antenor de Castro Magalhães, solicitando 2ª via de carteira. (SIP. 2.538-37). — Idem.

Manuel Vieira Cardoso, solicitando reconstituição de carteira. (SIP. 138-37). — Idem.

Encarregado do S. I. P., em Porto Novo, reclamando carteiras. (SIP. 926-37). — Idem.

Lilly Boesch, solicitando entrega de sua carteira profissional. (SIP. 19.495-39). — Idem.

Rosário Tabone, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 19.719-39). — Idem.

Jair da Costa Carneiro, solicitando identificação. (SIP. 17.507 de 1939). — Idem.

Esmeraldo dos Santos, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 19.15639). — Idem.

18ª I. Regional, remetendo officio n. 1.724. (SIP. 16.985-39). — Idem.

Departamento Estadual do Trabalho (São Paulo), remetendo officio n. 1.686-PI. (SIP. 26.068-39). — Idem.

Nelson Gomes de Oliveira, encarregado do S. I. P. em Itajubá, Minas Gerais, devolvendo relações de remessa de carteiras. (SIP. 26.054-39). — Idem.

Manuel de Abreu, solicitando identificação. (SIP. 16.209-39). — Idem.

Damásio José, solicitando identificação. (SIP. 15.805-39). — Idem.

Ginásio Hebreu Brasileiro solicitando registro de livros. (SIP. 7.366-39). — Idem.

Manuel Machado Pires, solicitando identificação. (SIP. 9.001 de 1939). — Idem.

Alvaro da Rocha de Oliveira, solicitando identificação. (SIP. 7.833-39). — Idem.

13ª I. Regional, remetendo telegrama 396. (SIP. 15.3 7-39). — Idem.

Miguel Scaramello, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 21.966-39). — Idem.

Antônio Domingues Correia Júnior, solicitando identificação. (SIP. 25.498-39). — Idem.

8ª I. Regional, remetendo carteira profissional n. 69.401 10ª série, afim de serem substituídas as fotografias. (SIP 20.400-39). — Idem.

15ª I. Regional, remetendo carteira profissional n. 35.179, 3ª série, afim de ser feita relicificação e renovação da mesma. (SIP 20.120-39). — Idem.

8ª I. Regional, remetendo officio n. 915. (SIP 21.945-39). — Idem.

Antônio Lâmico, reclamando contra a firma Fernando Petralha, (SIP 21.186-39). — Termo 1.116. — Arquite-se.

Alfeu Cordeiro da Paixão, encarregado do SIP em Uberaba, Minas, devolvendo relações de remessa de carteiras. (SIP 26.019-39). — Idem.

11ª I. Regional, remetendo officio n. 1.330. (SIP 26.181-39). — Idem.

Isaura Pereira de Lima, solicitando outra carteira profissional. (SIP 20.182-39). — Idem.

Messias José Pereira, solicitando outra carteira profissional. (SIP 20.252-39). — Idem.

Ozeas Mota, solicitando registro como jornalista. (SIP 23.870-39). — Idem.

Stanislaw Stotowinski, solicitando devolução de documentos. (SIP 23.556-39). — Idem.

Alci Sampaio, solicitando transferência de carteira. (SIP 7.814 de 1939). — Arquite-se, em face da informação.

Antônio José Ferreira Junior, reclamando contra a firma S. Carvalho & Comp. (SIP 10.020-39). — Em face das provas exibidas pela firma S. Carvalho & Comp., pelas quais se verifica não ter fundamento a reclamação apresentada pelo Sr. Antônio José Ferreira Junior, determino o arquivamento do processo.

Dia 2

A. José da Silva & Comp., solicitando transferência de firma. (SIP 47.972-39). — Idem.

Santos, Santos & Comp. Ltda., solicitando substituição de seus livros de registro de empregados. (SIP 17.652-39). — Idem.

João Moreira da Silva, solicitando transferência de carteira. (SIP 6.074-39). — Arquite-se.

Alcides Moura Sá, solicitando outra carteira profissional. (SIP 432-39). — Idem.

José Domingues Gonzalez, solicitando outra carteira profissional. (SIP 3.908-39). — Idem.

Reginaldo Alves Cunha, solicitando registro como jornalista. (SIP 19.351-39). — Idem.

J. R. Cesar Gamen Ltda., solicitando transferência de firma. (SIP 17.960-39). — Idem.

Gervásio Cajueiro, solicitando transferência de firma. (SIP 7.142-39). — Idem.

Martins & Duarte, solicitando transferência de firma. (SIP 17.206-39). — Idem.

E. C. Gomes, solicitando transferência de firma. (SIP 16.785 de 1939). — Idem.

João Elcheverry, solicitando registro como jornalista. (SIP. 19.011-39). — Idem.

F. Teixeira Magalhães, solicitando transferência de firma. (SIP 18.294-39). — Idem.

Antero Fernandes, solicitando transferência de firma. (SIP. 17.989-39). — Idem.

Raul de Azevedo, solicitando registro como jornalista. (SIP 18.855-39). — Idem.

Renato Travasso, solicitando registro como jornalista. (SIP 18.926-39). — Idem.

Dustan Dagmar Almeida Maciel, solicitando registro como jornalista. (SIP 19.019-39). — Idem.

Iraldo Silva, solicitando registro como jornalista. (SIP 18.965 de 1939). — Idem.

Vidal & Fortes, solicitando transferência de firma. (SIP 14.521 de 1939). — Idem.

15ª I. Regional, remetendo officio n. 1.257. (SIP 20.129-39). — Idem.

Nicolau & Hafidis, solicitando registro de livros. (SIP 22.911-39). — Idem.

Alvarez, Loureiro & Comp., solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 22.551-39). — Idem.

Alvarez, Loureiro & Comp., solicitando transferência de firma. (SIP 21.528-39). — Idem.

Ribeiro & Justen, solicitando registro de livros. (SIP. 22.1397 de 1939). — Idem.

4ª I. Regional, remetendo officio n. 157. (SIP 21.578-39). — Idem.

Severino Vieira & Irmão, solicitando registro de livros. (SIP 17.195-39). — Idem.

Joaquim de Sousa, solicitando registro de livros. (SIP-19.891 de 1939). — Arquite-se.

Sá Reis & Almeida, solicitando registro de livros. (SIP-17.526 de 1939). — Idem.

13ª I. Regional, remetendo officio 1.710. (SIP-25.694/39). — Idem.

11ª I. Regional, remetendo officio 250. (SIP-25.360/39). — Idem.

A. S. Cardoso, solicitando substituição de seus livros de registro (SIP-10.184/39). — Idem.

Natalino, Silva, solicitando transferência de firma. (SIP-16.651 de 1939). — Idem.

Antônio Augusto Ferreira, solicitando registro de livros. (SIP-19.606/39). — Idem.

Abel de Jesus Ribeiro Campos, solicitando registro de livros. (SIP-19.155/39). — Idem.

Antônio Rodrigues Gonçalves, solicitando transferência de firma. (SIP-15.532/39). — Idem.

Jonatas Tomáz de Aquino, solicitando registro como jornalista. (SIP-7.584/39). — Idem.

Niasi & Cia., solicitando transferência de local e firma. (SIP-14.989/39). — Arquite-se.

Sociedade Importadora Suíça Ltda., solicitando substituição de livros. (SIP-22.966/39). — Arquite-se.

Rogério Augusto de Assis, solicitando registro de livros. (SIP-23.007/39). — Idem.

Negrine & Albanati, solicitando registro de livros. (SIP-22.692 de 1939). — Idem.

Carmelino Armindo Monteiro, solicitando outra carteira profissional. (SIP-20.605/39). — Idem.

Antônio Gonçalves, solicitando outra carteira profissional. (SIP-22.888/39). — Idem.

Antônio Fernandes Antunes, solicitando registro de livros. (SIP-21.431/39). — Arquite-se.

Arlindo José Barreira, solicitando transferência de firma. (SIP-16.622/39). — Idem.

Samuel Zonis & Cia., solicitando transferência de firma. (SIP-14.776/39). — Idem.

Cândido de Macedo, solicitando registro de livros. (SIP-15.965 de 1939). — Idem.

Cândido de Macedo, solicitando registro de livros. (SIP-15.965 de 1939). — Idem.

13ª I. Regional, remetendo officio 1.696. (SIP-25.418/39). — Idem.

5ª I. Regional, remetendo officio 821. (SIP-26.322/39). — Arquite-se, em face da informação.

19ª I. Regional, remetendo officio 301. (SIP-25.675/39). — Idem.

2ª I. Regional, remetendo officio n. 1.125. (SIP-25.678/39). — Idem.

19ª I. Regional, remetendo officio n. 293. (SIP-25.283/39). — Arquite-se.

8ª I. Regional, remetendo officio n. 2.021. (SIP-25.428/39). — Idem.

Augusto Ferreira, solicitando transferência de firma. (SIP-14.771/39). — Arquite-se.

Dia 19

Hélio Gonçalves, solicitando outra carteira profissional. (SIP-15.213-39). — Idem.

Dia 2 de setembro de 1939

Companhia Cerâmica São José S. A., solicitando registro de livros. (SIP 30.135-39). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que se conceda o registro para a Companhia São José S. A. (fábrica), avenida Automovel Clube n. 4.622, mediante apresentação de documento habil.

Lowndes & Sons Ltda., solicitando transferência de firma. (SIP 30.363-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da firma em apreço, afim de provar o que alega em fls. 2-a.

Vieira Monteiro & Comp. Ltda., solicitando transferência de local. (SIP 30.511-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da firma, em apreço, afim de provar o que alega.

Vieira Monteiro & Comp. Ltda., solicitando transferência de firma. (SIP 30.510-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da firma em apreço, afim de provar o que alega.

Nelson José Arpon e Bernardo José Arpon, solicitando transferência de firma. (SIP 30.547-39). — Preliminarmente, cumpra-se a lei do selo.

Companhia Construtora Nacional S. A., solicitando transferência de local. (SIP 30.425-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da firma requerente à esta Divisão, afim de provar o que alega.

Otávio Everton Pinto, solicitando registro de livros. (SIP número 30.165-39). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Majer Lewenstaj, solicitando registro de livros. (SIP 30.174, de 1939). — Idem.

Severino Vieira, idem. (SIP 30.156-39). — Idem.

José Furlado, idem. (SIP 30.173-39). — Idem.

Francisco da Silva, idem. (SIP 30.133-39). — Idem.

Moulinho Costa & Gera'des, idem. (SIP 30.287-39). — Idem.

Cherman & Fonseca, idem. (SIP 30.273-39). — Idem.

Mendes & Fontes, solicitando registro de livros. (SIP 30.257, de 1939). — Idem.

Eusébio Galhardo, idem. (SIP 30.259-39). — Idem.

Cláudio de Sousa & Comp. Ltda., idem. (SIP 30.213-39). — Idem.

José Fernandes Carreira, idem. (SIP 30.158-39). — Idem.

José Bernardino da Silva, solicitando registro de livros. (SIP 30.131-39). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Agostinho Galatrol, idem. (SIP 30.146-39). — Idem.

Joaquim da Silva, idem. (SIP 30.279-39). — Idem.

Avelino Alves da Silva, solicitando transferência de firma e substituição de livros. (SIP 29.273-39). — Idem.

Gaspar Fernandes Moça, solicitando transferência de firma. (SIP 25.776-39). — Idem.

Companhia Cirrus S. A., solicitando substituição de livros. (SIP 29.163-39). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: Feita a devida conferência, verifiquei estarem completas as novas fichas, afim de que se satisfaça as exigências do Decreto n. 22.489, de 22 de fevereiro de 1933, proponho seja concedida a substituição.

Heitor Vaccani, solicitando substituição de livros. (SIP 24.060, de 1938). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: De acordo, proponho que se conceda o novo registro, abrindo-se o necessário termo de elucidação à fiscalização externa, mediante a citação do motivo que deu lugar ao novo registro, bem como da citação do número do presente processo.

Martins & Comp. Segundo, solicitando registro de livros para sua filial. (SIP 30.157-39). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que se faça o registro para a filial, sita à estrada do Quilongo n. 2.927, mediante apresentação de documento habil.

A. Gonçalves & Correia, solicitando registro de livros. (SIP número 30.118-39). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

M. Amorim Siqueira, solicitando registro de livros. (SIP número 30.141-39). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: A requerente deverá esclarecer o destino dado aos livros registrados anteriormente neste Serviço.

Mário Pinto, solicitando novo registro de livros. (SIP 30.235, de 1939). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: Tendo a firma declarado o extravio dos livros de seus empregados, proponho a apresentação dos novos, já preenchidos e devidamente assinados por todos os serventúrios, afim de que se faça o necessário exame.

Manuel Ferreira dos Reis, solicitando registro de livros. (SIP 30.269-39). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que se faça o registro, desde que o signatário apresente o instrumento do mandato em seu favor.

Banco Brasileiro de Crédito, solicitando transferência de local. (SIP 30.509-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da firma requerente, à Divisão, afim de provar o que alega.

Antonieta Ribeiro, solicitando transferência de firma e substituição de livros. (SIP-30.395-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do autorizado da firma requerente, afim de provar o que alega.

Costa Ferreira & Marques Ltda., solicitando substituição de livros. (SIP-25.291-39). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Aparício Torres De Lima, solicitando substituição de livros. (SIP-25.134-39). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Antônio Cardoso Carvalho Junior, solicitando transferência de firma. (SIP-29.791-39). — Idem.

C. Pinheiro & Comp., solicitando substituição de livros. (SIP-27.351-39). — Idem.

Antônio Siqueira, solicitando transferência de livros. (SIP-26.378-39). — Idem.

Ayres Andrade & Comp., solicitando substituição de livros. (SIP-26.966-39). — Idem.

Alves Guimarães & Comp., solicitando substituição dos livros de seus empregados. (SIP-28-851-39). — Idem.

Calvino & Melo Ltda., solicitando registro de livros. (SIP-30.168-39). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que se convide o interessado a comparecer nesta 3ª Divisão, munido dos livros de seus empregados, pois a petição do fls. 2, não esclarece devidamente a espécie do pedido.

Antônio Pereira Guedes e Francisco Ferreira, solicitando transferência de firma. (SIP-30.546-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento nesta Divisão do autorizado da firma requerente, afim de provar com documentos, o alegado.

Willy Klatti, solicitando transferência de firma. (SIP-24.672-39). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Tecilo da Silva, solicitando substituição de livros. (SIP-15.513-39). — Idem.

Charutaria Ltda., solicitando substituição de livros. (SIP-29.963-39). — Idem.

Afonso Chaves de Sousa, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP-29.391-39). — Idem.

Manuel Pereira da Costa, solicitando transferência de firma. (SIP-30.578-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da firma em apreço à esta Divisão, afim de provar o que alega.

Nelson José Arpon e Bernardo José Arpon, solicitando transferência de firma. (SIP-30.548-39). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do interessado nesta 3ª Divisão, munido de documento habil, afim de provar o alegado.

Alfredo Alexandre Macedo, solicitando registro de livros. (SIP-30.140-39). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Amorim Vital & Comp. Ltda., solicitando registro de livros. (SIP-30.139-39). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

H. Barbosa & Comp., solicitando registro de livros. (SIP-30.151-39). — Idem.

Leonor Senna, solicitando registro de livros. (SIP-30.153-39). — Idem.

Lojas Brasileiras S. A., solicitando transferência de local. (SIP-30.381-39). — Preliminarmente, cumpra-se a lei do selo.

19ª I. Regional, remetendo guias. (SIP-29.107-39). — Archive-se.

Fernando, Hary & Comp., Ltda., solicitando substituição de livros. (SIP-6.016-39). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Manuel Vieira da Costa, solicitando transferência de firma. (SIP-2.847-39). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

José Joaquim Lage, solicitando transferência de firma. (SIP-25.594-39). — Idem.

Américo Antunes Martel, solicitando transferência de firma. (SIP-28.176-39). — Idem.

Hermeto Costa & Comp., solicitando substituição de livros. (SIP-18.103-39). — Idem.

Dia 2 de setembro de 1939:

Gaio Marti & Comp., solicitando registro de livros para filial. (SIP-30.853-39). — Deferido, em face das informações.

Guilherme Estelita, solicitando registro como jornalista. (SIP-29.718-39). — Deferido, em termos.

Dia 4:

João Batista de Castro, solicitando registro como jornalista. (SIP-17.119-39). — Indeferido, em face das informações. Alude o despacho ao seguinte: I — Em obediência à ordem acima mencionada, compareci ao local indicado, ali sendo atendido pelo signatário dos documentos de folhas 3 e 4, que tomando conhecimento da diligência determinada, declarou preliminarmente, não mais existirem os jornais "A Mente" e "O Astral", existindo ainda "A Columna", conforme exemplares que foram exibidos, um de 13-5-1939, diretor responsável Eliseu D. Sant'Ana, outro de 26-8-1939, diretor responsável dona Argelina Corrêa Frias, acrescendo que não existe redação à rua Propícia, 51-A e sim à rua do Carmo n. 29, sobrado, sala 4. Quanto à vida legal dos citados jornais, só foi-me exibido certificado de registro na Vara Federal do Registro de Títulos e Documentos, com alvará expedido em 17-6-1939, em favor do jornal "A Columna", alegando o mesmo signatário acima citado, que tanto este jornal, como os outros citados, jornais, foram registrados, visto que tratava-se de jornais de caráter religioso e que só com a vigência do Dec. 24.776 foi obrigado a tomar tal providência. Exibiu-me ainda uma certidão passada pelo Departamento Nacional de

Indústria e Comércio datada de 25-1-1939 certificando que até aquela data não existia registrado o jornal "A Columna". Em conclusão: Dos três jornais citados só existe o "A Columna", com vida legal desde 17-6-1939 isto é, conforme registro citado, não tendo sido exibido provas do pagamento de impostos à Prefeitura e Tesouro. É isto portando o que foi possível informar no presente caso. II — Com a informação supra, submete o presente processo, á consideração do sr. Intendente.

Raul Dopp, solicitando registro como jornalista. (SIP-29.910-39) — Deferido em termos.

Alberto de Carvalho, solicitando registro como jornalista. (SIP-30.413-39) — Deferido, em termos.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

RESOLUÇÃO DO SR. DIRETOR

Princípal secção

Dia 1 de setembro de 1939

Requerimentos despachados:

De Cia. Metropolitana S/A, S. Brasileira de Urbanismo S/A, Laboratório Sampaio Costa S/A, S/A. "Casa Colombo", Darko, Cia. S/A, Carlos da Silva Araujo S/A, pedindo arquivamento de suas atas. — Arquivem-se.

De B. Teixeira & Filhos, Pires & Nascimento, Empresa de Operações Gerais Ltda., Alto Peneu Ltda., Albino Caldeira & Cia., Seura & Almeida Cardoso & Dyseant Ltda., Sociedade de artigos higienicos Onibal Ltda., Jorge Esperidião & Cia., Garage Sul America Ltda., Renha & Cia. Ltda., Pires & Pinto Ltda., pedindo o arquivamento de seus contratos sociais. — Arquivem-se.

De Guanabara Dental Ltda., Horácio Augusto & Cia. Ltda., Oliveira & Cia. Ltda., Z. Werneck & Cia., pedindo o arquivamento das alterações de seus contratos sociais. — Arquivem-se.

De Sociedade Cruzeiro do Sul de Frutas Ltda., Canedo & Cia. Ltda., Escritório Técnico de Arquitetura Engenharia e Urbanismo Spes Ltda., Estática Construtora Ltda., pedindo o arquivamento de seus distratos. — Arquivem-se.

De Antônio José Rodrigues, Bernardino Marques dos Reis, F. M. La Porta, Avelino da Rocha, V. Falabela, Henrique Dias de Oliveira, Expresso Rodobus Ltda., A. Vilela da Mota & Cia., Oliveira & Mariano, Peixoto Ribeiro & Cia., O. S. de Carvalho & Cia. Ltda., Cardoso & Guimarães, J. Ferraz & Cia. Ltda., pedindo registro de suas firmas. — Registrem-se.

De Lourival de Oliveira Pedrosa, E. G. de Carvalho, Simon Miller, pedindo anotar nas suas declarações de firma as alterações suplementares. — Registrem-se.

De Manuel Justo de Almeida, M. Frutuoso Ferreira, pedindo o cancelamento de suas firmas. — Cancelem-se.

De Isidro Duarte Canelas, Francisco Lips da Cruz, Arnaldo Guimarães, Lúcio Marques de Sousa, José Castela, Manuel Ramos, Kurt Schaefer, pedindo o registro de seus diplomas. — Registrem-se.

De Olavo C. Ramos, pedindo a nomeação do tradutor *ad-hoc* do Sr. Fernando Alexander. — Faça-se a nomeação.

De Davi Sidi, pedindo a nomeação de tradutor *ad-hoc* do Sr. Antônio Villié. — Faça-se a nomeação.

De Porilo Bedrich, pedindo nomeação de tradutor *ad-hoc* do Sr. Eduardo Plujanski. — Faça-se a nomeação.

De Olavo C. Ramos, pedindo a nomeação de tradutor *ad-hoc* do Sr. Fernando Alexander. — Faça-se a nomeação.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais despachados no dia 1 de setembro de 1939:

Contratos:

De B. Teixeira & Filhos, firma composta dos sócios Belarmino Augusto Teixeira, Antônio Augusto Teixeira e Freitas Martinho Teixeira, para o comércio de bilhares, com o capital de 200:000\$0, prazo indeterminado.

De Pires & Nascimento, firma composta dos sócios Alexandre Pires de Carvalho e Albuquerque e José do Nascimento Guedes, para o comércio de rádios, com o capital de 20:000\$0, prazo indeterminado.

De Empresa de Operações Gerais Ltda., sociedade composta dos sócios Hermann Dutra Hainann e Odécio Louzada, para o comércio de comissões, consignações e conta própria, com o capital de 30:000\$0, prazo indeterminado.

De Auto Pneu Ltda., sociedade composta dos sócios Edmundo Ramos, Demétrio Ribeiro, para o comércio de concertos de pneus e acessórios para automóveis, com o capital de 6:000\$0, prazo indeterminado.

De Albino Caldeira & Comp., firma composta dos sócios Albino Rodrigues Caldeira e Alvaro Gomes Martins, para o comércio de alfaiataria, com o capital de 30:000\$0, prazo indeterminado.

De Senra & Almeida, firma composta dos sócios Manuel Fontainha Senra e José de Almeida Regaleira, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 25:000\$0, prazo indeterminado.

De Cardoso & Dyseant, Ltda., firma composta dos sócios Berrek Dyseant, Joaquim da Silva Cardoso, para o comércio de oficina mecânica, com o capital de 10:000\$0, prazo indeterminado.

De Sociedade de Artigos Hygienicos Onibal Ltda., sociedade composta dos sócios José Corrêa Teixeira de Carvalho e Kalle Aapro,

para o comércio de venda de artigos higienicos de sua fabricação, com o capital de 300:000\$0, prazo de 3 anos.

De Jorge Esperidião, firma composta dos sócios Jorge Esperidião Habid e Divo Esperidião Habid, para o comércio de fazendas e armário, com o capital de 50:000\$0, prazo indeterminado.

De Garage Sul-Americana Ltda., firma composta dos sócios John Duningham e Waldemar Beccache, para o comércio de garage, com o capital de 30:000\$0, prazo indeterminado.

De Renha & Comp. Ltda., firma composta dos sócios Manuel Lourenço Renha e Heitor Ribeiro de Lemos, para o comércio de calçados, com o capital de 200:000\$0, prazo indeterminado.

De Pires & Pinto Ltda., firma composta dos sócios Americo Oliveira Pires e Alberto Pereira Pinto, para o comércio de venda de produtos medicos, drogas, remédios, etc., com o capital de réis 40:000\$0, prazo indeterminado.

Alterações e contratos:

De Guanabara Dental Ltda., alterando o título que girava sob aza social de Carioca Dental Ltda.

De Horacio Augusto & Comp Ltda., retira-se da sociedade, recebendo na ato da assinatura, a quantia de 40:000\$0, o sócio quotista José Augusto e mais a quantia de 1:101\$366, quota de capital e lucro do que dá plena e geral quitação, ficando a responsabilidade do ativo e passivo a cargo dos sócios Horacio Augusto e Mario Augusto.

De Oliveira & Comp. Ltda., a sede do estabelecimento passa a ser à rua Uruguiana, 147, sob., sala 1, continuando em vigor todas as demais clausulas da alteração do contrato social assinado em 3 de janeiro de 1938.

De Z. Werneck & Comp., A sociedade que era de comandita simples, passa a ser por quotas de responsabilidade limitada. Os socios solidarios e a socia comanditaria, passam á categoria de socios quotistas. O capital que era de 50:000\$0 fica elevado a réis 180:000\$0 e outras alterações.

Distratos:

De Sociedade Cruzeiro do Sul de Frutas Ltda. O socio Pedro Martins retira-se da sociedade entregando ao sócio remanescente Joaquim Ribeiro o seu capital e lucro sem dinheiro a nada receber por esta cessão, do que dá esta plena quitação ao sócio Pedro Martins, assumindo a responsabilidade do ativo e passivo.

De Canedo & Comp. Ltda. O sócio Reinaldo Simões de Souza desliga-se da sociedade pago e satisfeito dos seus haveres a quantia de 3:273\$417, dando ao sócio remanescente Delmiro Canedo plena e geral quitação. O sócio Delmiro Canedo assume a responsabilidade do ativo e passivo.

De Escritório Técnico de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo Spes Ltda. O sócio Jaime C. Fonseca Rodrigues retira-se da sociedade, que continúa com os demais socios na forma do instrumento particular de 12 de setembro de 1938. A filial de São Paulo encerra suas atividades. O sócio Jaime C. Fonseca Rodrigues recebe sua quota integralizada de capital na importância de 1:060\$0, dando plena quitação.

De Estática Construtora Ltda. Dissolve-se a sociedade, sendo distribuido em partes iguais o saldo existente em caixa de 10:500\$0, recebendo cada sócio a importância de 2:625\$0 por saldo de suas quotas, dando-se mútuas, plenas e gerais quitações, entre os socios Antônio Ferreira Júnior, Cândido Gonçalves Buriti, Emar do Prado Torres e José Freitas.

Firmas individuais:

De Antônio José Rodrigues, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 5:000\$0.

De Bernardino Marques dos Reis, para o comércio de oficina de concertos de automóveis, com o capital de 4:000\$0.

De F. M. La Porta, para o comércio de escritório de procuradoria perante particulares ou repartições públicas, agencição para compra e venda e administração de imóveis, etc., com o capital de 10:000\$0.

De Avelino da Rocha, para o comércio de quitanda, com o capital de 3:000\$0.

De Vicente Falabela, para o comércio de fazendas e armário, com o capital de 5:000\$0.

De Henrique Dias de Oliveira, para o comércio de escritório de vendas de rádios e aparelhos elétricos, com o capital de 12:000\$0.

De Lourival de Oliveira Pedrosa, para o comércio de hautes e comestíveis, tendo aumentado o seu capital de 5:000\$0 para réis 10:000\$0 (Registro de firma complementar)

De E. G. de Carvalho, para o comércio de indústria de artefactos de tecidos, tendo aumentado seu capital de 3:000\$0 para 5:000\$0 (Registro de firma complementar).

De Simon Miller (Registro de firma complementar). O seu capital passa a ser de 35:000\$0.

RETIFICAÇÃO

Retifica-se por ter saído com incorrecções:

A página 49.919, do "Diário Oficial" de 18 de agosto último, onde se lê: De A. Soares & Cia., leia-se: A. Soares Guimarães.

Dia 4 de setembro de 1939

Requerimentos despachados:

De Empresa de Transportes Comércio e Indústria, pedindo arquivamento de ata. — Satisfaca a exigência.

De F. da Silva & Irmão, Machado & Irmão, Foster & Comp. Ltda., Miranda & Irmão, E. Moreira da Silva & Comp., Florindo &

Costa, Matos & Batista, Modesto & Martins, Mercenarias Cariocas Ltda., Guabiraba, Ferreira & Comp. Ltda., Metalúrgica Mauá Ltda., Nelson Cunha & Comp. Ltda., Escritórios Técnicos Gerais de Obras e Serviços Ltda., Refrigeração Neves Ltda., Perfumaria Opala Ltda., Magalhães, Lemos & Borda Ltda., pedindo arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfazam as exigências.

De C.F. Gomes & Comp. Ltda., Alves, Sousa & Comp. Ltda., Farmácia Capelletti Ltda., Teixeira & Dias Ltda., pedindo arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfazam as exigências.

De Vieira Dias & Comp., J. Barreto & Fasano, Cristo & Comp., Sociedade Exportadora Brasil América Ltda., pedindo arquivamento de seus distritos sociais. — Satisfazam as exigências.

De J. Mota & Irmão, Maria da Cruz, Manuel Joaquim Coelho da Rocha, Manuel Rodrigues Ferreira, Manuel Marques da Sá, Jacinto Aguiar, J. Santos Júnior, José Torreira Antelo, E. Loprete, Alfredo Ferreira Martins, Afonso Sestello Pinto, Avelino Mariinho de Oliveira, Adib A. Salomão, Antônio Lopes Pais, Antônio Ferreira Armazem, Rocha, Gonçalves & Comp., Salim Adib, Maria Martorelli, pedindo registro de suas firmas. — Satisfazam as exigências.

De Christab S.A., pedindo arquivamento de seus estatutos. — Registre-se.

De Empresa Brasileira de Engenharia Ltda., Ribeiro & Sobrinho, Zaghi & Deorsola, J. Madaleno & Guimarães, Irmãos Habeyche Ltda., Schlick, Nogueira & Comp. Ltda., Eurico Caetano Lima & Comp., Santana Gomes & Comp., Vilela & Riberti, pedindo arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Neves Lemos, Simões & Comp., Laboratórios Vindobona do Brasil Ltda., Vitorio Silvestre & Comp., Mercantil Báltica Representações Ltda., Expresso Rodobus Ltda., Fernandes Mota & Comp., R. Santos & Martins Ltda., J. P. de Sousa & Comp., Smith Ribeiro & Comp., pedindo arquivamento de alterações de seus contratos. — Deferidos.

De Costa Rebelo & Alves, pedindo arquivamento de seu distrito social. — Deferido.

De Manuel de Almeida Carneiro, João Maria Vaz & Comp., R. Vasconcelos, Joaquim Francisco Morgado, Manuel José Ferreira da Silva, Pedro Pinheiro Jobim, J. C. Ferreira Filho, Davi Bayer, Alcides de Melo, Sandoval Gomes, Edgar M. Rodrigues & Comp. Ltda., Moise Snaider, Manuel Abreu de Barros, Manuel Gonçalves Rodrigues, J. Montes, Ezequiel Wainberger, Francisco Pereira Pinto, Antônio Elias Zoghbi, Mário Greco, Veríssimo Teixeira Brandão, J. A. Gomes de Oliveira, Vittorio Rossi, José Agostinho Ferreira da Silva, pedindo registro de suas firmas. — Deferidos.

De M. Santos Bartolo, pedindo registro de declaração complementar de sua firma. — Deferido.

De Leonor de Sousa Rezende, Cirineu Mendes da Silva, pedindo registro de autorização para comerciar. — Deferidos.

De Antônio Zambelli, Artur da Costa Leite, Antônio Rodrigues Guerra, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Associação Brasileira de Imprensa, pedindo rubrica de um diário. — Deferido.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distritos e firmas individuais, despachados no dia 4 de setembro de 1939:

Contratos:

De Empresa Brasileira de Engenharia Ltda., firma composta dos sócios quotistas Armando Rodrigues Teixeira, Celso Coelho de Sousa, Vasco Bebiano, Geraldo Martins Ourívio e José Carlos Pereira, para o comércio de representações e engenharia, com o capital de 250:000\$, prazo indeterminado.

De Ribeiro & Sobrinho, firma composta dos sócios solidários Serafim Gomes Ribeiro e Alfredo Monteiro, para o comércio de Madeiras, móveis e instalações, com o capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Zaghi & Deorsola, firma composta dos sócios solidários Santos Zaghi e Ettore Deorsola, para o comércio de representações e conta própria, com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De J. Madaleno & Guimarães, firma composta dos sócios solidários José Maria Madaleno e Guilomar Rodrigues Guimarães, para o comércio de líquidos e comestíveis, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Irmãos Habeyche Ltda., firma composta dos sócios quotistas, Luiz Habeyche e Clotilde Habeyche, para o comércio de importação e exportação em geral, com capital de 300:000\$, prazo indeterminado.

De Schlick, Nogueira & Comp. Ltda., firma constituída em sucessão o Schlick & Nogueira, composta dos sócios Paul Alfredo Schlick, Djalma Cândido Nogueira e Hellmuth Schlick, para o comércio de flores, sementes e plantas, com o capital de 120:000\$, prazo de 5 anos.

De Eurico Caetano Lima & Comp., firma composta dos sócios Renato Orfão, solidário e Eurico Caetano Lima, de indústria, para o comércio de oficina de serralheiro, com o capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De Santana Gomes & Comp., firma composta dos sócios solidários Joaquim Santana Gomes, Benedita Santana Gomes, Wilson San-

tana Gomes e Maurício Gonçalves de Carvalho, para o comércio de oficina mecânica, com o capital de 320:000\$, prazo indeterminado.

De Vilela & Riberti, firma composta dos sócios solidários Raul Pompeu Riberti e Altair de Carvalho Riberti, para o comércio de mármore e granitos, com capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Neves Lemos, Simões & Comp., pela retirada do sócio Augusto Simões Duarte que recebe a importância de 30:000\$, sendo a razão social modificada para Neves Lemos & Comp. e alterada algumas cláusulas de seu contrato.

De Laboratórios Vindobona do Brasil Ltda., pela prorrogação do prazo de duração da sociedade, por 5 anos, a partir de 11 de agosto de 1939.

De Vitorio Silvestre & Comp., pela retirada do sócio Clemente Lahera, que recebe a importância de 20:000\$.

De Mercantil Báltica Representações Ltda., pela modificação da razão social para Mercantil Báltica Exportadora Ltda.

De Expresso Rodobus Ltda., pela retirada do sócio Luciano Gilii que cede e transfere suas quotas, sem nada receber em virtude de não estarem ainda integralizadas, a Alberto Sestini, que é admitido na sociedade e pela cessão e transferência de algumas de suas quotas que faz o sócio Ettore Gilii, igualmente sem nada receber, por não estarem as mesmas integralizadas, a Humberto Pestrelli que também é admitido na sociedade, sendo ainda alteradas algumas cláusulas de seu contrato.

De Fernandes Mota & Cia. A Sociedade passa a ser por quotas de responsabilidade limitada, ficando elevado o capital de 200:000\$ para 500:000\$, sendo modificada a razão social para Santos, Mota & Cia. Ltda. e outras alterações.

De R. Santos & Martins, Ltda. O capital da sociedade fica elevado a 120:000\$ dividido em 120 quotas no valor de 1:000\$, pertencentes aos sócios José Rodrigues dos Santos e Antônio Martins Júnior e outras alterações.

De J. P. de Sousa & Cia., retifica a cláusula 14ª com a inclusão dos sócios Manuel Moreira dos Santos e José Leite de Pinho.

De Smith Ribeiro & Cia., retira-se da sociedade o sócio João Heydrich, recebendo a importância de seu capital de Rs. 17:500\$, O sócio solidário José Guido Orlandini passa a ser sócio comanditário e outras alterações.

Distratos:

De Costa Rebelo & Alves, retira-se da sociedade o sócio Alvaro da Costa Rebelo, recebendo a quantia de 8:000\$. O sócio Manuel Ferreira Alves assume a responsabilidade do ativo e passivo do que dão entre si, plena e razoável quitação.

Firmas individuais:

De Manuel de Almeida Carneiro, para o comércio de fabrico de páus para tamancos, com o capital de 5:000\$.

De R. Vasconcelos, para o comércio de móveis, com o capital de 200:000\$.

De Sandoval Gomes, para o comércio de entrega de pequenos volumes, com o capital de 1.000\$.

De J. Monte Rosales, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 10:000\$.

De J. C. Ferreira Filho, para o comércio de botequim, com o capital de 10:000\$.

De Manuel Gonçalves Rodrigues para o comércio de calçados, com o capital de 2:000\$.

De Mário Greco, para o comércio de defumador em tabletes, com o capital de 12:000\$.

De Moise Snaider para o comércio de armarinho, com o capital de 10:000\$.

De Pedro Pinheiro Jobim, para o comércio de café em chicoras com o capital de 5:000\$.

De Manuel José Ferreira da Silva, para o comércio de carvoaria, com o capital de 2:000\$.

De Manuel Abreu de Barros, para o comércio de gêneros alimentícios, com o capital de 5:000\$.

De Vitorio Rossi, para o comércio de livros, com o capital de 5:000\$.

De Veríssimo Teixeira Brandão, para o comércio de fabricação de móveis e colchões, com o capital de 5:000\$.

De Joaquim Francisco Morgado, para o comércio de compra e venda de sacos de alinhagem, com o capital de 5:000\$.

De J. A. Gomes de Oliveira, para o comércio de Representações, com o capital de 10:000\$.

De José Agostinho Ferreira da Silva, para o comércio de Oficina do Ferreiro, com o capital de 3:000\$.

De Ezequiel Wainberger, para o comércio de fazendas e roupas, com o capital de 20:000\$.

De Francisco Pereira Pinto, para o comércio de quitanda com o capital de 2:000\$.

De David Bayer, para o comércio de móveis, colchões e malas, com o capital de 3:000\$.

De Alcides de Melo, para o comércio de publicidade, com o capital de 5:000\$.

De Antônio Elias Zoghbi, para o comércio de armarinho, com o capital de 4:000\$.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 6 DE SETEMBRO DE 1939

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente — Antônio Monteiro Garcia, vogal dos empregados — Cori Peixoto, vogal dos empregados — Tina Vita, secretária.

Processos:

N. 4.605 de 1939 — Osmar Ribeiro Ferro, reclamando contra irmãos Barthel, por dispensa sem justa causa. — Procedente em 1:950\$00. Pagas as custas pela reclamada.

N. 4.657 de 1939 — José Pedro da Rocha, reclamando contra Emp. Internacional de Transportes Ltda., por dispensa sem justa causa, sem prévio aviso, dias de salários e horas extras. — Procedente em 2:119\$7. Pagas as custas pela reclamada.

N. 6.493 de 1939 — Alberto Winter, reclamando contra Osmalio Braga, dispensa sem prévio aviso. — Procedente em 123\$3. Pagas as custas pelo reclamado.

N. 6.267 de 1939 — Benedito Salomão de Matos, reclamando contra Cia. Carris, Luz, Força do Rio de Janeiro, por dispensa sem justa causa e sem prévio aviso. — Diligência.

N. 4.661 de 1939 — Pedro Apolinário Cardoso, reclamando contra Empresa Internacional de Transportes, horas extraordinárias. — Conciliação em 30\$0. Pagas as custas pela reclamada.

N. 7.876 de 1939 — Henrique Carlos de Magalhães, reclamando contra Escola Superior do Comércio, dispensa sem justa causa. — Adiado para o dia 20 de setembro corrente, às 15 horas.

N. 6.019 de 1939 — Alberto Pereira Reis, reclamando contra Obras de São Vicente de Paula, suspensão injusta. — Adiado para o dia 20 de setembro corrente, às 15 horas.

N. 3.655 de 1939 — Geraldo Gonzaga, reclamando contra a Soc. Anônima do Gáz, por dispensa sem justa causa e sem prévio aviso. — Adiado para o dia 22 de setembro corrente, às 15 horas.

N. 5.302 de 1939 — Pascoalino Manzione e outros, reclamando contra o Banco Agrícola do Rio de Janeiro, dispensa e salários vencidos. — Adiado sine-die.

N. 5.343 de 1939 — Américo Ferreira Valente, reclamando contra M. F. da Costa, dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e férias. — Devolvido à Procuradoria do D.N.T. por não ter sido a firma reclamada encontrada no endereço indicado.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de setembro de 1939

Offício do Dr. Augusto Alexandre Machado, presidente da Comissão de Salário Mínimo do Estado da Bahia, comunicando a fixação do Salário Mínimo desse Estado. — "A Divisão de Publicidade para efetuar a devida inserção no "Diário Oficial", bem como do respectivo edital; após junte-se ao processo". — Este despacho refere-se ao ofício seguinte: — "Instalada em setembro de 1938, a Comissão de Salário Mínimo da Bahia, iniciou os seus trabalhos aguardando até 31 de maio do corrente ano a entrega oficial dos resultados do inquérito organizado pelo serviço censitário desse Departamento em boa hora cedido à direção dinâmica e patriótica de V. Ex.

De posse desses dados começou esta Comissão os seus estudos em torno das conclusões do inquérito procurando na forma do disposto do art. 42 do Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, elementos para fixação do Salário Mínimo no Estado da Bahia.

Em face da diversidade sensível de condições econômicas, pensou a Comissão em classificar os 150 municípios do Estado em quatro ou cinco grupos, fixando para cada grupo um salário determinado.

Essa divisão porém como ponderou judiciosamente V. Ex. retardaria, por muito tempo a aplicação da lei do Salário Mínimo, neste Estado, por força da necessidade da criação das Sub-comissões a que se refere o art. 14 do citado decreto.

Sendo assim, resolveu a Comissão de acordo com essa Diretoria, classificar os municípios do Estado apenas em três categorias tomando por base as suas possibilidades econômicas ou financeiras, segundo as conclusões do inquérito feito por esse Departamento e dados fornecidos a esta Comissão pelo Departamento de Estatística Federal e Publicidade do Estado e pelo Departamento Central de Municipalidades.

1ª categoria — Município da Capital (zona urbana).

2ª categoria — Município da Capital (zona suburbana) Alagoinhas, Afonso Pena, Amargosa, Andaraí, Arcia, Belmonte, Barra da Estiva, Barra, Boa Nova, Bonfim, Brumado, Canavieiras, Cachoeira, Camamu, Caravelas, Castro Alves, Catú, Conquista, Cruz das Almas, Campo Formoso, Conceição da Feira, Djalma Dutra, Esplanada, Encruzilhada, Feira de Santana, Itabuna, Ilheus, Itacaré, Itapira, Inhambupe, Irará, Itaberaba, Itambé, Itaparica, Jequié, Joazeiro, Jacobina, Jaguaquara, Lençóis, Maracás, Maragogipe, Mata de São João, Mundo Novo, Mucituba, Morro do Chapéu, Nazaré, Pojuca, Poções, Rio Novo, Rui Barbosa, Santo Amaro, Santarém, São Felix, Santo Antônio de Jesus, São Gonçalo, São Sebastião, Serrinha, Una e Valença.

3ª categoria — Alcobaça, Anchieta, Angical, Aratupe, Baixa Grande, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Bonsucesso, Brejões, Brotas, Camassari, Condeuba, Caitité, Caculé, Capivari, Carinhanha, Casa Nova, Chique Chique, Cicero Dantas, Cipó, Conceição do Coité, Conde, Cora-

ção de Maria, Correntina, Cotegipe, Curaçá, Entre Rios, Euclides da Cunha, Guanambi, Geremoabo, Glória, Ipirá, Irecê, Itapicuru, Itussu, Itiuba, Itaquara, Ilirussu, Jacaraci, Jaguaraci, Jaguaripe, Jandaíra, Jequiricá, Livramento, Lage, Maraã, Mutuipi, Macaúbas, Monte Alegre, Monte Alto, Monte Santo, Mucugê, Mucuri, Nilo Pegaula, Oliveira dos Brejinhos, Paramirim, Palmeiras, Porto Seguro, Prado, Parapi-ranga, Pilão Arcado, Pombal, Queimadas, Remanso, Riachão do Jacuípe, Riacho de Santana, Rio Branco, Rio de Contas, Rio Preto, Rio Real, Santana, Santa Luzia, Santa Maria, Santo Inácio, Santa Cruz Cabralia, Saude, Seabra, Santa Sé, Soure, Tucano, Taperoá, Uauá e Urandi.

Coerente com esta classificação foram por unanimidade de votos fixados os seguintes salários mínimos, baseados todos eles nas exigências do art. VI do Decreto 399 em face do custo da vida médio admitindo-se para cada categoria cálculos feitos na base de 30 dias para alimentação e de 25 dias para salário.

Para 1ª categoria — Fixa a Comissão para o trabalhador adulto sem classificação ou especialidade e sem distinção de sexo, o salário mínimo de 190\$000 (cento e noventa mil réis) mensais ou sejam réis 7\$600 (sete mil e seiscentos réis) por dia ou \$950 (novecentos e cinquenta réis) por hora de trabalho.

Para 2ª categoria — Fixa a Comissão para o trabalhador adulto sem classificação ou especialidade e sem distinção de sexo, o salário mínimo de 140\$000 (cento e quarenta mil réis) mensais ou sejam 5\$600 (cinco mil e seiscentos réis), por dia, ou \$700 (setecentos réis) por hora de trabalho.

Para 3ª categoria — Fixa a Comissão, para o trabalhador adulto, sem classificação ou especialidade e sem distinção de sexo o salário mínimo de 110\$000 (cento e dez mil réis), mensais ou sejam 4\$400 (quatro mil e quatrocentos réis), por dia ou \$550 (quinhentos e cinquenta réis) por hora de trabalho.

Para fixar os salários acima, procurou a Comissão obedecer ao critério do art. VI do regulamento atendendo aos reclamos do trabalhador quanto a alimentação, vestuário, habitação, transporte e higiene, dentro do critério do mínimo das necessidades inadiáveis e do máximo das possibilidades do meio.

E assim tomando por base o quadro n. 2 da razão-tipo estabelecida legalmente, fundamentou assim a Comissão o mínimo de recursos para atender às necessidades quotidianas do trabalhador, estabelecendo três tipos correspondentes às três categorias em que foram classificados os 150 municípios do Estado.

Quadros representativos da razão-tipo

Alimentos	Quantidade	Preço unitário	Custo da ração
Carne com ossos	300,0	2\$000	\$600
Charque	50,0	4\$000	\$200
Feijão	200,0	1\$500	\$300
Farinha	100,0	\$600	\$600
Banha	25,0	4\$000	\$100
Manteiga	25,0	8\$000	\$200
Açúcar	100,0	1\$200	\$120
Café (pó)	20,0	3\$500	\$070
Pão	200,0	1\$800	\$360
Arroz	120,0	—	\$190
Leite	250,0	1\$200	\$300
Legumes	—	—	\$100
Condimentos	—	—	\$234
Frutas	—	—	\$200
Combustíveis	—	—	\$400
			3\$734
Higiene e medicamentos	—	—	\$500
Transportes	—	—	\$600
Habitação	—	—	1\$000
Vestuário	—	—	\$500
			6\$334

Tipo 2

Alimentos	Quantidade	Preço unitário	Custo da ração
Carne com ossos	300,0	1\$600	\$480
Charque	50,0	4\$000	\$200
Feijão	200,0	1\$200	\$240
Farinha	100,0	\$600	\$600
Banha	25,0	4\$000	\$100
Manteiga	25,0	—	\$170
Açúcar	100,0	1\$200	\$120
Café (pó)	20,0	—	\$070
Pão	200,0	1\$400	\$280
Legumes	—	—	\$207
Condimentos	—	—	\$120
Arroz	—	—	\$260
Leite	250,0	—	\$250
Frutas	—	—	\$100
Combustíveis	—	—	\$300
			2\$397

Tipo 3			
Alimentos	Quantidade	Preço unitário	Custo da ração
Higiene e medicamentos	—	—	\$470
Vestuário	—	—	\$500
Habituação	—	—	\$800
			\$1670
Carne com ossos	300,0	\$200	\$360
Charque	50,0	\$4000	\$200
Feijão	200,0	\$1000	\$200
Farinha	100,0	\$600	\$600
Açúcar	100,0	\$1400	\$140
Café (pó)	20,0	\$3000	\$600
Fão	200,0	\$2000	\$100
Legumes	—	—	\$100
Condimentos	—	—	\$100
Leite	250,0	—	\$150
Banha	25,0	—	\$100
Manteiga	25,0	—	\$150
Frutas	—	—	\$100
Combustíveis	—	—	\$200
			\$3320
Higiene e medicamentos (*)	—	—	\$548
Vestuário	—	—	\$100
Habituação	—	—	\$100
			\$748

Os menores de 14 a 18 anos, que desempenhem as funções a que se refere o art. 5º do regulamento 399, terão salário correspondente 50 % (cincoenta por cento) dos salários mínimos fixados para os adultos no respectivo Município.

Dos salários pagos também em espécie e dos conhecidos vulgarmente como salários *a molhado*, na forma do estabelecido no § 5º do art. 6 do regulamento citado, deverão ser pelo menos 30 % (trinta por cento) em moeda corrente.

No estudo das condições das necessidades que determinaram a fixação desses salários procurou a Comissão proporcionar ao trabalhador melhor nível de vida sem prejuízo daquele equilíbrio indispensável entre os níveis das exigências e das possibilidades de modo a evitar, o mais possível, a perturbação do ritmo natural da vida econômica do Estado. Com esta orientação procuraram os Membros da Comissão de Salário Mínimo tornar uma realidade, no que tange ao Salário Mínimo, a Legislação Social Brasileira que, sem contestação, rivaliza em amplitude e perfeição com a legislação dos povos mais cultos e mais civilizados.

Com a aplicação criteriosa e imparcial, sem exageros e sem tergiversações, sem absurdos e sem radicalismos condenáveis, poderá a Lei do Salário Mínimo, no Brasil, elevar, razoavelmente, o nível das condições de vida dos trabalhadores em geral, tornando o Governo da República merecedor da estima e da gratidão das populações trabalhadoras.

Esta eficiência será tanto mais vantajosa para o trabalhador quanto maior for a sua educação e a compreensão dos seus deveres e dos seus direitos, evitando a continuação de um propósito de rivalidades e explorações recíprocas com a instituição de um regime de colaboração e lealdade.

Assim a observância da lei não trará as indisposições e os propósitos malévolos, as represálias de vencedores e vencidos, porque todos poderão compreender o valor construtivo da intervenção do Estado com o disciplinamento das reivindicações e justo limite do egoísmo natural inevitáveis.

Esses objetivos superiores da legislação social revelam, em todo mundo, a alta compreensão dos deveres de solidariedade e de justiça que norteiam os governos conscientes das suas responsabilidades, interessados na realização eficiente daquela função precípua do Estado — a elevação do nível médio de conforto da população trabalhadora.

Realmente, a melhoria das condições de vida dos que trabalham nas diversas atividades produtivas, não pode deixar de influir, vantajosamente, no desenvolvimento da produção nacional e na riqueza do País, como também na tranquilidade e na harmonia das relações sociais.

Sem o espírito de colaboração nas relações entre empregadores e empregados, de modo a permitir um aumento de riquezas, de nada servirá para o trabalhador o aumento de salário, de vez que a maior expressão nominal de salário não corresponderá a maior salário real.

A falta de maior riqueza ou de maior produção, em face do maior procura, determinará uma alta de preço que se converterá em menos poder aquisitivo do salário.

(*) O aumento do coeficiente de higiene e medicamentos decorre da maior insalubridade das zonas compreendidas na 3ª categoria.

Por outro lado a falta do indispensável ao trabalhador cria a má vontade, a indisposição, o propósito de sabotagem por todos os meios e por todos os modos.

Ao contrário, com a relativa satisfação de suas necessidades, numa condição modesta porém, não à mingua de recursos para o indispensável, o trabalhador, com a maior tranquilidade de espírito, melhor saúde e mais alegria de viver se torna em verdade mais eficiente na realização de sua tarefa quotidiana.

Foi com o objetivo de assegurar essas condições mínimas ao trabalhador que os governos abandonaram a inércia do liberalismo para exercerem, eficientemente, a ação regulamentadora do trabalho, sempre com o propósito de, sem arbítrio injustificável, proteger a minoridade social dos trabalhadores e disciplinar as suas atitudes em face do trabalho.

Para tanto, porém, é mister não esquecer, se o trabalhador não pode viver sem uma remuneração justa, compensadora dos seus esforços, também a empresa não pode existir nem progredir sem a contribuição dedicada e honesta dos seus operários. Dessa reciprocidade de contribuições resultará um equilíbrio de interesses que a todos favorece.

O salário deve ser, nem ha negar, o mais alto possível, em face das necessidades, mas o operário trabalhador deve ter o propósito firme de contribuir honestamente, tanto quanto possível, sem sacrifício de sua saúde, para prosperidade da empresa.

O salário mínimo tem, assim, ao lado de uma finalidade individual—a manutenção do trabalhador sóbrio e honesto em condições dignas do ser humano, uma finalidade social—a maior harmonia entre empregadores e empregados, criando uma maior possibilidade da riqueza do País.

Esse salário não pode ser o resultado de um arbítrio unilateral, resulta antes do conhecimento das necessidades e dos recursos existentes, de uma relação entre o nível da produção e o nível da remuneração.

Este perdeu, podemos dizer, aquela feição simplista e arbitrária do sistema liberal, para ter um fundamento científico ou ser o resultado da apreciação de uma série de fatores ou circunstâncias determinadoras do seu nível.

As leis protetoras do trabalho o são, por tudo isto, igualmente protetoras do capital, pela feição conciliadora que imprime às relações entre empregadores e empregados.

Defendendo razoavelmente os interesses dos empregados, elas procuram igualmente proteger contra o dolo e má fé os direitos dos empregadores.

O salário deve ter em todos os lugares uma base mínima correspondendo ao mínimo de existência em cada meio, com a possibilidade de majoração posterior, em função da produtividade, da conduta, da moralidade do trabalhador como tem demonstrado a admirável experiência de Henry Ford.

A noção do salário mínimo encontramos-na nas palavras do Leão XIII na sua memorável encíclica *Rerum Novarum*:

"O salário deve ser tal que assegure por contrato ou acordo livre, meios suficientes para o trabalhador sóbrio e honesto viver em condições mínimas do ser humano."

O salário mínimo pode ser encarado por um triplice aspecto: Legal, Vital e Familiar.

O *salário mínimo legal* corresponde ao menor salário que a lei permite seja pago ao trabalhador mais modesto e menos qualificado na hierarquia das funções econômicas.

É o máximo de garantia a que pode atingir a ação do Estado em matéria de salário, no propósito de evitar extorsão das energias do trabalhador.

Salário vital deve ser entendido como forma complementar ou mais ampla do salário legal.

A evolução se fará consequentemente do salário legal para o salário vital. Um é por dizê-lo um aperfeiçoamento do outro. Salário vital é fixado segundo as necessidades de cada profissão, tendo em vista o dispêndio e as energias do trabalhador em face da natureza do seu trabalho; terá por fim assegurar um nível de condições condignas com a profissão.

Salário familiar corresponde, podemos dizer, à forma mais ampla e mais perfeita do salário que se torna função dos encargos de família. Ao lado do mínimo de existência individual, haverá um salário complementar em harmonia com os compromissos e encargos de família do trabalhador. Daí a dificuldade de sua aplicação.

No Brasil o Governo instituiu o salário mínimo com a lei n. 185, de janeiro de 1936, e pelo decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, foi regulamentada sua aplicação.

Com essa lei profundamente humana, quiz o Governo da República conciliando os interesses dos empregadores com os justos reclamos dos empregados, fixar em condições mais equânimes, a remuneração dos que trabalham; proteger dentro de um critério moderado, coerente com as nossas possibilidades sem sacrifício das empresas, as justas aspirações das massas operárias, dentro daqueles limites compatíveis com a nossa economia a que alude V. Ex. na sua conferência "A Conceituação do Salário Mínimo em face da Lei Brasileira".

Eis aí Exmo. Sr. Dr. diretor, a comunicação, que em nome da Comissão me cumpre fazer a V. Ex. para observância do disposto no capítulo 6º do regulamento aprovado pelo decreto n. 399 de 30 de abril de 1938. Respeitosas saudações. — *Augusto Alexandre Machado*, presidente da Comissão de Salário Mínimo na Bahia.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

Termo de contrato celebrado entre o Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e a Companhia Brasileira de Estradas e Edificações, para execução de parte das obras de reconstrução da Escola 15 de Novembro em Quilino Bocaiuva.

Aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e nove, neste Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, perante o engenheiro chefe Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, conforme o despacho exarado no respectivo processo (C-5.063 de 16 de agosto de 1939), segundo o qual aprovou a concorrência realizada bem como os termos deste contrato, compareceu a firma Companhia Brasileira de Estradas e Edificações, representada pelos seus diretores Srs. Dr. João Augusto Fonseca e Silva, presidente e Lafayette Herminio de Freitas, diretor, e estabelecida à rua México n. 161, 4º andar, salas 13 a 15, e declarou que, para a execução de parte das obras de reconstrução da Escola 15 de Novembro em Quilino Bocaiuva, assina o presente contrato, resultante de uma concorrência pública aberta de conformidade com o edital publicado no "Diário Oficial" n. 160 de 12 de julho de 1939 a págs. 16.699 e seguintes, retificações ao edital, publicadas nos "Diários Oficiais", ns. 166 de 19 de julho a págs. 17.293 e 294 e 171 de 25 de julho a págs. 17.764 e aviso no do dia 2 de agosto de 1939 a págs. 18.481 e em dias subsequentes, concorrência cuja ata de recebimento de propostas, julgamento de idoneidades, e abertura de propostas foi publicada no "Diário Oficial" n. 185 de 10 de agosto a págs. 19.224 a 223 juntamente com as propostas recebidas e o quadro comparativo dos preços oferecidos.

Nos termos deste contrato, obrigam-se as partes signatárias a cumprir de modo rigoroso todas as especificações e estipulações completadas com as plantas, cortes e detalhes construtivos constantes do edital e suas retificações supra mencionadas bem como das 183 pranchas de desenho devidamente rubricadas por este Escritório de Obras, distribuídas durante a concorrência.

De mútuo acordo resolvem as duas partes contratantes, dora avante designadas Escritório de Obras e Construtor, aceitar as seguintes cláusulas contratuais:

1ª Cláusula — Os contratantes declaram eleger o foro desta Capital como o do seu domicílio legal.

2ª Cláusula — Os termos do edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" n. 160 de 12 de julho, págs. 16.699 e seguintes, os das retificações publicadas nos "Diários Oficiais": n. 166 de 19-7-39, págs. 17.293 e 294 e n. 171 de 25-7-39, págs. 17.764 bem como as 183 pranchas de desenho, rubricadas pelo engenheiro chefe do Escritório de Obras ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

3ª Cláusula — As despesas com a execução deste contrato, na importância de 3.500.000\$000 (três mil e quinhentos e sessenta e seis contos de réis), correrão por conta do item n. 9 do art. 3º do crédito especial aberto pelo Decreto-lei n. 1.059 de 19 de janeiro de 1939.

4ª Cláusula — O construtor manterá no recinto da obra uma pessoa de sua inteira confiança, para receber todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço.

5ª Cláusula — Ficará reservado ao Escritório de Obras o direito de exigir dos contratantes a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operário que embarçar a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos ou ainda que pelo seu comportamento seja inconveniente mantê-los no local das obras.

6ª Cláusula — O prazo para terminação integral dos trabalhos será de 210 dias consecutivos, contados da data da publicação do contrato no "Diário Oficial".

7ª Cláusula — O construtor na forma da cláusula 14ª do edital de concorrência depositou no Tesouro Nacional a quantia de réis 178.300\$000 (cento e vinte e oito contos e trezentos mil réis) conforme o recibo n. 353-341 de 6 de setembro de 1939, em depósito neste Escritório de Obras, como reforço à caução de 50.000\$000 correspondente ao talão n. 303-296 de 3 de agosto de 1939, perfazendo deste modo a importância total de 178.300\$000, quantia essa equivalente a 5 % sobre o valor da proposta aceita na concorrência.

A importância depositada responderá pelo integral cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

8ª Cláusula — Na hipótese das multas aplicadas atingirem a réis 60.000\$000, deverá a caução referida na cláusula anterior ser reforçada dessa importância dentro do prazo de 48 horas.

Não procedendo o construtor ao aludido reforço, poderá o contrato ser rescindido na forma da cláusula 23ª do edital de concorrência.

9ª Cláusula — Todas as multas serão impostas e aplicadas pelo engenheiro chefe do Escritório de Obras, cabendo recurso, dentro de três dias, para o Sr. ministro.

E por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato que vai assinado pelo engenheiro chefe, pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Sobre estampilhas federais no total de 11:235\$200, sendo réis 10:698\$000 correspondentes ao contrato propriamente dito, 537\$000, relativo aos acessórios (caução) e selo de Educação e Saúde.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 6 de setembro de 1939. Assinados. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa. — João Augusto da Fonseca e Silva. — Lafayette Herminio de Freitas. Testemunhas: Rossini de Paula Santiago e José Rosa Filho.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Serviço do Pessoal

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

Termo de contrato entre o Governo Federal e o engenheiro civil Gerson Rodrigues de Farias, para exercer, na Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, as funções de técnico especializado.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e nove, presentes, na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Diretor do Pessoal Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, por parte do Governo Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, e o engenheiro civil Gerson Rodrigues de Farias, representado por seu bastante procurador, Edgar Torres Rezende, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, devidamente autorizado pelo senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos número mil quatrocentos e vinte e três, de dez de agosto de mil novecentos e trinta e nove, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e na forma do que prescreve o artigo treze, letra a, do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, contrata o engenheiro civil Gerson Rodrigues de Farias, para exercer, na Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, as funções de técnico especializado.

Cláusula segunda — O referido engenheiro civil, que, de ora em diante, será denominado apenas "Contratado", exercerá suas funções nos serviços de acudagem, irrigação e outros previstos na lei cento e setenta e cinco, de sete de janeiro de mil novecentos e trinta e seis, executando trabalhos relativos áqueles serviços, especialmente de construção rodoviária.

Cláusula terceira — O contratado terá sua sede, por designação do Inspetor Federal de Obras Contra as Secas, seja na Administração Central daquela Inspetoria, no Rio de Janeiro, seja no Distrito ou Comissão Técnica de que trata o artigo trinta e um do regulamento aprovado pelo Decreto número dezenove mil setecentos e vinte e seis, de vinte de fevereiro de mil novecentos e trinta e um, em que, igualmente por designação do mesmo Inspetor, tenha de servir, podendo também, por conveniência do serviço, ser-lhe determinada uma sede provisória dentro da região delimitada no artigo segundo da lei número cento e setenta e cinco, de sete de janeiro de mil novecentos e trinta e seis.

Cláusula quarta — O contratado ficará responsável, na forma da legislação em vigor, pela guarda e conservação do material que receber para o desempenho de suas funções, indenizando o Estado pelo que se inutilizar ou extraviar, por culpa sua, durante a vigência deste contrato.

Cláusula quinta — O presente contrato terá a duração de três anos e entrará em vigor a partir da data em que for registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo ao contratado direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extrajudicial, no caso daquele Instituto denegar o registro.

Cláusula sexta — Como remuneração de seus serviços, o contratado perceberá mensalmente o salário de um conto seiscentos e cinquenta mil réis, cujo pagamento, no corrente exercício, será atendida à conta da sub-consignação número quarenta e três, inciso número quatro, consignação segunda "Pessoal Extranumerário", da verba primeira "Pessoal", do anexo oitavo à lei orçamentária vigente (Decreto-lei número novecentos e quarenta e dois, de dez de dezembro de mil novecentos e trinta e oito), e, nos exercícios subsequentes, pela verba orçamentária própria. A despesa relativa ao corrente exercício, foi devidamente empenhada.

Cláusula sétima — Durante a vigência deste contrato, não poderá o contratado exercer outra função pública, ressalvadas as ex-

ções previstas em lei, sob pena de ser o contrato imediatamente rescindido.

Cláusula oitava — O presente contrato poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, não cabendo ao contratado direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extrajudicial; e, por deliberação do próprio contratado, se assim lhe convier, desde que seja a Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, notificada com a antecedência de um mês.

Cláusula nona — O contratado aceita e elege a cidade do Rio de Janeiro para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução do presente contrato.

Cláusula décima — O presente termo está isento do pagamento do selo proporcional, cobrando-se apenas a taxa de duzentos réis por linha, de acordo com a legislação em vigor. E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, foi, no livro número Um de contratos, lavrado, nesta Secretaria de Estado, o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas Armando Henriques e Odilo Guimarães Monteiro, e por mim, João Felício dos Santos, oficial administrativo da classe "H", do Quadro Um deste Ministério, que o escrevi. — (Estavam devidamente inutilizadas quatro estampilhas federais no valor total de trinta mil e quatrocentos réis e um selo de Educação e Saúde de duzentos réis) — Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1939. — (assinados) Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá; P. p. Gerson Rodrigues de Farias, Edgar Torres de Rezende; João Felício dos Santos; Odilo Guimarães Monteiro; Armando Henriques.

Serviço do Pessoal

Termo de contrato entre o Governo Federal e o engenheiro agrônomo Ismar Gomes de Amorim, para exercer, na Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, as funções de técnico especializado.

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e nove, presentes, na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Diretor do Pessoal, Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá, por parte do Governo Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, e o engenheiro agrônomo Ismar Gomes de Amorim, representado por seu bastante procurador Roberto Loureiro Amorim, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, devidamente autorizado pelo senhor Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos número quatrocentos e quarenta e quatro, de dezessete de março de mil novecentos e trinta e nove, do Departamento Administrativo do Serviço Público e na forma do que prescreve o artigo treze, letra a, do Decreto-lei número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, contrata o engenheiro agrônomo Ismar Gomes de Amorim para exercer, na Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, as funções de técnico especializado.

Cláusula segunda — O referido profissional, que, de ora em diante será denominado apenas "Contratado", exercerá suas funções nos serviços de agudagem, irrigação e outros previstos na lei número cento e setenta e cinco, de sete de janeiro de mil novecentos e trinta e seis, executando trabalhos relativos a esses serviços, especialmente os de construção de barragens e rodovias.

Cláusula terceira — O contratado terá sua sede, por designação do Inspetor Federal de Obras Contra as Secas, seja na Administração Central daquela Inspetoria, no Rio de Janeiro, seja no Distrito ou ou Comissão técnica de que trata o artigo trinta e um do regulamento aprovado pelo decreto número dezoito mil setecentos e vinte e seis, de vinte de fevereiro de mil novecentos e trinta e um, em que, igualmente por designação do mesmo Inspetor, tenha de servir, podendo também, por conveniência do serviço, ser-lhe determinada uma sede provisória dentro da região delimitada no artigo segundo da lei número cento e setenta e cinco, de sete de janeiro de mil novecentos e trinta e seis.

Cláusula quarta — O contratado ficará responsável, na forma da legislação em vigor, pela guarda e conservação do material que receber para o desempenho de suas funções, indenizando o Estado pelo que se inutilizar ou extraviar, por culpa sua, durante a vigência deste contrato.

Cláusula quinta — O presente contrato terá a duração de três anos e entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e trinta e nove desde que seja registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo ao contratado direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extrajudicial no caso daquele Instituto denegar o registro.

Cláusula sexta — Como remuneração de seus serviços, o contratado receberá mensalmente o salário de dois contos de réis, cujo pagamento, no corrente exercício, será atendido à conta da subconsignação número quarenta e três, inciso número quatro, consignação segunda "Pessoal Extranumerário", da verba primeira "Pessoal", do anexo oitavo à lei orçamentária vigente (Decreto-lei número novecentos e quarenta e dois, de dez de dezembro de mil novecentos e trinta e oito), e, nos exercícios subsequentes, pela verba orçamentária própria. A despesa relativa ao corrente exercício, na importância total de vinte e quatro contos de réis, foi devidamente empenhada.

Cláusula sétima — Durante a vigência deste contrato, não poderá o contratado exercer outra função pública, ressalvadas as exceções previstas em lei, sob pena de ser o contrato imediatamente rescindido.

Cláusula oitava — O presente contrato poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, não cabendo ao contratado direito a qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial; e, por deliberação do próprio contratado, se assim lhe convier, desde que seja a Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas notificada, com a antecedência de um mês.

Cláusula nona — O contratado aceita e elege a cidade do Rio de Janeiro para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução do presente contrato.

Cláusula décima — O presente termo está isento do pagamento do selo proporcional, cobrando-se apenas a taxa de duzentos réis por linha, de acordo com a legislação em vigor. E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, foi, no livro número um de contratos, lavrado, nesta Secretaria de Estado, o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas Armando Henriques e Zeny Miranda, e por mim, João Felício dos Santos, oficial administrativo da classe "H", do Quadro um deste Ministério, que o escrevi. — (Estavam devidamente inutilizadas cinco estampilhas federais no valor total de trinta e um mil e quatrocentos réis e um selo de Educação e Saúde de duzentos réis) — Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1939. — Joaquim Bittencourt Fernandes de Sá. — Pp. Ismar Gomes de Amorim, Fernando José Loureiro Amorim. — João Felício dos Santos. — Armando Henriques. — Zeny Miranda.

NOTICIÁRIO

Ministério da Agricultura — Divisão de Águas — Seção de Pluviômetro e Inundações.

Boletim diário

Dia 7 de setembro de 1939

Bacia Amazônica (Dia 6)

Estações	Obs. em 24 horas	
	Mts.	Dif.
Manaus	25.93	—0.05
Porto Velho	79.67	—0.19
Humaitá	1.86	—0.44
Parintins	13.67	—
Obidos	0.14	—
Itaituba	2.70	—0.05
Santarém	5.10	—0.05

Bacia Itapicuru (Maranhão — Dia 5)

Picos	0.73	—0.01
-------------	------	-------

Bacia Parnaíba (Dia 5)

Santo Antônio Balsas	0.80	0.02
Nova York	1.32	0.02

Bacia Paraná — Paraguai (Dia 6)

Presidente Epitácio	0.00	0.00
Tibagi	0.66	—0.02
Jataí	1.33	—0.01
São Mateus	1.54	—
Rio Negro	2.56	—
Cuiabá	1.18	0.00
Corumbá	0.52	—0.03

Bacia São Francisco (Dia 7)

São Francisco	—0.31	—0.01
Manga	0.56	0.00
Propriá	0.05	0.01

Bacia Itapicuru — Baía (Dia 6)

Pindobassú	0.40	0.00
Queimadas	1.70	—0.07
Cipó	0.73	—0.05
Itapicuru	6.88	—0.10

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 7)

Ilaporé	0.79	0.06
Arassuaí	0.90	0.03
Itaobim	0.50	—0.04

Bacia Paraíba do Sul (Dia 7)

Jacaref	0.38	—0.11
Caçapava	0.80	0.10
Pindamonhangaba	1.30	0.05
Cachoeira	0.77	0.01
Rezende	0.30	—0.01
Paraíba do Sul	0.53	0.00
Anta	0.18	0.00
Porto Novo do Cunha	0.12	0.00
São Fidelis	1.74	0.02
Campos	6.28	0.00

Bacia Itajaí-Assú (Dia 7)

Taió	1.91	—0.92
Barracão	0.28	—0.01
Rio do Sul	2.20	—0.59
Subida	2.28	—0.50
Indaial	2.14	—0.16
Blumenau	2.20	—0.10
Ilhota	3.10	—0.32

Estado e tendência das Águas dos Rios

Bacia Amazônica (Dia 6)

Em declínio em Manaus, Porto Velho, Humaitá, Itaituba e Santarém.

Bacia Itapicuru (Maranhão — Dia 5)

Em declínio em Picos.

Bacia Parnaíba (Dia 5)

Em ascensão em Santo Antônio das Balsas e em Nova York.

Bacia Paraná — Paraguai (Dia 6)

Estacionário em Presidente Epitácio e Cuiabá e em declínio em Tibagi, Jataí e Corumbá.

Bacia São Francisco (Dia 7)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru — Baía (Dia 6)

Estacionário em Pindobassú e em declínio em Queimadas, Cipó e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 7)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 7)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (Dia 7)

Entrará em declínio em todo o curso.

Dia 8 de setembro de 1938

Bacia Amazônica (Dia 7)

Humaitá	1.80	—0.06
Itaituba	2.68	—0.02
Santarém	4.05	—0.01
Arumanduba	3.58	—0.02

Bacia Itapicuru (Maranhão — Dia 6)

Picos	0.74	0.01
-----------------	------	------

Bacia Parnaíba (Dia 6)

Santo Antônio das Balsas	0.82	0.02
Nova York	1.40	0.08

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 7)

Presidente Epitácio	0.00	0.00
Tibagi	—0.62	—0.04
Tomazina	0.19	0.01
São Mateus	1.58	0.04
Rio Negro	2.64	0.08
Porto União	2.62	—
S. Luiz de Cáceres	1.10	0.00
Cuiabá	1.18	0.00
Corumbá	0.50	—0.02

Bacia São Francisco (Dia 8)

São Francisco	—0.31	0.00
Barra do Rio Grande	0.59	0.00
Remanso	0.35	—0.01
Joazeiro	1.19	0.00

Bacia Itapicuru (Baía — Dia 7)

Pindobassú	0.50	0.10
Cruz das Almas	0.99	—0.01
Queimadas	2.00	0.30
Cipó	0.95	0.22
Itapicuru	0.86	—0.02

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 8)

Porto Descjada	1.25	—0.09
Salinas (rio cortado)	—	—
Itaporé	0.98	0.19
Barra Pontal	0.88	—
Arassuaí	1.12	0.22
Itinga	1.22	0.00
Jequitinhonha	0.53	0.01

Bacia Paraíba do Sul (Dia 8)

Jacaref	0.34	—0.04
Caçapava	0.70	—0.10
Pindamonhangaba	1.34	0.04
Cachoeira	0.80	0.03
Cruzeiro	0.83	0.03
Rezende	0.32	0.02
Barra do Pirai	1.06	—0.01
Paraíba do Sul	0.52	—0.01
Porto Novo do Cunha	0.12	0.00
S. Fidelis	1.74	0.00
Campos	6.26	0.08

Bacia Itajaí-Assú (Dia 8)

Taió	1.48	—0.43
Barracão	6.24	—0.04
Rio do Sul	1.74	—0.10
Nova Bremen	0.91	—0.17
Hamônia	1.18	—0.28
Indaial	2.00	—0.14
Blumenau	1.80	—0.40
Gaspar	2.60	—0.70
Ilhota	2.70	—0.40

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica (Dia 7)

Em declínio em Humaitá, Itaituba, Santarém e Arumanduba.

Bacia Itapicuru (Maranhão — Dia 6)

Em ascensão em Picos.

Bacia Parnaíba (Dia 6)

Em ascensão em Santo Antônio das Balsas e Nova York.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 7)

Estacionário em Presidente Epitácio, São Luiz de Cáceres e Cuiabá, em declínio em Tibagi e Corumbá, em ascensão em Tomazina, São Mateus e Rio Negro.

Bacia São Francisco (Dia 8)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Baía — Dia 7)

Em ascensão em Pindobassú, Cruz das Almas, Queimadas e Cipó e em declínio em Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 8)

Entrará em lenta ascensão em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 8)

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (Dia 8)

Continuará em declínio em todo o curso.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Boletim Diário da Divisão de Meteorologia -- Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO -- E. U. DO BRASIL -- EM 6 DE SETEMBRO DE 1939

Previsão para o período das 14 horas de hoje às 2 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói -- Tempo: Bom. Temperatura: Estável. Ventos: Variáveis.

Estado do Rio de Janeiro -- Tempo: Bom. Temperatura: Estável.

Estados do Sul -- Tempo: Bom; nevoeiro. Temperatura: Estável. Ventos: Variáveis, predominando os do quadrante norte; rajadas frescas.

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mo.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas								
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(TxTx)	(TmTm)	(RR)	(W)
Manaus.....	C	0	11.5	26	85	St	Ac	Cl	8	N	4	Ench	32	24	0	N
Belém (X).....	NE	3	14.4	28	65	Cu	Ac	0	5	N	6	Seco	30	20	0	B
Clevelândia (X).....	C	0	15.8	27	65	0	Ac	0	5	B	7	Seco	34	20	0	B
Souré.....	C	0	14.4	25	85	0	0	0	2	B	7	U'mido	30	19	0	B
São Luís (X).....	C	0	15.2	27	75	Cu	0	0	5	N	5	Seco	34	21	1	B
Barra do Corda.....	C	0	14.7	27	65	Cu-sc	0	0	2	E	7	Seco	35	22	0	B
Carolina.....	C	0	15.9	28	65	Cu-sc	0	0	5	B	7	Seco	29	21	0	B
Caxias.....	C	0	14.7	27	75	Cu	0	0	7	N	6	Seco	26	17	0	B
Grajaú (X).....	C	0	14.3	26	75	Cu-sc	Ac	0	5	N	6	Seco	34	26	0	B
Terezina.....	SE	4	16.0	28	65	Cu	0	0	2	E	7	Seco	35	22	0	B
Fortalésa (Porangaba).....	E	2	15.9	28	65	Cu-sc	0	0	7	N	6	Seco	26	17	0	B
Guaramiranga.....	NE	3	14.7	27	75	Cu	0	0	5	N	6	Seco	34	26	0	B
Itapecuru.....	SE	1	15.2	26	75	Cu-sc	Ac	0	7	N	8	Seco	33	25	0	B
Quixadá.....	SE	3	15.5	26	75	Nb	0	0	9	Nhs.	7	Seco	31	23	5	N
Sobral.....	C	0	16.4	28	75	Cu	0	0	2	E	7	Tranq.	29	24	0	B
Natal.....	C	0	16.4	27	85	Cu-sc	0	0	2	B	6	Seco	30	20	0	B
João Pessoa.....	E	2	15.5	23	85	Cu-sc	0	0	5	B	5	Seco	27	19	0	B
Areia.....	NE	3	15.6	24	75	Cu-sc	0	0	7	N	7	Seco	28	19	0	B
Campina Grande.....	E	4	15.6	23	75	Cu	Ac	0	5	N	6	Agitado	29	24	0	B
Recife (Olinda).....	E	5	15.8	26	75	Cu	Ac	0	5	B	6	Agitado	23	24	0	B
Fernando de Noronha.....	SE	2	13.5	24	65	Cu	0	0	2	B	8	Seco	27	17	0	B
Garanhuns.....	E	2	15.6	24	85	Cu	0	0	3	B	6	Seco	31	19	0	B
Nazaré.....	SE	6	15.6	27	75	Cu	Ac	0	5	B	6	Seco	30	20	0	B
Pesqueira.....	N	2	15.6	27	75	Cu	0	0	3	B	6	Seco	31	19	0	B
Macacó.....	SE	0	15.6	23	75	Cu	0	0	5	N	8	Seco	27	17	0	B
Agua Branca.....	SE	0	15.5	23	75	Cu-sc	0	0	5	N	8	Seco	27	17	0	B
Coruipe.....	NE	3	15.5	26	75	Cu	0	0	5	N	8	Seco	27	17	0	B
Pão de Açúcar.....	C	0	12.7	28	65	Cu	0	0	2	B	8	Seco	34	21	0	B
Pilar (X).....	C	0	12.7	28	65	Cu	0	0	2	B	8	Seco	34	21	0	B

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvem			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 8 horas de ante-ontem e 9 horas de ontem	(W)
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas									
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(TxTx)	(TnTn)	(RR)		
Aracaju.....	NE	3	14.0	27	75	Cu	Ac	0	5	N	6	U'mido	31	—	0	B	
Propria.....	—	—	14.6	28	65	Cu	0	0	2	N	7	Sêco	34	21	0	N	
São Salvador.....	W	2	16.0	24	85	Nb	Ac	Ci	7	N	7	U'mido	24	22	0.2	E	
Barra do Rio Grande.....	N	1	15.2	23	85	St	U	0	8	N	5	Ench.	22	19	13	E	
Caetité.....	N	2	14.7	13	92	St	0	0	7	N	3	U'mido	22	17	0	E	
Caravelas.....	N	2	14.0	22	85	St	0	0	9	N	6	Calmo	22	13	0	E	
Iheus.....	SE	1	15.6	22	92	Sc	Ac	0	7	N	6	Trano.	25	20	0.2	E	
Remanso.....	C	0	—	24	55	Cu	0	0	2	B	7	U'mido	33	18	13	B	
Rio Branco (X).....	NW	3	15.4	15	85	Cb-nb	—	—	9	Chvs.	6	U'mido	21	14	13	Chvs.	
Belo Horizonte.....	SW	4	13.9	14	85	St	Ac	Ci	5	N	6	U'mido	21	11	0	N	
Araxá.....	W	3	16.0	13	92	—	—	—	8	N	—	Sêco	16	10	0.2	N	
Cambuquira.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Caratinga (X).....	C	0	16.4	11	92	—	As	—	9	Chvs.	—	Sêco	—	12	0	—	
Caxambu.....	C	0	11.8	15	92	Cb-nb	U	0	5	Chvs.	7	U'mido	—	13	12	—	
Diamantina.....	C	0	15.1	20	85	St	0	0	9	Chvs.	—	Sêco	—	23	0	—	
Fortaleza.....	C	0	10.6	22	85	St	0	0	9	Chvs.	—	Sêco	—	23	0	—	
Januária.....	E	2	14.9	16	85	Sc	—	—	8	N	7	U'mido	28	13	0	E	
Juiz de Fora.....	S	2	14.1	15	85	St	As	—	8	N	6	U'mido	—	13	0	—	
Lavras.....	SW	5	14.3	13	65	U	Ac	Ci	7	N	5	U'mido	—	11	0	—	
Monte Alegre.....	SE	2	22.2	20	85	Cb	0	0	5	N	—	U'mido	23	11	0	Chvs	
Montes Claros.....	C	0	22.2	20	85	Cu	0	0	8	N	6	U'mido	27	13	11	B	
Muzambinho.....	—	3	19.9	13	75	Cu	0	0	5	B	4	U'mido	16	10	1	E	
Ouro Fino (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Paracatu.....	NE	3	13.2	19	92	Cb-sc	Ac	Ci	8	E	7	Sêco	31	11	0.1	Chvs.	
Pirapora.....	SE	0	14.3	13	85	St	Ac-as	Ci	9	E	7	Ench.	—	15	0.5	—	
Poços de Caldas.....	SE	3	14.7	12	85	St	0	0	7	N	7	U'mido	23	8	0	N	
Santos Dumont.....	SW	1	15.9	19	85	Cu	Ac	0	5	N	6	Sêco	13	12	0	—	
São João d'el Rey (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
São Lourenço.....	C	0	14.6	11	98	Cu	Ac	0	7	N	8	U'mido	15	9	0.5	B	
Teófilo Ottoni (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Uberaba.....	SW	2	15.0	16	75	Cu	Ac	Cc	7	N	—	U'mido	—	7	0	N	
Viçosa.....	SW	2	13.1	17	92	U	As	—	9	E	—	Sêco	—	12	21	E	
Guilândia.....	C	0	16.7	10	65	0	Ac	0	7	N	7	U'mido	25	14	2	E	
Catalão.....	NW	2	14.4	18	55	0	Ac	0	2	B	6	Sêco	22	15	0	N	
Porto Nacional (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Pirenópolis.....	C	0	13.1	19	75	St	Ac	—	8	N	7	Sêco	25	11	0	E	
Santa Luzia.....	S	3	18.4	15	55	St	0	0	8	N	4	U'mido	25	15	4	Chvs.	
Cuiabá.....	S	1	20.2	15	75	0	0	0	5	N	8	Sêco	28	12	0	N	
Aquidauana.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Bela Vista (X).....	NE	4	22.2	13	75	Cu	0	0	7	B	7	Sêco	24	12	0	B	
Campo Grande.....	C	0	21.1	17	65	0	0	0	8	N	8	Sêco	28	17	0	B	
Corumbá.....	C	0	16.7	14	75	Cu	0	0	7	B	7	U'mido	23	8	0	B	
Presidente Murtinho (Sangradouro).....	C	0	19.6	20	45	U	0	0	8	Limpo	8	Sêco	23	11	0	B	

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvem			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 13 horas de ante-onhem as 9 horas de ontem	(W)
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas									
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(TxIx)	(T Tm)	(RR)		
Três Lagoas.....	SE	2	18.7	15	75	0	0	0	0	Limpo	6	Sêco	—	10	0	B	
Utiariti (X).....	NW	3	13.2	21	75	Nb	—	—	8	E	6	Calmo	23	19	0.4	Chuva	
Vitória.....	N	2	13.4	22	85	"	Ac	—	9	E	7	Ir. qu.	24	18	0	Chuva	
Conceição da Barra.....	C	0	13.9	18	92	Nb	0	—	9	E	7	Sêco	24	16	0	Chuva	
Cachoeiro do Itapemirim.....	NNW	2	13.4	19	85	St	—	—	5	N	6	Agitado	19	17	0	Chuva	
Rio de Janeiro.....	SW	2	15.5	20	85	Sc	As	—	7	N	6	Agitado	21	16	0	Chuva	
Angra dos Reis.....	W	3	13.1	20	92	Nb	As	—	9	E	6	U'mido	19	18	4	Chuva	
Cabo Frio.....	N	3	12.3	10	98	Nb	—	—	9	E	7	Ench.	21	17	3	Chuva	
Campos.....	C	0	12.0	17	85	Cu	0	—	9	E	6	U'mido	14	12	0	Chuva	
Friburgo.....	NE	1	13.9	18	98	Nb	0	—	9	A	4	M. ond.	19	15	6	Chuva	
Macae.....	SW	2	13.6	16	85	St	0	—	5	N	8	U'mido	14	12	0	Chuva	
Petrópolis.....	W	6	14.0	18	85	Cu	0	—	7	N	8	Sêco	21	11	0	Chuva	
Resende.....	C	0	14.2	15	93	Nb	—	—	—	—	2	Ench.	16	14	7	Chuva	
Santa Maria Madalena.....	C	0	13.6	16	85	Cu-sc	0	—	8	N	5	U'mido	14	13	2	Chvs.	
Terzópolis.....	SW	3	17.1	13	—	Cu-sc	—	—	8	N	—	Sêco	17	11	0	Chvs.	
Vassouras (X).....	SE	3	20.3	15	75	Cu	0	—	2	N	8	Sêco	21	5	0	Chvs.	
S. Paulo.....	SE	3	19.4	15	75	Cu	0	—	7	N	7	Sêco	21	10	0	Chvs.	
Avare.....	SE	3	17.8	14	—	0	0	—	0	Limpo	9	Sêco	—	8	0	Chvs.	
Campinas.....	S	3	18.3	10	—	0	0	—	0	Limpo	9	Sêco	—	5	0	Chvs.	
Faxina.....	NE	1	17.1	13	—	0	—	—	0	—	2	U'mido	26	8	0.2	Chvs.	
Jatui.....	C	0	17.5	16	92	Nb	—	—	9	—	6	Ondas	20	15	10	Chvs.	
Ribirão Preto.....	SE	6	17.8	12	75	Cb	—	—	7	—	6	U'mido	22	9	0	Chvs.	
Santos.....	SE	3	16.7	17	—	Cb	—	—	7	N	6	Agitado	20	14	4	Chvs.	
S. Carlos do Pinhal.....	SW	3	17.6	14	—	Cu	Ac	—	7	N	6	U'mido	22	9	0	Chvs.	
São Sebastião.....	NW	3	17.5	13	85	Cb	—	—	7	N	6	Agitado	28	7	0	Chvs.	
Sorocaba.....	W	2	20.4	10	81	Cb	0	—	8	N	6	U'mido	14	8	8	Chvs.	
Taubaté.....	SE	3	21.5	10	85	St	—	—	9	N	6	U'mido	16	2	2	Chvs.	
Curitiba.....	SE	3	22.5	8	92	St	As	—	7	N	8	Sêco	18	3	0	Chvs.	
Castro.....	E	5	21.0	9	75	St	—	—	7	N	6	U'mido	18	3	0	Chvs.	
Guarapuava.....	SE	1	21.4	11	93	St	0	—	5	N	6	Sêco	18	7	0	Chvs.	
Ivaí.....	SE	2	19.4	8	83	Cu-sc	0	—	1	N	6	Sêco	17	0	0	Chvs.	
Lagariaiva.....	SE	0	20.3	10	93	Cb-nb	0	—	9	N	6	U'mido	17	13	0.8	Chvs.	
Palmas.....	S	2	21.2	9	92	St	—	—	7	N	6	U'mido	16	7	19	Chvs.	
Paranaguá.....	E	2	21.8	10	92	Cb-sc	—	—	9	N	6	U'mido	14	11	9	Chvs.	
Ponta Grossa.....	E	2	20.8	13	75	St	—	—	8	N	7	P. agit.	15	12	10	Chvs.	
Rio Negro.....	SW	2	21.1	15	85	Cu	0	—	8	N	7	U'mido	15	10	46	Chvs.	
Florianópolis.....	SW	0	20.7	17	75	Cb	Ac	—	5	N	7	Ench.	16	10	10	Chvs.	
Aranaguá.....	SE	2	17.1	10	85	St	Ac	—	8	N	8	U'mido	15	14	10	Chvs.	
Blumenau (X).....	NE	3	22.0	16	92	Cu-sc	0	—	8	N	6	U'mido	11	5	5	Chvs.	
Camboriú.....	SW	0	22.7	8	85	St	0	—	9	N	8	P. agit.	16	13	40	Chvs.	
Campos Novos.....	SW	3	22.0	15	85	St	0	—	8	N	7	U'mido	15	10	5	Chvs.	
Laguna.....	SW	0	21.0	15	85	St	0	—	9	N	8	P. agit.	16	13	40	Chvs.	
S. Francisco do Sul.....	SW	2	21.0	15	85	St	0	—	9	N	8	P. agit.	16	13	40	Chvs.	

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem	18 horas de ante-ontem
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas									
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(WW)	(V)	(E ou S)	(TxTx)	(TnTn)	(RR)	(w)	
Urussanga.....	C	0	22.4	15	75	Cb	0	0	7	N	5	Ench.	18	12	5	Chuva	
Valões.....	SW	1	21.9	6	92	St	—	—	9	E	5	Ench.	16	4	0	Chuva	
Xanxerê.....	C	0	21.9	7	93	0	0	0	0	Limp	5	Geadas	16	5	0		
Porto Alegre.....	ENE	1	21.4	10	75	0	0	0	0	Limp	7	Seco	18	10	0		
Alegrete.....	ENE	3	22.3	11	98	St	—	—	9	E	6	U'mido	17	8	1		
Bagé.....	NE	2	20.3	12	92	0	0	0	0	Limp	9	Seco	—	9	0		
Passo Fundo.....	NE	2	22.0	11	85	0	Ac	—	2	B	—	Ench.	20	7	0		
Rio Grande.....	NE	1	23.1	15	85	Cu	Ac	—	2	B	5	Calmo	17	12	0		
Santa Maria.....	—	—	23.3	12	92	Nb	—	—	9	E	6	U'mido	—	10	13		
São Vitoria do Palmar.....	C	0	20.6	11	92	—	—	—	—	—	1	Ench.	17	7	0		
S. Luis Gonzaga.....	NE	2	21.4	11	92	St	—	—	9	E	8	Ench.	10	9	4		
Uruguaiana.....	E	2	22.4	14	85	0	0	0	0	Limp	5	Seco	23	9	0		

Observações: — Área de céu encoberto: em decimos, sendo 0 - totalmente limpo e 10 - totalmente encoberto. Estado do tempo: B - Bom; L - Limpo; N - Nublado; E - Encoberto; V - Variável; — - Nevoeiro; CO - Nevoa Sêca; Chuva - Chuva; Chva - Chuviscos; C - Nêve; V - Pancadas; R - Trovoadas com relâmpagos; A - Relâmpagos; J - Geadas; O - Orvalho; Ventania; V - Granizo; — - arco-íris; h. s. - halo solar; n. l. - halo lunar; e. s. - corê-solar; e. l. - corêa lunar. Estado do mar: Estado do mar - Estações costeiras; estado do solo - estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort. Os indicativos da direção do vento referem-se à Escala Beaufort. As - Altostratus; Sc - Stratocumulus; Cu - Cumulus; Tb - Fractonimbus; Cb - Cumulonimbus; St - Stratus.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas da hoje.

O tempo decorreu instável com chuvas à tarde e no te e bom com nebulosidade hoje. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 21.9 e mínima 13.2 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico, foram: máxima 13.3 e mínima 15.0, respectivamente, até às 13 horas e às 6 horas 10 minutos. Os ventos foram variáveis e frescos por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o País das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona norte — Não é feita a sinopse por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu instável com chuvas no Estado do Rio e bom nublado no resto da zona. A's 9 horas, hoje, era nublado. Os ventos foram variáveis e frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu com no Rio Grande, e em geral, instável com chuvas esparsas nos demais Estados. A's 9 horas, hoje, apresentava-se bom no Rio Grande e nublado nos demais Estados. Os ventos foram variáveis e frescos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	—	—	—	Parque Botânico	23.4	13.6	14.8	Taquara da Tijuca (X)	17.7	10.6	—
Pão de Açúcar	—	—	—	Saenz Peña	23.8	12.8	4.6	Santa Cruz	—	—	—
Paqueta	—	—	—	Bonsucesso (F. M. G.)	22.0	13.8	—	Bangu	—	—	—
Ipanema	22.0	15.0	7.5	Observatório	19.8	15.0	—	Campo dos Afonsos	22.7	12.1	7.4
								(X) Máxima da véspera.			

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 horas e 30 minutos (T. G. G.) de ontem

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

Estações Aerológicas	Altitude em metros sobre o nível médio do mar										Altura máxima
	200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000			
	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	
São Gabriel (X)	ESE	11	E	17	ESE	57	—	—	—	—	900 ms.
Manaus	ENE	32	ENE	23	—	—	—	—	—	—	2.550 ms.
Belém	ENE	18	ENE	25	—	—	—	—	—	—	600 ms.
São Luiz	NE	11	E	7	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.
Quixeramobim	ESE	21	ESE	40	—	—	—	—	—	—	1.450 ms.
Fernando de Noronha	ESE	25	E	28	—	—	—	—	—	—	1.650 ms.
Natal	ENE	22	ENE	21	—	—	—	—	—	—	700 ms.
Oitinda	NE	28	NE	45	—	—	—	—	—	—	—
Maceió	ENE	8	NNE	30	—	—	—	—	—	—	1.600 ms.
Salvador	SW	17	S	36	SSW	25	SW	18	—	—	6.500 ms.
Cuiabá	S	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goiania (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caravelas (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ilho Horizonte (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vitória (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campos (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro	WSW	6	WSW	14	WSW	36	WSW	35	—	—	2.200 ms.
Rio de Janeiro (16 horas T. G. G.)	SE	11	—	—	—	—	—	—	—	—	400 ms.
Santos (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba (X)	S	25	SSE	25	SE	22	SSE	22	—	—	—
Florianópolis	ENE	21	ENE	23	ENE	13	WSW	11	—	—	—
Pôrto Alegre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Boletim Diário da Divisão de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 7 DE SETEMBRO DE 1939

Previsão para o período das 14 horas de hoje às 2 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom; nevoeiro. Temperatura: Ligeira elevação. Ventos: Variáveis e frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom; nevoeiro. Temperatura: Ligeira elevação.

Estados do Sul — Tempo: Bom até Rio Grande, onde passará a instável, sujeito a chuvas; nevoeiro. Temperatura: Ligeira elevação até Santa Catarina, e entrando em declínio no Rio Grande. Ventos: Variáveis, predominando os do quadrante oeste até Santa Catarina, e de sul a oeste no Rio Grande.

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. U. G.) de ontem																
Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima (TxTx)	Temperatura mínima (TnTn)	Precipitação em 24 horas m/m	(W)
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Manaus.....	C	0	14.7	26	85	Sc	Ac	Cs	8	N	6	Sêco	32	24	0	N
Belém.....	NE	2	15.6	27	75	St	—	—	5	N	6	Sêco	32	21	0	N
Clevelandia (X).....	NE	2	11.8	28	—	Cu-sc	—	—	8	N	6	Calmo	23	24	0	N
Souré (X).....	C	0	13.4	26	85	0	As	0	2	B	7	U'mido	—	22	5	Chuva
São Luís.....	NE	2	15.6	26	75	St	0	0	9	E	5	Sêco	35	24	—	E
Carolina.....	E	1	17.2	25	85	0	0	Cs	5	E	4	U'mido	34	19	0	V
Caxias.....	C	0	14.7	26	75	Cu-sc	—	—	9	E	7	Sêco	35	23	0	B
Graciosa.....	SE	1	14.4	22	85	Cu-sc	0	0	5	N	6	Sêco	26	17	0	B
Terezina.....	C	0	13.9	21	75	Cu	0	0	7	N	6	Sêco	—	26	0	B
Fortalêsa (Porangaba) (X).....	NE	3	—	—	65	Cu	0	Ci	5	N	8	Sêco	34	24	0	B
Guamiranga.....	C	0	14.8	27	75	Nb	0	0	9	E	7	Sêco	35	24	0	B
Iguatú.....	NE	3	15.2	28	75	Cu	Ac	0	7	N	7	U'mido	30	24	0	N
Quixadá (X).....	SE	2	15.5	27	85	Cu-sc	0	0	5	B	5	Sêco	29	20	0.3	N
Quixeramobim.....	NE	2	14.2	25	75	Cu	0	0	2	B	5	Sêco	28	19	0	N
Sobral.....	E	1	15.1	25	65	Cu	0	0	2	B	6	Sêco	29	18	0	B
Natal.....	NE	2	14.8	23	75	Cu	0	Ci	2	B	6	P. agit.	29	20	0	B
João Pessoa.....	E	5	15.1	27	75	Cu-nb	0	0	5	Chuva	6	Agitado	28	21	0	E
Campina Grande.....	E	2	13.8	23	65	Cu	0	0	0	Limp	8	Sêco	28	17	0	B
Recife (Olinda).....	NE	2	—	28	75	Cu	0	0	2	B	6	Sêco	31	18	0	B
Fernando de Noronha.....	NE	2	14.4	28	65	0	0	Cs	7	N	7	P. agit.	30	11	0	B
Garanhuns.....	NE	4	—	23	75	0	0	Ci	3	B	8	Sêco	28	18	0	V
Nazare.....	NE	3	14.2	27	65	0	0	Cs	5	N	7	Sêco	29	18	0	B
Pesqueira (X).....	NE	0	12.3	27	75	Cu	0	0	3	B	9	Sêco	35	21	0	B
Maceió.....	NE	2	13.5	27	65	0	0	0	0	L	7	Sêco	32	19	0	B
Agua Branca.....	NE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Coruripe.....	NE	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pão de Açúcar.....	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pilar.....	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	(TxTx) (TnTn)	(RR)	(W)	
	Direção	Força				(DD)	(F)	(PPP)								(TT)
			Baixas	Médias	Altas											
Três Lagoas.....	NE	2	17.1	16	75	0	0	0	4	N	6	Sêco	25	10	0	B
Utiariti (X).....	SW	6	18.2	20	65	Cu	Ac	0	5	N	6	Tranq.	21	17	3	N
Vitória.....	C	0	19.9	20	85	Cu	0	0	7	N	8	Sêco	22	15	0	E
Conceição da Barra (X).....	NNW	3	21.1	17	85	Cu-sc	Ac	0	5	N	7	Agit.	22	15	15	N
Cachoeiro do Itapemirim.....	SSE	2	20.8	19	85	Cu	Ac	0	5	N	7	Tranq.	20	16	1	Chvs.
Rio de Janeiro.....	W	2	20.3	19	85	Cu-sc	Ac	0	2	N	6	Tranq.	23	14	5	Chvs.
Angra dos Reis.....	S	3	19.9	23	65	Nb	0	0	9	A	7	Ench.	25	18	9	Chvs.
Cabo Frio.....	SE	2	19.6	13	75	St	0	0	7	N	7	Sêco	19	8	0	E
Campos.....	NW	3	20.6	18	75	0	As	0	7	N	6	Ondas	25	14	3	Chuva
Macae.....	SW	3	19.9	17	65	Cu	0	0	2	N	8	Sêco	23	11	0	N
Petropolis.....	SW	2	21.8	11	85	St	0	0	9	E	8	Ench.	17	9	0	Chuva
Resende.....	SE	1	19.8	14	75	Nb	0	0	9	E	4	U'mido	22	11	4	B
Santa Maria Madalena.....	S	2	20.6	13	75	Cb-nb	0	0	8	N	5	U'mido	17	11	2	Côvs.
Terezópolis.....	SE	3	19.4	14	75	Cu-sc	0	0	5	N	8	Sêco	19	11	1	Chvs.
Vassouras (X).....	NE	2	22.0	15	65	St	0	0	7	N	7	Sêco	20	9	0	N
S. Paulo.....	SE	0	20.2	16	13	St	0	0	0	E	9	Sêco	20	10	0	B
Avare.....	SE	2	19.5	13	10	St	0	0	0	E	9	Sêco	28	4	0	N
Campinas.....	SE	2	19.0	18	75	0	0	0	5	N	7	Sêco	25	8	0	N
Faxina.....	SE	1	20.3	14	85	Cu-sc	0	0	7	N	7	P. agit.	20	12	0	Chuva
Jau.....	NE	2	19.2	17	98	Cu	0	0	0	N	6	Calmo	20	11	0.5	B
Ribeirão Preto.....	SE	2	20.2	16	85	0	0	0	5	N	7	Sêco	20	10	0	N
S. Carlos do Pinhal.....	NE	2	20.3	17	98	0	0	0	8	N	4	U'mido	15	4	0.2	Chvs.
Santos.....	SE	2	20.3	16	92	0	0	0	2	N	6	U'mido	16	7	0	E
São Sebastião.....	NE	2	23.8	9	94	0	0	0	2	N	6	U'mido	19	6	0	N
Sorocaba.....	NE	2	23.8	8	94	0	0	0	2	N	6	U'mido	19	6	0	N
Taubaté.....	NE	2	23.8	8	94	0	0	0	2	N	6	U'mido	19	6	0	N
Curitiba.....	NE	2	23.8	8	94	0	0	0	2	N	6	U'mido	19	6	0	N
Castro.....	NE	2	23.8	8	94	0	0	0	2	N	6	U'mido	19	6	0	N
Guarapuava.....	NE	2	23.8	8	94	0	0	0	2	N	6	U'mido	19	6	0	N
Ivaí.....	NE	2	23.8	8	94	0	0	0	2	N	6	U'mido	19	6	0	N
Jaguariava.....	NE	2	23.8	8	94	0	0	0	2	N	6	U'mido	19	6	0	N
Palmas.....	NE	2	23.8	8	94	0	0	0	2	N	6	U'mido	19	6	0	N
Paraná.....	NE	2	23.8	8	94	0	0	0	2	N	6	U'mido	19	6	0	N
Ponta Grossa (X).....	W	3	21.4	7	95	0	Ac	0	7	N	4	Tranq.	20	11	0.3	B
Rio Negro.....	N	2	22.0	15	85	0	Ac	0	5	N	7	Tranq.	20	11	0	N
Florianópolis.....	N	2	23.5	8	75	St	0	0	9	N	5	U'mido	20	5	0.2	B
Araçuaçu.....	N	2	20.6	10	85	0	0	0	0	N	8	Tranq.	20	12	0	B
Blumenau (X).....	N	2	19.1	11	85	0	0	0	0	N	8	U'mido	20	7	0	B
Camboriú.....	NW	1	19.8	17	75	0	0	0	0	N	7	Ench.	22	5	0	E
Campos Novos.....	NE	2	17.5	15	92	0	0	0	0	N	8	Sêco	15	13	0	E
Laguna.....	NE	0	19.8	15	75	0	0	0	0	N	8	Ondas	15	13	0	E
Lages.....	NE	2	20.7	15	92	0	0	0	0	N	8	Sêco	15	13	0	E
S. Francisco do Sul (X).....	NE	2	20.7	15	92	0	0	0	0	N	8	Sêco	15	13	0	E

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. G. G.) de ontem

Estações	(F)		(PPP)	(T)	(U)	Nuvens			(N)	(w w)	(V)	(E ou S)	(Tx Tx)	(Ta Ta)	(RR)	(W)	
	Direção	Força	Pressão em Mc.	Temperatura	Umidade relativa	Altas	Médias	Baixas	(Cu)	(Ci)	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação m/m em 24 horas	Tempo ocorrido 13 horas de ante-ontem
Jussanga.....	C	0	20.0	14	85	0	0	St	0	0	Limp	6	U'mido	—	7	0	E
Valões.....	NE	2	24.0	18	92	0	—	—	—	—	E	4	Ench.	—	3	0.3	E
Xanxerê.....	C	0	20.1	10	85	0	0	0	0	0	Limp	7	Seco	—	0	0	E
Porto Alegre.....	C	0	17.0	15	85	0	0	0	0	0	B	5	—	21	9	0	E
Alegrete.....	NE	2	18.3	14	85	0	0	0	0	0	B	8	—	—	9	0.2	B
Bagé.....	NE	2	16.3	15	85	0	0	0	0	0	Limp	9	Seco	—	11	0	B
Passo Fundo.....	NE	2	—	11	85	0	0	0	0	0	Limp	—	Seco	—	8	0	B
Rio Grande.....	N	1	16.6	16	75	0	0	0	0	0	B	7	U'mido	—	13	0	B
Santa Maria (X).....	N	1	15.2	13	92	0	0	0	0	Cs	B	8	Seco	—	9	0	E
Santa Vitória do Palmar.....	NW	2	18.3	15	85	0	0	0	0	0	Limp	9	U'mido	10	10	0	B
São Luiz Gonzaga.....	E	2	18.6	14	85	0	0	0	0	0	Limp	4	Seco	23	10	0	B
Uruguaiana.....																	B

Observações: — Área de céu encoberto: em declínio, sendo 0 - totalmente limpo e 10 - totalmente encoberto. Estado do tempo: B - Bom; L - Limpo; N - Nublado; E - Encoberto; V - Variável; — - Nevado; C - Chuva; Chvs. - Chuviscos; — - Neve; V - Pancadas; R - Iruvadas com relâmpagos; S - Relâmpagos; L - Uadadas; — - O-valho; — - Ventania; — - Granito; — - Arcos iris; h. s. - halo solar; c. s. - coroa solar; c. l. - coroa lunar. Estado do mar ou do solo: Estado do mar - Estados costeiros; Estado do solo: — estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort. - Nuvens; Cl - Cirrus; Cs - Cirrostratus; Cc - Cirrocumulus; Ac - Altiocumulus; As - Altostratus; Sc - Stratocumulus; Ni - Nimbostratus; Cu - Cumulus; Pb - Fractonimbus; Cb - Cumulonimbus; St - Stratus.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje

O tempo decorreu bom em todo período. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 23.3 e mínima 12.9 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico, foram: máxima 23.0 e mínima 16.0, respectivamente, até 13 horas e às 17 horas e 30 minutos. Os ventos foram variáveis, predominando os do SSE, frescos.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinopse por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom nublado e assim continuava hoje, às 9 horas. Os ventos foram variáveis e fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu bom e assim continuava hoje, às 9 horas. Os ventos foram variáveis e fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até às 18 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	21.8	10.2	—	Jardim Botânico	23.8	12.4	0.0	Taquara da Tijuca (X)	19.6	11.1	—
Pão de Açúcar	25.0	12.4	—	Saczn Peña	23.9	11.6	0.0	Santa Cruz	—	—	—
Paqueta	—	—	—	Bonsucesso (F.M.G.)	—	—	—	Bangu	—	—	—
Ipamea	22.8	15.8	0.0	Observatório	23.0	15.0	—	Campo dos Afonsos	—	—	—
								(X) Máxima da véspera.	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 18 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 e 30 minutos (T. G. G.) de ontem

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

	200		500		1,000		1,500		2,000		3,000		4,000		5,000		Altura máxima
	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	
São Gabriel (X)	ENE	6	NNE	24	NNE	34	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1,350 ms.
Manaus	NNE	8	NNE	23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	450 ms.
Belém	NNE	26	NE	10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	700 ms.
São Luiz	NNE	11	NE	25	E	21	NE	23	S	13	NE	21	—	—	—	—	3,160 ms.
Quixeramobim	E	30	E	18	E	22	NNE	41	NNE	25	NNE	23	—	—	—	—	1,450 ms.
Fernando de Noronha	E	15	NNE	23	NNE	21	N	7	NNE	15	N	41	—	—	—	—	3,150 ms.
Natal	NNE	12	NNE	30	NNW	23	NW	20	NW	17	N	35	NW	—	—	—	3,500 ms.
Olinda	NNE	28	NNE	5	WSW	79	NNW	23	NW	25	NW	23	WNW	—	—	—	6,450 ms.
Maceló	NNW	5	NE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4,400 ms.
Salvador (XX)	—	—	—	—	SE	13	SE	12	SSW	14	WSW	30	WSW	—	—	—	4,950 ms.
Caravelas (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Belo Horizonte	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vitória (XX)	—	—	—	—	SSW	22	SSE	22	SW	23	SE	—	SW	—	—	—	4,000 ms.
Campus (XX)	NNE	4	SSW	22	SSW	4	W	7	W	—	—	—	—	—	—	—	5,000 ms.
Rio de Janeiro	SSW	14	SSW	18	SSW	13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1,350 ms.
Rio de Janeiro (16 h. T. G. G.)	NNE	5	E	6	ESE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba (XX)	NNW	18	NW	22	NNW	7	WSW	3	S	3	SSW	22	—	—	—	—	3,750 ms.
Florianópolis	NNW	17	NNW	10	NW	20	W	25	WSW	15	W	18	—	—	—	—	—
Porto Alegre	NNW	—	NNW	—	NNW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — (X) Indica que não foi recebi o o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Bol-tim de cotações de câmbio fixado
Em 6 de setembro de 1939

Praças	Cotações		
	Oficial	Livre	Livre especial
Londres.	—	81\$079	90\$725
Paris.	—	\$470	\$594
Itália.	—	1\$059	1\$223
Alemanha:			
Reichsmark.	—	—	9\$600
Reismark.	—	—	5\$000
Verrechnungsmark.	—	0\$104	—
Unterstützungsmark.	—	—	4\$500
Portugal.	—	\$800	1\$007
Belgica:			
Papel.	—	—	\$817
Belgas.	—	3\$466	—
Suica.	—	4\$567	5\$293
Nova-York.	16\$560	19\$984	22\$194
Montevideo.	—	—	8\$650
Buenos Aires.	—	4\$638	5\$184
Holanda.	—	10\$814	12\$571
Japão.	—	5\$300	—

Cotações oficiais de títulos

Em 8 de setembro de 1939

Apólices e obrigações:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	810\$000
Empréstimo nacional de 1903, port.	810\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	810\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	810\$000
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port.	405\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 7 % (1932)	1:075\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	1:036\$000

Apólices municipais:

Empréstimo municipal de 1911, port.	167\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	185\$500

Apólices municipais e dos Estados:

Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	788\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.246)	810\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934) 1ª série	142\$000
Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série	177\$5000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934) 3ª série	162\$000
S. Paulo de 200\$, 5 %, port.	196\$000
Uniformizadas do Estado de S. Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:024\$000

Ações de bancos:

Banco do Brasil.	430\$000
--------------------------	----------

Ações de companhias:

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jerônimo	145\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	228\$000
Companhia Docas de Santos, port.	242\$000

Vendas judiciais:

3 x 10 x 12 apólices unimormizadas de 1:000\$, 5 %, port.	810\$000
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1939. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.	

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, aprovando a proposta do Sr. corretor Antônio de Azevedo Santos Moreira, resolveu nomear o Sr. Manuel de Azevedo Santos Moreira Sobrinho preposto do mesmo corretor.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1939. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA GERAL, EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 6 de setembro de 1939	10.853:700\$8	10.341:432\$5
Em 8 de setembro de 1939	2.296:944\$9	2.281:017\$6
Total	13.150:647\$7	12.622:450\$1
Em igual período de 1938	11.675:402\$8	11.613:159\$5
Diferença para mais em 1939	1.476:182\$9	1.009:290\$6
Arrecadada de 2 de janeiro a 8 de setembro de 1939	363:577:573\$2	353.479:417\$5
Em igual período de 1938	320.744:429\$7	315.216:456\$7
Diferença para mais em 1939	42.833:143\$5	37.262:960\$8

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 3

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 3 de setembro de 1939	1.816:042\$9
Em 4 de setembro de 1939	1.323:139\$6
Total	3.139:482\$5
Em igual período de 1938	3.327:229\$6
Diferença para mais em 1939	187:747\$1
Arrecadada de 2 de janeiro a 4 de setembro de 1939	249.738:607\$3
Em igual período de 1938	202.487:456\$0
Diferença para mais em 1939	47.251:151\$2

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 3 de setembro de 1939	1.797:502\$8
Em 4 de setembro de 1939	1.315:459\$9
Total	3.112:962\$7
Em igual período de 1938	3.314:521\$8
Diferença para mais em 1939	201:559\$1

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
6 de setembro de 1939	989:469\$3
6 de setembro de 1938	1.641:479\$5
Receita mensal:	
De 1 de setembro a 6 de setembro de 1939	6.505:256\$0
De 1 de setembro a 6 de setembro de 1938	5.687:648\$7
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	817:607\$3
Receita global:	
De 2 de janeiro a 6 de setembro de 1939	346.222:277\$2
De 2 de janeiro a 6 de setembro de 1938	320.090:239\$6
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	20.222:937\$6

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias em papel
Receita do dia:	
5 de setembro de 1938	1.740:314\$5
5 de setembro de 1939	2.201:240\$4
Receita mensal:	
De 1 de setembro a 5 de setembro de 1938	5.151:450\$6
De 1 de setembro a 5 de setembro de 1939	4.433:163\$6
Diferença da receita arrecadada para menos em 1939	718:287\$0
Receita global:	
De 1 de janeiro a 5 de setembro de 1938	382.902:569\$5
De 1 de janeiro a 5 de setembro de 1939	404.411:149\$0
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	21.508:579\$5

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados.

Matrícula indistinta artigo 366:

Omnibus:

Mário Bianchi, ns. 136, 471, 563, 598 — Arts. 248 L. 79.
 Martins Jordão & Cia. Ltda., ns. 283, 811, 943 — Arts. 79, 248 L.
 M. P. Salgado, ns. 356, 775 — Art. 248 L.
 Limosine Federal Ltd., ns. 632 e 634 — Arts. 248 C e 248 L.
 Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, n. 5 — Arts. 248 C e 81.
 José Correia Lopes, n. 389 — Art. 248 L.
 Empresa de Omnibus de Luxo Ltd., n. 441 — Art. 248 L.
 Empresa Interestadual de Ônibus de Luxo Ltd., n. 546 — Artigo 248 L.

Autos de carga:

Francisco Borges, n. 3.767 — Art. 248 J.
 José da Silva, n. 8.131 — Arts. 248 L., 82 e 81.
 Bráulio Aguiar, n. 8.620 — Arts. 81 e 82.
 Joaquim Esteves, n. 10.066 — Art. 248 J.
 Alvaro Lopes Pereira, n. 11.309 — Art. 248 L.
 Raul Teixeira Belo, n. 11.839 — Arts. 102 e 257.
 Joaquim Gomes, n. 12.602 — Art. 102.

Autos de passeio:

José Alves de Sousa, n. 101 — Art. 102.
 Egberto de Assis Silveira, n. 147 — Art. 102.
 Luciano Vieira Lima, n. 587 — Art. 102.
 Eugênio Fuerman, n. 709 — Art. 248 L.
 Aloísio de Castro Silva, n. 985 — Art. 83.
 Manuel Esteves de Castro, n. 1.297 — Art. 102.
 João Eduardo Pestana, n. 1.902 — Art. 102.
 Manuel Gomes Inasio, n. 2.106 — Art. 102.
 Carlos Augusto Guimarães, n. 2.780 — Arts. 102 e 257.
 Henrique João Vanden, n. 2.984 — Art. 102.
 Tomaz Valter S. Júnior, n. 2.994 — Art. 102.
 Moisés Azulay, n. 3.022 — Art. 102.
 Ricardo Braner Filho, n. 3.032 — Art. 102.
 Alfredo Costa Camesano, n. 3.399 — Art. 102.
 Pedro Marinho da Silva, n. 3.439 — Art. 102.
 Alfredo Pinto Nogueira, n. 3.547 — Art. 248 L.
 José D'Amato, n. 3.705 — Art. 102.
 Joaquim Nunes da Fonseca Silva, n. 4.225 — Art. 102.
 Luiz de Paula e Silva, n. 4.293 — Art. 248 L.
 Paulo Lopes Daudt, n. 7.367 — Art. 79.
 Mário Alves da Rocha Paranhos, n. 7.452 — Art. 102.
 Augusto Pinto de Sousa, n. 7.505 — Art. 102.
 Jaime Muniz Barreto Aragão, n. 7.775 — Art. 102.
 Sílvio Augusto Duarte Reis, n. 8.092 — Art. 248 L.
 Eurico Ferreira de Magalhães, n. 8.226 — Art. 102.
 José Chust Galego, n. 9.540 — Arts. 102 e 257.

Jorge Monteiro Valente, n. 9.722 — Art. 248 L.
 Evaristo Alves Machado, n. 9.959 — Art. 248 L.
 Antônio Caio do Amaral, n. 10.320 — Art. 102.
 Lino João Gonçalves, n. 11.062 — Art. 100.
 Zacarias de Assis Melo, n. 11.229 — Art. 248 L.
 João Mário Caldas, n. 11.387 — Arts. 102 e 257.
 Joaquim Fernandes Paiva, n. 11.441 — Art. 176.
 Abílio José da Silva, n. 15.095 — Art. 248 L.
 Antônio Martins, n. 15.556 — Art. 248 L.
 José de Almeida, n. 16.679 — art. 257.
 Elísio R. Lima, n. 17.032 — art. 102.
 Adriano Francisco Ribeiro, n. 17.900 — arts. 102-257.
 Lídio Mendes, n. 18.590 — Art. 248-L.
 Manuel Teixeira de Oliveira, n. 18.816 — art. 102.
 Antônio Donato, n. 19.490 — art. 102.
 Alice R. de Sousa, n. 20.247 — art. 102.
 Jorge R. da Silva, n. 10.449 — art. 102.
 José dos Santos Silva Era, n. 21.249 — art. 102.
 Lázaro José Gaspar, n. 21.318 — arts. 102-257.
 Carlos Augusto Borges Palheiro, n. 21.422 — art. 102.
 Manuel Elias, n. 21.696 — art. 79.
 Alípio da Silva Barbosa, n. 21.922 — art. 102.
 Dioclécio Silva, n. 21.979 — art. 102.
 Adálio Pedro de Alcantara, n. 22.361 — arts. 100 e 81.
 Alexandre José Braga, n. 23.275 — art. 102.
 Júlio C. Nogueira, n. 23.320 — art. 102.
 Antônio A. Silva, n. 23.816 — art. 248-L.
 Fidélis Salvador, n. 24.185 — art. 248-L.
 Rosalina Moreira Rodrigues, n. 24.569 — arts. 102-257.
 Amadeu Antônio Ferreira, n. 24.952 — arts. 102-257.
 Heitor Almeida de Sá, n. 24.991 — art. 248-L.
 Eduardo Carlos Poucker, n. 25.506 — art. 102.
 Nicola Pires, n. 25.860 — art. 102.
 Gilberto Andrade, n. 25.956 — arts. 102-257.
 Nadir Ribain, n. 27.049 — art. 102.
 Alvaro Gomes Romero, n. 27.299 — art. 248-L.
 Cid Carlos Ribeiro, n. 27.988 — art. 98.
 Leandro Ribeiro Melo, n. 28.236 — art. 102.
 David Faria, n. 28.242 — art. 248-L.
 Pedro de Lima Castelo Branco, n. 28.253 — art. 248-L.

NOTA — A falta de pagamento das multas imposta na apreensão dos documentos de veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1939. — O inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Otmar Minnich, responsável pelo terreno sito à rua Redentor entre os ns. 152 e 160 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, dentro de oito dias a contar da data da primeira publicação deste.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 6 de setembro de 1939. — Celso Cicero Gonçalves, escrivão.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este Ministério se faz público que, nesta data, foi reconhecido provisoriamente o Senhor Eduardo Danis Navarro como Consul da Espanha nesta Capital, Rio de Janeiro, Secretária Geral do Ministério das Relações Exteriores, aos 5 de setembro de 1939. — J. R. de Macedo Soares, Secretário Geral, interino.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

(D. F. 1)

REGISTRO DE EXCLUSIVIDADE

De acordo com a Circular n. 1.913, de 23 de julho de 1935, do Exmo. Sr. ministro da Marinha, estão inscritas nesta Diretoria as seguintes firmas:

Dias, Garcia & Cia. Ltda. — Representante exclusiva dos produtos Ingersoll-Rand do Brasil S. A.

Polto & Rouviere Ltda. — Representante exclusiva da firma S. A. Magneti Marelli, de Milão, Itália, fabricante das baterias "Catanodo".

Diretoria de Fazenda da Marinha (DF-1), em 3 de setembro de 1939. — André Faustino Carlos, 2º tenente reformado (ES).

MINISTÉRIO DA GUERRA**Nona Região Militar****DESTACAMENTO DO OESTE****Nona Formação de Intendência**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, à página 19.730.

Inspetoria Geral do Ensino do Exército**CAMPO DE INSTRUÇÃO DE GERICINÓ**

O Campo de Instrução de Gericinó, com sede na Vila Militar, sito à Estrada São Pedro de Alcântara n. 1.028, convida o feitor de 5ª classe, Lucas de Andrade Figueira, afim de prestar declaração a respeito de sua ausência ao serviço.

Terminando hoje o prazo estipulado em lei, será aplicado no caso, o estatuido no § 2º, do art. 14, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, caso o funcionário em questão não se apresentar dentro de 8 (oito) dias, a contar da data desta publicação.

Vila Militar, 1 de setembro de 1939. — Miguel Lessa de Carvalho, 2º tenente, tesoureiro do C. I. G.

Diretoria de Aeronáutica do Exército**SERVIÇO DE INTENDÊNCIA****CONCORRÊNCIA PÚBLICA****Edital n. 1**

De ordem do Exmo. Sr. General Diretor de Aeronáutica do Exército, faço publico que no dia 28 do mês de setembro do corrente ano, às 14 horas, no Gabinete desta Diretoria, na ala esquerda do Quartel General do Exército, 1º andar, sito à rua Visconde da Gavea, nesta Capital, será realizada concorrência pública para a construção de um "hangar" no Quartel do Núcleo do sétimo Regimento de Aviação, na cidade de Belém — Estado do Pará:

A concorrência obedecerá às seguintes cláusulas:

Primeira — As firmas construtoras que desejarem tomar parte na concorrência, deverão requerer sua inscrição ao Sr. Diretor de Aeronáutica do Exército, até às 14 horas do dia 27 (véspera da realização da concorrência), juntando à petição os documentos discriminados na cláusula segunda deste edital, afim de ser julgada a sua idoneidade, sendo obrigatória a declaração de que o concorrente se submete a todas as cláusulas deste edital.

Segunda — São documentos essenciais à inscrição e por isso devem acompanhar o requerimento, para julgamento de idoneidade:

1) quitação dos impostos federais e municipais, relativos ao último semestre vencido (certidão negativa do imposto de indústrias e profissões, patente, imposto sobre a renda, licença de Prefeitura);

2) contrato social ou carta de negociante matriculado;

3) prova de estar legalmente constituída, nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1901, e demais disposições legais relativas ao assunto, si for sociedade anônima;

4) documentos que provem haver executado com êxito obras militares ou civis, que permitam julgar da sua capacidade técnica. Estes documentos constarão de certidões, passadas por autoridades competentes, de que as obras realizadas foram executadas a contento e aceitas, sendo dispensadas, no caso de obras notoriamente conhecidas como de autoria do proponente;

5) certidão do Ministério do Trabalho de que a firma dispõe no Brasil de dois terços de empregados brasileiros;

6) recibo de caução da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a que se refere a cláusula terceira;

7) carteira profissional de construtor;

8) provas de idoneidade financeira e moral.

Tais documentos não serão aceitos em pública forma, de acordo com o aviso do Ministério da Guerra n. 771, de 5 de maio de 1934.

Terceira — Os proponentes caucionarão na Caixa Econômica do Rio de Janeiro a importância de 10:000\$000 (dez contos de réis), para garantia da assinatura do respectivo contrato.

Quarta — As 14 horas do dia 28 do mês de setembro do corrente ano, na sede desta Diretoria, a Comissão de Concorrência, nomeada pelo Sr. Diretor de Aeronáutica do Exército, procederá ao recebimento, abertura e leitura das propostas dos concorrentes que tenham sido julgados idôneos, que as rubricarão, folha a folha, juntamente com os membros da Comissão. Essas propostas serão entregues em envelopes fechados e lacrados, devendo ser apresentadas em 3 (três) vias, sendo a primeira selada de acordo com a lei.

Quinta — A concorrência é realizada para a construção de um "hangar" no Quartel do Núcleo do Sétimo Regimento de Aviação na cidade de Belém, Estado do Pará. A obra será executada no aeroporto de Val de Cães, terá as dimensões totais de 47,00 x 40,00, com estrutura e cobertura fixadas nas especificações, possuindo duas

naves laterais com as dimensões internas de 5,75 x 40,00. O fechamento das partes abertas da estrutura será feito em alvenaria de tijolo, e a cobertura em telhas de cimento — tipo "Eternit".

Próximo ao local do "hangar" será construído um pequeno pavilhão para instalações sanitárias com as dimensões externas de 6,20 x 6,50, dotados das instalações previstas nas plantas. Será também previsto o abastecimento de água para tais instalações e para o "hangar", bem como o respectivo esgoto e a instalação elétrica, tudo de acordo com as plantas e especificações organizadas pelo Serviço de Engenharia desta Diretoria, e que serão fornecidas pelo Serviço de Intendência respectivo.

Sexta — As propostas conterão apenas uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do edital, a todos os dispositivos do Código de Contabilidade Pública e respectivo Regulamento, e o preço que o proponente oferece para os serviços em concorrência.

Sétima — Antes de qualquer decisão serão todas as propostas publicadas, na íntegra, no *Diário Oficial*.

Oitava — O contrato a ser lavrado entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, após o que deverão ser iniciados os serviços, os quais devem estar concluídos em trinta e um de dezembro deste ano.

Nona — Os trabalhos da construção serão fiscalizados por um oficial designado pelo Sr. Diretor de Aeronáutica do Exército, devendo a contratante manter no recinto das obras uma pessoa de sua inteira confiança, para receber todas as ordens, instruções e reclamações sobre detalhes do serviço.

Décima — Os trabalhos serão executados das sete horas e trinta minutos às dezesseis horas e trinta minutos, nos dias úteis. Todo trabalho feito fora dessas horas ou dias, sem ciência do fiscal, ou que for mal executado, ou ainda, com material de má qualidade será desmanchado, devendo ser novamente executado pela contratante, sem que tenha direito a qualquer indenização.

Décima primeira — A infração à cláusula VIII será passível da multa de 200\$000 (duzentos mil réis), por dia de excesso dos prazos nela consignados, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado.

Décima segunda — As obras serão dirigidas pela contratante ou por pessoa idônea por ela designada, ficando obrigada a dispensar os operários ou encarregados de serviço que o fiscal reconhecer inábeis ou insubordinados. Todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço, entre o engenheiro fiscal e a contratante, serão sempre transmitidas por escrito e só por esta forma produzirão efeito.

Décima terceira — O Diretor de Aeronáutica do Exército poderá suspender a execução das obras nos seguintes casos:

a) quando forem infringidas uma ou mais cláusulas do presente edital;

b) no caso de duas ou mais impugnações feitas pelo fiscal das obras;

c) no caso de ser cometida alguma fraude;

d) por motivo de interesse público ou caso de força maior

A paralização das obras acarreta perda da caução estipulada na cláusula XVI, salvo nos casos da letra d) desta cláusula.

Décima quarta — A interrupção das obras por mais de cinco dias consecutivos, exclusive domingos e feriados, sem ser por motivo de força maior verificado pela Diretoria de Aeronáutica do Exército, fará a contratante incorrer na multa de 3 % (três por cento) sobre o valor das obras, a qual será elevada a 6 % (seis por cento) sobre o mesmo, no caso da interrupção exceder de quinze (15) até trinta (30) dias. Excedido esse prazo, o contrato será rescindido, salvo caso de força maior devidamente comprovado perante a Diretoria de Aeronáutica do Exército.

Décima quinta — Perderá o direito à caução feita e à execução das obras, o concorrente preferido que não comparecer no dia e hora marcados pelo senhor diretor de Aeronáutica do Exército, para assinatura do contrato. Nesse caso será chamado o imediato em preço e assim sucessivamente, desde que o preço não exceda o básico estabelecido.

Décima sexta — O concorrente preferido caucionará, antes da assinatura do contrato, na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a importância correspondente a 10 % (dez por cento) sobre 50:000\$00 (cincoenta contos de réis) e mais 5 % (cinco por cento) do que exceder, até o valor do contrato. Essa caução responde pela fiel execução do contrato, revertendo a favor da Fazenda Nacional, no caso de rescisão por culpa da contratante.

Décima sétima — A caução de que trata a cláusula anterior somente será restituída aos interessados 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento das obras pela Diretoria de Aeronáutica do Exército, mediante autorização do Tribunal de Contas.

Décima oitava — O pagamento do valor do contrato será feito do seguinte modo:

5 % (cinco por cento) — quando prontas as fundações;

5 % (cinco por cento) — quando a estrutura em concreto armado, no caso da estrutura mista, estiver pronta;

20 % (vinte por cento) — quando estiver montado o restante da estrutura;

10 % (dez por cento) — quando a obra estiver inteiramente coberta;

10 % (dez por cento) — quando terminada a alvenaria de tijolo;

10 % (dez por cento) — quando a obra estiver revestida, inclusive os lambris, e assentos todas as esquadrias;
 15 % (quinze por cento) — quando os todos os pisos;
 15 % (quinze por cento) — quando a obra estiver pronta;
 10 % (dez por cento) — quando a obra for aceita pela Diretoria de Aeronáutica do Exército.

Décima nona — A contratante elegerá o foro desta Capital para seu domicílio legal.

Vigésima — A contratante só poderá se justificar das faltas que cometer com relação a este edital, elegendo e provando por meios lícitos e legais, casos de força maior, que serão julgados pelo diretor de Aeronáutica do Exército.

Vigésima primeira — São considerados casos de força maior, para os efeitos deste edital:

- a) falência;
- b) incêndio;
- c) chuvas continuadas;
- d) naufrágios;
- e) avarias;
- f) perda de navio;
- g) greve;
- h) epidemias;
- i) revolução;
- j) guerra;
- k) outros motivos devidamente comprovados.

Não se poderá considerar em tais casos o retardamento da entrega por efeito de rejeição de material ou serviço.

Vigésima segunda — A contratante ficará responsável pela estabilidade e perfeição das obras, dentro do prazo estabelecido pelo artigo 245 do Código Civil Brasileiro, salvo o caso de avarias que não decorrerem de defeitos de construção.

Vigésima terceira — A importância das multas previstas neste edital, será depositada pela contratante na Tesouraria desta Diretoria de Aeronáutica do Exército, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia em que receber a notificação escrita da sua aplicação, não tendo os recursos porventura apresentados, ação suspensiva do respectivo depósito.

Vigésima quarta — As multas previstas neste edital, serão aplicadas pelo senhor diretor de Aeronáutica do Exército. Os recursos serão julgados pela autoridade que aplicou a penalidade.

Vigésima quinta — No caso de empate entre duas ou mais propostas, será preferida a que propuser o menor prazo para a terminação da obra.

Vigésima sexta — O Governo reserva-se o direito de anular esta concorrência, se houver justa causa, bem como na hipótese do menor preço apresentado, ultrapassar a importância do crédito disponível.

Vigésima sétima — Outros esclarecimentos serão prestados aos interessados, nos Serviços de Engenharia e de Intendência desta Diretoria, das 12 às 16 horas, nos dias úteis. Aos sábados, das 9 às 12 horas.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1939. — Antonio Sanromá, capitão, adjunto do S.I.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

VALORES CAIDOS EM REFUGO DEFINITIVO NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1939

Chama-se a atenção dos interessados para o edital citação, publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente, à página 20.156.

Estrada de Ferro Central do Brasil

(*) De acordo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro de 1935, convido o trabalhador extranumerário da Primeira Residência da 3ª Divisão desta Estrada, com sede em São Cristóvão — Sebastião Vieira dos Santos, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao escritório da mencionada Residência, perante a comissão designada para apurar, em inquérito administrativo, o motivo de sua ausência do serviço, sem causa justificada, há mais de trinta dias, sob pena de correr o processo a sua revelia.

(P. 93.710-39).

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil — Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1939. — Mauro Brochado, chefe do Gabinete.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreção no *Diário Oficial* dos dias 17, 18 e 19, de agosto findo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 68

De ordem da Diretoria, faço público que às 11 horas do dia 15 de setembro de 1939, no Departamento de Material desta Estrada, à praça da República n. 227, sobrado, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na Tesouraria, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22 x 32, no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o selo de Educação e Saúde (\$200).

II — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a identidade do proponente, entre eles o recibo de quitação, da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito, e certidão da Junta Comercial, com a declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado, ou do certificado de registro previamente feito neste Departamento. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5:000\$000, feita na Tesouraria desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (mínima de 200\$000), sendo que nesse caso as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVII deste edital, bem como os apresentados em detalhe para os artigos do preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de quatro meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte da outra ou outras, conforme a diferença para menor; nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no *“Diário Oficial”*.

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, salisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o parágrafo 4º, do artigo 52 do Código de Contabilidade Pública.

XIII — As caucões a que se refere a cláusula III só serão dessembarçadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entregas estabelecido e depois de aceitos os respectivos materiais.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e na reincidência cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

XVI — Relação dos materiais, a que se refere este edital:

Material a ser entregue na Marítima ou Norte no prazo máximo de 30 dias:

Itens

Aço comum tipo I, secção redonda, comprimento mínimo de 10m,00, conforme o Caderno de Encargos:

1. 30.000 quilos de 7/8", kg.
2. 40.000 quilos de 1 1/4", kg.

Ao para parafusos, de secção redonda, calibrado, comprimento aproximado de 6m,00, conforme o Caderno de Encargos:

3. 20.000 quilos de 3/4", kg.
4. 20.000 quilos de 7/8", kg.

Aço para porcas, de secção retangular, calibrado, comprimento aproximado de 6m,00, conforme o Caderno de Encargos:

5. 20.000 quilos de 1 3/8" x 3/4", kg.
6. 20.000 quilos de 1 1/2 x 7/8", kg.

Departamento do Material, 6 de setembro de 1939. — *Sylvio Meneses*, chefe do Departamento do Material.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 69

De ordem da Diretoria, faço público que, às 14 horas, do dia 13 de setembro de 1939, no Departamento de Material desta Estrada, à praça da República n. 227, sobrado, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas, devidamente processadas na Tesouraria, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada com estampilha federal de mil réis (1\$0) por folha e mais o selo de Educação e Saúde (\$200, e pelas únicas empresas já inscritas neste Departamento.

II — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a identidade do proponente, entre eles o recibo de quitação, da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Comercial, com a declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado, ou do certificado de registro previamente feito neste Departamento. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5.000\$0, feita na Tesouraria desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10% sobre o valor do material que se propõem fornecer (mínima de 200\$0), sendo que nesse caso as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVII deste edital, bem como os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de quatro meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte da outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com obser-

vância das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no "Diário Oficial".

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4.º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

XIII — As cauções a que se refere a cláusula III só serão desembarracadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entregas estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e na reincidência cassar-lhe devidamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

XVI — Relação dos materiais a que se refere este edital:

Reparação completa de 10 vagões da série "V", 28 da série "VA" e 50 série "NL":

Item 1.	1 vagão da série "V",	n. 100,	por.
Item 2.	1 vagão da série "V",	n. 172,	por.
Item 3.	1 vagão da série "V",	n. 518,	por.
Item 4.	1 vagão da série "V",	n. 599,	por.
Item 5.	1 vagão da série "V",	n. 617,	por.
Item 6.	1 vagão da série "V",	n. 669,	por.
Item 7.	1 vagão da série "V",	n. 879,	por.
Item 8.	1 vagão da série "V",	n. 954,	por.
Item 9.	1 vagão da série "V",	n. 968,	por.
Item 10.	1 vagão da série "V",	n. 986,	por.
Item 11.	1 vagão da série "VA",	n. 5,	por.
Item 12.	1 vagão da série "VA",	n. 12,	por.
Item 13.	1 vagão da série "VA",	n. 74,	por.
Item 14.	1 vagão da série "VA",	n. 112,	por.
Item 15.	1 vagão da série "VA",	n. 113,	por.
Item 16.	1 vagão da série "VA",	n. 117,	por.
Item 17.	1 vagão da série "VA",	n. 129,	por.
Item 18.	1 vagão da série "VA",	n. 156,	por.
Item 19.	1 vagão da série "VA",	n. 183,	por.
Item 20.	1 vagão da série "VA",	n. 204,	por.
Item 21.	1 vagão da série "VA",	n. 222,	por.
Item 22.	1 vagão da série "VA",	n. 244,	por.
Item 23.	1 vagão da série "VA",	n. 250,	por.
Item 24.	1 vagão da série "VA",	n. 266,	por.
Item 25.	1 vagão da série "VA",	n. 275,	por.
Item 26.	1 vagão da série "VA",	n. 278,	por.
Item 27.	1 vagão da série "VA",	n. 283,	por.
Item 28.	1 vagão da série "VA",	n. 294,	por.
Item 29.	1 vagão da série "VA",	n. 306,	por.
Item 30.	1 vagão da série "VA",	n. 312,	por.
Item 31.	1 vagão da série "VA",	n. 319,	por.
Item 32.	1 vagão da série "VA",	n. 323,	por.
Item 33.	1 vagão da série "VA",	n. 516,	por.
Item 34.	1 vagão da série "VA",	n. 525,	por.
Item 35.	1 vagão da série "VA",	n. 537,	por.
Item 36.	1 vagão da série "VA",	n. 548,	por.
Item 37.	1 vagão da série "VA",	n. 579,	por.
Item 38.	1 vagão da série "VA",	n. 715,	por.
Item 39.	1 vagão da série "NL",	n. 52,	por.
Item 40.	1 vagão da série "NL",	n. 385,	por.
Item 41.	1 vagão da série "NL",	n. 387,	por.
Item 42.	1 vagão da série "NL",	n. 390,	por.
Item 43.	1 vagão da série "NL",	n. 391,	por.
Item 44.	1 vagão da série "NL",	n. 399,	por.
Item 45.	1 vagão da série "NL",	n. 412,	por.
Item 46.	1 vagão da série "NL",	n. 415,	por.
Item 47.	1 vagão da série "NL",	n. 425,	por.
Item 48.	1 vagão da série "NL",	n. 426,	por.
Item 49.	1 vagão da série "NL",	n. 427,	por.
Item 50.	1 vagão da série "NL",	n. 428,	por.
Item 51.	1 vagão da série "NL",	n. 429,	por.
Item 52.	1 vagão da série "NL",	n. 433,	por.
Item 53.	1 vagão da série "NL",	n. 436,	por.
Item 54.	1 vagão da série "NL",	n. 439,	por.
Item 55.	1 vagão da série "NL",	n. 451,	por.
Item 56.	1 vagão da série "NL",	n. 459,	por.
Item 57.	1 vagão da série "NL",	n. 466,	por.

Item 58.	1 vagão da série "NL", n. 478, por.
Item 59.	1 vagão da série "NL", n. 490, por.
Item 60.	1 vagão da série "NL", n. 501, por.
Item 61.	1 vagão da série "NL", n. 509, por.
Item 62.	1 vagão da série "LN", n. 512, por.
Item 63.	1 vagão da série "NL", n. 519, por.
Item 64.	1 vagão da série "NL", n. 531, por.
Item 65.	1 vagão da série "NL", n. 533, por.
Item 66.	1 vagão da série "NL", n. 556, por.
Item 67.	1 vagão da série "NL", n. 585, por.
Item 68.	1 vagão da série "NL", n. 592, por.
Item 69.	1 vagão da série "NL", n. 596, por.
Item 70.	1 vagão da série "NL", n. 604, por.
Item 71.	1 vagão da série "NL", n. 606, por.
Item 72.	1 vagão da série "NL", n. 616, por.
Item 73.	1 vagão da série "NL", n. 622, por.
Item 74.	1 vagão da série "NL", n. 627, por.
Item 75.	1 vagão da série "NL", n. 628, por.
Item 76.	1 vagão da série "NL", n. 633, por.
Item 77.	1 vagão da série "NL", n. 637, por.
Item 78.	1 vagão da série "NL", n. 648, por.
Item 79.	1 vagão da série "NL", n. 653, por.
Item 80.	1 vagão da série "NL", n. 701, por.
Item 81.	1 vagão da série "NL", n. 705, por.
Item 82.	1 vagão da série "NL", n. 720, por.
Item 83.	1 vagão da série "NL", n. 728, por.
Item 84.	1 vagão da série "NL", n. 731, por.
Item 85.	1 vagão da série "NL", n. 766, por.
Item 86.	1 vagão da série "NL", n. 777, por.
Item 87.	1 vagão da série "NL", n. 778, por.
Item 88.	1 vagão da série "NL", n. 786, por.

SM-JR. — Departamento do Material, 8 de setembro de 1939. —
F. Bulhões, A. M.-s.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CANA DE AÇÚCAR
Campos — E. do Rio

Concorrência pública a ser realizada na praça de Campos, Estado do Rio de Janeiro, para a execução de obras de reparos no edifício central desta Estação e residência do assistente-chefe.

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro, de acordo com o ofício n. 7.923 (D.C.M. 17.985-39), de 29 de agosto último, da Diretoria Geral do Departamento de Administração, deste ministério, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, às 13 horas do dia 23 do mês de setembro do corrente ano, serão recebidas, nesta chefia, propostas para a execução de obras de reparos no prédio principal desta Estação e na residência do assistente-chefe, mediante as condições seguintes:

I — As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar, nesta chefia, guia para recolhimento à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, ou à 2ª Coletoria Federal de Campos, da importância de 2:100\$0 (dois contos e cem mil réis), em moeda corrente ou título da dívida pública ao portador, para garantia da proposta que apresentarem, quantia essa que se tornará caução do contrato proveniente da concorrência a que se refere este edital.

II — A concorrência em apreço será presidida pelo assistente-chefe desta Estação.

III — Os concorrentes deverão apresentar, até o dia e hora acima designados, em envólucros fechados e lavrados, as propostas e, separados destas, os documentos que provem sua idoneidade, entre os quais, obrigatoriamente, o conhecimento do depósito da caução a que se refere a condição primeira, os recibos de pagamento de impostos federal e municipal de construtor e recibo do pagamento do imposto sobre a renda.

IV — Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento dos impostos federais e municipais, referentes à profissão de construtor, os atestados de repartições públicas sobre a execução dada pelo proponente a trabalhos de natureza superior ou idêntica ao que alude o presente edital.

V — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas.

As propostas dos concorrentes que não forem considerados idôneos, não serão tomadas em consideração.

Se o concorrente julgado inidôneo quiser recorrer do deliberado pela comissão para a autoridade superior, poderá fazê-lo. Neste caso solicitará, imediatamente, em requerimento à comissão, o adiamento da abertura das propostas e dentro do prazo de 24 horas entregará nesta chefia o seu recurso, afim de ser encaminhado à autoridade superior. Isso acontecendo, serão todas as propostas guardadas em envólucro fechado, lacrado e rubricado pelos concorrentes presentes e pela comissão, afim de que se aguarde a apresentação do recurso. Se este não for apresentado dentro do prazo referido de 24 horas, ficará prejudicado o recurso, publicando-se então novo edital no *Diário Oficial*, determinando dia e hora para a abertura das propostas

dos concorrentes julgados idôneos, o que se verificará no máximo 8 dias depois do fixado para a realização da concorrência. Em caso contrário, aguardar-se-á, para a determinação do dia da abertura das propostas, despacho da autoridade superior sobre o recurso interposto.

Se o concorrente julgado inidôneo não quiser recorrer da decisão da comissão, deverá fazer essa declaração por escrito. Neste caso, bem como no de serem julgados idôneos todos os proponentes, as propostas serão imediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da comissão, sendo em seguida mandadas publicar no *Diário Oficial*, antes de qualquer decisão.

VI — Cada proponente apresentará sua proposta em 4 (quatro vias), a primeira das quais devidamente selada, todas assinadas e rubricadas as respectivas páginas, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, indicando por extenso e em algarismos o preço total em moeda corrente por que executará as obras de reparos que constituem objeto do presente edital. Não será tomada em consideração a proposta que não estiver nessas condições.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital.

Não serão tomadas em consideração as que dele se afastarem, oferecerem redução de preço sobre a proposta mais barata ou propuserem preço ou prazo excedente dos estipulados neste edital.

VIII — Os trabalhos, sob a fiscalização de um funcionário designado por este Ministério, serão executados de acordo com as especificações que a este acompanham e ficarão fazendo parte integrante do contrato que for elaborado.

IX — A concorrência versará sobre o preço total das obras de reparos a serem executadas e o prazo para a conclusão dos mesmos. O preço não poderá exceder de 42:000\$0, (quarenta e dois contos de réis), e o prazo de 60 dias para a execução total dos serviços. Será escolhida a proposta que mais vantagem oferecer em preço, por mínima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço será feita nova concorrência de abatimento, que poderá ser imediata, se assim concordarem os empates, e em caso contrário dentro do prazo fixado pela comissão. No caso de novo empate, será escolhido o que executar os serviços em menor prazo; se este for igual, terá preferência o proponente nacional e se ainda assim houver igualdade proceder-se-á à sorte para se decidir a quem caberá executar as obras.

X — O concorrente preferido que, dentro de 8 dias úteis, contados da publicação do edital de chamada no "Diário Oficial", não comparecer para assinar o contrato necessário para a execução das obras em apreço, perderá a caução a que se refere a condição "primeira" deste edital, a qual será definitivamente recolhida aos cofres públicos.

XI — Si o contratante não iniciar as obras dentro do prazo de 8 dias contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, será o mesmo contrato rescindido, independente de interposição ou ação judiciária, com a perda da caução, que reverterá aos cofres públicos, sem caber ao contratante direito a qualquer indenização por reclamação, judicial ou extra-judicial.

XII — Si as obras não forem totalmente executadas no prazo estipulado pelo contrato, o contratante ficará sujeito à multa de 25\$0, por dia, nos primeiros 10 dias de excesso do prazo, e à de 50\$0 diários, nos 10 dias subsequentes, findo os quais, não estando as obras devidamente concluídas, o contrato será considerado rescindido, nos mesmos termos da condição anterior. A importância das multas será deduzida do pagamento a que o contratante tiver direito.

XIII — Como garantia da boa execução do contrato, a caução de que trata a condição "Primeira" ficará retida até 30 dias após o recebimento das obras pelo funcionário para esse fim designado. A caução responderá pela solidez e perfeição das obras executadas durante esse prazo, durante o qual o contratante deverá fazer quaisquer reparos devidos a defeitos das obras executadas. Não os fazendo será deduzida da caução a despesa que o Governo efetuar com tais reparos. Si a caução tiver sido feita em apólices, valerá a cotação do dia em que for feita a sua alienação, ou parte dela, para cobrança da despesa realizada pelo Governo nesses reparos.

XIV — O pagamento das obras será, obedecendo às normas da legislação vigente, feito de uma só vez, depois de recebidas de acordo com a condição antecedente. No caso de rescisão do contrato, nos termos da condição XII, o contratante só terá direito a receber a diferença entre o preço total das obras de reparos estipulado no contrato e a despesa que o Governo tiver de fazer para concluí-las inteiramente.

XV — A concorrência poderá ser anulada sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indenização.

XVI — O Governo não se responsabilizará por indenização alguma caso seja, pelo Tribunal de Contas, denegado registro ao contrato proveniente desta concorrência.

Secretaria da Estação Experimental de Cana de Açúcar de Campos, em 5 do setembro de 1939. — *Roberto Findlay*, escrivão.

Visto — *Alexandre Grangier*, assistente-chefe.

Condições, a que se refere o edital acima, para reparos, pintura, caiação, construção das beiradas de cimento armado em metal *deployé* do prédio da Estação Experimental de Cana de Açúcar de Campos e da casa de residência do assistente-chefe, constando do seguinte:

1. Fachada: Retirar quatro janelas em escada do lado direito do andar superior, alargar 2 vãos e colocar 2 janelas de 1,10 m. de largura, já existentes.

2. Demolir a torro do lado esquerdo e levantar duas paredes dobradas no andar superior para compor o canto, igualando-o ao do lado direito.

3. Substituir as beiradas do telhado em todo o prédio, que são de madeira, por beiradas de cimento armado, em tela de metal com 210 m. linear.

4. Caição externa em todo o prédio, com 1.860 m², raspando previamente a caição antiga.

5. Reparos necessários no telhado, substituir as madeiras estragadas e telhas quebradas, eliminando as guarnições de ferro das cumieiras.

6. Consertar, soldar ou substituir as calhas existentes na parte assobradada e condutores de água, em número de 18, que estiverem estragados, sendo tudo de cobre.

7. Fazer de novo o reboco na parte externa e inferior das paredes, reparar o passeio ao redor do prédio e as escadas com massa de cimento, traço de 1 x 3.

8. Substituir e alargar 4 vãos de janela do saguão e colocar 4 janelas de ferro com vidros foscos, iguais às demais existentes, medindo cada uma 2,48 de altura por 1,38 de largura.

9. Pintura a óleo no salão principal (saguão) paredes e teto.

10. Pintura a óleo em 98 vãos de portas e janelas, de madeira ou de ferro, raspando previamente a tinta velha, consertar as venezianas, mudar a ferragem estragada, colocar os vidros que faltam bem como pintar o gradil de madeira do salão superior, com 2 demãos.

11. Caição a cores em 21 salas e pintura a óleo nos tetos.

12. Pintura a óleo nas armações e prateleiras do almoxarifado.

13. Substituir as táboas do assoalho que estiverem estragadas, bem como ladrilhos e azulejos.

Casa do Assistente-chefe:

14. Pintura a óleo de 35 vãos de portas e janelas de madeira da casa do Assistente-chefe, consertar as venezianas, mudar a ferragem estragada, colocar os vidros que faltam, sendo a pintura feita em 2 demãos.

15. Pintura paulista em cores, em 4 dormitórios, 2 salas e sala, pintura a óleo no teto de 6 cômodos do pavimento superior, com 2 demãos.

16. Modificações na cozinha da mesma casa e no quarto de empregada.

17. Cair a faixa externa da casa e a parte inferior das abas de cimento.

18. Andaimos e seguros contra acidentes para todas as obras.
Campos, 5 de setembro de 1939. — Visto, *Alexandre Grangier*, Assistente-chefe.

Divisão de Terras e Colonização

NÚCLEOS COLONIAIS DE "JOÃO PINHEIRO" e "INCONFIDENTES"

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 4 do corrente, à página número 21.341.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADAS DE CONTAS (*)

Pelo presente edital fica intimada a Sra. dona Zaira Carvalho de Brito, curadora do capitão médico Dr. Rodolfo Ramos de Brito, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal, ou produzir documentos sobre a importância de 27\$200, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificada das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas.

O débito provem de falta de material, não justificada, quando de sua gestão no tender "Belmonte". (Processo n. 35.657).

Diretoria de Tomada de Contas, 15 de agosto de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1.º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 12 de setembro de 1939 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à Avenida Graça Aranha, n. 62.

Requisição — Material

- N. 107.200 — Bomba centrífuga etc.
- N. 109.052-A — Material de expediente.
- N. 111.017 — Vidro, rolhas de cortiça.
- N. 112.026 — Cadeiras de assento movel.
- N. 114.069-A — Parafusos.
- N. 114.075 — Ferramentas.
- N. 132.082-C — Matérias primas.

- N. 203.021 — Tinta para pintura a óleo.
- N. 212.054 — Louças, talheres.
- N. 224.146 — Relógio de pontão.
- N. 228.096 — Aparelho de pneumotorax, etc.
- N. 229.068 — Ferragens.
- N. 229.070/71 — Ferramentas.
- N. 246.033 — Papel, ilustração.
- N. 252.097/9-A — Drogas.
- N. 252.216 — Refratômetro.
- N. 253.203 — Agulha, aparelhos etc.
- N. 412.011 — Máquina de grampear.
- N. 413.275-B — Caixa de pesos, brocas.
- N. 413.286-A — Material de expediente.
- N. 413.289 — Pinho do Paraná.
- N. 415.041-B — Carimbo.
- N. 415.041-C — Material de expediente.
- N. 418.052 — Papel para informação.
- N. 603.007-A — Encadernação de volumes.
- N. 603.010 — Jogos de capas para móveis.
- N. 609.030-A — Material de expediente.
- N. 615.157-A — Acc/ para automóveis.
- N. 615.169 — Vidros lapidados.
- N. 615.170 — Correia de sola, etc.
- N. 621.105-A — Verniz Flatting e vidro duplo liso.
- N. 623.032 — Tinta amarela para tricromia, etc.
- N. 903.320 — Ferramentas, etc.
- N. 960.109 — Fita para colar.
- N. 912.152/3 — Matérias primas.

Rio, 6 de setembro de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1.º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 22 de setembro de 1939 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à Avenida Graça Aranha, n. 62.

Requisição — Material

- N. 253.182/99 — Aparelhos para laboratório.
 - N. 905.072/3 — Embarcação conforme desenho anexo.
- Rio, 6 de setembro de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1.º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 13 de setembro de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à Avenida Graça Aranha:

Requisição — Material

- 102.061-A — Máquinas.
 - 108.067 — Material de expediente.
 - 111.016 — Madeiras.
 - 113.083 — Máquina de numerar carimbos.
 - 114.076 — Madeiras.
 - 126.061 — Jogos de molas, etc.
 - 126.073 — Vidros.
 - 128.055 — Filmes.
 - 131.066-A — Estufa.
 - 133.068 — Alfinetes.
 - 212.060 — Material de expediente.
 - 225.215 — Ternos, chinelos, etc.
 - 227.246-B — Fio Norte Americano para ginecologia.
 - 229.061 — Correia, serra.
 - 230.021-22-B — Material de expediente.
 - 236.108-A — Alfinete de segurança.
 - 241.074 — Folha de cobre estanho.
 - 242.370 — Chapa de cobre.
 - 413.199-B — Goniômetro.
 - 413.288 — Metal de tipo, etc.
 - 415.032-4-A — Material de expediente.
 - 620.102 — Mesas, cadeiras.
 - 624.108 — Fôrma para cortar envelopes.
 - 801.489-98-A — Material de laboratório.
 - 801.702 — Uniformes.
 - 801.703 — Idem.
 - 903.297A — Verniz Royal ou Ipiranga.
 - 903.298 — Máquinas de escrever e calcular.
 - 904.037-Z — Papel Ozalid, etc.
 - 904.044-Z — Vegeticida, etc.
 - 911.085 — Sobresalientes para rebocador.
 - 912.152-3-A — Percaline.
- Rio, 8 de setembro de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Diretoria do Imposto de Renda**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL**

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, torno público que se vá fazer comunicação à *Procuradoria Geral da Fazenda Pública*, para fins de cobrança executiva de débitos de imposto de renda, relativos a contribuintes do ex. de 1932.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente Edital, os interessados, abaixo relacionados, ficam convidados a comparecer à Secção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Divida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1939. — O Secretário *Aristarcho Xavier Lopes Filho*.

Ultimas Notificações do Exercício de 1932**Nome do Interessado:**

Admator & Comp.
Aguiar-Laudelino de
Bahia-Alice Baher
Costa-Augusto Carvalho
Costa-Maria das Mercedes de Lima (Espolio)
Gomes-Antônio de Oliveira
Gomes-Eunice de Oliveira
Gomes-Fábio de Oliveira
Gomes-Maria José
Gomes-Maria de Lourdes (menor)
Lima-José Teixeira
Oliveira-Francisco de Paula

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL**

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal e tendo em vista o que faculta o artigo 10, do Decreto-lei n. 710, de 17 de setembro de 1938, fica o Sr. Jean Plasa Gonzalez convidado a apresentar a este Serviço, com a máxima urgência os títulos de propriedade da Fazenda situada em Jacarepaguá, com fundos para o Pico do Papagaio, adquirido ao Dr. Elísio de Sá. — *Edir Lacerda* auxiliar de 1ª classe. Visto. — *Silvio Frois*, cuasse II.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho****NOTIFICAÇÃO**

Sr. Oliveira Leite & Comp.
Largo José Clemente n. 32. Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 1.550-38, foi essa firma multada em 1:000\$0 (um conto de réis), nos termos do artigo 21 do Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por haver infringido o disposto no artigo 1º e 32, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 31 de outubro de 1938.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**NOTIFICAÇÃO**

Sr. Avelino Lopes.
Rua Escobar n. 8. Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 608-39, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 19 do Decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por haver infringido o disposto no artigo 17, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 8 de abril do corrente ano.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**NOTIFICAÇÃO**

Sr. Augusto Villela & Comp.
Rua Dionísio n. 293. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 271-38, que lhe impoz a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), prevista no artigo 66 do Decreto n. 24.637 de 10 de julho de 1931, por infração do disposto no artigo 5: § 2º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efectuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**NOTIFICAÇÃO**

"Padaria Londres Limitada"
Rua Mariz e Barros n. 354. — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 2.106-39, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 26 do Decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por haver infringido o disposto no artigo 32 alínea a), do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, para os efeitos do estabelecido no Decreto numero 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 11 de abril do corrente ano.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**NOTIFICAÇÃO**

"Sociedade Comercial de Automoveis e Serviço Limitada".
Avenida Princesa Isabel n. 18. Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 5.915-39, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis) nos termos do artigo 66 do Decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1931, por haver infringido o disposto no artigo 5º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 24 de abril do corrente ano.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**NOTIFICAÇÃO**

Srs. A. Campos & Menezes.
Avenida Salvador de Sá n. 88. Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 3.821-39, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis) nos termos do artigo 66 do Decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1931, por haver infringido o disposto no artigo 5º § 2º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 29 de março do corrente ano.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**NOTIFICAÇÃO**

Sr. Eduardo Pigliasco.
Rua Senador Euzebio n. 81. Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 605-39, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do Decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1931, por haver infringido o disposto no artigo 5º § 2º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 24 de abril do corrente ano.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**NOTIFICAÇÃO**

Sr. Herdwich Schol.

Rua Buenos Aires n. 121.. Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 7.240-38, que lhe impoz a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no artigo 66 alínea a), do Decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, combinado com o art. 68, alínea a) por infração do disposto no artigo 5º § 2º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efectuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**NOTIFICAÇÃO**

Sr. Antônio F. Mandarin.

Rua do Riachuelo n. 423. Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 1.751-39, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do Decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 5º § 2º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 28 de abril do corrente ano.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**NOTIFICAÇÃO**

Sr. Miguel Amaral.

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 231. Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 22.028-38, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 13 do Decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 10, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 9 de maio do corrente ano.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**NOTIFICAÇÃO**

Sr. Brasilino José de Sousa.

Estrada Marechal Rangel n. 105. Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 19.131-38, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis) nos termos do artigo 19 do Decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por haver infringido o disposto no artigo 17, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 9 de maio de 1939.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor Chefe.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio**CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, no requerimento da Cooperativa Mista dos Empregados do Lloyl Brasileiro, em vinte e nove (29) de agosto de mil novecentos e trinta e nove (1939) — Certifico que foi arquivada nesta repartição, sob o número quatorze mil seiscentos e trinta e oito (14.638), a ata da assembléa geral extraordinária realizada em doze (12) de julho de mil novecentos e trinta e nove (1939), que aprovou alterações estatutárias e tratou de assuntos gerais. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira (1ª) Secção. Eu, Luiz Valtér Barbosa, escriturário da classe F, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, cinco (5) de setembro de mil novecentos e trinta e nove (1939). — *Luiz Valtér Barbosa*. — Isento de selo de acordo com a lei. — Visto. — *Célio Esteves*. Pelo diretor da Secção. — (Via-se

um sinete do Departamento Nacional da Indústria e Comércio). — Reconheço a firma — Célio Esteves. — Rio de Janeiro, oito (8) de setembro de mil novecentos e trinta e nove (1939). Em testemunho (estava o sinal público) de verdade. — *José Carlos de Montreuil*. — Via-se um carimbo do cartório Fonseca Hermes. — Nada mais se continha em o documento apresentado, do qual, bem e fielmente, fiz extrair, pela escrevente SR. a presente pública forma, que conferi, subscrevo e asino, visto achá-la em tudo conforme ao original, que juntamente com esta é entregue ao interessado. — Rio de Janeiro, oito (8) de setembro de mil novecentos e trinta e nove (1939). Eu, Antônio de Alvarenga Freire, escrivão, a subscrevo e asino sob o sinal público, no impedimento ocasional do escrivão.

Em testemunho (o sinal público) da verdade. — *Antonio de Alvarenga Freire*, tabelião interino.

Conferida e concertada por mim, tabelião *Francisco da Costa Maia*.

(C — 7.551 — 8-9-1939 — 43\$000).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Ministério do Trabalho — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. 1ª. secção — *Certidão* — Em cumprimento ao despacho exarado pelo Senhor diretor deste Departamento, no requerimento de "Sociedade de Colonização Brasileira — Bracol — S/A", em 29 de agosto de 1939, Certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o n. 14.637, os seguintes documentos: a) Cópia da ata da assembléa geral de constituição da sociedade, realizada em 3 de janeiro de 1938, que aprovou os seus estatutos e demais atos constitutivos contendo a transcrição dos estatutos; b) Cópia da ata da assembléa geral extraordinária realizada em 4 de julho de 1939, que aprovou alteração em seus estatutos; c) Cópia da ata da assembléa geral extraordinária realizada em 4 de agosto de 1939, que aprovou novas alterações estatutárias; d) Folhas do "Diário Oficial", de 21 de junho de 1938, 15 de julho e 8 de agosto de 1939, contendo as publicações das atas acima referidas; e) Pública forma do recibo do depósito feito no Banco do Brasil da décima parte do capital; f) Pública forma do recibo do pagamento do selo proporcional ao capital efetivado na Recebedoria do Distrito Federal; g) Uma procuração. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. — Eu, Luiz Valtér Barbosa, escriturário da classe F, passei a presente certidão. Estava selada com sessenta mil e duzentos de estampilhas devidamente inutilizadas. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1939. — Visto — assinado Celso Esteves, pelo diretor da secção.

(C. 7.555 — 8-9-1939 — 32\$600).

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho**EDITAL DA COMISSÃO DE SALÁRIO MÍNIMO DO ESTADO DA BAHIA**

Nos termos do parágrafo 1º da art. 42 do Regulamento baixado com o Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938, ficam notificados todos os indivíduos, empresas, associações, sindicatos, companhias ou firmas que tenham a seu serviço empregados ou operários, que a "Comissão de Salário Mínimo" do Estado da Bahia, de acordo com o artigo 42 do citado Regulamento e tendo em vista o resultado do inquérito levado a efeito pelo então Departamento de Estatística e Publicidade, para averiguar as condições de vida e recolher os tipos mais baixos de salários no efetivo populacional baiano, estabeleceu:

a) que o salário mínimo para o trabalhador adulto, no Município da Capital (zona urbana), será de cento e noventa mil réis (190\$0), mensais, equivalendo a sete mil e seiscentos (7\$6), por dia de oito (8) horas, ou a novecentos e cinquenta réis (\$950), por hora do trabalho.

b) que o salário mínimo para o trabalhador adulto no Município da Capital (zona suburbana), em Alagoinhas — Afonso Pena — Amargosa — Andaraí — Areia — Belmonte — Barra da Estiva — Barra — Boa Nova — Bonfina — Brumado — Canavieiras — Cachoeira — Camamu — Caravelas — Castro Alves — Catú — Conquista — Cruz das Almas — Campo Formoso — Conceição da Feira — Djalma Dutra — Esplanada — Encruzilhada — Feira de Santa Ana — Itabuna — Ilhéus — Itacaré — Itapira — Inhambupe — Irará — Itaberaba — Itambé — Itaparica — Jequié — Joazeiro — Jacobina — Jaguaruara — Lençóis — Maracás — Maragogipe — Mata de São João — Mundo Novo — Muritiba — Morro do Chapéu — Nazaré — Pojuca — Poções — Rio Novo — Rui Barbosa — Santo Amaro — Santarém — São Félix — Santo Antônio de Jesus — São Gonçalo — São Sebastião — Serrinha — Una e Valença, será de cento e quarenta mil réis (140\$0), mensais equivalendo a cinco mil e seiscentos réis (5\$6) por dia de oito (8) horas ou a seletos réis (\$700), por hora de trabalho.

c) que o salário mínimo para o trabalhador adulto, nos Municípios de Alcobaca — Anchieta — Angical — Aratupe — Baixa Grande — Barreiras — Bom Jesus da Lapa — Bonsucesso — Brejões — Brotas — Camassari — Condeuba — Cailil — Cairú — Caculé — Capivari — Carinhanha — Casa Nova — Chique Chique — Cicero Dantas, Cipó, Conceição do Coité, Condé, Coração de Maria, Correntina — Colegipe — Curaçá — Entre Rios — Euclides da Cunha — Guanambi, Geremoabo, Glória, Ipirá, Itacé, Itapicuru, Ituaçu, Ituba — Itaquara — Ilheus — Jacaraci — Jaguaraci — Jaguaribe —

Jandaíra — Jequiriçá — Livramento — Lage Marau — Mutuipê — Macaúbas — Monte Alegre — Monte Alto — Monte Santo — Mucugê — Mucuri — Nilo Peçanha — Oliveira dos Brejinhos — Paramirim — Palmeiras — Porto Seguro — Prado Parapiranga — Pílo Arçado — Pombal — Quoinadas — Remanso — Riachão do Jacuípe — Riacho de Santa Ana — Rio Branco — Rio de Contas — Rio Preto — Rio Real — Santa Ana — Santa Luzia — Santa Maria — Santo Inácio — Santa Cruz Cabralia — Saude Seabra — Santa Sé — Soure — Tucano — Taperoá — Uauá e Urandi, será de cento e dez mil réis (110\$0) mensais equivalendo a quatro mil e quatrocentos réis (4\$4), por dia de oito (8) horas ou a quinhentos e cinquenta réis (\$550) por hora de trabalho;

d) que a redução máxima do salário para os menores aprendizes ou que desempenhem serviços especializados será de cinquenta por cento (50%) sobre o salário mínimo devido ao trabalhador adulto.

Outrossim, ficam também notificados os indivíduos, empresas, associações, sindicatos, companhias ou firmas que tenham a seu serviço empregados ou operários que dentro do prazo de noventa dias a contar de 31 do corrente mês — de acordo com o parágrafo 2º do art. 42 do mencionado Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938 — "a Comissão receberá as observações que as classes interessadas lhe dirigirem", devendo elas ser endereçadas ao senhor presidente da Comissão de Salário Mínimo do Estado da Bahia, Dr. Augusto Alexandre Machado, 11ª Inspeção Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, São Salvador, Bahia.

Baía, 31 de agosto de 1939. — Augusto Alexandre Machado, presidente da Comissão.

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação e Saúde Pública

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA

Concurso para preenchimento do cargo de professor catedrático de doenças infectuosas e parasitárias (13ª Cadeira)

De ordem do Sr. diretor e de acordo com o Regulamento desta Faculdade, aprovada pelo decreto n. 7.204, de 11 de junho de 1935 e legislação federal em vigor, faço público para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 3 de agosto corrente até 21 de outubro de 1939, às 16 horas, estarão abertas na Secretaria da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de São Paulo, à rua São Luiz n. 79, as inscrições ao concurso para professor catedrático de DOENÇAS INFECTUOSAS E PARASITÁRIAS.

A cadeira acima mencionada deverá ser regida por veterinário diplomado por escola oficial reconhecida pelo Governo Federal, de vendo os candidatos apresentar:

1.º — Um requerimento com a firma reconhecida, dirigido ao diretor da Faculdade e no qual será indicado o nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão, tempo decorrido de sua formatura, fazendo-o acompanhar das provas competentes;

2.º — diploma profissional ou científico em original ou certificado autenticado do Instituto por onde se diplomou;

3.º — prova de cidadania brasileira;

4.º — provas de sanidade física e mental e idoneidade moral;

5.º — memorial com documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

6.º — tese: 50 exemplares;

7.º — prova de quitação com o serviço militar;

8.º — recibo de pagamento da taxa de inscrição (Rs. 300\$000).

O memorial acima citado dirá respeito a tudo que se relacione com a formação intelectual do candidato e com sua vida e atividades profissionais ou científicas e será dividido nas seguintes partes:

a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituição em que estudou e prêmios ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar em que foi feito, relação de notas obtidas em exames, e, quando houver, 8 exemplares da tese de doutoramento ou cópias autenticadas;

b) relatório de toda a sua atividade científica, reportando-se às memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados e que versem exclusivamente sobre a disciplina em concurso;

c) relação de trabalhos científicos outros que haja divulgado, não diretamente relacionados com a cadeira em concurso;

d) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares, de exclusivo interesse profissional, que tenha exercido.

Todas essas informações deverão ser acompanhadas de certidões originais ou reproduções devidamente autenticadas.

Esse memorial poderá ser aditado, instruído e completado até o encerramento das inscrições.

Secretaria da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de São Paulo, 2 de agosto de 1939. — José Anthero Pereira Jor., secretário.

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO DO COMÉRCIO

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1939

Ativo

Acionistas	1.302:400\$000
Letras descontadas	37.717:715\$300
Efeitos a receber	39.872:772\$800
Valores em liquidação	678:691\$600
Empréstimos por contas correntes	29.401:231\$200
Valores depositados	100.505:038\$900
Valores caucionados	30.559:650\$200
Correspondentes no interior	445:322\$300
Títulos e imóvel pertencentes ao banco	4.140:651\$800

Caixa:

Em moeda corrente e em depósito em outros bancos	12.787:638\$300
Diversas contas	307:002\$800
	257.718:115\$200

Passivo

Capital	20.000:000\$000
Fundo de reserva	4.200:000\$000

Depósitos em c/correntes:

Movimento	51.445:972\$500
A prazo fixo	9.044:683\$400
	60.490:655\$900

Depósitos em conta de cobrança	39.872:772\$800
Títulos em caução e em depósito	131.064:689\$100
Diversas contas	2.089:997\$400
	257.718:115\$200

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1939. — M. T. de Carvalho Britto, diretor-presidente. — Oswaldo Costa, diretor-gerente. — Antonio de Andrade Botelho, diretor-tesoureiro. — Vicente Noronha, gerente. — Newton Pragana, contador.

(C 7.637 — 8-9-1939 — 82\$600)

CASA BANCARIA "J. ANTONIO MOREIRA"

Rua de São Pedro n. 47 — Rio de Janeiro

BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO DE 1939

Ativo

Caixa: Em moeda corrente e em bancos	113:215\$700
Móveis & utensílios	13:325\$900
Títulos descontados	647:131\$500
Títulos em cobrança	34:749\$900
Títulos em caução	107:670\$000
Administração de propriedades	310:009\$000
Diversas contas	10:465\$600
	1.236:558\$600

Passivo

Capital	100:000\$000
Fundo de reserva	11:747\$500
José Antônio Moreira, c/supr.	250:000\$000
Bancos c/garantida	50:043\$700
Contas correntes	301:944\$100
Credores por títulos em cobrança	34:749\$900
Redescontos	60:055\$000
Valores caucionados	107:670\$000
Bens administrados	310:009\$000
Diversas contas	10:348\$400
	1.236:558\$600

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1939. — J. Antonio Moreira.

(C 3.559 — 8-9-1939 — 58\$100)

CASA BANCÁRIA JÚLIO RÊGO

Carta patente n. 1.693

Rua São Pedro n. 22, 1º — Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1939

Ativo

Títulos descontados	226:480\$000	
Caixa: Em cofre e no Banco do Brasil	48:487\$400	
Móveis & utensílios	4:796\$000	
Depósitos	1:872\$000	
Cobrança	500\$000	
Diversas contas	14:332\$800	
	<u>296:468\$200</u>	

Passivo

Capital	50:000\$000	
Contas correntes:		
Prazo fixo	203:400\$000	
Aviso prévio	12:800\$000	
Movimento	16:897\$400	233:097\$400
Contas de cobrança	500\$000	
Diversas contas	12:870\$800	
	<u>296:468\$200</u>	

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1939. — *Julio Rego*. — *Apulcho Prestes de Muros*, contador.

(C 7.551 — 8-9-939 — 77\$500)

FRAGA, IRMÃO & COMP. LTDA.

Secção Bancária

BALANCETE DA SECÇÃO BANCÁRIA EM AGOSTO DE 1939

Ativo

Depósitos sem juros	50:000\$000	
Contas correntes	31:797\$000	
Despesas gerais	174\$800	
	<u>81:971\$800</u>	

Passivo

Capital	50:000\$000	
Conta de suprimentos (caixa matriz)	29:821\$800	
Juros e descontos	2:150\$000	
	<u>81:971\$800</u>	

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1939. — *Fraga, Irmão & Companhia Limitada*. — *Antonio Rosa de Carvalho*, contador.

(C 7.560 — 8-9-939 — 45\$900)

BANCO ACCETTA, LTDA.

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1939

Ativo

Letras descontadas	2.051:529\$800	
Devedores por títulos em cobrança	37:692\$500	
Móveis e utensílios	11:000\$000	
Caixa	24:517\$600	
Diversas contas	124:812\$300	
	<u>2.249:552\$200</u>	

Passivo

Capital	600:000\$000	
Títulos em cobrança	37:692\$500	
Contas correntes	1.499:843\$800	
Descontos	112:015\$900	
	<u>2.249:552\$200</u>	

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1939. — *Dr. Abelardo Accetta*.

(C 7.639 — 8-9-939 — 43\$900)

MIGUEL ACCETTA

Casa Bancária

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1939

Ativo

Títulos de renda	1.133:900\$000	
Hipotecas	4.565:719\$200	
Contas correntes	2.688:780\$400	
Letras descontadas	6.038:058\$100	
Devedores por valores depositados	1.132:900\$000	
Devedores por títulos em cobrança	228:305\$900	
Títulos em cobrança c/alheia	20:000\$000	
Obrigações a receber	37:817\$000	
Prédios e terrenos	2.144:288\$100	
Caixa	138:555\$600	
Diversas contas	426:089\$200	
	<u>18.544:413\$800</u>	

Passivo

Capital	500:000\$000	
Valores depositados	1.132:900\$000	
Títulos em cobrança	228:305\$900	
Redescontos	1.168:403\$000	
Credores por títulos em cobrança	20:000\$000	
Contas correntes	14.381:817\$800	
Diversas contas	812:987\$100	
	<u>18.544:413\$800</u>	

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1939. — *Miguel Accetta*.

(C 7.638 — 8-9-1939 — 63\$2)

LOTHAR STEINTHAL & COMP.

Banqueiros

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1939

Ativo

Caixa	13:405\$900	
Contas em bancos	107:389\$400	
Títulos a cobrar no Rio e no Interior	223:365\$400	
Devedores	1.561:917\$300	
Despesas gerais	22:912\$700	
Redescontos	34:232\$900	
Impostos	628\$200	
Despesas de instalação	4:313\$100	
Juros	10:311\$800	
	<u>Rs. 1.978:476\$700</u>	

Passivo

Capital	50:000\$000	
Aumento de capital	50:000\$000	
Contas correntes	160:048\$800	
Contas a prazo	605:057\$100	
Títulos em cobrança	223:365\$400	
Títulos redescontados	803:419\$900	
Descontos	82:385\$800	
Comissões	4:199\$700	
	<u>Rs. 1.978:476\$700</u>	

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1939. — *Lothar Steintal & Comp.*

(C — 7.562 — 8-9-1939 — 50\$000).

COMPANHIA MORRO DA MINA, EM LIQUIDAÇÃO

RELATÓRIO A SER APRESENTADO PELOS LIQUIDANTES À ASSEMBLÉIA GERAL CONVOCADA PARA O DIA 15 DE AGOSTO DE 1939

Srs. acionistas:

Em obediência ao disposto no art. 163 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, vimos pelo presente dar-vos conhecimento das nossas contas até 31 de dezembro de 1938, data do encerramento do respectivo balanço.

Permanece inteiramente paralizada a liquidação da companhia, pois, nenhuma proposta de compra do restante do acervo foi oferecida aos liquidantes.

Como vereis do balanço junto, as despesas são as estritamente necessárias, tais como impostos e zeladores.

Lembramo-vos a conveniência de ser apresentada esta oportunidade para ser preenchida a vaga de liquidante existente em virtude do falecimento do nosso saudoso colega, Sr. João N. Costa Júnior.

Para maiores esclarecimentos continuam os liquidantes à vossa inteira disposição.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1939. — *Eugenio Honold*. — *Armenio Rocha Miranda*, liquidantes.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Propriedades.	574:373\$760
Móveis e utensílios.	10:000\$000
Títulos.	145:400\$000
Banco e Caixa.	3:096\$790
Dr. Joaquim S. Leite Fonseca.	6:442\$720
Lucros e perdas.	137:685\$120
	Rs. 876:998\$690

Passivo

Capital.	480:000\$000
Fundo de reserva.	327:596\$840
Fundo de liquidação.	5:036\$350
Credores diversos.	64:365\$500
	Rs. 876:998\$690

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Eugenio Honold*. — *Armenio Rocha Miranda*, liquidantes. — *Helio de Menezes*, guardas-livros.

(C — 7.552 — 8-9-1939 — 76\$500).

COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS CRUZEIRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCIAMENTO DE IMÓVEIS

Aos sete dias do mês de fevereiro de 1938, às dezesseis horas, na sede da C. A. F. I., à avenida Rio Branco n. 103, 1º andar, sala 6, Rio de Janeiro, reuniu-se a assembleia geral ordinária convocada conforme publicação feita no *Diário Oficial* do dia 31 de janeiro de 1938. Verificado o número legal, conforme assinaturas no livro de presenças, assumiu a presidência, a convite dos senhores acionistas, o Sr. Duarte Esteves de Almeida, que declarou legalmente constituída a assembleia geral, convidando para secretários o Dr. Joaquim Alves Costa e o Dr. Valter Wigderowitz. Aberta a sessão, foi lido o anúncio da convocação da ata anterior pelo senhor secretário. O Sr. presidente declarou que os fins da assembleia eram a apreciação do balanço do exercício findo em 31 de dezembro de 1937, a eleição dos novos membros do conselho fiscal e a modificação dos estatutos, bem como a discussão de outros assuntos de interesse da sociedade, mandando a seguir proceder à leitura do balanço e do parecer do conselho fiscal, nos seguintes termos: "Balanço relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1937: ativo: móveis e utensílios, 2:816\$100; Banco Mercantil, 1:000\$000; caixa, 18:570\$100; ações caucionadas, 4:000\$000; lucros e perdas, 383\$100. Passivo: capital realizado, 20:000\$000; contas correntes, saldos credores, 2:769\$300; caução da diretoria, 4:000\$000. Conta de lucros e perdas; débito, despesas gerais, 33:413\$750; crédito, comissões, 33:030\$650; prejuízo do exercício, 383\$100. — *Horacio Esteves de Almeida*, diretor. — *Paulo N. Wigderowitz*, diretor. — *Joaquim Alves Costa*, contador." O conselho fiscal, tendo examinado o balanço, bem como os livros e a documentação correspondente, e tendo encontrado tudo em ordem, é de parecer que o mesmo seja aprovado. — *Bernardino Esteves de Almeida*. — *Theotonio Venceslau da Silva*. — *Duarte Esteves de Almeida*. Terminada a leitura, o Sr. presidente submeteu o balanço e o parecer à discussão da assembleia, que os aprovou unanimemente. A seguir, anunciou o Sr. presidente a eleição do novo conselho fiscal, que deverá exercer suas funções até 31 de dezembro de 1938. Procedendo-se às eleições, verificou-se o seguinte resultado: para membros efetivos, Dr. Bernardino Esteves de Almeida, Dr. Enrique de Rezende e Dr. Valter Wigderowitz; para suplentes, Duarte Esteves de Almeida, Teotônio Venceslau da Silva e Dr. Dalmo Esteves de Almeida. A seguir, o Sr. presidente convidou os Srs. acionistas a ouvirem a exposição da diretoria sobre o assunto mencionado no anúncio da convocação, relativa à modificação dos estatutos e alteração da denominação da sociedade. Dando a palavra ao Sr. Paulo N. Wigderowitz, este expôs o seguinte: 1º) tendo o Dr. Ezequiel Ferreira Coelho pedido demissão do cargo de presidente, propõe, no interesse da companhia, suprimir o cargo de diretor-tesoureiro, passando a companhia a ser administrada por dois di-

retores: presidente e gerente; 2º) não tendo a companhia realizado nenhuma transação de financiamento, propõe eliminar o título Financiamento, passando a ser denominada "Companhia de Administração de Imóveis Cruzeiro"; 3º) em vista do resultado negativo do exercício findo, embora a diretoria não tenha recebido remuneração alguma, fica suprimido o art. 13, que autoriza sejam fixados honorários aos Srs. diretores. Pelo mesmo motivo, fica suprimida a letra "B" do art. 24. Expõe ainda que, com a extinção do cargo de diretor-tesoureiro, a incumbência deste fica aos cuidados do gerente. Feita esta exposição, o Sr. presidente consultou a assembleia se algum dos Srs. acionistas deseja se manifestar a respeito. Nenhum dos presentes pedindo a palavra, o Sr. presidente anuncia que vai submeter à votação os itens acima. Pode, então, a palavra a Dr. Dalmo Esteves de Almeida, que, ouvindo o procedimento dos Srs. diretores de se proporem trabalhar sem remuneração, pede aos Srs. acionistas que as proposições do Sr. Paulo N. Wigderowitz sejam aprovadas por aclamação. O Sr. presidente consulta em seguida a assembleia que unanimemente aprova a proposta do Dr. Dalmo Esteves de Almeida. O Sr. presidente dá por aprovadas as proposições acima, sendo que os estatutos, na íntegra, com todas as modificações, serão transcritos neste livro, em seguida à presente ata, e também assinados por todos os acionistas presentes, para os devidos fins. A seguir, o Sr. presidente declara que, achando-se vago — como acima foi dito — o cargo de presidente, pede que seja eleito um acionista para o mesmo. Por proposta do Dr. Joaquim Alves Costa, foi aclamado o nome do Sr. Horácio Esteves de Almeida. Ninguém mais desejando se manifestar, foi pelo Sr. presidente encerrada a sessão, lavrando a presente ata, que vai por todos os presentes assinada, depois de lida e aprovada e subscrita por mim, Joaquim Alves Costa, que a lavrei. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1938. — *Horacio Esteves de Almeida*, 188 ações. — *Paulo N. Wigderowitz*, 187. — *Dalmo Esteves de Almeida*, 20. — *Joaquim Alves Costa*, 10. — *Walter Wigderowitz*, 50. — *Bernardino Esteves de Almeida*, 30. — *Duarte Esteves de Almeida*, 10 ações.

Certifico que esta ata, com as assinaturas dos acionistas, se acha escriturada no livro de atas da Companhia de Administração e Financiamento de Imóveis.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1938. — *Joaquim Alves Costa*.

Estatutos

DA SOCIEDADE, SUA DURAÇÃO E SÉDE

Art. 1º — Fica constituída com sede e foro jurídico no Distrito Federal uma sociedade anônima com a denominação de "Companhia de Administração de Imóveis Cruzeiro". Art. 2º — O prazo de duração da sociedade será de vinte (20) anos, a contar da data da sua constituição definitiva, e poderá ser prorrogado por deliberação da assembleia geral. Dos fins da sociedade — Art. 3º — A sociedade tem por objetivo adquirir por conta própria ou de terceiros, imóveis situados de preferência nesta capital, e vender ou alienar os mesmos imóveis por conta própria ou de terceiros. Artigo 4º — A sociedade tem também por fim administrar os bens que venham a ser adquiridos, e incorporados ou os que lhe sejam confiados; administrar e gerir bens de terceiros, mediante comissão pre-combinada e fazer, enfim, outros negócios correlatos. Do capital social e ações — Art. 5º — O capital é de 100:000\$000 (cem contos de réis), dividido em quinhentas (500) ações no valor de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, e será realizado em moeda corrente. Art. 6º — As ações serão nominativas e indivisíveis, não se reconhecendo mais que um proprietário para cada. Art. 7º — Um mês antes das assembleias gerais ordinárias, cessam as transferências, que serão restabelecidas no dia seguinte ao da sua realização. Art. 8º — Em caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência para a aquisição das novas ações, na proporção das que já possuírem. Esta preferência estende-se também aos casos de venda ou transferência das ações emitidas. Da administração — Art. 9º — A administração é exercida por dois diretores com as denominações de presidente e gerente, eleitos de três (3) em três (3) anos pela assembleia geral e podendo ser reeleitos. Art. 10 — A caução de cada diretor é de cinquenta (50) ações da sociedade ou valor correspondente em moeda corrente. Art. 11 — Compete à diretoria: executar e fazer cumprir os presentes estatutos e as deliberações das assembleias gerais e convocá-las ordinária e extraordinariamente; estabelecer os regulamentos para o bom funcionamento dos serviços da sociedade; admitir ou dispensar livremente os funcionários, fixar os seus honorários, gratificações e fianças, quando for o caso; exercer livre e geral administração da sociedade, para o que lhe são conferidos amplos e ilimitados poderes, sem reserva alguma, podendo comprar, vender ou alienar bens da sociedade; contrair obrigações, transigir e celebrar contratos; nomear procuradores e constituir advogados, quando for preciso. Art. 12 — A cada diretor em particular compete: ao diretor-presidente: a) presidir as reuniões da diretoria; b) representar a sociedade em qualquer ato social; c) receber as primeiras citações judiciais; d) representar a sociedade em juízo e constituir advogados, se necessário for; e) rubricar os livros que não devem ser legalizados nas repartições públicas competentes; f) redigir conjuntamente com o outro diretor os relatórios a serem submetidos à assembleia geral; g) dirigir os serviços técnicos e financeiros da sociedade; h) controlar a articulação, de um modo geral, todos os serviços da sociedade. Ao diretor-

gerente: a) a guarda do dinheiro e demais valores da sociedade; b) privativamente, assinar com o outro diretor cheques para a retirada de dinheiro dos bancos; c) superintender os serviços de contabilidade da sociedade; d) a guarda do arquivo da sociedade; e) assinar recibos de aluguel e receber as respectivas importâncias; f) assinar recibos e receber importâncias relativas aos negócios habituais ou de pequeno vulto; g) receber as importâncias ou pagá-las das transações e contratos realizados pela diretoria; h) fiscalizar e verificar diariamente o encerramento da caixa da sociedade e conferir o respectivo saldo; i) conferir e visar as contas a serem pagas pela sociedade; j) superintender os serviços de construção e reconstrução de imóveis e obras nos mesmos; k) fiscalizar os imóveis administrativos pela sociedade, de sua propriedade ou de terceiros; l) dirigir os serviços de agenciamento de contratos e organizar o quadro de agentes e funcionários, assim como admiti-los e demiti-los, de acordo com o presidente; m) alugar os imóveis administrados pela sociedade e assinar com o presidente os respectivos contratos de locação; n) promover o despejo desses imóveis, quando necessário for; o) dirigir os serviços de publicidade e propaganda. Artigo 13 — Nenhum diretor, no exercício eventual das funções de outro, poderá acumular vencimentos e percentagens. Art. 14 — Os casos não previstos nestes estatutos nem na lei, a substituição dos diretores, em caso de falta ou impedimento, ficarão a critério da diretoria, ouvido o conselho fiscal. Do conselho fiscal — Art. 15 — A assembleia geral ordinária elegera anualmente três conselheiros fiscais e número igual de suplentes, podendo todos ser reeleitos. Art. 16 — A convite da diretoria e nos termos do art. 13, os suplentes substituirão os membros efetivos do conselho fiscal. Das assembleias gerais — Art. 17 — A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro do primeiro trimestre, mediante convocação pela imprensa, com antecedência de oito (8) dias, e terá por objeto: discutir e resolver sobre as contas do ano anterior, sobre o relatório da diretoria o parecer do conselho fiscal; proceder à eleição da diretoria, do conselho fiscal e seus suplentes, quando terminados os seus mandatos; examinar e resolver sobre a solução de quaisquer assuntos de interesse social. Art. 18 — A assembleia geral reunir-se-á em sessão extraordinária, mediante convocação pela imprensa, com antecedência de cinco (5) dias, pelo menos. Art. 19 — As assembleias gerais só poderão ter lugar e deliberar válidamente, estando representado, no mínimo, metade do capital social. Art. 20 — Si no dia designado para a assembleia geral, não se reunir número hábil de acionistas, outra desde logo será convocada para se realizar cinco (5) dias após a sua publicação, e deliberará com qualquer número de acionistas presentes. Art. 21 — As sessões da assembleia geral serão sempre presididas por um acionista eleito ou aclamado na ocasião, e que convidará dois outros acionistas para secretários. Art. 22 — Cada ação dá direito a um voto, podendo os acionistas se fazerem representar por procuradores especiais, desde que estes também sejam acionistas. Dos lucros sociais — Art. 23 — No fim de cada ano social, após o balanço e apuração dos lucros líquidos, se retirarão 15 % (quinze por cento) para fundo de reserva. Feita essa reserva, o remanescente será distribuído, a juízo da diretoria, da seguinte forma: a) como dividendo dos acionistas; b) pelos funcionários como gratificação. Artigo 24 — Os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco (5) anos, prescreverão a favor do fundo de reserva da sociedade. Disposições gerais — Art. 25 — Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas leis em vigor, e na falta, por deliberação da diretoria ou da assembleia geral, conforme for o caso. Art. 26 — O ano social coincidirá com o ano civil. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1938. — *Noracio Esteves de Almeida*. — *Paulo N. Wigderowitz*. — *Dalmo Esteves de Almeida*. — *Joaquim Alves Costa*. — *Walter Winderowitz*. — *Bernardino Esteves de Almeida*. — *Duarte Esteves de Almeida*. Certifico que estes estatutos com assinaturas dos acionistas se acham escripturados no respectivo livro da Companhia de Administração e Financiamento de Imóveis.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1938. — *Joaquim Alves Costa*.
(C — 7.517 — 8-9-338 — 281\$500).

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil, conforme carta patente n. 943, de 6 de junho de 1931)

Filiado ao Lloyds Bank Limited, com mais de £ 25.000.000 de Capital e Reservas

Capital autorizado	£ 4.500.000
Capital subscrito	£ 4.040.000
Capital realizado	£ 4.010.000
Fundo de reserva	£ 2.000.000

Casa Matriz

6, 7 and 8 Tokenhouse Yard, London, E. C. 2
Filiais no Brasil

Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Pelotas, Vitória, Bahia, Macaé, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Manaus, Pará, Juiz de Fora e Belo Horizonte

BALANÇOTE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA

Em 31 de agosto de 1939

Ativo

Letras descontadas	18.226.062\$900
Letras e efeitos a receber em cobrança do Interior	35.042.870\$100
Letras e efeitos a receber em cobrança do Exterior	26.262.713\$500
Empréstimos em conta corrente	103.675.153\$000
Valores caucionados	88.411.771\$800
Valores depositados	694.717.164\$700
Caixa Matriz	12.215.613\$900
Filiais e Agências no País	56.878.557\$000
Filiais e Agências no Estrangeiro	4.322.520\$800
Títulos e Fundos pertencentes ao Banco	1.087.535\$400

Caixa:

Em moeda corrente e em outros Bancos	71.120.459\$500
Em outras espécies	140.316\$300
Diversas contas	26.136.921\$200
	1.141.237.694\$900

Passivo

Capital	20.583.333\$300
Depósitos em conta corrente ...	135.397.361\$300
Depósitos em conta corrente limitada	3.501.340\$800
Depósitos a prazo fixo	28.793.659\$500
Depósitos em Conta de Cobrança do Interior	35.042.870\$100
Depósitos em Conta Corrente do Exterior	26.262.713\$500
Títulos em caução e em depósito	783.128.940\$500
Caixa Matriz	52.473.028\$100
Filiais e Agências no País	6.492.163\$500
Filiais e Agências no Estrangeiro	45.348.544\$600
Letras a pagar	1.582.781\$400
Diversas contas	32.640.955\$400
	1.141.237.694\$900

B. & O.
R. Iode, Janeiro, 6 de setembro de 1939. — Bank of London & South America Limited. — *Fortescue Whittle*, gerente. — *M. Jansen de Mello*, contador.

(C 7.518 — 8-9-39 — 130\$000).

CRISTAB S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE SUA CONSTITUIÇÃO

Aos onze dias do mês de julho de 1939, às 14 horas o no 1º andar do prédio n. 3, à rua do S. Bento, reuniram-se os incorporadores da Cristab S. A. em assembleia geral para definitiva constituição da mesma sociedade. Por aclamação assumiu a presidência da sessão o Sr. Aboim Inglês que convidou para secretários os Srs. J. Antunes Costa e J. Baylongue. Agradecendo a sua aclamação para a presidência o Sr. Aboim Inglês declarou que o fim da assembleia é constituir a Sociedade Anônima Cristab, cuja lista de subscritores já mandar ler, o que foi feito por mim secretário e era a seguinte: trinta e nove ações, Aboim Inglês, duas ações J. Antunes Costa, oito ações L. La Saigne, cinco ações H. de Botton, três ações Jorge Sales Cleidith, duas ações M. Coelho Meireles, duas ações P. da Rocha Viana, duas ações Antônio Lartigau Seabra, uma ação José Rodrigues de Almeida, duas ações João Baylongue, uma ação Aureolino Gaspar, uma ação José Quixadá Aragão, uma ação Conde do Pombeiro, uma ação P. Cunha Rêgo, uma ação Luiz Pedro Gomes, uma ação Eduardo Tolipan, uma ação Jacó Voloch, uma ação Dr. A. Brickmann, uma ação Celestino J. Pereira. Declarou, então, o presidente que estando completa e integralmente feita a subscrição de capital de 150.000\$0 (cento e cincoenta contos de réis) parte integralizada e parte a integralizar na proporção constante da lista já referida, ia mandar proceder à leitura do projeto de estatutos pelos quais se deverá reger a Sociedade, conforme oportunamente foi submetido aos incorporadores. Ato contínuo, o secretário, li à assembleia os seguintes estatutos: Capítulo I. Denominação — Sede — Duração — Objeto. Artigo 1º. Sob a denominação de "Cristab S/A" fica constituída uma sociedade anônima, que será regida pelos presentes estatutos e nos casos omissos, pela legislação em vigor. Artigo 2º. A sociedade tem por sede e foro a cidade do Rio de Janeiro. Capital da República dos Estados Unidos do Brasil. Artigo 3º. O prazo da duração da sociedade, é de cincoenta anos contados da data da sua constituição. Esse prazo poderá ser aumentado ou diminuído por deliberação da assembleia geral. Artigo 4º. A sociedade destina-se a: 1º exportar todos os artigos e matérias primas produzidas no Brasil, quer manufaturados, quer em bruto, de origem vegetal animal ou mineral, procedendo ao seu beneficiamento se isso for necessário. 2º. Importar quaisquer mercadorias, manufaturadas ou não, ou matérias primas, por sua conta ou por conta de terceiros podendo comerciar as mesmas de acordo com as leis em vigor. 3º. Representar firmas nacionais ou estrangeiras, produtoras de artigo

manufaturados ou matérias primas, suscetíveis de vendas no Brasil ou no estrangeiro. 4º. Realizar quaisquer operações comerciais ou industriais que se relacionem com o comércio de exportação, importação e representações, fins a que se destina a sociedade. Capítulo II. Do capital. Artigo 5º. O capital social é de 150:000\$00 (cento e cinquenta contos de réis), divididos em 75 (setenta e cinco) ações ao portador, integralizadas, de dois contos de réis cada uma. Capítulo III. Da assembleia geral. Artigo 6º. As assembleias gerais são ordinárias e extraordinárias. As ações deverão ser depositadas na caixa da sociedade ou em banco do Rio de Janeiro, pelo menos três dias antes da reunião da assembleia geral, sob pena dos seus possuidores não tomarem parte nas discussões e deliberações. As assembleias gerais serão instaladas pelo presidente da sociedade, sendo o presidente da assembleia geral escolhido, por aclamação, entre os acionistas presentes. Artigo 7º. Anualmente, no decorrer do mês de janeiro, realizar-se-á, na sede social uma assembleia geral ordinária para: a) exame do inventário, balanço e contas da administração; b) leitura do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal; c) discussão e deliberação sobre documentos e papeis mencionados nas letras (a e b) eleição do Conselho Fiscal; e) eleição da Diretoria, quando necessária. Artigo 8º. A assembleia geral extraordinária realizar-se-á: a) quando convocada pelos diretores ou pelos membros do Conselho Fiscal; b) quando requerida pelos acionistas em número não menor de sete e representando ao menos 1/5 (um quinto) do capital social; c) quando requerida por qualquer número de acionistas, representando, pelo menos, metade do capital social; d) o pedido de convocação será fundamentado com motivo, que não poderá ter referência a matéria, atos e contas, já apreciados e julgados em assembleias gerais. Artigo 9º. A convocação das assembleias gerais será sempre motivada e anunciada com antecedência de quinze dias para as ordinárias e oito dias para as extraordinárias. As segundas convocações serão feitas sempre com a antecedência de oito e quatro dias, respectivamente. Artigo 10. Os acionistas poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por procuradores com poderes especiais, contanto que estes não sejam conferidos a administradores, e fiscais e que sejam acionistas ou procuradores. As procurações deverão ser depositadas na sociedade, pelo menos três dias antes da data da assembleia. Artigo 11. Nas assembleias gerais só se poderão discutir os assuntos que motivarem as respectivas convocações. Artigo 12. A decisão dos casos abaixo indicados é da competência exclusiva da assembleia geral extraordinária. Sem prejuízo do disposto no artigo cento e trinta e um do decreto quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, a referida assembleia, não poderá, sobre eles validamente deliberar se não reunir o número de possuidores de ações representando, em qualquer convocação, pelo menos, metade do capital. a) A modificação da denominação da sociedade; b) A alteração dos estatutos da sociedade; c) A ampliação ou redução dos fins da sociedade; d) A alteração do capital social; e) A prorrogação ou redução do prazo de duração da sociedade ou dissolução antecipada desta; f) A fusão, incorporação ou participação da sociedade, em outra já constituída ou a constituir-se g) A transferência ou vendas de direitos, desde que afete a existência da sociedade; h) A gravação ou alienação de bens sociais; i) a compra e venda de imóveis. Capítulo IV. Da Administração da sociedade. Artigo 13. A sociedade é administrada por uma Diretoria composta de um presidente e diversos diretores conforme as necessidades até ao máximo de três. Parágrafo 1º. A Diretoria poderá nomear subdiretores e procuradores conforme requerer o desenvolvimento dos negócios sociais. Parágrafo 2º. A Diretoria contratará um técnico e um gerente geral, sendo que a cargo deste último ficará a direção imediata de todos os negócios. Parágrafo 3º. Não haverá incompatibilidade entre os cargos de gerente geral ou de técnico, com os da diretoria. Parágrafo 4º. O mandato dos diretores durará dois anos. Parágrafo 5º. Os diretores poderão ser reeleitos. Parágrafo 6º. Os ordenados e condições dos diretores serão fixados em assembleia geral. Somente os diretores que exercerem cargo efetivo, receberão ordenado. Artigo 14. A Diretoria que repartirá entre si todos os encargos de serviços, fica autorizada a praticar todos os atos da gestão relativos ao fim e objeto da sociedade, a representá-la em juízo, transigir e contratar. Todos e quaisquer documentos de responsabilidade da sociedade deverão sempre ser assinados; ou pelo presidente ou, conjuntamente por dois diretores, ou por um diretor e um subdiretor, ou por um diretor e um dos procuradores. Artigo 15. Fica vedado à diretoria avalizar títulos, prestar fianças, ou assumir compromissos estranhos aos fins sociais, que não serão válidos nem obrigarão a sociedade. Artigo 16. A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário. As suas deliberações serão tomadas pela maioria dos diretores presentes. No caso de empate prevalecerá o voto do presidente, e na ausência deste, do diretor mais antigo. Das reuniões da diretoria serão lavradas atas que deverão ser assinadas pelos diretores presentes. Artigo 17. Os diretores garantirão a sua gestão pela caução de duas ações integralizadas. Capítulo V. Do Conselho Fiscal. Artigo 18. O Conselho Fiscal é constituído por três membros efetivos e três suplentes eleitos anualmente. Poderão ser eleitos fiscais pessoas que não forem acionistas. Os membros do Conselho Fiscal e os suplentes poderão ser reeleitos. Artigo 19. Os membros efetivos do Conselho Fiscal têm direitos, de acordo com a lei, de examinar os livros e verificar a situação da caixa e da carteira da sociedade, exigindo as informações de que carecerem. Capítulo VI. Inventários-fundos de reserva-dividendos: Artigo 20. O ano comercial financeiro da sociedade começa em 1 de novembro de cada ano e termina em trinta e um de outubro do ano seguinte, sendo que

o primeiro exercício terminará em trinta e um de outubro de mil novecentos e quarenta. Artigo 21. No fim de cada ano financeiro se procederá ao balanço do ativo e passivo da sociedade para determinação dos lucros auferidos nesse período. Serão considerados lucros líquidos os lucros de cada ano depois de deduzidas todas as despesas gerais e as amortizações e as reservas comerciais e industriais que a Diretoria julgar necessárias. Dos lucros líquidos serão retirados: 1º) 10 % (dez por cento) para fundos de reservas, 2º) 5 % (cinco por cento) para o presidente, 3º) 2 % (dois por cento) para cada um dos diretores em exercício, 4º). A quantia necessária para distribuição do dividendo que for decidido pela assembleia geral. Artigo 22. Os diretores, procuradores e todos os chefes de Departamento que receberem percentagens e gratificações deverão deixar na sociedade, em conta corrente, uma importância correspondente a 20 % (vinte por cento) do total dos mesmos, reservada exclusivamente para ser por eles empregada imediatamente em ações da sociedade por subscrição na bolsa, ações que serão obrigatoriamente deixadas nos cofres da sociedade. No caso de saída da firma ou de falecimento as ações serão devolvidas e o saldo da conta, ainda não utilizado, será reembolsado em três prestações iguais no prazo de sessenta, cento e vinte e cento e oitenta dias. Serão abonados pela firma, sobre o saldo destas contas, os juros de sete por cento ao ano, capitalizados semestralmente. Disposições transitórias. Fica desde já eleito a primeira diretoria: diretor presidente, F. de Aboim Inglês, Diretor-técnico, J. Antunes Costa, Conselho Fiscal: João Baylongue, F. Cunha Rêgo e M. Coelho Meireles. Suplentes: H. de Bolton, P. da Rocha Viana e Eduardo Tulipan. O senhor presidente então declarou que estando os estatutos subscritos pela unanimidade dos incorporadores acham-se, por isso mesmo aprovados, e que podia fosse expressamente ratificado pela assembleia, o que foi feito por votação simbólica e unânime. Em seguida o presidente mandou-me que lêse à assembleia o teor dos recibos do depósito no Banco do Brasil da 10ª (décima) parte do capital e do pagamento do selo por verba, o que fiz e eram do seguinte teor: Banco do Brasil: 15:000\$000 (quinze contos de réis). Recibemos do Sr. Aboim Inglês que se diz incorporador da "Cristab" S/A a importância de quinze contos de réis, correspondente a 10 % (dez por cento) do capital que diz ser de 150:000\$000 (cento e cinquenta contos de réis) com que se constitui nesta praça a dita sociedade. Firmamos o presente em duas vias para um só efeito. Selo com 20\$200 (vinte mil e duzentos réis). Pelo Banco do Brasil (assinado) Aristóteles M. Cordeiro, Mário Barreto Pinto, Ministério da Fazenda. Recebedoria do Distrito Federal, 18.914, selo por verba, exercício de 1939 Re. 450\$000 (quatrocentos e cinquenta mil réis). No livro de receita, à folha, fica debitado o tesoureiro pela quantia de quatrocentos e cinquenta mil réis, recebida do Sr. Aboim Inglês proveniente da constituição da sociedade conforme a verba n. 108 (cento e oito). Rio de Janeiro, em onze de julho de 1939. O fiel do tesoureiro do selo, assinatura ilegível; o escrivão, assinatura ilegível. Terminada a leitura o presidente disse que uma vez aprovados pela assembleia todos os documentos que lhe acabavam de ser submetidos, dava por definitivamente constituída a "Cristab" S. A. com sede nesta capital e com a finalidade, capital, diretoria e conselho fiscal constantes dos estatutos já transcritos. Convidava por isso ao seu companheiro de diretoria Sr. J. Antunes Costa e aos membros do Conselho Fiscal que se empossassem consigo nos cargos para que foram eleitos o que foi feito sob aplausos da assembleia. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente suspendeu a sessão para que fosse lavrada a presente ata, o que foi feito, foi reaberta a sessão, lida a presente assembleia que a aprovou unanimemente, sendo em seguida, por todos subscrita e por mim, secretário que a fiz lavrar, J. Antunes Costa, secretário, Aboim Inglês, presidente, Henrique de Bolton, p. p. L. La Saigne, S. S. Cardoso, Jorge Sales Chedid, Maximino Coelho Meireles, Paulo V. da Rocha Viana, Antônio Lartigan Seabra, José Rodrigues de Almeida, J. Baylongue, Aureolino Gaspar, José Quixadá Aragão, D. Antônio de Castelo Branco, Conde de Pamboiro, Luiz Pedro Gomes, Eduardo Tulipan, Jacó Voloch, p. p. Dr. A. Brickmann — Aboim Inglês, Celestino de Jesus Pereira.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "CRISTAB" S. A.

Aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e nove, as quatorze horas, no 1º andar do prédio n. 3, à rua S. Bento, conforme convocação por carta, de vinte e cinco de julho do ano corrente, reuniram-se os acionistas da "Cristab" S. A., em assembleia geral extraordinária para ratificação de seus estatutos, em virtude de terem sido alguns tópicos dos mesmos impugnados pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio. O senhor Aboim Inglês, presidente da sociedade pediu aos presentes fosse indicado o acionista que teria de presidir a reunião, o que foi feito, tendo sido aclamado o senhor João Baylongue a quem o senhor Aboim Inglês passou a presidência. Usando da palavra o Sr. João Baylongue convidou para secretários os senhores J. Antunes Costa e J. Quixadá Aragão, e notando que havia número legal para fazer funcionar a assembleia, abriu a sessão, explicando, logo após, o fim da reunião que é fazer nos estatutos as ratificações seguintes: Ao capítulo primeiro, artigo quarto, aduzir mais um quinto item, assim redigido: "Excluam-se dos objetivos da sociedade todas as atividades comerciais para as quais são exigidas autorizações governamentais." Ao capítulo três artigo décimo segundo, substituir os dizeres para os seguintes: "A decisão dos casos abaixo indicados é da competência exclusiva da assembleia geral extraordinária, convocada de acordo com o que es-

tiver disposto no artigo cento e trinta e um do decreto quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um". Ao capítulo quarto do artigo décimo terceiro, substituir os dizeres para os seguintes: A sociedade é administrada por uma diretoria composta de um presidente e um diretor, podendo posteriormente, conforme as necessidades, aumentar o número de diretores". "O senhor presidente, submetendo as citadas modificações à apreciação dos acionistas presentes, foram as mesmas unanimemente aprovadas. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a sessão, depois de ter sido lavrada a presente ata que foi lida à assembléa, sendo por todos subscrita e por mim, secretário, que a fiz lavrar. — J. Antunes Costa, secretário. — J. Baylonque, presidente. Aboim Inglês. — J. Antunes Costa. — Henrique de Botton. — Pp. L. La Saigne, S. S. Cardoso. — Jorge Sulles Cheidith. — Maximino Coelho Meirelles. — Paulo V. da Rocha Vianna. — Antonio Lartigue Seabra. — José Rodrigues de Almeida. — J. Baylonque. — Aureolino Gaspar. — José Quiradá Aragão. — Conde de Pompeiro. — F. Cunha Rego. — Luiz Pedro Gomes. — Eduardo Tolipan. — Jacob Voloch. — Dr. A. Brickmann, P. p. Aboim Inglês. — Celastino J. Pereira.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, no requerimento de "Cristab" S. A., em 4 de setembro de 1939, Certifico que foram arquivados nesta repartição, sob o n. 14.659, os seguintes documentos referentes à sua constituição: a) cópia da ata da assembléa geral de constituição realizada em 11 de julho de 1939, que aprovou os seus estatutos e demais atos constitutivos, bem como elegeu a primeira diretoria, conselho fiscal e suplentes; b) cópia da ata da assembléa geral extraordinária realizada em 12 de agosto de 1939, que aprovou alterações estatutárias e ratificou os seus estatutos; c) estatutos, assinados pela totalidade de seus acionistas com as firmas todas devidamente reconhecidas; d) lista dos subscritores do capital social; e) recibo do depósito feito no Banco do Brasil da décima parte do capital social; f) recibo comprobatório do pagamento do selo proporcional ao capital, efetuado na Recebedoria do Distrito Federal. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. — Eu, Luiz Valter Barbosa, escrivão da classe F, passei a presente certidão. (Selado com 100\$2). Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1939. — Luiz Valter Barbosa, esc. F. — Visto. Celso Esteves, pelo diretor da Secção. Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Visto. Celso Esteves, pelo diretor da Secção.

(C. 7.558—8-9-39—387\$6).

BANCO DE CRÉDITO COMERCIAL E CONSTRUTOR, S. A.

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO BANCO DE CRÉDITO COMERCIAL E CONSTRUTOR S. A., EM 1º DE SETEMBRO DE 1939

No dia primeiro de setembro de mil novecentos e trinta e nove, às dezesseis horas, na sede social do Banco de Crédito Comercial e Construtor, sociedade anônima, com sede nesta cidade, à rua do Rosário número cento e nove, presentes acionistas em número legal, representando 9.132 ações, foi pelo diretor do Banco, Sr. Leandro Ribeiro Gonçalves de Melo, aberta a sessão. Em seguida, o mesmo diretor pediu aos acionistas elegessem presidente para a assembléa, tendo sido eleito, por aclamação, o Sr. Dr. Norberto Táranto, que aceitou a função, convidando para seu primeiro secretário o Sr. Antônio de Almeida Amazonas e, para segundo, o Sr. Aluizio Lemos de Miranda, que, por seu turno, acederam ao convite, ficando assim constituído o órgão da assembléa. Pelo presidente, foi mandado ler o aviso de convocação da presente assembléa, publicado no *Diário Oficial da República*, em trinta de agosto do corrente ano, e segundo o qual foi ela convocada para preenchimento de cargo na diretoria e tratar de relevantes interesses sociais. Anuncia o presidente que, no momento, o Sr. Leandro Ribeiro Gonçalves de Melo lhe entregara uma carta, datada de 1º de setembro corrente, pela qual renunciava ao cargo de diretor do Banco, sob o fundamento de que, sendo presidente da financeira Standard S. A., que se achava em situação anormal, isto poderia refletir, através de sua pessoa, desfavoravelmente aos interesses do Banco. Então o presidente da assembléa convidou os acionistas a procederem à eleição de novo diretor para o Banco, porém, os acionistas, um por um, não aceitaram a renúncia do Sr. Leandro Ribeiro Gonçalves de Melo, alegando que reconhecem nele, pela sua eficiência administrativa, seu reconhecido critério e esmero, o administrador de que não pode o Banco prescindir, e, ainda, acrescentando que, sendo o Banco e a Financeira duas entidades distintas, sem nenhuma ligação entre si, nenhum inconveniente há em que, pelo fato de ser presidente de uma, o Sr. Leandro Ribeiro Gonçalves de Melo seja diretor de outra. Os acionistas pediram ao presidente da assembléa que solicitasse ao Sr. Leandro Ribeiro Gonçalves de Melo retirasse a sua renúncia, verificando-se que este, interpellado por aquele, disse que, em vista da atitude dos acionistas, que muito o sensibilizava, resolvera retirar a renúncia, continuando no cargo de diretor do Banco. Com a palavra, o Sr. Leandro Ribeiro Gonçalves de Melo, disse que, tendo-lhe sido dadas, conforme documento pre-

sente à assembléa, as ações nominativas a integralizar do Banco, de números 5.001 a 7.145, 7.146 a 9.265, 4.520 a 4.900 e 10.001 a 10.003, em onze de março do corrente ano, veio a verificar que tais números devem ser retificados para 5.001 a 9.265 e 10.001 a 10.384, que se compreendem na doação, e pedia, por isso, que o caso fosse submetido à apreciação dos acionistas. O presidente da assembléa submeteu o documento de doação e a retificação pretendida aos acionistas, e estes, verificando a procedência do alegado pelo Sr. Leandro Ribeiro Gonçalves de Melo, aprovaram a referida retificação. A seguir, o presidente, para conhecimento da assembléa, apresentou a lista de todos os atuais acionistas do Banco, que são os seguintes: Sr. Manuel Caetano Lemos de Miranda, 1.500 ações integralizadas de ns. 351 a 1.850, e 1.649 ações, a integralizar, de ns. 8.001 a 8.265 e 10.001 a 10.384; Sr. Antônio de Almeida Amazonas, 1.200, integralizadas, de ns. 1.851 a 3.050, e 1.500, a integralizar, de ns. 5.001 a 6.500; Sr. Dr. Norberto Táranto, 1.100, integralizadas, de ns. 3.051 a 3.100, 3.282 a 4.050 e 4.239 a 4.519, e 1.500, a integralizar, de ns. 6.501 a 8.000; senhoria Maria Luiza La Porta, 382, integralizadas, de ns. 4.520 a 4.900, e 3.281 e 616, a integralizar, de números 10.385 a 11.000; Sr. Dr. Artur Orofino La Porta, 100, integralizadas, de ns. 4.901 a 5.000, e 150, a integralizar, de ns. 9.460 a 9.615; Sr. Felipe Orofino La Porta, 100, integralizadas, de ns. 3.101 a 3.200, e 150, a integralizar, de ns. 9.616 a 9.765; Sr. Leandro Ribeiro Gonçalves de Melo, 100, integralizadas, de ns. 1 a 100; Sra. D. Maria Aurora Belloni de Melo, 100, integralizadas, de ns. 101 a 200; Sr. Carlos Alberto Lacombe, 100, integralizadas, de ns. 201 a 300; Sr. Sílvia Leal da Costa, 80, integralizadas, de ns. 3.201 a 3.280, e 20, a integralizar, de ns. 9.941 a 9.960; Sr. Cícero F. Tinoco, 50, integralizadas, de ns. 301 a 350; Sr. Aluizio Lemos de Miranda, 188, integralizadas, de ns. 4.051 a 4.238; Sr. Luiz Orofino, 200, a integralizar, de ns. 9.266 a 9.465; Sr. Luiz Rache Vitelo, 150, a integralizar, de ns. 9.766 a 9.945; Sr. Leandro dos Santos Martins, 25, a integralizar, de ns. 9.916 a 9.940; Sr. Dr. Saulo Saul Ramos, 20, a integralizar, de ns. 9.961 a 9.980; Sr. Luiz da Costa Malhão, 20, a integralizar, de ns. 9.981 a 10.000. Já aqui compreendida a retificação antecedentemente aprovada, tendo os acionistas presentes tomado conhecimento da mesma lista, achando-a conforme. Anuncia, ainda o presidente da assembléa, que tinha para submeter aos acionistas tres outros assuntos de relevante interesse social, a saber, a conversão de ações nominativas ao portador, a reforma dos estatutos e uma avaliação atual dos bens do Banco. Pelo acionista Sr. Manuel Caetano Lemos de Miranda, apoiado por todos os presentes, foi dito que a assembléa deixava ao critério do diretor do Banco, Sr. Leandro Ribeiro Gonçalves de Melo, nomear uma comissão de peritos ou expertos para proceder à avaliação, estudar a reforma dos estatutos e a conversão das ações, realizando-se oportunamente outra assembléa para tomar conhecimento e fazer aprovação, se, de acordo, dos trabalhos daquela comissão. Perguntou o presidente da assembléa se algum acionista ainda queria fazer uso da palavra, ao que todos responderam negativamente; e, por nada mais haver a tratar, foi suspensa a sessão, para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi a referida ata lida em voz alta, sendo por todos achada conforme e assinada, inclusive por mim, Aluizio Lemos de Miranda, que a lavrei. — Aluizio Lemos de Miranda.

Rio de Janeiro, primeiro de setembro de mil novecentos e trinta e nove. — Manoel Caetano Lemos de Miranda. — Antônio de Almeida Amazonas. — Dr. Norberto Táranto. — Leandro Ribeiro Gonçalves de Melo. — Maria Aurora Belloni de Melo. — Carlos Alberto Lacombe. — Sílvia Leal da Costa. — Cícero F. Tinoco. — Aluizio Lemos de Miranda. — Leandro dos Santos Martins. — Luiz da Costa Malhão.

(C—7.611—8-9-1939—146\$9).

SOCIEDADE ANÔNIMA COMPANHIA SOUSA CRUZ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA SOCIEDADE ANÔNIMA COMPANHIA SOUSA CRUZ

Aos 8 dias do mês de setembro de 1939, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, a avenida Rio Branco n. 137, 9º andar, às 14 horas, achando-se reunidos por convocação feita pela diretoria acionistas representando mais de 2/3 (três quartos) do capital social, assumiu a presidência e a direção dos trabalhos o diretor presidente em exercício Sr. E. B. B. Pellen o qual verificando haver número legal convidou para 1º e 2º secretários respectivamente, os Srs. Herbert Moses e Fernando Machado. Constituída a mesa o Sr. presidente declarou instalada a assembléa e dando início aos seus trabalhos para logo informou que o seu objectivo era a aprovação e ratificação do aumento do capital da Companhia, realizado pela diretoria, no uso da autorização que lhe foi outorgada pela assembléa geral extraordinária de 1 de setembro de 1939. Lembrou o Sr. presidente que nos termos da proposta da diretoria, apoiada pelo parecer do conselho fiscal e aprovada na citada assembléa de 1 de setembro de 1939, a diretoria ficara autorizada a aumentar o capital social de mais de 50.000 ações de 200\$000 cada uma num total de 10.000:000\$000 em virtude da capitalização de reservas existentes em 31 de agosto de 1939, tudo nos termos da proposta transcrita na ata daquela assembléa publicada no *Diário Oficial* na secção competente. Acrescentou depois o Sr. presidente que dando execução a essa autorização a diretoria já procedeu ao aumento do capital social de mais 50.000 ações por meio da capitalização das reservas, cabendo a cada um dos acionistas da Companhia,

nos termos daquela autorização o número de ações constantes da lista de subscritores do aumento do capital, que vai ser lida pelo senhor 2º secretário. Lista de subscritores do aumento do capital em consequência da capitalização do reservas: Companhia Continental de Cigarros, Limitada, 44.109 ações — Albino Souza Cruz 4.626 ações — Dean Finance Co. Ltd. 1.500 ações — Companhia Brasileira de Empreendimentos 706 ações — W. Thompson 350 ações — T. W. Smith Jr. 324 ações — J. E. Lies 375 ações — R. Gold 450 ações — Dr. Herbert Moses 138 ações — Vva. João de Carvalho Macedo Jnr 193 ações — E. B. Pullen 114 ações — N. D. Bastick 46 ações — F. de A. Machado 19 ações. Posto em discussão pelo Sr. presidente o aumento do capital na forma em que o realizara, a diretoria, ninguém pediu a palavra. Em seguida submetida a matéria à votação foi unanimemente aprovada. Disse o Sr. presidente então que estando todas as formalidades legais preenchidas, declarava aprovado e ratificado pela assembléia o aumento do capital da Companhia nos termos indicados. Declarou também o Sr. presidente que em virtude do aumento do capital ora aprovado pela assembléia, o capital social realizado passava a ser de 90.000:000\$000 (noventa mil contos), devendo, por isso ficar assim redigido o artigo 5º dos estatutos: — "O capital social, que poderá ser elevado por deliberação da assembléia geral precedida de proposta da diretoria, é de 90.000:000\$000 (noventa mil contos) representado por 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) ações no valor de 200\$000 cada uma". Finalmente, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos, visto terem sido tomadas as deliberações que haviam motivado a sua convocação. E eu, 1º secretário, fiz manjar lavrar a presente ata no livro próprio, a qual depois de lida e achada conforme foi por mim subscrita e pelos demais acionistas assinada. — Herbert Moses. — E. B. Pullen. — F. de A. Machado. — Comp. Continental de Cigarros, Ltda. — Armando Rocha. — T. W. Smith Jr. — R. J. Haynes. — W. Leigh. — João Camelo Lampraia. — Justo R. Mendes de Moraes. — W. T. Trengrouse. É cópia fiel da ata. — E. Botelho Pullen.

(C 7.640—8-9-1930—85\$700).

SOCIÉDADE ANÔNIMA USINA PAINEIRAS, S. A.

CERTIDÃO

Livro 584 — Folhas 46 v.

O Dr. Belisário Fernandes da Silva Távora, serventuário do 4º Ofício de Notas nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Certifica que revendo em cartório o Livro de Notas sob o número 584 (quinhentos e oitenta e quatro), nele de folhas 46 v. (dezesseis verso) até 19 (dezenove), consta a Escritura do teor seguinte:

Escritura preliminar de constituição da Sociedade Anônima Usina Paineiras, S. A., na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em cartório, perante mim Tabelião do 4º Ofício, por me haver sido a presente hoje distribuída, compareceram, justos e contratados, como outorgantes e reciprocamente outorgados, o doutor Manuel Tomaz de Carvalho Brito, brasileiro, casado, banqueiro, industrial e proprietário e que também usa o nome abreviado de M. T. de Carvalho Brito; Dr. Ataliba de Carvalho Brito, brasileiro, casado, industrial; Gastão de Carvalho Brito, brasileiro, solteiro, industrial; Raul Sales, brasileiro, casado, industrial; Vicente Noronha, brasileiro, casado, banqueiro, todos estes domiciliados e residentes nesta Capital, exceto o segundo que reside em Itapemirim, Estado do Espírito Santo; Dr. Miguel Maurício da Rocha, brasileiro, casado, professor da Universidade do Brasil, Dr. Enoch de Castro e Sousa, brasileiro, casado, advogado; Dr. Pedro de Carvalho Brito, brasileiro, solteiro, agrônomo, residente em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; e Dr. Felício de Carvalho Brito, brasileiro, casado, advogado, residente em Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, estes quatro últimos ora representados por seu bastante procurador, o outorgante Dr. Ataliba de Carvalho Brito, conforme as procurações de próprio punho exibidas que serão registradas, nesta data, no livro próprio deste cartório, dou fé, todos os presentes são meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. E perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, fazendo cada um por sua vez, me foi dito que pretendem fundar uma sociedade anônima por ações, sob a denominação de "Usina Paineiras S. A.", com sede e fóro nesta Capital, para a exploração da Usina Paineiras, sita em Itapemirim, Estado do Espírito Santo, com o capital de oito mil contos de réis (8.000:000\$000), dividido em 40.000 (quarenta mil ações) indivisíveis, do valor nominal de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, sendo que a integralização das ações dos dois primeiros subscritores e outorgantes será parte em direitos, decorrentes da escritura de promessa de compra e venda do estabelecimento agrícola industrial denominado "Usina Paineiras", citada, na qual figura como promitente vendedor o Estado do Espírito Santo e como promissário comprador, o Dr. Manuel Tomaz de Carvalho Brito e passada em 8 de julho de 1937, no cartório dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, a folha 109 v. do livro 38, tendo o dito promiss-

sário comprador, por instrumento particular, cedido uma parte dos direitos decorrentes da aludida promessa de venda ao Dr. Ataliba de Carvalho Brito, sendo que a parte do capital constante dos direitos acima referidos será correspondente ao valor pelo qual forem os direitos avaliados, na forma da lei, completando-se desde logo, em dinheiro, o que faltar para perfazer o capital subscrito por todos os acionistas, de acordo com a lista abaixo descrita, sendo a seguinte a lista dos subscritores de ações: — M. T. de Carvalho Brito, 19.970 ações no valor de 3.994:000\$000; Dr. Ataliba de Carvalho Brito, 19.960 ações no valor de 3.992:000\$000; Gastão de Carvalho Brito, dez ações, no valor de 2:000\$000; Raul Sales, dez ações, no valor de 2:000\$000; Vicente Noronha, dez ações no valor de 2:000\$000; Dr. Felício de Carvalho Brito, dez ações, no valor de 2:000\$000; Dr. Miguel Maurício da Rocha, dez ações, no valor de 2:000\$000; Dr. Pedro de Carvalho Brito, dez ações no valor de 2:000\$000; Dr. Enoch de Castro e Sousa, dez ações no valor de 2:000\$000. Que os estatutos pelo qual se regerá a sociedade anônima ora em formação é o seguinte: — Usinas Paineiras S. A. — Estatutos — Capítulo I — Da denominação, sede, finalidade e duração. Artigo 1º — Sob a denominação de "Usina Paineiras S. A.", fica constituída uma Sociedade Anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e, nos casos omissos, pela legislação em vigor. Artigo 2º — A sede e o fóro da sociedade anônima é nesta cidade do Rio de Janeiro. Artigo 3º — Tem por fim a sociedade: a) exploração industrial do açúcar e álcool na Usina Paineiras, Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, ou em outras que venham a ser incorporadas, por compra ou arrendamento; b) exploração agro-pastoril das propriedades que compõem o conjunto denominado "Usina Paineiras" ou de outras propriedades que venham a ser adquiridas ou arrendadas pela sociedade; c) o comércio dos produtos de sua exploração e o comércio em geral. Artigo 4º — É de vinte e cinco anos a duração da sociedade, podendo este prazo ser prorrogado pelo consenso geral dos acionistas. Capítulo II — Do Capital Artigo 5º — É de oito mil contos de réis (8.000:000\$000), o capital da sociedade, representado por quarenta mil ações ao portador e indivisíveis, do valor de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, integralizado no ato da subscrição destes estatutos. Parágrafo único — As ações, no todo ou em parte, poderão ser tornar nominativas, por decisão da Assembléia Geral. Capítulo III — Da Assembléia Geral. Artigo 6º — Todos os anos, no curso do mês de março, haverá, na sede social, uma assembléia geral ordinária, convocada com a antecedência de trinta dias. Artigo 7º — Compete a Assembléia Geral, além de resolver sobre todos os negócios de interesse social, que não estiverem cometidos à Diretoria e ao Conselho Fiscal, mais: a) eleger, nas épocas próprias, a Diretoria e o Conselho Fiscal, inclusive seus suplentes; b) discutir e deliberar sobre as contas e relatórios apresentados anualmente pela diretoria e sobre os pareceres do Conselho Fiscal; c) alterar ou reformar os presentes estatutos, salvo quanto ao objeto da sociedade. Artigo 8º — Haverá tantas assembléias gerais extraordinárias quantas forem precisas, convocadas com a antecedência de três dias, no mínimo, por publicações no "Diário Oficial" e em um jornal diário de grande circulação. Artigo 9º — No caso de não se reunir o número de acionistas necessário ao funcionamento da assembléia, será feita nova convocação, mediante anúncio em jornal diário de grande circulação, pelo prazo não superior a cinco dias. Nesse caso a Assembléia se realizará com o número de acionistas presente. Parágrafo único — As decisões das assembléias serão tomadas pela maioria de votos. Artigo 10 — Os acionistas, para que possam tomar parte na assembléia, deverão depositar, no escritório central da sociedade, com a antecedência necessária, as ações que possuírem, assinando seus nomes no livro de presença com a declaração do número de ações. Artigo 11 — Cada dez ações darão direito a um voto. Artigo 12 — Não podem votar nas assembléias gerais: Os diretores, para aprovarem seus balanços, contas e inventários; os Membros do Conselho Fiscal, para aprovarem os seus pareceres e qualquer acionista em matéria de seu interesse. Artigo 13 — Todos os acionistas, ainda sem direito a voto, poderão tomar parte nas assembléias, discutindo o objeto sujeito a deliberação. Artigo 14 — As assembléias gerais serão presididas pelo Diretor Presidente que escolherá um acionista presente para secretário. Capítulo IV — Da Administração. Artigo 15 — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de: um Diretor Presidente, um Diretor Gerente e um Diretor Secretário, eleitos por quatro anos pela Assembléia Geral e reelegíveis. Antes de assumir as suas funções cada um dos diretores prestará caução representada por cem ações da Sociedade. Parágrafo único — Esta caução poderá ser prestada por outro acionista a favor do Diretor que não possuir a quantidade exigida. Artigo 16 — Nenhum diretor poderá deixar de exercer as funções de seu cargo por mais de trinta dias salvo licença da Diretoria, por motivo justificado. Artigo 17 — Os membros da Diretoria, além da percentagem estabelecida no artigo 28, perceberão os seguintes honorários: dois contos e quinhentos mil réis mensais para cada diretor. — Parágrafo único. O Diretor Gerente terá, mais, a gratificação mensal de dois contos e quinhentos mil réis. — Art. 18. Compete ao Diretor Presidente: representar a sociedade judicial e extrajudicialmente; gerir os negócios sociais na sua parte financeira, promovendo as operações de financiamento necessárias; presidir a assembléia geral e assinar com os demais diretores as ações da sociedade. — Art. 19. Compete ao diretor gerente: todos os serviços de administração dos bens sociais; dispensar e contratar empregados, fixando-lhes os proventos e as funções, fazer as compras necessárias ao bom andamento do negócio;

promover a venda e colocação dos produtos da exploração; assinar a correspondência e outros papéis de interesse da sociedade; levantar fundos, girar títulos e efeitos resultantes dos negócios e praticar todos os demais atos inerentes à gerência, agindo sempre de acordo com o presidente; representar a Sociedade junto aos Bancos e Repartições Públicas, assinar cheques e papéis de crédito que digam respeito aos interesses da sociedade; substituir o presidente nos seus impedimentos ou faltas, e, em caso de renúncia ou morte; até a reunião da Assembleia Geral Ordinária, acumular os dois cargos. — Art. 20. Ao Diretor Secretário compete: Auxiliar a gestão do diretor gerente, de acordo com este, substituir o diretor gerente, nos seus impedimentos ou faltas eventuais, e, em caso de renúncia ou morte, até a reunião da Assembleia Geral Ordinária, acumular os dois cargos, de acordo com o diretor presidente; substituir o diretor presidente quando a substituição não puder ser feita pelo diretor gerente, de acordo com este; responder por todo o contencioso. — Art. 21. Verificando-se a vaga de um dos diretores os demais convidarão, de acordo com o Conselho Fiscal, caso seja necessário, um dos acionistas para o preenchimento da vaga, até que se reúna a assembleia geral ordinária. — Capítulo V. Do Conselho Fiscal. Art. 22. Anualmente a assembleia geral elegerá um Conselho Fiscal, composto de três membros, acionistas ou não, com as funções declaradas em lei. — Art. 23. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos ou faltas, pelos suplentes, eleitos em igual número daqueles, anualmente, pela assembleia geral ordinária. — Art. 24. Os membros do Conselho Fiscal ou os Suplentes em exercício, terão direito ao subsídio de 300\$00 (trezentos mil réis) por sessão que funcionarem. — Art. 25. A duração do mandato do Conselho Fiscal é de um (1) ano. — Capítulo VI. Dos balanços, lucros líquidos, fundo de reserva e dividendos. Art. 26. Até o mês de fevereiro de cada ano, deverá estar encerrado o balanço geral da sociedade, relativo ao ano social que terminou no dia 31 de dezembro do ano anterior. — Art. 27. O balanço juntamente com os documentos legais, serão presentes ao Conselho Fiscal, para seu parecer, e, em seguida, submetido à aprovação da assembleia geral ordinária. — Art. 28. Os lucros líquidos anuais serão retirados: 10% para fundo de reserva; 15% para fundo de restauração e renovação de maquinismos, lavouras e outros serviços; 3% para gratificação a cada diretor e o restante para ser distribuído como dividendo às ações, a juízo da Diretoria. — Art. 29. Quando os lucros permitirem e a Diretoria julgar conveniente, poderá ser aumentada a percentagem destinada ao fundo de reserva e de restauração das instalações. — Capítulo VII. Das disposições gerais. Art. 30. Os acionistas aceitam e aprovam estes estatutos, bem como nomeiam, para os cargos de diretor presidente, diretor gerente e diretor secretário, respectivamente os acionistas Drs. Manuel Tomaz de Carvalho Brito, Ataliba de Carvalho Brito e Felicíssimo de Carvalho Brito, que exercerão as funções de seus cargos durante os primeiros quatro anos sociais. Para os cargos de membros do Conselho Fiscal, Srs. Dr. Enoch de Castro e Sousa, Osvaldo Costa e Vicente Noronha e para suplentes Srs. Raulo Sales, Dr. Newton de Magalhães Marques e Guy Jacob". Disseram mais os outorgantes que consistindo o capital da sociedade em bens e direitos e parte em dinheiro, fica adiada a sua constituição definitiva e desde já os outorgantes e reciprocamente outorgados, de comum acordo, nomeiam os seguintes peritos para avaliar esses mesmos bens e direitos com que os sócios Dr. Manuel Tomaz de Carvalho Brito e Dr. Ataliba de Carvalho Brito entram como parte do seu capital, cujos peritos e avaliadores são os seguintes: Drs. Antônio Andrade Botelho, Luiz Felipe de Sousa Sampaio e Pedro Luiz Corrêa e Castro, ficando desde hoje marcado o prazo de quatro dias para esses avaliadores darem o respectivo laudo e ser então lavrada a escritura definitiva da incorporação, e constituição da sociedade anônima que pretendem fundar, pagando-se, então, o sêlo proporcional devido. De como assim disseram e outorgaram as partes, ou tabelião, dou fé, e me pediram que lhes lavrasse esta escritura, o que fiz pelo escrevente juramentado, Manuel Gomes de Melo, a qual, feita, por mim lida em voz alta perante as partes que acharam-na conforme e reciprocamente a aceitaram, outorgaram e assinam com as testemunhas presentes, que a ouviram ler, Bertoldo Esteves Moreira e Rubens Raimundo da Silva, maiores, e meus conhecidos. Eu, Belisário Fernandes da Silva Távora, tabelião, a subscrevo. — *Manoel Thomaz de Carvalho Brito — Ataliba de Carvalho Brito — pp. Ataliba de Carvalho Brito — Gastão de Carvalho Brito — Raulo Sales — Vicente Noronha.* — Testemunhas: Bertoldo Esteves Moreira e Rubens Raimundo da Silva. — Nada mais. Extraída por certidão, aos 1º de setembro de mil novecentos e trinta e nove. Eu, Heitor Rebelo, escrevente juramentado, a conferi. E eu, Belisário Fernandes da Silva Távora, tabelião, a subscrevo e assino. — *Belisário Fernandes da Silva Távora.*

CERTIDÃO

Livro 584 — Fls. 19

O Dr. Belisário Fernandes da Silva Távora, serventuário do 4º Ofício de Notas nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Certifica que, revendo em cartório o Livro de Notas sob o número 584 (quinhentos e oitenta e quatro), nele, de folhas 19 (dezo-

nove) até 21-v (vinte e uma, verso), consta a escritura do teor seguinte:

Escritura de constituição definitiva da Sociedade Anônima "Usina Paineiras S. A.", na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, aos dezoito (18) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em cartório, perante mim, tabelião interino do Quarto Ofício, por me haver sido a presente hoje distribuída, compareceram, justos e contratados, como outorgantes e reciprocamente outorgados: o doutor Manuel Tomaz de Carvalho Brito, que também se assina abreviadamente M. T. de Carvalho Brito, brasileiro, casado, banqueiro, industrial e proprietário, domiciliado nesta Capital; Dr. Ataliba de Carvalho Brito, brasileiro, casado, industrial, domiciliado em Itapemirim, Estado do Espírito Santo, e ora aqui de passagem; Dr. Gastão de Carvalho Brito, brasileiro, solteiro, industrial; Raulo Sales, brasileiro, casado, industrial; e Vicente Noronha, brasileiro, casado, banqueiro, estes domiciliados nesta Capital; Dr. Miguel Maurício da Rocha, brasileiro, casado, professor da Universidade do Brasil; Dr. Enoch de Castro e Sousa, brasileiro, casado, advogado; e Dr. Pedro de Carvalho Brito, brasileiro, solteiro, agrônomo, residentes em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; e Dr. Felicíssimo de Carvalho Brito, brasileiro, casado, advogado, residente em Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo, estes quatro últimos são representados neste ato por seu bastante procurador, o outorgante Dr. Ataliba de Carvalho Brito, conforme procurações já registradas nestas notas, os presentes são meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé, perante as quais pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez e os ausentes por seu procurador, me foi dito o seguinte: que estão todos acordos em fundar uma sociedade anônima por ações, denominada "Usina Paineiras, S. A." com sede e fóro nesta Cidade do Rio de Janeiro, para a exploração da indústria de açúcar, álcool e derivados como também a lavoura agro-pastoril e o comércio em geral, na Usina Paineiras, situada no Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo onde for conveniente, com o capital de oito mil contos de réis (8.000:000\$000) dividido em quarenta mil (40.000) ações individuais de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, ao portador, sendo o capital todo subscrito pelos ora outorgantes presentes e representados, conforme consta da lista de subscritores que se segue: Usina Paineiras, S. A. Sede social na cidade do Rio de Janeiro. Lista dos subscritores do capital social de 8.000:000\$000 (oito mil contos de réis), dividido em 40.000 (quarenta mil) ações, do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma. Os infra assinados, subscritores do capital integral da sociedade anônima em constituição Usina Paineiras, S. A. obrigam-se a integralizar o valor das subscrições no ato das respectivas assinaaturas. Nome dos acionistas. Residência. Ações. Importância. M. T. de Carvalho Brito, Rio de Janeiro, 19.970, 3.992:000\$000. Ataliba de Carvalho Brito, Itapemirim, 19.960, 3.992:000\$000. Gastão de Carvalho Brito, Rio de Janeiro, 10, 2:000\$000. Vicente Noronha, Rio de Janeiro, 10, 2:000\$000. Raulo Sales, Rio de Janeiro, 10, 2:000\$000. Enoch de Castro e Sousa, Belo Horizonte, 10, 2:000\$000. Felicíssimo de Carvalho Brito, Cachoeiro de Itapemirim, 10, 2:000\$000. Pedro de Carvalho Brito, Belo Horizonte, 10, 2:000\$000. Miguel Maurício da Rocha, Belo Horizonte, 10, 2:000\$000. (As firmas dos signatários desta lista estavam devidamente reconhecidas pelo tabelião que esta subscreve); que a integralização das ações dos dois primeiros outorgantes e acionistas, doutores Manuel Tomaz de Carvalho Brito e Ataliba de Carvalho Brito é feita parte em dinheiro e parte nos direitos decorrentes da escritura de promessa de venda do estabelecido agrícola e industrial Usina Paineiras, já citada, na qual figura como promitente vendedor o Estado do Espírito Santo e como promissário comprador Dr. Manuel Tomaz de Carvalho Brito, lavrada no cartório dos Feitos da Fazenda Estadual de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 8 de julho de 1937, no livro 38 a folhas 109 verso e da cessão feita pelo promissário comprador da metade desses mesmos direitos ao segundo outorgante Dr. Ataliba de Carvalho Brito, para o que fizeram lavrar nestas notas aos 12 do corrente uma escritura preliminar em que compareceram todos os acionistas ora presentes, na qual escritura estabeleceram as bases da sociedade e fixaram o capital e sua forma e, para atender às formalidades legais, por essa escritura foi adiada a constituição definitiva da sociedade e então nomearam os seguintes peritos avaliadores: Doutores Antônio Andrade Botelho, Luiz Felipe de Sousa Sampaio e Pedro Luiz Corrêa e Castro, para, no prazo que lhes foi fixado, procederem a avaliação dos direitos pertencentes aos dois referidos acionistas e que incidem sobre o acervo da Usina Paineiras, afim de que esses mesmos direitos constituam integrante do capital dos aludidos acionistas e sejam incorporados como bens da sociedade, tendo os referidos peritos avaliadores procedido à avaliação e entreguem o seguinte laudo: Laudo de avaliação de direitos sobre os bens, maquinismos, terras, culturas, prédios, semoventes, móveis e utensílios do imóvel denominado "Usina Paineiras", situado no Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo. Os abaixo assinados nomeados pelos incorporadores da sociedade anônima "Usina Paineiras, S. A.", que se pretende fundar nesta Capital, conforme consta da escritura preliminar de constituição, lavrada aos 12 do corrente no cartório do Tabelião Dr. Belisário Fernandes da Silva Távora, do quarto ofício desta Cidade, para servirem de peritos avaliadores dos direitos sobre os bens da referida Usina Paineiras e acrescidos, depois da calcularem os preços da amistação valor das construções e das vec-

nectivos terrenos, examinaremos os documentos apresentados, computaremos o valor dos maquinismos, acessórios, plantações, lavoura, móveis e demais pertences que fazem parte integrante do acervo da Usina Paineiras, calculando também o uso e desgaste das maqui digo desgasto dos maquinismos e utensílios; Considerando que se acham pagas mediante promissórias e em dinheiro todas as prestações para a aquisição da dita Usina pelo promitente comprador, no valor total de seis mil e cincoenta contos de réis (6.050:000\$000), preço do dito imóvel com todos os seus acessórios e benfeitorias, sem os acrescidos; Considerando que depois de ter o mesmo promitente comprador tomado posse do imóvel e iniciado a exploração da usina, introduziu melhoramentos nas edificações, intensificou a cultura das terras e adquiriu novos maquinismos; Considerando que esses novos melhoramentos, preparo das terras, culturas e máquinas são por nós assim estimados: Máquinas agrícolas 233:200\$000; Animais para transporte réis 120:000\$000; viaturas e acessórios 35:000\$000; preparo de terrenos 560:000\$000; aperfeiçoamento da fábrica de açúcar, 225:400\$000; reforma da destilaria de álcool, 332:153\$600; reformas de edifícios, 176:500\$000; reforma na sala de moendas, 210:258\$000; edificio (parte da construção) do escritório, 35:000\$000; sistema rodoviário (parte construída) 25:000\$000; saneamento, 15:000\$000; vilas operárias, 100:000\$000. Total 2.067:511\$600 (dois mil e sessenta e sete contos quinhentos e onze mil e seiscentos réis); Considerando que somam todos esses valores a cifra de oito mil cento e dezesseis contos quinhentos e onze mil e seiscentos réis (8.117:511\$600); Considerando, todavia, que, sendo mister dar o desconto natural da depreciação das máquinas e seus pertences, depreciação que estimaram e deduziram, concluem por avaliar os ditos bens e direitos em apreço pela soma total de sete mil e seiscentos contos de réis (7.600:000\$000). Estes direitos, segundo verificaram, consubstanciavam-se na aludida promessa de venda que o Estado do Espírito Santo fez ao Dr. Manuel Tomaz de Carvalho Brito, por escritura de 8 de julho de 1937, lavrada no cartório dos Feitos da Fazenda Estadual de Vitória, Estado do Espírito Santo, no livro 38, a folhas 109 verso, e compreendendo os novos melhoramentos e acrescidos, tendo o Dr. Manuel Tomaz de Carvalho Brito cedido a metade dos direitos sobre a dita Usina, terras e acessórios ao Dr. Ataliba de Carvalho Brito, pelo que, de acordo com a avaliação especificada que acabam de fazer, pertencem os direitos sobre a referida propriedade, com todos os seus bens, acessórios, maquinismos e benfeitorias e acrescidos, a metade a cada um dos nomeados, sendo, portanto, do valor de três mil e oitocentos contos de réis a parte pertencente ao Dr. Manuel Tomaz de Carvalho Brito e igualmente de três mil e oitocentos contos de réis a parte pertente ao Dr. Ataliba de Carvalho Brito. Por estarem de inteiro acordo com este laudo de avaliação, assinam o presente para todos os efeitos legais. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1939. (assinados): Pedro Luiz Correia e Castro. — Luiz Felipe de Sousa Sampaio. Antônio de Andrade Botelho. (As duas primeiras assinaturas estão feitas sobre selos federais no total de 4\$200 e todas as firmas reconhecidas por mim Tabelião), que em virtude desse laudo de avaliação, com o qual se manifestaram favoravelmente de acordo todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, ficam desde já e irrevogavelmente incorporados ao patrimônio da Sociedade Anônima "Usina Paineiras, S. A.", os ditos direitos que pertenciam aos dois acionistas doutores Manuel Tomaz de Carvalho Brito e Ataliba de Carvalho Brito, tendo estes declarado que, por esta e melhor forma de direito, desde já se demitem da posse dos referidos direitos e dos bens sobre que estes recaem, ficando em consequência integralizado o capital da sociedade pela seguinte forma: O acionista Dr. Manuel Tomaz de Carvalho Brito com a metade dos direitos que possuía no acervo da Usina Paineiras, estimada essa metade, de acordo com o laudo de avaliação acima transcrito, em três mil e oitocentos contos de réis (3.800:000\$000) e mais cento e noventa e quatro contos de réis (194:000\$000) em moeda corrente do País, somando essas parcelas o total do capital subscrito por esse acionista, que é de 3.994:000\$000 ou sejam 19.970 ações; o acionista Dr. Ataliba de Carvalho Brito com a outra metade dos direitos que possuía no acervo da Usina Paineiras, estimada essa metade, de acordo com o mesmo laudo, em três mil e oitocentos contos de réis (3.800:000\$000) e mais cento e noventa e dois contos de réis (192:000\$000) em moeda corrente do País, somando essas parcelas o total do capital subscrito por esse acionista que é de 3.992:000\$000 ou sejam 19.960 ações e os acionistas Dr. Gastão de Carvalho Brito, Raulo Sales, Vicente Noronha, Dr. Felício de Carvalho Brito, Doutor Miguel Maurício da Rocha, Doutor Pedro de Carvalho Brito e Doutor Enoch de Castro e Sousa, integralizam em moeda corrente do País o capital de dois contos de réis que cada um subscriveu ou sejam dez ações para cada um desses acionistas; que a sociedade anônima ora organizada se regerá pelos estatutos que se acham transcritos na escritura preliminar de 12 do corrente já referida, sendo que ditos estatutos estão assinados pela totalidade dos acionistas, cujas firmas foram reconhecidas pelo tabelião que esta subscreeve; que sendo o capital da sociedade consistente em sete mil e seiscentos contos de réis em direitos sobre a Usina Paineiras e quatrocentos contos de réis em moeda corrente, sobre esta importância foi feito o depósito da quantia de quarenta contos de réis (40:000\$) no Banco do Comércio, desta Capital, correspondente a dez por cento do capital em dinheiro, conforme o recibo que se segue: N. 6.112 — Banco do Comércio — 40:000\$000. Recebemos da Usina Paineiras S. A., em organização, a quantia de quarenta contos de réis que diz corresponder a 10% sobre 40:000\$000, valor este referente à parte em dinheiro do seu capital social, de acordo com as exigências legais. E para clareza firmo o presente. Rio de Janeiro.

O tesoureiro (assinados) N. Pragano. — G. Aciojo Maia. Estão os carimbos do Banco do Comércio do Rio de Janeiro, com a data de 16 de maio de 1939, inutilizando um selo federal de vinte mil réis e um da taxa de Educação e Saúde). (As firmas dos signatários deste recibo do Banco do Comércio estão reconhecidas pelo tabelião que esta subscreeve); que estando assim obedecidas todas as formalidades essenciais, os outorgantes e reciprocamente outorgados ratificam e aprovam os estatutos já transcritos na escritura preliminar como também aprovam e ratificam a nomeação dos três primeiros diretores da sociedade, que são: diretor-presidente, Dr. Manuel Tomaz de Carvalho Brito; diretor-gerente, Dr. Ataliba de Carvalho Brito e diretor-secretário, o Dr. Felício de Carvalho Brito, que exercerão o mandato pelo prazo de quatro (4) anos e bem assim a do Conselho Fiscal que fica composto do Dr. Enoch de Castro e Sousa, Osvaldo Costa e Vicente Noronha e suplentes do mesmo Conselho, os Sr. Raulo Sales, Dr. Newton de Magalhães Marques e Guy Jacob, que exercerão o mandato no primeiro ano da sociedade. O selo proporcional desta escritura foi pago por verba, mediante guia expedida por este cartório, na Recebedoria do Distrito Federal, conforme o seguinte recibo: N. 13.246. Ministério da Fazenda. Recebedoria do Distrito Federal. Selo por verba. Exercício de 1939. Rs. 24:000\$000. No livro de Receita, a folhas, fica debitado o Tesoureiro pela quantia de vinte e quatro contos de réis, recebida do Sr. Dr. Manuel Tomaz de Carvalho Brito, proveniente da selo sobre capital, conforme a verba n. 177. Rio de Janeiro, em 16 de maio de 1939. O ajudante do tesoureiro do Selo (a) B. Lima. O escrivão (a) O. Pinto. (Na guia expedida por este cartório, onde também consta a verba acima, está colado um selo da taxa de Educação e Saúde, inutilizado pelo carimbo da Recebedoria do Distrito Federal em 16 de maio de 1939). Finalmente pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, sempre falando cada um por sua vez e diante das mesmas testemunhas me foi dito que estando assim cumpridas e satisfeitas todas as exigências legais, ratificam todos os termos desta escritura e declaram legal, definitiva e solenemente constituída e incorporada a sociedade anônima "Usina Paineiras S. A.", para que possa desde esta data iniciar suas operações, ficando, entretanto, a cargo da mesma sociedade a solução dos impostos que forem devidos pelos bens no Estado do Espírito Santo. Não presentes a este ato Dona Elisa Robertina de Albuquerque Brito, esposa do outorgante, Dr. Manuel Tomaz de Carvalho Brito e por este representada, "ex-vi" da procuração exibida, lavrada no Tabelião do Distrito de Marzagão, Estado de Minas Gerais, a folhas 2 do livro n. 1, que é registrada, nesta data, no livro próprio deste cartório e Dona Heloisa Ferreira e Sousa de Carvalho Brito, esposa do outorgante Dr. Ataliba de Carvalho Brito, residente em Ilhéus, Estado do Espírito Santo, ora aqui de passagem, minha conhecida e das mesmas testemunhas, don'te, e por elas foi declarado que nada tem a opor na transferência de bens e direitos constantes desta escritura, com a qual estão de pleno acordo. Assim disseram todas as partes e as intervenientes, do que eu, tabelião, dou fé e me pediram que lhes lavrasse esta escritura, pela minuta aprovada e exibida, o que fiz pelo escrevente juramentado Manuel Gomes de Melo, a qual, feita, foi por mim lida em voz alta perante as partes que acharam-na conforme e reciprocamente a aceitaram, outorgaram e assinaram com as testemunhas, a tudo presentes que também a ouviram ler, Rubens Raimundo da Silva e Pedro Fernandes Sampaio, maiores, residentes nesta Capital e meus conhecidos. Eu, Felício Fernandes da Silva Távora, tabelião, a subscreevo. (a. a.) Manuel Tomaz de Carvalho Brito — P. p. Manuel Tomaz de Carvalho Brito — Ataliba de Carvalho Brito — P. p. Ataliba de Carvalho Brito — Gastão de Carvalho Brito. — Raulo Sales. — Vicente Noronha. — Heloisa Ferreira e Sousa de Carvalho Brito. — Testemunhas: Rubens Raimundo da Silva e Pedro Fernandes Sampaio. Nota mais. Extraída por certidão, ao primeiro (1º) de setembro de 1939. Eu, Heitor Rebelo, escrevente juramentado, a conferi. E eu, Dante Guarnido, no impedimento do tabelião, a subscreevo e assino. — Dante Guarnido.

PUBLICA FORMA

Armas da República — Estados Unidos do Brasil. O Presidente da República. Faz saber a quantos esta carta virem que atendendo ao que foi requerido pela sociedade anônima Usinas Paineiras S. A., com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, resolveu pelo decreto n. 4.481, desta data, conceder-lhe autorização para funcionar com os estatutos que apresentou, adotados pelos respectivos acionistas e constantes das escrituras públicas de sua constituição preliminar e definitiva, lavradas, uma a 12 e, a outra, a 18 de maio de 1939 em notas do Tabelião do 4º Ofício do Distrito Federal, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto da referida autorização. E, para firmeza de tudo, mandou passar a presente carta, que vai assinada por ele e selada com o selo das Armas Nacionais, Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1939, 118º da Independência e 51º da República. — Getúlio Vargas. — Waldemar Falcão. Referência: Processo n. MTIC 14.113 de 1939. Está um selo com as Armas da República. No verso: Pagou 200\$000 de selo, como consta da Recebedoria do Distrito Federal, sob o n. 86 de 11 de agosto de 1939, lançada na guia expedida pelo Departamento e que fica arquivada com os demais documentos. Carta registrada à fls. 122 do livro competente. 1ª Seção do Departamento Nacional de Indústria e Comércio do Ministério dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, em 11 de agosto de 1939. O oficial, Bela Lefki. Era o que continha no do-

cumento ora transcrito, ao qual me reporto; tendo do mesmo fielmente extraído a presente pública forma, que vai subscrita e assinada, em público e razo, por mim tabelião, aos 4 de setembro de 1939. Eu, Heitor Rebelo, escrevente juramentado, a conferi. E eu, Dante Guarinello, no impedimento do tabelião, a subscrevo e assino, em público e razo. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Dante Guarinello*. Conferido por mim tabelião. — *Belisario Fernandes da Silva Tavora*.

PÚBLICA FORMA

Armas da República — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. 1ª Seção — Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor deste Departamento, no requerimento de "Usina Laminas S. A.", em 28 de agosto de 1939, certifico que foram arquivadas nesta repartição, sob o n. 11.633, os seguintes documentos: a) folha do *Diário Oficial*, de 9 de agosto de 1939, com a publicação do decreto n. 4.481, de 3 de agosto de 1939, concedendo autorização à sociedade para funcionar; b) pública forma da carta declaratória; c) escritura de constituição preliminar da sociedade, lavrada em notas do tabelião do 4º Ofício de Notas desta Capital, em 12 de maio de 1939, que nomeou lóuavos, aprovou os seus estatutos, com a constituição da primeira diretoria, conselho fiscal e suplentes, e os demais atos preliminares de sua constituição; d) escritura de constituição definitiva, lavrada em notas do mesmo cartório, em 18 de maio de 1939, que aprovou o laudo de avaliação e ratificou todos os seus atos constitutivos e estatutos. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Luiz Valter Barbosa, escrivão da classe F, passei a presente certidão. Sobre estampilha federal de 100\$000 e um selo do Educação de \$200. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1939. — *Luiz Valter Barbosa*, escrivão F. Visto. — *Celso Esteves*, pelo diretor da Seção. Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Era o que continha no documento ora transcrito, ao qual me reporto; tendo do mesmo fielmente extraído a presente pública forma, que vai subscrita e assinada, em público e razo, por mim, tabelião, aos 4 de setembro de 1939. Eu, Heitor Rebelo, escrevente juramentado, a conferi. E eu, Dante Guarinello, no impedimento do tabelião, a subscrevo e assino, em público e razo. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Dante Guarinello*. Conferido por mim, tabelião, *Belisario Fernandes da Silva Tavora*.

(C — 7.636 — 8-9-39 — 771\$100)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA ASTÓRIA, S. A.

Eu, Fausto Werneck Furquim de Almeida, tabelião do Quinto Ofício de Notas desta Capital da República dos Estados Unidos do Brasil.

Certifico que, revendo em meu cartório o livro de Notas, sob o número seiscentos e noventa e oito (698), nele à folhas setenta verso (70v), série C, número dois mil e cem (2.100), se acha lavrada uma escritura, que ora me é pedida por certidão, cujo teor é o seguinte:

Escritura de ratificação da ata de constituição definitiva da Companhia Imobiliária Astória S. A., e de incorporação de imóveis, que fazem Vitor Fernandes Alonso, sua mulher e outros.

Saibam quantos esta virem que no ano de mil novecentos e trinta e nove (1939), aos nove (9) dias do mês de agosto, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu Cartório, perante mim Fausto Werneck Furquim de Almeida, tabelião do Quinto Ofício de Notas, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados, Vitor Fernandes Alonso e sua mulher dona Inocência Tinoco Fernandes, proprietários, esta representada por seu marido, nos termos da procuração lavrada nestas notas, ao sete (7) de agosto corrente, no livro seiscentos e noventa e oito (698), à folhas sessenta e seis (66); Ermelindo Tinoco Fernandes, negociante; dona Noêmia de Matos Fernandes, assistida de seu marido Floriano Matos Fernandes, proprietários; dona Matilde Fernandes Estrela, assistida de seu marido, doutor Roberto Estrela, proprietários; dona Consuelo Fernandes de Magalhães Castro, assistida de seu marido João Paulo de Magalhães Castro, proprietários; dona Clotilde Fernandes Gomes, assistida de seu marido Luiz Ferreira Gomes, proprietários; todos brasileiros, residentes nesta Capital; os presentes reconhecidos como os próprios pelas duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas e estas de mim tabelião, do que dou fé, bem como de me haver sido a presente escritura hoje distribuída. E, na presença dessas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito que em virtude das assembleias efetuadas aos vinte e quatro (24) e vinte e sete (27) de junho e dezoito (18) de julho de mil novecentos e trinta e oito (1938), cujas atas, conjuntamente com a escritura de ratificação da primeira assembleia, lavrada nestas notas, no livro seiscentos e cinquenta e oito (658), à folhas trinta e três (33), aos vinte e sete (27) de junho do mesmo ano, foram publicadas no *Diário Oficial* de vinte e dois (22) de agosto, à páginas dezesseis mil novecentos e um (16.901) usque dezesseis mil novecentos e quatro (16.904), constituíram entre si uma sociedade anônima, sob a denominação a princípio de Companhia Imobiliária Riachuelo S. A., modificada posteriormente, para "Companhia Imobiliária Astória" S. A., por força da assembleia extraordinária de dezoito (18) de julho do mesmo ano, com sede nesta cidade, com o capital de seiscentos e cinquenta

contos de réis (650:000\$000), em ações de um conto de réis (Rs. 1:000\$000), cada uma, conforme a respectiva lista de subscritores, sendo a sociedade regida pelos Estatutos, que foram transcritos na ata da segunda assembleia, que ora ratificam para todos os efeitos de direito, bem como a da assembleia extraordinária de dezoito (18) de julho de mil novecentos e trinta e oito (1938), que alterou a denominação social; que havendo, entretanto, os acionistas, ora outorgantes e outorgados, resolvido aguardar o pagamento do imposto de transmissão de propriedade relativamente aos bens imóveis que deveriam ser invertidos para o patrimônio social pelos primeiros outorgantes Vitor Fernandes Alonso e sua mulher, de acordo com o respectivo laudo de avaliação, que também foi transcrito e aprovado na segunda assembleia de constituição da Companhia, vêm, os primeiros outorgantes e outorgados, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, incorporar, no momento, à "Companhia Imobiliária Astória" S. A., os imóveis sítos à Praia do Flamengo número setenta (70), e à rua do Riachuelo número sessenta e sete (67), pelos valores constantes do laudo, ou seja de duzentos e cinquenta contos de réis (250:000\$000) o primeiro e cem contos de réis (100:000\$000) para o segundo, recebendo os primeiros outorgantes e outorgados, Vitor Fernandes Alonso e sua mulher dona Inocência Tinoco Fernandes, trezentas e cinquenta (350) ações de um conto de réis (1:000\$000), cada uma, representativas do valor global de 350:000\$000 (trezentos e cinquenta contos de réis), de acordo com o seguinte laudo de avaliação, devidamente aprovado: "Laudo de avaliação". Aceitando a incumbência que nos foi cometida pela assembleia da Companhia Imobiliária Riachuelo S. A., realizada em vinte e quatro (24) do corrente, afim de procedermos a avaliação dos bens imóveis com que o senhor Vitor Fernandes Alonso e sua senhora dona Inocência Tinoco Fernandes, subscreveram a importância de seiscentos contos de réis (600:000\$000) do capital social da mesma Companhia; providenciando para o cabal desempenho da nossa missão, requisitando e estudando todos os elementos que se tornaram necessários, tais como escrituras e documentos de propriedade desses bens, com suas respectivas transcrições e contratos que sobre eles existem. E isso feito, somos do seguinte parecer: I) terreno da Avenida das Nações, situado na freguesia de São José, desta cidade, na parte ganha ao mar, — com o aliter proveniente do arrazamento do Morro do Castelo, com frente para a Avenida das Nações e esquinas para as Avenidas Graça Aranha e Beira Mar. O domínio útil desse imóvel foi adquirido pelo senhor Vitor Fernandes Alonso, à F. Passos & Companhia, por escritura de dezenove (19) de abril de mil novecentos e trinta e quatro (1934), lavrada nas Notas do décimo-oitavo (18) Ofício, tabelião Alvaro Borgerth Teixeira, a folhas (63) do livro duzentos e vinte e seis (226) transcrito no Registro de imóveis do sétimo (7º) distrito, desta Cidade, a folhas vinte e cinco (25) do livro 3 "D" sob o número mil novecentos e vinte um (1.921). Não peza sobre o terreno onus algum. Damos-lhe o valor de duzentos e cinquenta contos de réis (250:000\$000). — II) prédio da praia do Flamengo setenta (70); esse prédio foi mandado construir pelo senhor Vitor Fernandes Alonso, em terreno de forma irregular, adquirido em praça do Juízo da Provedoria e Resíduos, segundo (2º) Ofício desta Cidade, conforme carta de arrematação extraída dos autos de subrogação em que foram requerentes Benedita Adrew de Souza e outros, subscrita pelo escrivão Armando Dias Maia, e assinada pelo juiz doutor Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda, em vinte (20) de abril de mil novecentos e vinte e nove (1929), e registrada em doze (12) de junho do mesmo ano. Acha-se no livro E da transcrição dos Imóveis, sob o número cento e oitenta e seis (186) a páginas duzentos e oitenta e sete (287) do Registro Geral de Imóveis do quinto (5º) Ofício, transcrito o terreno e o imóvel nele construído. Não consta sobre os mesmos qualquer onus. Damos-lhe o valor de duzentos e cinquenta contos de réis (250:000\$000). — III) terreno da rua Riachuelo sessenta e sete (67). Foi adquirido do espólio de Manoel José Pereira, conforme carta de arrematação da Primeira (1ª) Vara de Orfãos, desta Cidade, datada de cinco (5) de agosto de mil novecentos e trinta e cinco (1935), assinada pelo juiz doutor Saul de Gusmão. Está transcrito em vinte (20) de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco (1935), no Registro de Imóveis do segundo (2º) Ofício da Capital Federal, no livro 3 A. K. sob o número de ordem quatro mil trezentos e oito (4.308) a páginas duzentos e oitenta e oito (288), em nome de Vitor Fernandes Alonso. Não sofre o pezo de qualquer onus. Damos-lhe o valor de cem contos de réis (100:000\$000). E, assim, de seiscentos contos de réis (600:000\$000), o total das avaliações dos imóveis acima mencionados, que entraram por títulos legítimos de aquisição para o casal de Vitor Fernandes Alonso. Assinados depois de rubricar as páginas. Rio de Janeiro, vinte e nove (29) de junho de mil novecentos e trinta e oito (1938). Artur de Castro, Matias Ferreira, Anibal Couto (firmas reconhecidas por mim tabelião). Declararam, ainda, os outorgantes e outorgados Vitor Fernandes Alonso e sua mulher dona Inocência Tinoco Fernandes que, conquanto não possam, desde já, efetuar a inversão do imóvel sito à avenida das Nações, por dependerem da respectiva licença do Domínio da União, todavia, assumem, por si, seus herdeiros e sucessores, o compromisso de fazê-lo, logo que haja sido obtido o respectivo "alvará de autorização". — Declararam, a seguir, os mesmos outorgantes e outorgados, Vitor Fernandes Alonso e sua mulher dona Inocência Tinoco Fernandes, que os imóveis ora incorporados, são de sua exclusiva propriedade, e acham-se inteiramente livres e desembaraçados de qualquer onus judicial ou extra judicial, exceção, apenas, da parte de marinhas do prédio à praia do Flamengo setenta (70), que foi avaliada pela Prefeitura do Distrito

Federal, em cento e vinte seis contos quinhentos e sessenta mil réis (126:560\$000), sobre a qual foi pago o respectivo laudêmio, nos termos do alvará abaixo transcrito, e do foro devido ao Convento de Santa Teresa, pelo imóvel à rua do Riachuelo número sessenta e sete (67), que também foi avaliado em quinhentos contos de réis (500:000\$000), sobre os quais foi pago o laudêmio, conforme o alvará que vai, também, abaixo transcrito; — que o imóvel sito à Praia do Flamengo número setenta (70), à freguesia da Glória, desta Capital, foi adquirido com um prédio em construção, em virtude da arrematação efetuada nos autos de subrogação em que foram requerentes Benedita Andrew de Souza e outros, processado no Juízo da Provedoria e Resíduos desta Capital e Cartório do segundo (2º) Ofício, conforme Carta de Arrematação passada aos vinte seis (26) de abril do mil novecentos e vinte e nove (1929), pelo escrivão Armando Dias Maia e assinada pelo juiz doutor Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda, transcrita no Registro de Imóveis do quinto (5º) Ofício, no livro 3 E a páginas duzentos e oitenta e sete (287), sob o número cento e oitenta e seis (186). O prédio atualmente existente é de sobrado, com quatro (4) pavimentos, estrutura de cimento armado, feição de platibanda, adaptado hoje a hotel, dividido os ditos pavimentos em salas, cômodos e apartamentos, além dos compartimentos próprios àquele ramo de negócio. Está edificado em terreno de forma irregular, que mede de largura na frente dez metros e trinta e cinco centímetros (10m,35), diminuindo lentamente essa largura até a extensão de vinte e cinco metros (25m,00), onde alarga para onze metros e cinquenta centímetros (11m,50), diminuindo novamente, aos poucos, essa largura até o fundo do lote, onde mede oito metros e cinquenta centímetros (8m,50). O comprimento total deste terreno é de oitenta metros (80m,00) até o nível da rua, e é todo murado, confronta de um lado com o prédio número setenta e dois (72), do outro lado com o de número sessenta e oito (68) e nos fundos com quem de direito. — O imóvel à rua do Riachuelo número sessenta e sete (67) à freguesia de Santo Antônio, desta Capital, é constituído do domínio útil de um terreno, à rua do Riachuelo canto da rua Francisco Muratori, medindo dezesseis metros e vinte centímetros (16m,20) de frente por vinte e nove metros e vinte e cinco centímetros (29m,25) de extensão, confrontando de um lado com o prédio número sessenta e três (63) da rua do Riachuelo, do outro lado com a rua Francisco Muratori, existindo atualmente nesse terreno, um prédio em construção, tendo sido o terreno descrito adquirido com a antiga construção, ao espólio de Manoel José Pereira, cujo inventário se processou na Primeira (1ª) Vara de Orfãos, desta Cidade e Cartório do segundo (2º) Ofício, conforme se verifica da Carta de Arrematação, datada de cinco (5) de agosto do mil novecentos e trinta cinco (1935), assinada pelo juiz doutor Saul de Gusmão, transcrita no Registro de Imóveis do segundo (2º) Ofício, no livro 3 A. K. a páginas duzentos e oitenta e oito (288), sob número quatro mil trezentos e oito (4.308), em vinte (20) de dezembro do mesmo ano. Finalmente, declararam os mesmos outorgantes e outorgados que tendo recebido as trezentas e cinquenta (350) ações do valor de um conto de réis (1:000\$000), cada uma, correspondentes aos valores dos bens acima descritos, pelo presente instrumento dão por incorporados, como de fato incorporam, ao patrimônio da Companhia Imobiliária Astória S. A., a quem dão quitação, os bens imóveis supra descritos, com todos os seus acessórios, benfeitorias, usos e servidões, cedendo-lhe e transferindo-lhe por bem desta escritura e da cláusula "constituí" toda a posse, domínio, direitos e ações que exerciam sobre os bens incorporados, obrigando-se a todo tempo por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer esta incorporação boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito, assumindo, do resto, o compromisso de inverter, oportunamente, ao mesmo fundo social, o imóvel sito à Avenida das Nações, pelo valor já acusado no respectivo laudo, de 250:000\$000 (duzentos e cinquenta contos de réis), correspondente a duzentas e cinquenta (250) ações de um conto de réis (1:000\$000); com as quais se completam as seiscentas (600) ações que foram subscritas pelos mesmos outorgante e outorgados em bens de raiz. Por todos os outorgantes e outorgados foi dito, finalmente, que aceitam a presente escritura em todos os seus termos. — Seis mil quinhentos e trinta e seis (6.536). Doutor Fausto Wernock, — Tabelião Quinto Ofício de Notas — Rua do Carmo sessenta e quatro. Guia: O senhor Vitor Fernandes Alonso vai à Recebedoria e Procuradoria do Distrito Federal obter quitação dos impostos do consumo de água e de saneamento dos prédios sítos à rua do Riachuelo número sessenta e sete (67) e da Praia do Flamengo número setenta (70), para incorporar esses imóveis à Companhia Imobiliária Riachuelo S. A. Rio de Janeiro, vinte e sete (27) de julho de mil novecentos e trinta e oito (1938). O Tabelião, Homero Silva. (Carimbo desse oficial substituto), (inutilizados cento e quatro mil e duzentos réis em selos federais). — Serviço de Água e Esgotos do Distrito Federal. O prédio à rua do Riachuelo número sessenta e sete (67), inscrito em nome de Vitor Fernandes Alonso, está quite com a taxa de consumo de água por pena nos exercícios do mil novecentos e trinta e cinco (1935) a mil novecentos e trinta e oito (1938). Taxa de saneamento: zona esgotada. Seção do Lançamento, um (1) de Agosto do mil novecentos e trinta e oito (1938). Alfredo Claro da Boa Morte, oficial administrativo. Visto: V. Pessoa, chefe da Seção.

Boa Morte, oficial administrativo. Visto: V. Pessoa, chefe da Seção. — Quitação: Os prédios à rua do Riachuelo sessenta e sete (67) e Praia do Flamengo setenta (70), estão quites com a taxa de saneamento nos exercícios de mil novecentos e trinta e cinco (1935) a mil novecentos e trinta e sete (1937). Recebedoria — nove/oito/mil novecentos e trinta e oito (9-8-1938). — M. Fisher, escriturário. Visto — nove/oito/mil novecentos e trinta e oito (9-8-1938). — Veiga, subdiretor. — Dos réis de Devedores das taxas de consumo de água por pena de mil novecentos e sete (1907), até mil novecentos e trinta e quatro (1934), e de saneamento até mil novecentos e trinta e quatro (1934), não consta dívida pelo prédio número sessenta e sete (67) da rua do Riachuelo. Procuradoria Geral da Fazenda Pública — dezesseis/oito/mil novecentos e trinta e oito (16-8-1938). — Luiz Anchieta. Visto, dezesseis/oito/mil novecentos e trinta e oito (16-8-1938). O Adjunto do Procurador, J. de Godoy. — Dos réis de Devedores das taxas de consumo de água por hidrômetro de mil novecentos e seis (1906) até mil novecentos e trinta e quatro (1934) e de saneamento até mil novecentos e trinta e quatro (1934), não consta dívida pelo prédio número setenta (70) da Praia do Flamengo. Procuradoria Geral da Fazenda Pública — dezesseis/oito/mil novecentos e trinta e oito (16-8-1938). — Luiz Anchieta. Visto — dezesseis/oito/mil novecentos e trinta e oito (16-8-1938). O Adjunto do Procurador, J. de Godoy. — Número seis mil e seiscentos e quarenta e três (6.643). Processo número dezoito (18)-V de mil novecentos e trinta e nove (1939). Armas da República: Prefeitura do Distrito Federal; Secretaria Geral da Finanças; Diretoria do Patrimônio e Cadastro. Alvará: O Prefeito do Distrito Federal faz saber aos que este alvará virem que Vitor Fernandes Alonso, requereu licença para pagar laudêmio sobre a quantia de cento e vinte seis contos quinhentos e sessenta mil réis (126:560\$000), valor das marinhas — preço por quanto incorporou à Companhia Imobiliária Astória S. A., o prédio à Praia do Flamengo número setenta (70), construído em terreno foreiro a esta Municipalidade. E, havendo pago o laudêmio e mais despesas, como consta dos conhecimentos abaixo declarados, é concedida a presente licença, ficando o comprador obrigado a assinar título de aforamento, no prazo de trinta (30) dias, a contar do respectivo despacho. Talão número oito mil seiscentos e cinquenta (8.650). Laudêmio quatro por cento (4 %) — cinco contos sessenta e dois mil e quatrocentos réis (5:062\$100). Alvará — cinquenta mil réis (50\$000). — Fóros de mil novecentos e trinta e trinta e nove (1930-39) — duzentos mil réis (200\$000). Soma: cinco contos trezentos e doze mil e quatrocentos réis (5:312\$100). E, para constar mandou passar o presente alvará, o qual deverá ser transcrito integralmente no título de propriedade a ser lavrado. Primeira (1ª) Seção, em vinte um (21) de julho de mil novecentos e trinta e nove (1939). O oficial, Nelson Gomes Pereira (sobre selos no valor de cinco mil e duzentos réis). Está conforme. Pelo chefe da Seção, Myrthes Gomes Costa, primeiro oficial. — Visto: Pelo subdiretor, J. S. Moreira Junior. No verso: Despesa do adquirente. Terreno de Marinhas. Talão número quatorze mil quatrocentos e treze (14.413). Carta — sessenta mil réis (60\$000). Medição ou termo — quarenta mil réis (40\$000). Soma: cem mil réis (100\$). Talão número dez mil oitocentos e oitenta e seis (10.886). Depósito — trinta e seis mil réis (36\$000). O oficial, Gomes Pereira. Dimensões da parte de Marinhas: frente a fundos — dez metros e trinta centímetros (10m,30); lado esquerdo, dezesseis metros e setenta e cinco centímetros (17m,75) lado direito dezoito metros (18m,00). — Em vinte e um-sete-mil novecentos e trinta e nove (21-7-1939). — Gomes Pereira. Em tempo: Foram pagos ainda pelos talões números quatorze mil quatrocentos e treze (14.413) e quatorze mil quatrocentos e doze (14.412), de vinte-sete-mil novecentos e trinta e nove (20-7-1939), os emolumentos de carta de aforamento fora até o corrente exercício, para o terreno de acrescidos à avenida das Nações sem número, constante do referido processo número dezoito (18)-V-novecentos e trinta e nove (1939). O laudêmio respectivo deverá ser pago ao Domínio da União. — Em, vinte-um-sete-mil novecentos e trinta e nove (21-7-1939). — Gomes Pereira. — Visto, Myrthes Costa, primeiro oficial. — Número seiscentos e oitenta e cinco (785). Patrimônio do Convento de Santa Teresa, rua do Riachuelo número sessenta e sete (67). Como situação atual ao Convento de Santa Teresa, da Capital, recebi do senhor Vitor Fernandes Alonso, a quantia de doze contos e quinhentos mil réis (12:500\$000), importe do laudêmio de dois e meio por cento (2 1/2 %) sobre quinhentos contos de réis (500:000\$000), por quanto vende à Companhia Imobiliária Astória S. A., a casa de número acima. E, para constar assino o presente. Rio de Janeiro, vinte e dois (22) de julho de mil novecentos e trinta e nove (1939). — Mons. Mariniano da Silva Leite. (Selado com mil e duzentos réis). — Número sessenta (600). Em virtude dos poderes que me são concedidos, como síndico do Convento das Religiosas de Santa Teresa, desta cidade do Rio de Janeiro, concedo ao Sr. Vitor Fernandes Alonso, licença para transferir à Companhia Imobiliária Astória S. A., o aforamento do terreno à rua Riachuelo número sessenta e sete (67), com dezesseis metros e vinte centímetros (16m,20) por vinte e nove metros e vinte e cinco centímetros (29m,25) de extensão; terreno esse cujo domínio direto pertence ao sobredito Convento. Ficando o novo foreiro sujeito aos ônus e às condições da carta de aforamento que é obrigado a tirar, dentro do trinta (30) dias, depois de efetuada a transação, se não a tirar, será passivo da multa de quinhentos mil réis (500\$000), mais as custas em caso de ação própria; pagar o foro anual de treze mil e cinquenta réis

(R\$050) a razão de (em branco) e mais (em branco) por metro de leçada que vier adquirir, por qualquer lado, pelo meio ou pelos fundos, e bem assim obrigado a não passar este terreno, seja por que título for, "inter-vivos" ou "causa-mortis" sem autorização, por escrito, do Convento das Religiosas de Santa Teresa. O primeiro ano de foro a pagar será de mil novecentos e quarenta (1940). Esta licença valerá só por um mês, findo o qual, ficará de nenhum efeito. Rio de Janeiro, vinte dois (22) de julho de mil novecentos e trinta e nove (1939). — O studico, Mons. Mariniano da Silva Leite. (Sobre mil e duzentos réis de selos federais). — Assim esta licença, extraída em duplicata, como nela se contém, depois de me ter sido lida a mesma na presença das testemunhas, que comigo, esta declaração e obrigação subscrevem: Pp. Juvenal Barros. (firmas reconhecidas). — Número trinta e seis mil oitocentos e cincoenta e cinco (36.855). Prefeitura do Distrito Federal. Imposto de Transmissão de Propriedade. Exercício de mil novecentos e trinta e nove (1939). Imposto — cento e vinte e oito contos oitocentos e dezesseis mil e cem réis (128:816\$100). Adicional — quatorze contos setecentos e vinte e um mil novecentos réis (14:721\$900). Averiação — noventa mil réis (90\$000). Registro — dezoito contos quatrocentos e dois mil e trezentos réis (18:402\$300). — Rs. cento e sessenta e dois contos trinta mil e trezentos réis (102:030\$300). — Certifico que a Companhia Imobiliária Astoria S. A., deve a quantia de cento e sessenta e dois contos trinta mil e trezentos réis (102:030\$300), correspondente ao imposto sobre mil oitocentos e quarenta contos duzentos e vinte e quatro mil réis (1.840:224\$000), por quanto lhe são incorporados, pelos acionistas Vitor Fernandes Alonso e sua mulher, os seguintes imóveis: terreno (domínio útil), à avenida das Nações, freguesia de São José, localizado a quarenta e sete metros e oitenta centímetros (47m.80) antes do terreno do imóvel número duzentos e setenta e nove (279) a duzentos e oitenta e três (283) dessa avenida, tendo trinta e um metros e dez centímetros (31m.10) de frente para a referida avenida; trinta e um metros e trinta e seis centímetros (31m.36) de um lado; dezoito metros (18m.00) do outro e quarenta e quatro metros e quarenta e seis centímetros (44m.46) pela linha dos fundos. — Prédio e respectivo terreno à Praia do Flamengo número setenta (70), freguesia da Glória, medindo o terreno dez metros e trinta e cinco centímetros (10m.35) até a extensão de vinte e cinco metros (25m.000) onde alarga para onze metros e cincoenta centímetros (11m.50), diminuindo gradativamente até os fundos, onde mede oito metros e cincoenta centímetros (8m.50), sendo o comprimento total de oitenta metros (80m.00) mais ou menos. Terreno à rua do Riachuelo número sessenta e sete (67), antigo quarenta e um (41), onde existe um prédio em construção, freguesia de Santo Antônio, medindo dezesseis metros e vinte centímetros (16m.20) por vinte e nove metros e vinte e cinco centímetros (29m.25) de extensão. Os terrenos situados à avenida das Nações e à Praia do Flamengo, são foreiros e o situado à rua do Riachuelo não o é. Distrito Federal, vinte e um (21) de julho de mil novecentos e trinta e nove (1939). — O escriturário, Geraldo Espozel. — Recebi em vinte e um (21) de julho de mil novecentos e trinta e nove (1939). — O recebedor, Sampaio. (Consta no verso: Declaro em aditamento ao presente conhecimento e de acordo com as informações prestadas na guia respectiva, que os imóveis objeto da transação, foram avaliados pela Prefeitura em mil oitocentos e quarenta contos duzentos e vinte e quatro mil réis (1.840:224\$000), assim descritos: Terreno à avenida das Nações era seiscentos e quarenta contos duzentos e vinte e quatro mil réis; prédio e respectivo terreno à Praia do Flamengo setenta (70), em seiscentos contos de réis; e terreno à rua do Riachuelo número sessenta e sete (67), em quinhentos contos de réis. — Geraldo Espozel. — O imposto predial de mil novecentos e trinta e nove (1938), referente ao prédio à Praia do Flamengo número setenta (70), foi pago pela inscrição número 7.324.717. O imposto predial referente ao antigo prédio da rua do Riachuelo número sessenta e sete (67), que foi demolido para dar lugar a nova construção foi pago em mil novecentos e trinta e oito (1938) como vacância, pelo talão três mil seiscentos e sessenta e três (3.663). — Número vinte e três mil cincoenta e três (23.053). — Recebedoria do Distrito Federal. Selo por verba. Exercício de mil novecentos e trinta e oito (1938). Réis — um conto novecentos e cincoenta mil réis (1:950\$000). No livro de receita à folhas — fica debitado o tesoureiro pela quantia de um conto novecentos e cincoenta mil réis (1:950\$000), recebida da Companhia Imobiliária Astoria S. A., proveniente do selo de capital, conforme a verba número cento e quarenta e quatro (144). Rio de Janeiro, em dez (10) de agosto de mil novecentos e trinta e oito (1938). — O adjunto do tesoureiro do selo, Belmonte. — O escriturário (ilegível). — Os incorporadores apresentaram certidões negativas que ficam arquivadas, dos competentes officios de Distribuidores da Justiça Local, provando não existir no Juízo dos Feitos da Fazenda Pública, qualquer ação ou executivo fiscal das Fazendas Nacional e Municipal, contra os seus nomes e referentes aos imóveis ora incorporados. E, de como assim o disseram, dou fé, pediram-me que lhes lavrasse em minhas notas esta escritura, à qual se opõe o selo de novecentos mil e duzentos réis (900\$200). Feita e lida aos contratantes em presença das testemunhas Randolpho Ferreira e Ademir Leite Ribeiro, por conforme estar a aceitaram e com estas assinam perante mim tabelião. Eu, Mário Braga, escrevente juramentado, a escrevi, declarando em tempo que, conforme consta do conhecimento fiscal acima transcrito, os imóveis em apreço, foram, para o efeito do im-

posto de transmissão de propriedade, avaliados pela Prefeitura do Distrito Federal, nos seguintes valores: Prédio e respectivo terreno à Praia do Flamengo setenta (70), em seiscentos contos de réis (700:000\$000), e terreno à rua do Riachuelo sessenta e sete (67), em quinhentos contos de réis (500:000\$000); que o selo abaixo inutilizado é referente ao compromisso que Vitor Fernandes Alonso e sua mulher D. Inocência Tinoco Fernandes, assumem de inverter o imóvel sito à avenida das Nações, dependendo, apenas, da respectiva licença do Domínio da União; que o outorgante Luiz Ferreira Gomes é neste ato representado por sua mulher D. Clotilde Fernandes-Gomes, nos termos da procuração lavrada nestas notas em oito (8) de julho de mil novecentos e trinta e oito (1938), no livro número trezentos e noventa e sete (397) à folhas cento e sessenta e nove (169), do que dou fé, e não presente como se disse. Novamente lida foi por todos aceita e assinada perante mim tabelião. E eu, Fausto Werneck Furquim d'Almeida, tabelião, a subcrevo. — (assinados) — Victor Fernandes Alonso. — Pp., Victor Fernandes Alonso. — Ermelindo Tinoco Fernandes. — Norma de Mattos Fernandes. — Floriano de Mattos Fernandes. — Mathilde Fernandes Estrella. — Roberto Estrella. — Consuelo Fernandes de Magalhães Castro. — João Paulo de Magalhães Castro. — Clotilde Fernandes Gomes, por si e por seu marido Luiz Ferreira Gomes. — Randolpho Ferreira. — Athemar Leite Ribeiro. — Coladas e inutilizadas estampilhas federais no valor total de novecentos mil e duzentos réis. — Nada mais constava e nem declarava em a dita escritura, da qual bem e fielmente fiz extrair a presente certidão, que, estando em tudo conforme, a subcrevo e assino nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, aos oito (8) dias do mês de agosto e mil novecentos e trinta e nove (1939). Daclilografado por F. E. eu, Homero Silva, substitute subcrevo e assino. — Homero Silva.

(C 7.553 — 8-9-39 — 612\$0)

SOCIEDADES CIVIS

CRUZADA BRASILEIRA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

(Reformados)

"Cruzada Brasileira" (Associação de Combate à Tuberculose e à Lepra). Pessoa jurídica pelo registro n. 907 no livro A n. 1, em 27 de outubro de 1936, do Cartório Tefé, é uma associação de combate à Tuberculose e à Lepra, fundada em 5 de agosto de 1936, nesta capital, sua sede e foro, por tempo indeterminado, constituída de ilimitado número de sócios que não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações que a diretoria venha a contrafr em nome da Cruzada, tem por fim principal aplicar e vulgarizar no Brasil os métodos e processos científicos sancionados pela experiência, para o combate áqueles males, podendo para isso promover o estabelecimento de sanatórios, ambulatórios, dispensários, abrigos para tuberculosos ou preventórios para crianças débeis, a propaganda sistemática de medidas de higiene tendentes a evitar o contágio e a disseminação da tuberculose e da lepra; a campanha pela eugenia da raça e a assistência gratuita aos tuberculosos indigentes. (Arts. 1.º 2.º e 8.º).

Está a constituir-se o seu patrimônio que será destinado integralmente à sua manutenção e ao desempenho do seu programa (Artigo 9.º e 11.º).

A sua administração será exercida por um Conselho Administrativo, composto de Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos por 3 anos pela assembleia geral. A Diretoria será composta de: Presidente (a quem compete representar a Cruzada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e em geral em todas as relações com terceiros), vice-presidente, secretário geral, secretário, 1.º e 2.º tesoureiros (arts. 12.º 13.º e 15.º).

A Cruzada só poderá ser extinta por uma assembleia geral extraordinária, depois de verificada a sua insolvência pelo Conselho Fiscal, a qual nomeará uma comissão liquidatória constituída por pessoas extranhas ao quadro social que, em nova assembleia, geral, proporá o destino a dar aos seus bens. (Art. 31.º).

A assembleia geral, sob proposta da Diretoria, é a única que pode proceder a reformas de seus atuais estatutos, que foram aprovados por assembleia geral extraordinária realizada em 22 de janeiro de 1938. (A. N. P.) — A Diretoria.

(C-7.557 — 8-9-39 — 53\$000).

ANUNCIOS

Meridional Tintas & Composições Ltda.

A Meridional Tintas & Composições Ltda., estabelecida à rua Olga n. 130, com fabrico de tintas e vernizes, convida todos aqueles que se julgarem seus credores a comparecerem no seu escritório, à rua Alvaro Alvim n. 37, XV andar, sala 1.510, até o dia quinze do corrente, para a respectiva liquidação.

(C. 7.942 — 8-9-39 — 29\$600 — 3 vezes)

Companhia de Navegação São João da Barra e Campos**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria da Companhia de Navegação São João da Barra e Campos, na forma dos estatutos sociais, convida os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária na sede da Companhia, à avenida Rodrigues Alves números trezentos e três a trezentos e trinta e um, sobrado, no dia nove de setembro corrente, às treze horas, para a eleição de um cargo vago na Diretoria.

Rio de Janeiro, quatro de setembro de mil novecentos e trinta e nove. — *Alvaro Dias da Rocha*, diretor-secretário.

(C. 7.929 — 2-9-939 — 61\$200 — 4 vezes)

Associação Beneficente dos Inválidos da Marinha**AVISO**

A diretoria pede o comparecimento dos sócios quites à ilha de Bom Jesus, sábado, para tratar de interesses gerais.

(C. 8.042 — 6-9-939 — 14\$300 — 2 vezes)

Sociedade Anônima White Martins

Rua São Pedro n. 67

JUROS DE DEBENTURES

Do dia 11 do corrente mês em diante, das 13 1/2 às 15 1/2 horas, exceto aos sábados, pagar-se-á, na sede da sociedade, o cupão n. 16, de seu empréstimo-obrigações.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1939. — *A diretoria*.

(C. 3.826 — 6-9-939 — 36\$700 — 3 vezes)

Sociedade Anônima White Martins

Rua São Pedro n. 67

DIVIDENDOS

Do dia 11 do corrente mês em diante, das 13 1/2 às 15 1/2 horas, exceto aos sábados, pagar-se-á, na sede da sociedade, o 26º dividendo, .. razão de 12 % ao ano.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1939. — *A diretoria*.

(C. 3.825 — 6-9-939 — 36\$700 — 3 vezes)

Inventos Nacionais Omega S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convido os Srs. acionistas a se reunirem na sede social, à rua Visconde do Rio Branco n. 63, às 16 horas do dia 10 de setembro próximo vindouro, para tomarem conhecimento das contas apresentadas p. a Diretoria e pelo concessionário, referentes ao exercício de 1938 e mais do que ocorrer.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1939. — *Agostinho Faria Guimarães*, presidente.

(C. 6.968 — 9-8-939 — 39\$800 — 3 vezes)

Montepio Ceral de Economia dos Servidores do Estado**ASSEMBLÉIA GERAL****Segunda convocação**

De ordem do Sr. presidente e nos termos do art. 67 dos Estatutos, é convocada extraordinariamente a assembleia geral para o dia 13 de setembro de 1939, às 4 horas da tarde, em sua sede à travessa Belas Artes n. 15, em continuação da do dia 6 do corrente mês, para reforma dos Estatutos da Instituição, achando-se à disposição dos sócios o respectivo projeto, organizado pela Diretoria e aprovado pela Mesa Plena.

Rio, 8 de setembro de 1939. — *Dr. A. de Sá Pereira*, secretário.

(C. 7.642 — 8-9-939 — 20\$400)

Declaração

Tendo a firma Soares Pinheiro & Comp., com sede à rua da Constituição n. 23-A, nesta capital, requerido cancelamento da cartapendente n. 97, de 6 de abril de 1933, autorizando a distribuição de cupões sorteáveis, a título de reclamo, são convidados quaisquer interessados a se dirigirem a esta Superintendência, caso tenham alguma reclamação a fazer contra o pedido da requerente.

Superintendência da Fiscalização de Clubes e Sorteios, 5 de setembro de 1939. — *Annibal Bessone P. Corrêa*, superintendente.

(C. 7.933 — 6-9-939 — 227\$500 — 15 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Costeira**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria da Companhia Nacional de Navegação Costeira, de acordo com os termos do artigo doze dos estatutos sociais, convida os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede da Companhia, à avenida Rodrigues Alves números trezentos e três a trezentos e trinta e um, sobrado, no dia nove de setembro corrente, às quatorze horas, para a eleição de um cargo vago na Diretoria e tratar de assuntos gerais.

Rio de Janeiro, quatro de setembro de mil novecentos e trinta e nove. — *Thiers Fleming*, diretor-presidente.

(C. 7.928 — 2-9-939 — 61\$200 — 4 vezes)

A Praça

J. Figueiredo, firma estabelecida nesta cidade, à rua Conselheiro Lafaiete n. 27, loja, declara a quem interessar que irá vender seu estabelecimento comercial com o ativo e passivo, ao Sr. Elias Abraão Jacob e espera até o prazo da lei, comunicação ou visita dos interessados.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1939. — *J. Figueiredo*.

Reconheço a firma J. Figueiredo, de Joaquim de Figueiredo. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Francisco da Costa Maia*.

(C. 7.932 — 6-9-939 — 49\$000 — 3 vezes)

Aviso

O Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que o Sr. Osvaldo Mota, estabelecido à rua Paulo Bregaro n. 14, 1º andar, nesta praça, comunicou-nos ter extraviado o conhecimento n. 34, de Porto Alegre para o Rio de Janeiro, no vapor "Jangadeiro", vgm. 143, entrado em 28 de agosto último, relativo a 25/4 bars. vinho, marca DA&C, embarcadas por Sociedade Vinícola Rio Grandense Ltda. e consignadas à ordem. Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do Decreto n. 19.473, de 1930, com as modificações determinadas pelo Decreto n. 19.754, de 18-3-931, será a carga entregue ao notificante, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1939. — *Heraclito da Graça Aranha*, vice-almirante diretor.

Reconheço a firma Heraclito da Graça Aranha.

Rio, 5 de setembro de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio Carlos Penafiel*.

(C. 8.133 — 5-9-939 — 67\$300 — 3 vezes)

Aviso

O Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que o Sr. Carlos Pinto da Silva, estabelecido nesta praça, à rua do Ouvidor n. 21, 1º andar, comunicou-nos ter extraviado os conhecimentos abaixo discriminados, do navio "Jangadeiro", vg. 143/volta, entrado em 28 de agosto de 1939.

Conhecimento n. 30 — Marca "Patria" — 10/8 brs. vinho.

Conhecimento n. 31 — Marca "Mundial" — 10/8 brs. vinho.

Conhecimento n. 32 — Marca "F. B. E. N. L." — 5/4 brs. vinho.

Marca R. C. C. — 1/4 brs. vinho.

Conhecimento n. 33 — "C. M. C." — 12/4 brs. vinho.

Conhecimento — Marca "C. M. C." — 4 bordalezas vinho.

todos embarcados por Sociedade Vinícola Rio Grandense Ltda. e consignados à ordem. Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1930, com as modificações determinadas pelo decreto n. 19.754, de 1931, será a carga entregue ao notificante independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1939. — *Heraclito da Graça Aranha*, vice-almirante diretor.

Reconheço a firma Heraclito da Graça Aranha.

Rio, 5 de setembro de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio Carlos Penafiel*.

(C. 8.132 — 5-9-939 — 81\$600 — 3 vezes)

Edifício Antonini S. A.**ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**

O Edifício Antonini S. A., com sede à rua Riachuelo n. 405-A, convida os Srs. acionistas para uma assembléia extraordinária, de acôrdo com o art. 6º, § 2º, dos estatutos da Sociedade, para tratar de assuntos de interesse geral, que se realizará no próximo dia 16 do corrente mês de setembro, às 14 horas, no local acima referido.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1939. — *Scipione Antonini*, presidente.

† (C. 7.550 — 8-9-939 — 43\$900 — 3 vezes)

S. A. Refrigaria Magalhães**ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 16 do corrente, às quatorze horas, na sede social, à rua Conselheiro Mayrink n. 304, afim de tomarem conhecimento da renúncia do diretor-gerente e procederem à eleição do seu substituto, de acôrdo com o § 1º do art. 4º dos estatutos.

As ações devem ser depositadas na sede social com antecedência de três dias, de conformidade com o art. 13 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1939. — *Afonso Soledade*. — *Elycio Pereira de Magalhães*, diretores.

(C. 7.635 — 8-9-939 — 44\$900 — 2 vezes)

Companhia Parque da Várzea do Carmo**EXTRAVIO DE CONTRATO**

Tendo-se perdido a 1ª via do contrato n. 4.431, emitido pela "Carteira Predial" da Companhia Parque da Várzea do Carmo, firmado com a abaixo assinada, e, havendo sido pedida outra via do mesmo contrato, faço público e declaro a quem interessar, que fica sem nenhum efeito a via extraviada.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1939. — *Maria de Lourdes Pinto*.
Concordamos.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1939. — Companhia Parque da Várzea do Carmo, p. p. (assinatura ilegível).

(C. 7.549 — 8-9-939 — 16\$300)

Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. quotistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, às 15 horas do dia 14 do corrente, em nossa sede à Avenida Rio Branco n. 111, 4º andar, para, nos termos do art. 21, 2º, dos nossos estatutos, tomarem conhecimento do balancete referente ao primeiro semestre do corrente ano e respectivo parecer do Conselho Fiscal. De acôrdo com o art. 21, parágrafo único, dos nossos estatutos, a assembléia funcionará e deliberará com qualquer número de associados que comparecer.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1939. — *Enéas Franco de Sa*, 1º secretário.

† (C. 7.556 — 8-9-939 — 70\$400 — 3 vezes)

Sociedade Cooperativa de Seguros contra Acidentes do Trabalho do Sindicato dos Proprietários de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Para os fins do art. 24 e nos termos do art. 22 dos estatutos sociais, são convidados os senhores quotistas para a reunião da assembléia geral ordinária a realizar-se, em segunda convocação, no dia 12 do corrente, às 15 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 117, 3º andar, sala 323. A assembléia deliberará na forma do parágrafo único do art. 21 dos estatutos, isto é, com qualquer número de sócios presentes.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1939. — *A Diretoria*.

(C. 7.561 — 8-9-939 — 22\$400)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos**VENDAS JUDICIAIS**

O corretor Romain Lafourcade, autorizado por alvará do Dr. juiz da 2ª Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa do dia 18 do corrente, 220 ações do Banco dos Funcionários Públicos, pertencentes ao espólio da finada D. Lourencita Paiva Meira.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 8 de setembro de 1939. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(C. 7.563 — 8-9-939 — 11\$200)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquinio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000
Volume IV 15\$000
Volume V 15\$000
Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000
Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 3\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000
Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Tirânicas que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$300

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000
Ano de 1917 10\$000
Ano de 1918 8\$000
Ano de 1919 8\$000
Ano de 1920 8\$000
Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembleia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 4\$00

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 5\$00

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Setemb. de 1939

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 205

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Ato e decisões do Sr. Ministro

Petição D. G. E. 16.128-1939 de Cristovão Guimarães & Companhia Ltda. pedindo avocação do processo da marca "Royal Brand" — Termo 48.877. — O Sr. Ministro manteve a decisão C. R. P. I.

Expediente da Secretaria

NOTIFICAÇÃO

Sequeira Jorge, S. A. fica convidado a comparecer a esta Secretaria, no prazo de 15 dias, para pagar o selo de Educação e Saúde no reconhecimento da firma feito em São Paulo na petição C. R. P. I. 408, de 1939.

PETIÇÕES

C. R. P. I. 406-39 — A firma Lisboa Mury & Comp. Ltda., oferecendo réplica ao recurso relativo à marca GONOSECCOL, termo 53.300, e apresenta novos exemplares. — Junte-se ao processo, preliminarmente.

C. R. P. I. 408-39 — Sequeira Jorge, S. A., requer a juntada do documento de fls. aos autos do processo de caducidade da marca VITORIOSO, n. 22.575. — Junte-se ao processo, notificando-se o interessado a pagar o selo de Educação e Saúde, da firma, feito em São Paulo.

C. R. P. I. 409-39 — D. N. P. I. 20.589-39 — A firma E. Mosele & Comp. requer a anotação de caducidade dos registros números 25.596 e 65.782 que protegem a marca MOSTELLE, de Berna, impeditiva ao termo 59.626, "Suso de uva sextuplo Mosele". — De acordo. Encaminhe-se ao D. N. P. I.

ACORDAOS

ACORDÃO N. 2.732

Processo n. 21.768-37 — Termo 54.313
Recurso n. 2.715.
Recorrente, Iolanda Porto.

Marca — MAGNOLIA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Iolanda Porto; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime e nos termos do parecer do auditor, em dar provimento ao recurso, para ser, afinal, concedido o registro.

Conselho de Recursos, 22 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho.* — *Paulo Sá.* — *Dermeval de Sá Lessa.* — *Oswaldo Soares.* — *Godofredo Maciel.*

Parecer

Extinta a garantia do registro internacional relativo à marca impeditiva n. 19.936, de nome MAGNOLIA, efetuado em Berna, em 1918, e neste mesmo ano arquivado no Brasil, arquivamento não renovado, segundo informa o Arquivo (fls. 16 verso); propomos o provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 22 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel* auditor.

ACORDÃO N. 2.733

Processo n. 28.466-37 — Termo 55.891.
Recurso n. 2.778.

Recorrentes, Dr. Ernest Siltten Fabrik Chemisch — Pharmazeutischer Preparete.

Marca — BRONCHISAN

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente o Dr. Ernest Siltten Fabrik Chemisch — Pharmazeutischer Preparete; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime, em negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que indeferiu o pedido, na conformidade do parecer do auditor de fls. 38.

Conselho de Recursos, 22 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho.* — *Paulo Sá.* — *Dermeval de Sá Lessa.* — *Oswaldo Soares.* — *Godofredo Maciel.*

Parecer

1. A marca BRONCHISAN, destinada a produto incluído na classe 2 é originária da Alemanha, onde o registro vigora por dez anos. O seu titular a registou ali, primeiramente, em 1905, registro depois renovado em 1915, 1925 e 1935.

2. Dita marca, também depositada em Berne, constitui ali o registro internacional n. 61.421, efetuado a 14 de janeiro de 1929. Sendo esse registro válido por 20 anos, o prazo de sua proteção só terminará a 14 de janeiro de 1949.

3. Como registro internacional, sua renovação, é claro, terá que ser feita no lugar próprio, isto é, na Repartição Internacional, que, precisamente para esse fim, seis meses antes de terminar o prazo da proteção (20 anos), lembrará ao proprietário da marca, por meio da remessa de um aviso officioso, a data exata dessa terminação, segundo o estabelece, expressamente, o próprio acordo de Madri, de 1891, no art. 7º.

4. Mesmo que esse acordo ainda vigorasse em relação ao Brasil, que o denunciou desde 1934, ainda assim, a renovação de um registro internacional, em qualquer caso, não poderia ser feita perante o nosso Departamento de marcas, senão perante a Repartição de marcas internacionais.

5. Sem dúvida que o titular da marca alemã BRONCHISAN, que já a tem registrada no Brasil, por efeito de registro internacional, pode registá-la, também, como marca estrangeira, conforme lhe o permite a nossa lei de marcas, Decreto n. 16.264, art. 84, cujo texto regulando a espécie, não tem aplicação a marcas internacionais, tão pouco à renovação dos seus registros, como supõe o recorrente.

Nessas condições, não tendo lugar o requerido, somos pela confirmação do despacho que o indeferiu, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 22 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.734

Processo n. 25.499-37 — Termo n. 55.179.
Recurso n. 2.820.

Recorrentes: Vasconcelos, Carneiro & Comp.

Marca HEPATOSSEDINA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Vasconcelos, Carneiro & Comp.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, em dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro.

Conselho de Recursos, 22 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho.* — *Paulo Sá.* — *Dermeval de Sá Lessa.* — *Oswaldo Soares.* — *Godofredo Maciel.*

Parecer

Não nos parecendo que a marca HEPATOSSEDINA, destinada a produto farmacêutico, classe 3, cujo registro aqui se pede, possa induzir a erro ou confusão com as marcas já registradas por terceiros, na mesma classe, denominadas SEDIN e AURI-SEDINA, havidas por impeditivas; damos provimento ao recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 22 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.735

Processo — 20.917-37 — Ter. 54092.
Recurso — 2.821.

Recorrentes — Rodrigues, Pinheiro & Comp.

Marca — LUSO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Rodrigues, Pinheiro & Comp.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, em negar provimento ao recurso, para o efeito de confirmar o despacho recorrido, nos termos do parecer do auditor de fls. 17.

Conselho de Recursos, 22 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho.* — *Paulo Sá.* — *Dermeval de Sá Lessa.* — *Oswaldo Soares.* — *Godofredo Maciel.*

Parecer

Parecendo-nos haver possibilidade de erro ou confusão, entre a marca objeto deste pedido de registro, denominada LUSO, para creme e farinha de milho (cl. 41) e as duas marcas apontadas pelo Arquivo (fls. 8), igualmente denominadas — LUSO, uma para secos e molha-

dos (cls. 41 e 42) e outra para farinha de trigo (cl. 41); propomos a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 22 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.736

Processo — 23.949-37 — Ter. 54.855.

Recurso — 2.823.

Recorrentes — Hargreaves & Comp.

Marcas — VALVOTABLES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Hargreaves & Comp.: acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, em dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro, na conformidade do parecer do auditor de fls. 14.

Conselho de Recursos, 22 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho*. — *Paulo Sá*. — *Dermeval de Sá Lessa*. — *Oswaldo Soares*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Não nos parecendo haver possibilidade de erro ou confusão entre a marca VALVOTABLES, cujo registro se pede, para produto farmacêutico (cl. 3), e a marca VALGO, já registrada em nome de outrem, para produto da mesma classe; somos pelo provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 22 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.737

Processo — 25.010-37 — Ter. 55.340.

Recurso — 2.824.

Recorrentes — Adesivos Brasil Ltda.

Marca — EMPLASTRO AMERICANO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Adesivos Brasil Ltda.: acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, em dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro, considerando-se como distintiva a forma de representação da marca, excluindo qualquer reivindicação quanto à palavra *Americano*, nos termos do parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 22 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho*. — *Paulo Sá*. — *Dermeval de Sá Lessa*. — *Oswaldo Soares*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

O adjetivo gentílico *americano*, não sendo aqui palavra de fantasia, é de uso livre, não podendo constituir objeto de exclusividade. E tanto é assim que ele aparece em nada menos de três marcas de produtos farmacêuticos, de diferentes titulares, apontadas pelo Arquivo na informação de fls. 10 v.: PÓS AMERICANOS, ELIXIR AMERICANO e ATADURAS AMERICANAS. Nessas condições, damos provimento ao recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido, considerando-se como distintiva a forma de representação da marca, excluindo qualquer reivindicação quanto à palavra *AMERICANO*.

Conselho de Recursos, 22 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.738

Processo — 26.347-37 — Ter. 55.366.

Recurso — 2.825.

Recorrentes — Irmãos Tognato Ltda.

Marca — POLONÊS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Irmãos Tognato Ltda.: acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, em dar provimento ao recurso, para ser, afinal, concedido o registro, apresentando os interessados novo clichê do qual conste a expressão *Indústria Brasileira* por extenso, nos termos do parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 22 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho*. — *Paulo Sá*. — *Dermeval de Sá Lessa*. — *Oswaldo Soares*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Ao que nos parece, e segundo ensinam os autores, nomeadamente Gama Cerqueira em comentário ao art. 80, n. 4, do Decreto número 16.264, o que esse dispositivo da nossa lei de marcas tem em vista, proibindo o registro das que revelarem falsas indicações de proveniência, é o emprego tendencioso do nome de localidade, de maneira a induzir o consumidor em erro sobre a origem do produto. Só nesse caso, adverte o ilustre comentador, o registro da marca pode ser negado. O simples fato de figurar na marca o nome de uma cidade, de uma região, ou de um país, diferente daquele de onde provém a mercadoria ou artigo, não é suficiente para determinar a recusa do registro. O mesmo acontece em relação aos adjetivos gentílicos. Tais palavras podem estar empregadas na marca como denominações de fantasia, sem intenção fraudulenta, não dando lugar a erro ou confusão. Aliás, o que a lei claramente proíbe é o registro de marca que contenha, de fato, como indicação da origem do produto, o nome de localidade ou estabelecimento que não seja o da sua proveniência; e não o registro de marca em que figure simplesmente o nome de qualquer localidade. O essencial, portanto, nos próprios termos da lei, é a existência de falsa indicação da origem

ou proveniência do produto. Desde que o nome geográfico não seja empregado com esse fim ou não envolva, embora involuntariamente, essa falsa indicação, o registro da marca deve ser concedida. ("Privil. e Marcas", vol. 2º, n. 136, pág. 167-168).

É o caso. A palavra Polonês, apresentada aqui a registro para distinguir cobertores, acolchoados, almofadas, colchões e travesseiros, é de pura fantasia, não podendo ter em vista indicar falsamente a procedência de tais produtos, tanto mais quanto, sujeitos ao imposto de consumo, esses artigos só podem ser expostos à venda com rótulos que tragam impressos, entre outras indicações identificadoras, a situação da fábrica, o nome do fabricante e a expressão — Indústria Brasileira.

Nessas condições, propomos o provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido, apresentando o interessado novo clichê do qual conste a expressão Indústria Brasileira, por extenso.

Conselho de Recursos, 22 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*. Processo n. 26.346/37 — termo n. 55.365.

Recurso n. 2.826.

Recorrentes, Irmãos Tognato Ltda.

Marca — HAMBURGO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Irmãos Tognato Ltda.: acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro, apresentando os interessados novo clichê do qual conste a expressão *Indústria Brasileira*, por extenso, nos termos do parecer do auditor, de fls. 19.

Conselho de Recursos, 22 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho*. — *Paulo Sá*. — *Dermeval de Sá Lessa*. — *Oswaldo Soares*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Ao que nos parece, e segundo ensinam os autores, nomeadamente Gama Cerqueira em comentário ao art. 80, n. 4, do Decreto número 16.264, o que esse dispositivo da nossa lei de marcas tem em vista, proibindo o registro das que revelarem falsas indicações de proveniência, é o emprego tendencioso do nome de localidade, de maneira a induzir o consumidor em erro sobre a origem do produto. Só nesse caso, adverte o ilustre comentador, o registro da marca pode ser negado. O simples fato de figurar na marca o nome de uma cidade, de uma região, ou de um país, diferente daquele de onde provém a mercadoria ou artigo, não é suficiente para determinar a recusa do registro. O mesmo acontece em relação aos adjetivos gentílicos. Tais palavras podem estar empregadas na marca como denominações de fantasia, sem intenção fraudulenta, não dando lugar a erro ou confusão. Aliás, o que a lei claramente proíbe é o registro de marca que contenha, de fato, como indicação da origem do produto, o nome de localidade ou estabelecimento que não seja o da sua proveniência; e não o registro de marca em que figure simplesmente o nome de qualquer localidade. O essencial, portanto, nos próprios termos da lei, é a existência de falsa indicação da origem ou proveniência do produto. Desde que o nome geográfico não seja empregado com esse fim ou não envolva, embora involuntariamente, essa falsa indicação, o registro da marca deve ser concedido. ("Privil. e Marcas", vol. 2º, n. 136, pág. 157-168).

É o caso. A palavra HAMBURGO, apresentada aqui a registro para distinguir cobertores, acolchoados, almofadas, colchões e travesseiros, é de pura fantasia, não podendo ter em vista indicar falsamente a procedência de tais produtos, tanto mais quanto, sujeitos ao imposto de consumo, esses artigos só podem ser expostos à venda com rótulos que tragam impressos, entre outras indicações identificadoras, a situação da fábrica o nome do fabricante, e a expressão — Indústria Brasileira.

Nessas condições, propomos o provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido, apresentando o interessado novo clichê do qual conste a expressão Indústria Brasileira, por extenso.

Conselho de Recursos, 22 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*.

Acordão n. 2.740

Processo n. 8.286/35 — termo n. 36.845.

Recurso n. 2.732.

Recorrentes, Instituto de Terapêutica "Humanitas" Ltd.

Recorridos, Chinosolfabrik Aktiengesellschaft, S/A.

Marca — QUINOL HUMANITAS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente o Instituto de Terapêutica "Humanitas" Ltd. e recorrida Chinosolfabrik Aktiengesellschaft, S/A; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, em dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro.

Conselho de Recursos, 25 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho*. — *Paulo Sá*. — *Dermeval de Sá Lessa*. — *Oswaldo Soares*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

O pedido de registro é da palavra QUINOL-HUMANITAS, destinada a marcar um produto farmacêutico.

Foram apontadas, inicialmente, como impeditivas (fls. 11) as marcas QUINOL e CANFO-QUINOL, esta apenas depositada, e depois

recusada por colidir o seu registro com o da outra já registrada (QUINOL), n. 17.305. Sucede, porém, que o registro de QUINOL, marca admitida em 1921, foi declarado caduco, segundo informa o Arquivo à fls. 25.

De sorte que o exame aqui da colidência, pela possibilidade de confusão, será apenas quanto à marca do pedido QUINOL-HUMANITAS — e as internacionais QUINOSOL ou CHINOSOL e QUINISAL.

Note-se, preliminarmente, que essas marcas de Berna foram arquivadas no Brasil depois daquela QUINOL, admitida em 1921, registrada sob n. 17.305, cujo registro vem a ser declarado caduco, como já se disse.

Ora, se foi possível a coexistência dessas marcas internacionais com a nacional QUINOL, hoje declarada caduca, não vemos razão de impedi-la entre as mesmas marcas internacionais e essa nova marca nacional QUINOL-HUMANITAS, aliás bem mais diferente que aquela primeira (QUINOL), com a qual puderam coexistir as internacionais, sem provocar erro ou confusão.

Pelo que, damos provimento ao recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 25 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.741

Processo n. 22.782/37 — ter. 54.555.

Recurso n. 2.817.

Recorrentes — Pires, Nobre & Irmão.

Recorrido — Olindino Guimarães.

Título — Padaria e Confeitaria Olindina

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Pires, Nobre & Irmão e recorrido Olindino Guimarães; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido, nos termos do parecer do auditor, de fls. 75.

Conselho de Recursos, 25 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho* — *Paulo Sá* — *Dermeval de Sá Lessa*, vencido, com declaração de voto. — *Oswaldo Soares* — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Trata-se neste processo de registrar o título do estabelecimento Padaria e Confeitaria Olindina, nas classes 41, 42 e 43, sendo apontadas como colidentes as marcas já registradas nessas classes, de nomes Olinda e Ondina, as quais não nos parecem confundíveis com o título Padaria e Confeitaria Olindina, questão, aliás, opinativa.

Mas, provada que se acha do processo, à vista de certos antecedentes, inclusive uma ação criminal entre partes Olindino Guimarães, ora recorrido (ali autor) e Pires, Nobre & Irmão, ora recorrido (ali réus), a intenção menos honesta dos recorrentes em relação ao recorrido, cujo nome Olindino, confeitado em Olindina, serve naquele título tendencioso de emboscada a um plano de concorrência desleal, que nos cumpre reprimir dentro da esfera de nossas atribuições; propomos a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 25 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*, Auditor.

ACORDÃO N. 2.742

Processo n. 22.783/39 — termo n. 54.536.

Recurso n. 2.818.

Recorrentes, Pires, Nobre & Irmão.

Recorrido, Olindino Guimarães.

Marca — PADARIA E CONFEITARIA OLINDINA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Pires, Nobre & Irmão e recorrido Olindino Guimarães; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso, confirmado, assim, o despacho recorrido, nos termos do parecer do auditor de fls. 37.

Conselho de Recursos, 25 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho* — *Paulo Sá* — *Dermeval de Sá Lessa*, vencido com declaração de voto. — *Oswaldo Soares* — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Trata-se neste processo de registrar a marca PADARIA E CONFEITARIA OLINDINA, na classe 41, sendo apontadas como colidentes as marcas já registradas nessa classe, de nomes OLINDA e ONDINA, as quais não nos parecem confundíveis com o título PADARIA E CONFEITARIA OLINDINA, questão, aliás, opinativa.

Mas, provada que se acha do processo, à vista de certos antecedentes, inclusive uma ação criminal entre partes Olindino Guimarães, ora recorrido (ali autor) e Pires, Nobre & Irmão, ora recorrentes (ali réus), a intenção menos honesta dos recorrentes em relação ao recorrido, cujo nome OLINDINO, confeitado em OLINDINA, serve naquele título tendencioso de emboscada a um plano de concorrência desleal, que nos cumpre reprimir dentro da esfera de nossas atribuições; propomos a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 25 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.743

Processo — 23.546-37 — termo 54.728.

Recurso — N. 2.827.

Recorrente — Argemiro Monteiro de Oliveira.

Recorridos — Colgate-Palmolive-Pent Company S. A.

Marca — MORLIVA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Argemiro Monteiro de Oliveira e recorrido Colgate-Palmolive-Pent Company S. A.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, em negar provimento ao recurso, confirmando, por seu fundamento, o despacho recorrido, na conformidade do parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 25 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho* — *Paulo Sá* — *Dermeval de Sá Lessa* — *Oswaldo Soares* — *Godofredo Maciel*.

PARECER

Parecendo-nos haver imitação parcial, capaz de induzir o consumidor a erro ou engano, entre a marca "Morliva", apresentada aqui a registro para artigos de perfumaria (cl. 48), e a marca apontada pelo Arquivo, denominada Palmolive, já registrada em nome de outrem para artigos da mesma classe; somos pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 25 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.744

Processo — N. 26.200-37 — termo 55.321.

Recurso — N. 2.828.

Recorrentes — Farias & Pimentel Ltda.

Recorridos — Sociedade Asclépias Ltda.

Marca — ESCLERIODOL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Farias & Pimentel Ltda., e é recorrida a Sociedade Asclépias Ltda., considerando haver possibilidade de confusão entre a marca apontada "Escleriodol" e a que se pretende registrar, "Escleriodol"; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 25 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho* — *Paulo Sá* — *Dermeval de Sá Lessa* — *Oswaldo Soares*, (vencido). — *Godofredo Maciel*, (vencido).

ACORDÃO N. 2.745

Processo — N. 24.413-37 — termo 54.845.

Recurso — N. 2.829.

Recorrente — J. F. Martins.

Marca — YAPÚ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente J. F. Martins; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, em negar provimento ao recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida.

Conselho de Recursos, 25 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho* — *Paulo Sá* — *Dermeval de Sá Lessa* — *Oswaldo Soares* — *Godofredo Maciel*.

PARECER

Havendo já registrada em nome de terceiros a marca n. 29.332, denominada Yapú, para laticínios (classe 41), não nos parece lícito conceder-se a outrem, que não o titular daquela marca, o registro da mesma palavra Yapú, para laticínios, como aqui se pede. Nessas condições, propomos a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 25 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.746

Processo n. 2.049 — termo 57.513 — Recurso 2.831 — recorrentes, Mabrique de Produits Chimiques Ci-devant Sandoz:

Marca — BASERGIN

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente a Fabrique de Produits Chimiques Ci-devant Sandoz; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime e nos termos do parecer do auditor, em negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 25 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho* — *Paulo Sá* — *Dermeval de Sá Lessa* — *Oswaldo Soares* — *Godofredo Maciel*.

Parecer

1 — O registro é da marca estrangeira BASERGIN, registrada na Suíça, e cujo titular também se propõe registrá-la no Brasil, para distinguir medicamentos, produtos químicos para a indústria, medicina, higiene e ciência, drogas e preparados farmacêuticos, emplastros, materiais para curativos, produtos para a destruição de animais e de plantas, desinfetantes, produtos destinados à conservação de alimentos e produtos veterinários.

2 — Como a parte interessada no registro o requeresse sem obedecer à classificação dos produtos estabelecida na lei brasileira, a

qual exige, a par da discriminação precisa de tais produtos ou artigos a indicação da classe em que se acharem compreendidos (decreto n. 23.619, de 1933, art. 3º, letra a, n. 3), o Arquivo propôs e o Departamento exigiu essa formalidade legal preliminar. Recusando-se cumprir esse despacho aliás, meramente ordenatório do processo, a parte interessada interpôs este recurso, ao nosso ver impertinente e sem razão de ser.

3 — A nossa lei de marcas, tornando extensivas a estrangeiros estabelecidos fora da República, as garantias concedidas aos industriais aqui estabelecidos, o que já é uma liberalidade, não podia, evidentemente, favorecer aqueles mais do que a estes. Si o registro das marcas nacionais obedece àquela formalidade, sem a qual não pode ser efetuado, por que se há eximir dela o registro das marcas estrangeiras, equiparadas para todos os efeitos às nacionais?

4 — Por outro lado, si entre os produtos cobertos pela marca estrangeira de cujo registro se trata, há medicamentos, e as marcas destinadas a esses produtos só podem ser registradas no Brasil, provada a sua licença pela Saúde Pública, não é possível fazê-lo, dispensando-se essa formalidade impreterível, relativa que é a uma conveniência de ordem pública, além daquela outra prevista no art. 88 do decreto 16.264, não satisfeita aqui, consoante à qual é proibido o registro de marcas de preparados farmacêuticos que não indicarem, acompanhando o nome do produto, o nome do fabricante e o do lugar da procedência.

5 — Alega-se que pelo art. 6º da Convenção de Paris, origem do art. 84 do decreto 16.264, de 1923, que preside o registro de marcas estrangeiras, qualquer marca de fábrica ou de comércio, registrada regularmente no país de origem, será admitida a depósito e protegida nos demais países da União, tal como foi registrada.

A alegação é verdadeira, mas deve ser interpretada em termos. Isto é, atendendo-se a que aquilo do art. 6º da Convenção, de acordo mesmo com o protocolo do seu encerramento (n. 4), só diz respeito à forma da marca, à sua composição exterior ou objetiva; não assim quanto aos demais requisitos jurídicos do registro, nem dúvida subordinados ao princípio geral estabelecido no art. 2º da mesma Convenção: "o cumprimento das formalidades e das condições impostas aos nacionais pela legislação interna de cada Estado".

Ora, si a reprodução ou imitação das marcas apresentadas ao nosso Departamento, para efeito de registro, deve ser considerada, tendo-se por critério legal a classe dos produtos ou artigos a que se destinam em relação às classes de artigos ou produtos já protegidos por marcas anteriormente registradas, não seria possível examiná-lo, quanto às marcas estrangeiras, admitido que fosse o registro delas, somente pelos produtos a granel, sem os discriminar, procedidos da respectiva classe, conforme o exige a nossa lei.

6 — Ao demais a taxa de 50\$0 outrora pelo depósito do pedido de registro para uma ou mais classes, e a de 100\$0 pela expedição do certificado de registro de uma classe, 130\$0 de duas classes e mais 30\$0 por classe que acrescesse, são atualmente cobradas por classe de produtos a que se destinarem as marcas, lavrando-se, em relação a estas, um termo de depósito para cada caso. (Decreto 22.990, de 1933, art. 8º). Assim, pelas considerações expostas, entendemos que é de se confirmar o despacho recorrido, despacho aliás interlocutório e simplesmente ordenatório do processo, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 25 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*.

ACÓRDÃO N. 2.747

Processo 16.632, de 1937 — termo 52.947 — Recurso 2.932 — Recorrentes, A. Guidi Buffarini, S. A.:

Marca — SAEDOR

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente A. Guidi Buffarini, S. A.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime, em negar provimento ao recurso, confirmando, por seu fundamento, o despacho recorrido, nos termos do parecer do auditor, de fls. 23.

Conselho de Recursos, 25 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho*. — *Paulo Sá*. — *Dermeval de Sá Lessa*. — *Oswaldo Soares*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Parecendo-nos haver possibilidade de erro ou engano entre a marca SAEDOR, de cujo registro se trata, para produto farmacêutico (classe 3), e a marca SANADOR, já registrada em nome de outrem, para artigo da mesma classe; somos pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 25 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.748

Processo 27.714, de 1937 — termo 53.704 — Recurso 8.833 — Recorrente, Dr. Severin Habermel:

Marca — PELLETÔNICO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente, o Dr. Severin Habermel; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, em negar provimento ao recurso, por unanimidade de votos, confirmando, assim, o despacho que indeferiu o pedido nos termos do parecer do auditor, de fls. 12.

Conselho de Recursos, 25 de agosto de 1939. — *Francisco A. Coelho*. — *Paulo Sá*. — *Dermeval de Sá Lessa*. — *Oswaldo Soares*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Parecendo-nos haver possibilidade de erro ou engano, entre a marca PELLETÔNICO, de cujo registro se trata, destinada a perfumarias (classe 48), e a marca PELTÔNICO SANTOS, já registrada em nome de outrem, para artigo da mesma classe; somos pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 25 de agosto de 1939. — *Godofredo Maciel*, auditor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. Diretor Geral

Registro de marcas

Valdemiro Pötsch — CREOLATA — classe 2 (termo 62.430). — Registre-se.

(*) Nilo Carvalho & Comp., Ltda., — HAWAII — classe 36 (termo 63.061). — Indeferido de acordo com o art. 89 n. 6, do decreto n. 16.264 de 1923.

(*) Hermann Schubert — II S — classe 4 (termo 63.065). — Indeferido por colidir com a marca internacional n. 38.229.

(*) Hermann Schubert — II S — classe 22 (termo 63.066). — Indeferido por colidir com a marca internacional n. 38.229.

(*) Hermann Schubert — II S — classe 23 (termo 63.067). — Indeferido por colidir com a marca internacional n. 38.229.

(*) Hermann Schubert — II S — classe 32 (termo 63.068). — Indeferido por colidir com a marca internacional n. 38.229.

(*) Hermann Schubert — SCHUBERT — classe 24 (termo número 63.073). — Registre-se.

(*) Adelino Antônio de Sousa Campos — TEMPERO MULATILHA — classe 41 (termo n. 63.122). — Registre-se.

(*) Artur Viana & Comp., Ltda., — LEADEROLEO — classe 47 (termo 63.168). — Indeferido por colidir com a marca nacional número 21.460.

(*) Walter Kirchhoff — WALKIR — classe 41 (termo 63.295). — Indeferido por colidir com a marca nacional n. 26.661.

(*) Bolognini & Accurti — INTOG — classe 6 (termo 63.135). — Renove-se o registro.

Títulos de Estabelecimentos

N. Sansone — N.S. — classes 8 e 12 (termo 59.304). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Abreu, Melo & Comp., Ltda., — CASA VICTOR — classe 49 (termo 61.844). — Indeferido por colidir com o título registrado sob o n. 45.225.

Banco Morais S. A. — BANCO BRASILEIRO DE CREDITO — classe 60 (termo 62.052). — Registre-se, de acordo com o art. 32 § 1º do decreto 24.507 de 1934.

Café e Bar Ulisseia Ltda., — CAFÉ E BAR ULISSEIA — classes 41, 42 e 43 (termo 62.435). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto 24.507, de 1934.

Heitor Palma & Comp., — CASA PALMA — classe 32 (termo 62.751). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto 24.507 de 1934.

Daniel Ferreira — CAFÉ BAR SORVETERIA VIGOR — classes Alberto Goldmann — CONSERVADORA REX — classe 60, ligo 32 do decreto 24.507 de 1934.

41, 42, 43 e 44 (termo 62.841). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto 24.507 de 1934.

J. Cunha Oliveira & Comp., — LAR FOTOGRAFICO — classes 1, 8 e 60 (termo 62.971). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto 24.507 de 1934.

J. Cunha Oliveira & Comp., — A OTICA FINA — classes 1, 3 e 60 (termo 62.972). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto 24.507 de 1934.

Antônio Gonçalves de Sousa — CAFÉ BAR E RESTAURANTE 3 UNIDOS — classes 41, 42 e 43 (termo 63.083). — Registre-se de acordo com o art. 32 do decreto 24.507 de 1934.

Nagib Saade — ODALISCA — classes 41 e 43 (termo 63.169). — Indeferido de acordo com o art. 33 n. 6, do decreto 24.507 de 1934.

Francisco Ricardo de Morais Lamego — EDIFÍCIO SÃO THOME — classe 60 (termo 63.210). — Registre-se de acordo com o art. 32 § 1º do decreto 24.507 de 1934.

Insígnia

Companhia Sousa Cruz — ALBINO SOUZA CRUZ — classe 41 (termo 63.148). — Registre-se de acordo com o art. 26 n. 8, do decreto 24.507 de 1934.

Arquivamento de processos

(*) Orlando Barreto do Amaral (termo 22.173). — Arquivar-se de acordo com o art. 6º do decreto 22.990 de 26 de julho de 1933.

Casa Tozan Limitada (termo 53.119 - Tobakon). — Arquivar-se o processo de acordo com o art. 6º do decreto 22.990 de 1933.

Desistência de título

Companhia Imobiliária do Castelo S. A. (17.611-39), declarando a desistência do título "Apartamentos Sublime", termo número 67.526). — Anote-se a desistência e archive-se o processo.

Exigências

Mário Lemos (termo 61.519). — Apresente novo clichê do qual deve constar elemento suficientemente distintivo.

Black & Decker Manufacturing Company (termo 59.798). — Prestem esclarecimentos.

Moisés Amadeu Rodrigues da Ponte (termo 68.251). — Prove que fez uso da marca durante os últimos anos.

Gustavo Jaenichen (termo 23.023). — Apresente novos desenhos, nas dimensões estabelecidas na portaria ministerial de 25 de julho do corrente ano.

S. A. Fábricas Orion (termo 52.012). — Apresente novos exemplares da marca incluindo no clichê a expressão Indústria Brasileira.

Novoterápica Italo Brasileira G. de Mattia & Comp., Ltda., (termo 62.863). — Apresente novas vias descritivas como renovação de registro, tendo em vista a informação do Arquivo.

Max Neth (termo 20.835). — Pague a taxa de prorrogação.

Prorrogação de prazo

Hungarian Rubber Goods Factory Limited (termo 23.316). — Concedo o prazo de trinta dias em prorrogação.

Diversos

Oliver United Filters Incorporated (19.651-39 junto ao termo 22.841). — Nada há que deferir, uma vez que o pedido já se encontra solucionado.

Heinz Spieler e Jacques Levigard (13.991-39 junto ao termo 55.102). — Restitua-se, mediante recibo.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO**TERMOS DE DEPÓSITO**

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 23.680, de 24 de agosto de 1939.

The S. S. White Dental Manufacturing Company — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamento em equipos para dentistas".

Privilegio de Invenção.

Um equipo dentário, compreendendo uma estrutura vertical, para suportar o equipo, formada por uma pluralidade de seções de armação separáveis entre si, montadas umas sobre as outras em torno de um eixo comum, unitário.

2º — Um equipo dentário, compreendendo a estrutura vertical, que suporta o equipo, formada por seções separáveis entre si e montadas em pilha vertical, umas sobre as outras, em volta de um eixo unitário comum, o suportando seções móveis entre si montadas para girar em torno do mesmo eixo.

3º — O equipo dentário, compreendendo o suporte para o equipo formado por uma série de seções de armação complementares e dotadas de características que variam relativamente, montadas umas sobre as outras, em determinada sequência, em torno de um eixo unitário comum, afim de proporcionarem uma estrutura vertical ou pedestal.

4º — O equipo dentário, compreendendo uma estrutura vertical, para suportar o equipo, formada por uma pluralidade de seções de armação, complementares, dotadas de características que variam relativamente, e montadas umas por cima das outras, em sequência determinada, em volta de um eixo comum, unitário, afim de proporcionarem uma estrutura vertical, e suportando uma pluralidade de acessórios operativos, móveis em relação uns aos outros e montados para oscilarem rotativamente em volta do referido eixo unitário.

5º — Uma montagem de equipo dentário compreendendo: uma pluralidade de seções de armação montadas umas por cima das outras em volta de um eixo comum; e uma caixa envolvendo as referidas seções de armação e constituindo uma estrutura para elas.

6º — Uma montagem de equipo dentário, compreendendo: uma pluralidade de seções de armação, com flanges, montadas umas por cima das outras em torno de um eixo comum; e uma caixa para essas seções, formada por seções de folha metálica, tendo dispositivos adaptados para se conjugarem com os referidos flanges, afim de uni-los, e tendo também uns dispositivos que cooperam com os mesmos flanges de modo a localizarem axialmente a seção da caixa nas seções de armação.

7º — Uma montagem de equipo dentário, compreendendo: uma pluralidade de elementos de armação, separáveis uns dos outros e

todos eles montados em torno de um eixo comum, dotados com flanges que se estendem lateralmente e que têm recortes praticados neles; e uma caixa formada por uma pluralidade de seções de folha metálica, separáveis entre si e tendo partes flangeadas, relativamente viradas para dentro, que penetram nuns rebaiços praticados nos flanges acima mencionados e pelos quais são mantidos no lugar que devem tomar em relação aos já referidos elementos de armação, adaptando-se às seções da caixa para se lançarem nos seus lugares e para serem deles retirados com facilidade.

8º — Uma montagem de equipo dentário, compreendendo: uma pluralidade de seções de armação, separáveis, montadas umas por cima das outras em correlação coaxial e tendo flanges e uma pista de deslizamento; uma armação que suporta um cuspidor, tendo esta armação uma ranhura semi-circular conjugável com a pista de deslizamento; um dispositivo para manter a armação de suporte do cuspidor em conjugação com a referida pista de deslizamento, e para permitir que a mesma armação se desloque horizontalmente em volta do eixo comum das diversas partes da armação; uma caixa, para as referidas partes de armação, compreendendo uma pluralidade de seções de armação separáveis entre si e feitas de material fino, que se adaptam para ser conjugadas com as partes de armação afim de fechá-las em estacionamento relativamente umas às outras; e uma caixa para a armação de suporte do cuspidor, compreendendo uma pluralidade de seções relativamente separáveis que encerram a mesma armação, e que se movem com ela em relação às seções que encerram as partes de armação acima mencionadas.

9º — Uma montagem de equipo dentário, compreendendo: uma pluralidade de seções de armação montadas em sobreposição em volta de um eixo comum; um dispositivo para prender estas seções em conjunto afim de formarem uma estrutura vertical e rígida que proporciona umas guias convenientemente dispostas; uma armação de braço de suporte montada para oscilar horizontalmente, em volta do referido eixo, em relação às seções de armação já reunidas; um dispositivo de suporte, adaptado para suportar rotativamente a citada armação em relação às guias acima mencionadas; uma caixa para as seções de armação reunidas, compreendendo uma pluralidade de seções de caixa conjugadas rigidamente com as referidas seções de armação e formando uma câmara de fechamento para estas últimas seções; e uma caixa para o braço, composta de diversas seções que se conjugam com a armação do braço, e que se movem com ela em relação aos elementos de armação estacionários e às seções da sua caixa.

10 — Uma montagem de equipo dentário compreendendo: uma pluralidade de seções de armação, tendo cada uma delas o seu fim especial, montadas em sobreposição umas às outras em sequência determinada, em torno de um eixo comum, tendo os meios precisos para serem presas em conjunto, afim de proporcionarem uma estrutura de suporte rígida, proporcionando a estrutura da armação depois de montada umas pistas convenientes; uma armação de suporte relativamente móvel, constituindo um braço estendido montado para se mover em volta de citado eixo comum como centro do seu movimento; uns rodets de suporte adaptados para viajar nas pistas e levarem consigo a armação do braço; e umas seções de caixa, retiráveis e recolocáveis, adaptadas para envolverem a estrutura que ficou descrita;

11 — Uma montagem de equipo dentário compreendendo: uma pluralidade de seções de armação, tendo, cada uma, o seu fim especial, sobrepostas, umas às outras em sequência determinada em torno de um eixo comum; e tendo os meios precisos para serem facilmente reunidas formando uma estrutura de suporte rígida, proporcionando a estrutura da armação, depois de montada, umas pistas convenientes; uma armação de suporte relativamente móvel constituindo um braço estendido o montado para ser movido em volta do eixo comum; rodets de suporte que viajam nas pistas levando consigo a armação de suporte do braço; umas seções de caixa, retiráveis e recolocáveis, para envolverem a estrutura que ficou descrita; e uma mesa de consola, montada na extremidade livre da citada armação do braço;

12 — Uma montagem de equipo dentário compreendendo: uma pluralidade de seções de armação, tendo, cada uma, o seu fim especial, sobrepostas umas às outras em sequência determinada em volta de um eixo comum, tendo estas seções os meios precisos para serem reunidas rapidamente de modo a constituírem uma estrutura de suporte rígida, e proporcionando a armação, depois de montada, umas pistas convenientes; uma armação de suporte, relativamente móvel, constituindo um braço estendido e montado para girar em torno do eixo comum; uns rodets de suporte que viajam nas pistas levando consigo a armação de suporte do braço; umas seções de caixa, retiráveis e recolocáveis, adaptadas para envolverem a estrutura que ficou descrita; uma mesa de consola montada rotativamente na extremidade da armação do braço de suporte, móvel; e um braço de suporte, secundário, que se move horizontalmente em torno do eixo de rotação da mesa de consola;

13 — Uma montagem de equipo dentário compreendendo: uma pluralidade de seções de armação dispostas umas sobre as outras em volta de um eixo comum para constituírem um suporte vertical rígido; uma armação de suporte, relativamente móvel, constituindo um braço estendido cuja extremidade interna abraça o suporte vertical, adaptado para girar em torno do eixo comum; uma mesa de consola, montada para girar independentemente na extremidade livre da armação de suporte móvel; um braço de suporte, secundário, que se move horizontalmente em torno do eixo da mesa de consola;

e um dispositivo dentário acessório, montado rotativamente na extremidade livre do braço de suporte secundário;

14 — Uma montagem de equipo dentário compreendendo: uma pluralidade de seções de armação montadas umas por cima das outras, em volta de um eixo comum para constituírem um suporte vertical rígido; uma armação de suporte, relativamente movel, constituindo um braço estendido cuja extremidade interna abraça o suporte vertical; e que se adapta para ser movido em torno do citado eixo comum; uma mesa de consola, montada para girar independentemente na extremidade livre da armação de suporte movel; um braço de suporte, secundário, que se move horizontalmente em torno do eixo da mesa de consola; um dispositivo dentário acessório, montado rotativamente na extremidade livre do braço de suporte secundário; e umas seções de caixa, retiráveis e recolocáveis, para o suporte rígido ou coluna de suporte e para a armação de suporte movel, que cooperam para constituírem um invólucro para a estrutura que ficou descrita;

15 — Uma montagem de equipamento dentário compreendendo: um pedestal com eixo central vertical, um cuspidor e uma mesa de consola de movimento independente e adaptado para se deslocar para diferentes posições horizontais em torno do referido eixo, um mecanismo dentário incluindo um braço articulado para oscilar em torno do mesmo eixo; e um motor, alojado no pedestal e ligado para acionar o mecanismo dentário;

16 — Uma montagem de equipo dentário compreendendo: um pedestal, um braço que suporta um cuspidor, um braço que suporta a mesa de consola, e um braço no mecanismo dentário que suporta uma peça manual, estando todas estas partes dispostas para oscilarem em torno do eixo comum do pedestal; e um motor elétrico, no pedestal, tendo a sua armadura adaptada para girar em torno do citado eixo e ligada, mediante a parede do pedestal, para acionar o mecanismo dentário;

17° — Uma montagem de equipo dentário, compreendendo: uma coluna que suporta o equipo; uma caixa, formada de diversas seções que abraçam a coluna e cooperam para formar um pedestal; um braço que suporta o cuspidor e um braço que suporta a mesa de consola, adaptados para se ajustarem independentemente de modo a oscilarem horizontalmente em torno do eixo da coluna; um motor elétrico montado no pedestal, tendo o eixo da sua armadura adaptado para girar no referido eixo, estendendo-se através da parede do mesmo pedestal; e um braço do mecanismo dentário, montado oscilavelmente no topo do pedestal e ligado com o eixo do motor para acionar uma peça manual suportada pelo braço do mecanismo;

18° — Uma unidade equipo dentário, compreendendo: um pedestal tendo uma caixa retirável montada em torno de um eixo unitário, comum; um motor montado no pedestal e tendo o seu eixo de transmissão adaptado para girar no eixo comum; um prolongamento no eixo de transmissão que se projeta através da parede do pedestal; e um braço no mecanismo adaptado para girar em volta do eixo comum e sustentando uma peça manual ligada de modo a ser acionada pelo motor, montando-se este motor de maneira a poder-se deslocar horizontalmente e sair do alinhamento com o eixo comum;

19° — Uma unidade equipo dentário compreendendo: uma caixa amovível coberta com uma cúpula, incluindo diversas seções separáveis montadas em torno de um eixo comum; um motor elétrico, no pedestal, tendo o eixo da sua armadura adaptado para girar em torno do referido eixo e estendido para se projetar através da cúpula do mesmo pedestal; um braço, no mecanismo, adaptado para girar em torno do mesmo eixo e sustentando uma peça de mão ligada para ser acionada pelo motor mediante o eixo da armadura, estando este motor montado de maneira a deslocar-se horizontalmente e sair do seu alinhamento operativo e normal com o eixo comum; e um dispositivo ajustável, que mantém o motor em alinhamento axial com a caixa do pedestal;

20° — Uma montagem de equipo dentário compreendendo: uma pluralidade de seções de armação sobrepostas umas às outras e formando uma coluna com eixo comum a todas as referidas seções; um motor elétrico montado convenientemente numa das seções de armação e tendo a sua armadura coaxial com o eixo da coluna; uma caixa, para coluna, encerrando as citadas seções de armação e formada por uma pluralidade de seções retiráveis e recolocáveis, de folha metálica, encerrando as seções, de armação, primeiro citadas; um eixo para a armadura, atravessando a caixa e provido com polias para correias de transmissão; um colar rotativo disposto no topo da coluna, adaptado para girar em volta do eixo da armadura e sustentando um mancal; um braço, do mecanismo dentário, suportado neste mancal; uma peça de mão no eixo do mecanismo; e uma correia de transmissão ligando a peça de mão a qualquer das polias escolhida, dispostas no eixo da armadura;

21° — Uma montagem de equipo dentário, compreendendo: um pedestal; um braço para o cuspidor montado para girar horizontalmente em volta do eixo do pedestal; um cuspidor sustentado pelo citado braço; umas ligações tubulares, para despejos, que partem do cuspidor e que são ligadas, por intermédio do pedestal, com uma saída de despejo adequada; e um conduto adutor de água, que vai para o cuspidor e compreende uma secção flexível, formando lacadas, dentro do pedestal;

22° — Uma montagem de equipo dentário, compreendendo: um pedestal com eixo unitário, incluindo uma pluralidade de seções de caixa montadas em torno desse eixo; um braço, do cuspi-

dor, adaptado para se mover horizontalmente em torno do mesmo eixo; um conduto de despejos estendido através do pedestal e tendo um prolongamento ligado giravelmente a ele e que conduz, através do braço do cuspidor, para este mesmo cuspidor; e um conduto fornecedor de água que passa no pedestal e entra no braço do cuspidor, tendo uma secção intermédia e flexível disposta no mesmo pedestal;

23° — Uma montagem de equipo dentário, compreendendo: um suporte formado por uma pluralidade de seções facilmente retiráveis e recolocáveis, montadas em torno de um eixo unitário; um braço suportando o cuspidor, adaptado para se revolver em torno do mesmo eixo; o cuspidor sustentado pelo braço acima citado; um conduto de despejos que passa no suporte e no braço e liga o cuspidor a uma saída de despejo; e meios adaptados para permitirem os movimentos do cuspidor em relação à saída do despejo;

24° — Uma montagem de equipo dentário, compreendendo: uma estrutura de coluna de suporte constituída por uma pluralidade de seções de armação montadas em sobreposição em volta de um eixo comum; um braço, para o cuspidor, adaptado para abraçar a coluna e para se revolver em torno do eixo comum; um cuspidor montado no referido braço; um distribuidor de água suportado pelo mesmo braço e ligado ao cuspidor; um dispositivo adaptado para regular as passagens de água no distribuidor; um conduto para os despejos passando na estrutura de suporte e no braço do cuspidor, e ligando este cuspidor com uma saída de descarga, incluindo uma junta de tornel que proporciona movimentos livres ao cuspidor enquanto descarrega desperdícios, por intermédio do conduto de despejo, para a saída de descargas; e um tubo adutor de água que passa na estrutura da coluna e do braço do cuspidor, ligando o distribuidor de água com um reservatório de água e tendo uma secção flexível intermédia que proporciona a liberdade de movimentos ao referido braço, incluindo o distribuidor e a escarradeira a que se acha ligada;

25° — Uma montagem de equipo dentário, compreendendo: uma estrutura colunar de suporte, formada de seções de armação, sobrepostas, em torno de um eixo comum; um braço, para o cuspidor, adaptado para abraçar a estrutura colunar e para se revolver em torno do eixo comum; o cuspidor montado no seu braço; um distribuidor de água sustentado pelo referido braço e ligado ao cuspidor; um dispositivo que regula os fluxos de água a passar no distribuidor; o conduto de despejo que liga o cuspidor a uma saída de descargas, incluindo uma junta de tornel que permite os movimentos livres do cuspidor enquanto descarrega os desperdícios, por intermédio do conduto de despejo, para a saída de descargas; um tubo adutor de água passando na estrutura de coluna e no braço do cuspidor e ligando o distribuidor de água a um depósito de água, e tendo uma secção intermédia flexível que permite movimentos livres ao braço do cuspidor, e também ao distribuidor de água e ao próprio cuspidor a que o mesmo braço está ligado; uma seringa para água, suportada no braço acabado de citar; um dispositivo tubular, incluindo uma secção flexível que liga a seringa com o distribuidor e permite a sua retirada e recolocação; e o dispositivo que regula as passagens de água na seringa;

26° — Uma montagem de equipo dentário compreendendo: uma estrutura de coluna, de suporte, formada de uma pluralidade de seções montadas e reunidas umas sobre as outras em torno de um eixo unitário; um braço para suporte do cuspidor, adaptado para abraçar a citada coluna e para se revolver em torno do eixo comum; o cuspidor, montado no referido braço; um distribuidor de água suportado no mesmo braço e ligado ao cuspidor; um dispositivo que regula as passagens de água no distribuidor; um conduto de despejos, passando na coluna e no braço, e ligando o cuspidor a uma saída de descargas, incluindo uma junta de tornel que permite movimentos livres ao cuspidor enquanto se despeja, mediante o conduto de despejos, para a saída de descargas; um tubo adutor de água que passa na estrutura de coluna e no braço do cuspidor, ligando o distribuidor a um depósito de água, tendo uma secção flexível, intermédia, que permite movimentos livres ao braço do cuspidor incluindo o distribuidor e a escarradeira com que ele se liga; um aquecedor de água ligado com o distribuidor; uma seringa suportada no referido braço e ligada ao aquecedor por uma tubagem flexível; e uma válvula, no distribuidor, para regular as passagens da água aquecida para a seringa;

27° — Uma montagem de equipo dentário, compreendendo: uma coluna de suporte, formada de seções de armação sobrepostas umas às outras em torno de um eixo unitário; um braço suportando o cuspidor, adaptado para abraçar a coluna e para se revolver em torno do eixo unitário; o cuspidor montado nesse braço; um distribuidor de água, suportado no mesmo braço e ligado ao cuspidor; um dispositivo regulador das passagens de água no distribuidor; um cano de despejos que passa na coluna e no braço do cuspidor, ligando este cuspidor a uma saída de descarga e incluindo uma junta de tornel que permite o movimento livre do cuspidor enquanto se descarrega, por intermédio do cano de despejo, para a saída do despejo; um tubo adutor de água que passa na estrutura da coluna e no braço do cuspidor, ligando o distribuidor de água a um depósito de água e tendo uma secção intermédia, flexível, que permite o movimento livre ao citado braço, incluindo o distribuidor e a escarradeira a que ele se liga; um ejetor de salivas, compreendendo uma secção de tubagem flexível disposta amovivelmente no braço já referido e ligada a um dispositivo de sucção adaptado para

ser atuado pela água em passagem no distribuidor; e uma válvula, no distribuidor, para regular o dispositivo de sucção;

28º — Uma montagem de equipo dentário, compreendendo: a coluna de suporte formada de secções de armação sobrepostas em torno de um eixo unitário; o braço que suporta o cuspidor, adaptado para abraçar a coluna e para se revolver em torno do eixo unitário; o cuspidor, montado no respectivo braço; o distribuidor de água, sustentado pelo referido braço e ligado ao cuspidor; o dispositivo regulador das passagens de água no distribuidor; um cano de despejos que passa na coluna e no braço do cuspidor, ligando este cuspidor à saída de descargas e tendo uma junta de tornel que permite o movimento livre do cuspidor enquanto se despeja, mediante o cano de despejos, para a mesma saída; o tubo adutor de água, passando na coluna e no braço do cuspidor e ligando o distribuidor de água a um depósito de água, tendo uma secção flexível intermédia para permitir movimentos livres ao braço do cuspidor, com o distribuidor e a escuradeira a que ele se liga; a seringa, ligada pela tubagem flexível ao distribuidor de água; um suporte para a seringa, montado no braço do cuspidor e um dispositivo para aquecer este suporte;

29º — Uma montagem de equipo dentário, compreendendo: a coluna de suporte formada por secções de armação montadas em torno de um eixo unitário; o braço que suporta o cuspidor, adaptado para abraçar a coluna e para se revolver em torno do eixo unitário; o cuspidor montado no citado braço; o distribuidor de água sustentado pelo braço e ligado ao cuspidor; o regulador das passagens de água no distribuidor; o cano de despejo passando na coluna e no braço e ligando o cuspidor à saída de descargas, incluindo uma junta de tornel que permite o movimento livre do cuspidor enquanto despeja os desperdícios para a saída de descargas por meio do cano de despejos; o tubo adutor de água, passando na coluna e no braço do cuspidor, e ligando o distribuidor a um depósito de água, tendo uma secção intermédia flexível para permitir movimentos livres ao referido braço incluindo o distribuidor e a escuradeira a que ele está ligado; a seringa, ligada por tubulagem flexível ao distribuidor; e um suporte para a seringa, montado no braço do cuspidor e incluindo um enrolamento de aquecimento para conservar a seringa aquecida quando fora de uso.

30 — Uma montagem de equipo dentário, compreendendo: a coluna de suporte formada de secções reunidas em sobreposição em torno de um eixo unitário; o braço que suporta o cuspidor, abraçando a coluna e revolvendo-se em torno do referido eixo; o cuspidor montado no braço, o distribuidor de água sustentado pelo braço e ligado ao cuspidor; o regulador das passagens de água no distribuidor; o cano de despejos, passando na coluna e no braço do cuspidor, ligando este cuspidor a uma saída de descargas e incluindo uma junta de tornel que permite movimentos livres ao cuspidor enquanto ele se despeja, por meio do cano de despejos, para a saída de descargas; o tubo adutor de água, passando na coluna e no braço do cuspidor e ligando o distribuidor com um depósito de água, tendo uma secção intermédia flexível que permite movimentos livres ao braço do cuspidor incluindo o distribuidor e a escuradeira a que está ligado; o aquecedor de água ligado ao distribuidor; a seringa suportada pelo braço do cuspidor e ligada com o aquecedor por uma tubulagem flexível; uma válvula, no distribuidor, para regular as passagens de água para a seringa; e um suporte para a seringa, montado no braço do cuspidor e compreendendo uma estrutura tubular de parede dupla, com um enrolamento de aquecimento disposto entre estas paredes.

31 — Uma montagem de equipo dentário, compreendendo: a coluna de suporte, formada de secções de armação, sobrepostas em torno de um eixo unitário e tendo uma guia anular; e um braço que se projeta da estrutura da coluna e adaptado para se revolver, em torno do referido eixo, com a sua parte interior abraçando a coluna e suportado pela guia anular para efetuar movimentos relativos nesta guia.

32 — Uma montagem de equipo dentário, compreendendo: a coluna de suporte formada de secções de armação reunidas em torno de um eixo unitário e tendo uma projecção anular; um braço de suporte acessório que se projeta radialmente da coluna e se adapta para se revolver em torno do eixo unitário, tendo a sua parte interna abraçando a referida projecção anular; e um dispositivo que tende a conservar este braço conjugado operativamente com a mesma projecção anular.

33 — Uma montagem de equipo dentário compreendendo: a coluna de suporte formada por secções de armação montadas em torno de um eixo unitário e tendo uma projecção anular; o braço de suporte acessório projetado radialmente da coluna, adaptado para se revolver em torno do eixo unitário e tendo a sua parte interna abraçando a projecção anular; e um dispositivo flexível que tende a conservar fricionalmente o referido braço conjugado operativamente com a mesma projecção anular.

34 — Uma montagem de equipo dentário, compreendendo: a coluna de suporte formada por secções de armação montadas em torno de um eixo unitário e tendo uma projecção anular; o braço de suporte acessório projectado radialmente da coluna e adaptado para se revolver no torno do eixo unitário, tendo a sua parte interna abraçando a citada projecção anular; o dispositivo para manter o braço conjugado operativamente com a projecção anular, uma caixa, para a coluna, compreendendo uma pluralidade de secções de folha metálica ligadas, amovivelmente, à coluna para formarem um pedestal; e uma caixa para o braço acima referido compreendendo uma pluralidade de secções de folha metálica ligadas, amovivelmente, ao mesmo braço e cooperantes

com as secções de caixa do pedestal afim de proporcionarem uma envelope para a montagem de equipo.

35 — Uma montagem de equipo dentário, compreendendo: a coluna de suporte formada de secções de armação montadas em torno de um eixo unitário e tendo uma projecção anular; o braço de suporte acessório projectado radialmente da coluna e adaptado para se revolver em torno do referido eixo, tendo a sua parte interna abraçando a projecção anular; o dispositivo que tende a conservar o referido braço conjugado operativamente com a mesma projecção anular; uma caixa, para a coluna, com uma abertura que permite a colocação nela de um nicho dotado de paredes; uma bacia drenável que suporta um corpo e que forma a base no nicho; uma peça de drenagem comportando uma câmara que recebe os despejos da bacia, e comportando também uma projecção que forma uma válvula com sede, uns orifícios de admissão e de saída, comunicantes com a válvula e ligando, respectivamente, o suprimento de água com um dispositivo de saída situado de modo a dirigir água para um copo eventualmente colocado na bacia; e um obturador valvular que coopera com a referida sede afim de regular as passagens de água no mesmo dispositivo de saída, tendo um dispositivo que passa na caixa e pelo qual o obturador pode ser atuado.

36 — Uma montagem de equipo dentário, compreendendo: a coluna de suporte formada por secções de armação montadas em torno de um eixo unitário e tendo uma projecção anular; o braço de suporte acessório, projectado radialmente da coluna e revolvendo em torno do eixo unitário, tendo a sua parte interna abraçando a citada projecção anular; o dispositivo que tende a conservar o braço acessório conjugado operativamente com a projecção anular; a caixa, para a coluna, tendo uma abertura lateral que pode alojar um nicho dotado de paredes; a bacia de dreno que suporta um copo e forma o fundo do nicho; uma peça de drenagem com uma câmara que liga a bacia a uma saída de descarga, e com uma válvula dotada de canais de entrada e de saída, respectivamente, que conduzem a água vinda de um depósito para a bacia;

37 — Uma montagem de equipo dentário compreendendo: a coluna de suporte constituída por secções de armação montadas em volta de um eixo unitário e tendo uma projecção anular; o braço de suporte acessório, projectado radialmente da coluna e abraçando com a sua parte interna a referida projecção anular; o dispositivo para manter o braço acessório conjugado operativamente com a mesma projecção anular; a caixa, para a coluna, tendo um nicho reentrante; a bacia de dreno que suporta um copo e forma o fundo do nicho; um corpo valvular, incluindo uma câmara com canais de entrada e saída que conduzem a água vinda de um depósito fornecedor para o copo colocado na citada bacia, e incluindo também um receptáculo destinado a receber os despejos da mesma bacia e a dirigir esses despejos, mediante um conduto adequado, para uma saída de descargas; e um obturador valvular para regular a água que passa na câmara acima mencionada, compreendendo o dispositivo que passa na caixa e pelo qual o obturador pode ser atuado manualmente;

38 — Uma montagem de equipo dentário, compreendendo: a coluna de suporte formada de secções de armação montadas em volta de um eixo unitário e tendo uma pista circular; o braço de suporte acessório, projectado radialmente da coluna e revolvendo-se em torno do eixo unitário; uns rodets de suporte, adaptados para suportarem rotativamente o braço acessório e facilitar portanto o seu movimento; uma mesa acessória, montada rotativamente na extremidade livre do braço acessório e compreendendo uma pluralidade de dispositivos operativos utilizados na cirurgia dentária; e um tubo condutor ou expeditor de fluidos, que se estende para cima na coluna e se estende horizontalmente no braço e entra na mesa, tendo uma secção intermédia flexível enrolada em espiral em volta do eixo e adaptada para permitir movimentos livres ao braço acessório e à mesa nele suportada;

39 — Uma montagem de equipo dentário compreendendo: a coluna de suporte formada de secções de armação montadas em torno de um eixo unitário e tendo uma pista circular; o braço de suporte acessório projectado radialmente da coluna e apto para se revolver em torno do eixo unitário; os rodets de suporte adaptados para suportarem o braço acessório rotativamente e facilitar, assim, a liberdade dos seus movimentos; a mesa acessória, montada rotativamente na extremidade livre do referido braço e incluindo uma pluralidade de dispositivos operativos utilizados na cirurgia dentária; e o tubo lançador de fluidos que se ergue verticalmente na coluna, ligado, mediante um acoplamento estacionário existente na mesma coluna, com a acção flexível enrolada em espiral em volta do eixo, entrando no braço e ligada a um dispositivo que regula as passagens de água;

40 — Uma montagem de equipo dentário compreendendo: a coluna de suporte formada de uma pluralidade de secções de armação montadas em torno de um eixo unitário e tendo uma pista circular; um braço de suporte acessório projectado radialmente da coluna e apto para se revolver em torno do eixo unitário; os rodets de suporte adaptados para suportarem o braço acessório rotativamente e facilitarem assim o seu movimento; a mesa acessória, montada rotativamente na extremidade livre do braço acessório, incluindo uma pluralidade de dispositivos empregados nos trabalhos de cirurgia dentária; o tubo expeditor de fluidos ligando o depósito de suprimento com um órgão operativo existente no braço acessório, e compreendendo uma secção que se estende para cima, na coluna, uma secção enrolada em espiral no eixo da coluna, e uma secção que passa no mesmo braço;

41 — Uma montagem de equipo dentário compreendendo: a coluna de suporte formada de secções montadas em torno de um eixo

unitário e tendo uma pista circular; o braço de suporte acessório, projetado radialmente da coluna e apto para se revolver em torno do eixo unitário; os rodets de sustentação que suportam rotativamente o braço acessório facilitando assim os seus movimentos; a mesa acessória, montada rotativamente na extremidade livre do braço acessório e contendo uma pluralidade de instrumentos operativos usados nos trabalhos dentários; o tubo expeditor de fluidos que liga o depósito que fornece o fluido com um órgão operativo existente no braço acessório, e compreendendo uma seção estendida na coluna para cima e ligada, por meio de um acoplamento existente na mesma coluna, com uma seção enrolada em espiral no eixo desta coluna, e ligada por uma luva com uma seção que se estende no braço acessório;

42 — Uma montagem de equipo dentário, compreendendo: a coluna formada por seções de armação e tendo, um eixo unitário; o braço de suporte acessório projetado radialmente da coluna e revolvendo-se em torno do eixo unitário, uma mesa de consola montada rotativamente no braço acessório e incluindo um órgão distribuidor de fluido; o tubo expeditor de fluido ligando o depósito desse fluido com o órgão distribuidor de fluido, e compreendendo a seção estendida para cima, na coluna e ligada por um acoplamento, existente nesta coluna, a uma seção elástica enrolada em espiral no eixo unitário, e ligada, por meio de uma luva existente no braço acessório, a uma seção que se estende neste braço e na mesa e vai para o órgão distribuidor de fluido;

43 — Uma montagem de equipo dentário compreendendo: a coluna de suporte com eixo unitário; o braço de suporte acessório projetado da coluna e revolvendo-se em torno do eixo unitário; um conjunto acessório montado no referido braço e rotativo, em relação ao mesmo braço, comportando uma seringa; o tubo expeditor de fluido que liga o depósito que supre esse fluido com a seringa, incluindo uma parte que se estende na coluna para cima, uma parte elástica enrolada espiralmente no eixo, e uma parte que passa no braço acessório e na mesa;

44 — Uma montagem de equipo dentário compreendendo: a coluna formada por uma estrutura que tem um eixo unitário; o braço de suporte acessório projetado da coluna e revolvendo em torno do eixo unitário; a mesa acessória montada no braço e girando em relação a este braço; uns tubos condutores de fluido que liga o depósito fornecedor desse fluido com um dispositivo distribuidor do mesmo fluido, incluindo uma parte elástica enrolada no eixo em espirais que seguem direções opostas, uma parte que pende da parte elástica na coluna e se liga também ao depósito do fluido, e uma parte que se estende através do braço até ao distribuidor do fluido;

45 — Uma montagem de equipo dentário, compreendendo: a coluna de suporte formada com um eixo unitário e tendo uma saliência anular; o braço de suporte acessório, projetado radialmente da coluna e revolvendo em torno do eixo unitário; o tubo condutor do fluido estendido para cima, na coluna e ligado a um acoplamento tubular estacionário existente na coluna; um prolongamento do tubo condutor do fluido, flexível e enrolado em espiral, assente na referida saliência anular e ligado, destacavelmente, a uma peça de ligação óca sustentada no braço acessório; e um tubo condutor de fluido que parte da peça de ligação óca e passa no braço acessório, indo até um distribuidor conveniente de fluido suportado pelo mesmo braço acessório;

46 — Uma montagem de equipo dentário compreendendo: a coluna de suporte formada por uma estrutura com eixo unitário e dotada de uma saliência anular; o braço de suporte acessório, projetado radialmente da estrutura e revolvendo em torno do eixo unitário; o tubo condutor do fluido, subindo na coluna e ligado com um acoplamento óco e estacionário existente na coluna; o prolongamento, do tubo condutor do fluido, flexível e espiralado, assente na saliência anular e ligado destacavelmente a uma peça de ligação óca, sustentada no braço acessório e tendo uma passagem, que a atravessa, circundada por uma sede anular e tendo uma fenda aberta lateralmente em relação ao eixo da mesma sede; e um tubo condutor do fluido suportado pelo braço acessório e tendo uma peça de ligação terminal adaptada para ser ligada e desligada por movimento feito mediante a referida fenda, e mantida ajustavelmente na sede anular acima citada para vedar e deixar de vedar o fluido;

47 — Uma montagem de equipo dentário, compreendendo: a coluna de suporte com eixo unitário, e tendo uma saliência anular; o braço de suporte acessório, projetado radialmente da coluna e revolvendo em torno do eixo unitário; o tubo condutor de fluido subindo na coluna e ligado a um acoplamento estacionário tubular existente na coluna; o prolongamento flexível e espiralado, do tubo condutor de fluido, assente na saliência anular e ligado, destacavelmente, à peça de ligação óca suportada no braço acessório e tendo uma passagem interna circundada por uma sede, anular, com abertura disposta lateralmente em relação ao eixo da mesma sede; o tubo condutor de fluido que passa no braço acessório e tem uma peça de ligação terminal interna, e substancialmente hemi-esférica, que se conjuga amovivelmente, por intermédio da referida abertura lateral, com a sede anular; e um obturador de rosca, com encaixe, que se atarracha na citada peça de ligação e que é ajustável para manter esta peça conjugada com a sede;

48 — Uma montagem de equipo dentário, compreendendo: a coluna de suporte formada de uma pluralidade de seções de armação montada em torno de um eixo unitário, e tendo uma pista circular; o braço de suporte acessório, projetado radialmente da coluna e revolvendo em torno do eixo unitário; os rodets de susten-

tação que suportam o braço acessório e lhe facilitam os movimentos livres; um dispositivo que tenda a retardar o movimento do braço acessório; um dispositivo que prende o mesmo braço e restringe portanto o seu movimento em relação à estrutura da coluna; e um dispositivo atuado por pressão manual, que tendo a mover o braço acessório para qualquer direção, e que se adapta para desprender o braço acessório e permitir que ele revolva em torno do eixo unitário;

49 — Uma montagem de equipo dentário compreendendo: a coluna de suporte formada de seções de armação montadas em torno de um eixo unitário, e tendo uma pista circular; o braço de suporte acessório, projetado radialmente da coluna e revolvendo em torno do eixo unitário; os rodets que suportam rotativamente o braço acessório e lhe facilitam a liberdade de movimentos; o dispositivo que retarda o movimento do mesmo braço acessório; o dispositivo que prende o braço acessório e lhe restringe o movimento em relação à coluna; e um dispositivo, incluindo um mecanismo para empurrar e puxar, atuado por pressão manual para mover o braço acessório em qualquer direção, e adaptado para soltar o mesmo braço e permitir que ele revolva em torno do eixo unitário;

50 — Uma montagem de equipo dentário compreendendo: a coluna de suporte com uma superfície conjugável com um fecho; o braço de suporte acessório, projetado radialmente da coluna e adaptado para se revolver horizontalmente em volta da coluna; um mecanismo de fechamento sustentado no braço acessório e tendo um corpo de superfícies relativamente angulares, inclinadas em relação à referida superfície conjugável com um fecho mas um tanto separadas desta superfície; umas esferas de mancal dispostas entre as referidas superfícies, opostas, e rolando nelas; um dispositivo elástico que força as esferas a manterem contato com as citadas superfícies opostas; e um dispositivo, atuado por pressões manuais e tendendo a mover o braço acessório, que se adapta para retirar as esferas do seu contato com as superfícies evitando assim que elas emperrem e exerçam, portanto, uma ação de prisão;

51 — Uma montagem de equipo dentário compreendendo: a coluna de suporte com superfície conjugável com um fecho; o braço acessório de suporte projetado radialmente da coluna e podendo revolver-se horizontalmente em torno dela; o mecanismo de prisão suportado pelo braço acessório e compreendendo um corpo de superfícies relativamente angulares, inclinadas em relação a citada superfície conjugável com fecho mas afastadas dela; as esferas de mancal dispostas entre as superfícies, assim opostas, e rolando nelas; o dispositivo elástico que mantém as esferas em contato com as superfícies opostas; um mecanismo incluindo um cursor, afinado, que retira as esferas do seu contato com as referidas superfícies e evita, pois, que elas emperrem e exerçam uma ação de prisão; e um mecanismo ligado ao cursor por um tirante, incluindo um dispositivo que empurra e puxa, adaptado para ser atuado manualmente a fim de mover o braço acessório para qualquer direção em volta da coluna e obrigar por consequência o cursor a determinar a posição das esferas quer para prender, quer para soltar o mesmo braço acessório;

52 — Uma montagem de equipo dentário compreendendo: a coluna de suporte com superfície conjugável com um fecho; o braço acessório de suporte projetado radialmente da coluna e revolvendo-se horizontalmente em torno dela; o mecanismo de prisão suportado pelo braço acessório, tendo um corpo de superfícies relativamente angulares inclinadas relativamente à citada superfície conjugável com um fecho, mas separadas dela; as esferas de mancal, entre as superfícies assim opostas e rolando nelas; o dispositivo elástico que tende por as esferas em contato com as mesmas superfícies opostas e o dispositivo, incluindo o cursor afinado, que retira as esferas desse contato, evitando que elas emperrem e se prendam; um dispositivo elástico que conserva normalmente o cursor fora de qualquer contato ativo com as esferas; uma alavanca de manivela que coopera para mover o cursor para a posição em que torna as esferas inoperativas; um tirante que passa no braço acessório terminando na extremidade livre deste braço; uma haste que empurra e puxa que passa transversalmente na referida extremidade livre e se projeta para fora da parede dianteira desta extremidade, sendo a mesma haste provida com um punho de manobra; e uma alavanca de manivela que liga o tirante e a haste, de modo que a ação de soltura das esferas se pode efetuar manualmente, empurrando ou puxando o punho de manobra;

53 — Uma montagem de equipo dentário compreendendo: a coluna de suporte formada de seções sobrepostas, separáveis; um disco anular metido entre duas seções adjacentes e proporcionando uma superfície conjugável com um fecho; o braço acessório de suporte projetado radicalmente da coluna e revolvendo-se livremente e horizontalmente em volta da coluna; o mecanismo de prisão sustentado pelo braço acessório, compreendendo um bloco de faces relativamente angulares e inclinadas em relação à referida superfície conjugável com um fecho mas distanciadas desta superfície; os elementos de mancal rotativos, dispostos entre as faces relativamente angulares e opostas, do citado bloco, e o disco, e adaptados para rolar em nestas faces; o dispositivo que obriga os elementos rotativos a permanecerem normalmente em contato com as referidas faces opostas a fim de emperrem, e prenderem por consequência o braço acessório com rigidez na coluna de suporte; e o mecanismo de empurrar e puxar atuado à mão para mover o mesmo braço em qualquer direção, em volta da coluna, adaptado para soltar os elementos rotativos do seu contato de emperramento e permitir assim o movimento livre do braço acessório;

54 — Uma montagem de equipo dentário compreendendo: a coluna vertical formada de seções sobrepostas, separáveis; o disco anu-

lar disposto entre seções adjacentes, e proporcionando uma superfície conjugável com um fecho; o braço de suporte acessório projetado radialmente da coluna e revolvendo-se livremente e horizontalmente em volta da coluna; o mecanismo de prisão sustentado pelo braço acessório, compreendendo um bloco com faces relativamente angulares e inclinadas em relação à citada superfície conjugável com fecho, distanciadas desta superfície; os elementos relativos dispostos entre as faces relativamente angulares e opostas do bloco e do disco e rolando nelas; o dispositivo que força estes elementos rotativos a permanecerem normalmente em contato com as referidas faces opostas para emperrarem e, portanto, prenderem rigidamente o braço acessório com a coluna de suporte; um dispositivo de fricção, suportado pelo braço acessório, que se conjuga com o disco de uma cilada, servindo como um freio cooperante com o mecanismo de prisão quando este mecanismo é solto para restringir a liberdade de movimentos do braço evitando deste modo que faça algum movimento excessivo; e o mecanismo atuado quando se mova manualmente o braço acessórios em qualquer das direções em torno da coluna de suporte, adaptado para soltar o mesmo mecanismo de prisão durante os movimentos do mesmo braço acessório;

55 — Uma montagem de equipo dentário compreendendo: a coluna de suporte formada de seções separáveis, dispostas em sobreposição em torno de um eixo unitário; um motor suportado na coluna, tendo o seu eixo de transmissão co-axial com o eixo da mesma coluna; um mecanismo dentário montado na coluna e adaptado para oscilar em torno do referido eixo; e um dispositivo ligando a peça de mão com o eixo do motor;

56 — Uma montagem de equipo dentário compreendendo: a coluna de suporte formada de seções de armação, separáveis, dispostas em sobreposição em torno de um eixo unitário; um motor suportado na coluna, tendo o seu eixo de transmissão coaxial com o eixo da coluna de suporte; um prolongamento para o eixo de transmissão, ligado destacavelmente a este eixo e projetando-se para cima ultrapassando o topo da coluna; uma montagem de mancal circundando o eixo, suportada no topo da coluna; uma estrutura de mecanismo dentário adaptada para girar na referida montagem e tendo o seu braço adaptado para oscilar em torno do eixo da coluna; uma peça de mão suportada na extremidade livre do braço e provida com uma pulia; e uma correia de transmissão estendida ao longo do mesmo braço e ligando operativamente as pulias, afim de transmitir a força do motor destinada a atuar a mesma peça de mão;

57 — Uma montagem de equipo dentário, compreendendo: a coluna de suporte formada de seções de armação, separáveis, sobrepostas em torno de um eixo unitário; o motor suportado na coluna tendo o seu eixo de transmissão co-axial com o eixo da coluna; o mecanismo dentário montado na coluna e tendo o seu braço adaptado para oscilar em volta do eixo unitário; uma peça de mão disposta na extremidade livre do braço do mecanismo; um dispositivo que liga a peça de mão com o eixo de transmissão; e um berço suportado por charneiras na coluna de suporte e adaptado para por o motor em alinhamento co-axial com esta coluna, e para tirá-lo deste alinhamento;

58 — Uma montagem de equipo dentário, compreendendo: a coluna de suporte formada por seções separáveis e sobrepostas em torno de um eixo unitário; o motor suportado na coluna e tendo o seu eixo de transmissão co-axial com o eixo da mesma coluna; o mecanismo dentário montado na coluna, tendo o seu braço adaptado para se inclinar em volta do eixo da coluna; a peça de mão suportada na extremidade livre do braço do mecanismo, e o dispositivo que liga esta peça com o eixo de transmissão; o berço suportado por charneiras na coluna de suporte e adaptado para pôr o motor em alinhamento co-axial com a mesma coluna; e um dispositivo ajustável para prender o berço na posição em que retem o motor alinhado co-axialmente com a coluna;

59 — Uma montagem de equipo dentário, compreendendo: a coluna de suporte formada por seções separáveis e sobrepostas em torno de um eixo unitário; o motor suportado na coluna, tendo o seu eixo de transmissão co-axial com o eixo da mesma coluna; o mecanismo dentário, montado na coluna e tendo o seu braço adaptado para se inclinar em torno do eixo desta coluna; a peça de mão disposta na extremidade livre do eixo de transmissão; o berço suportado por charneiras na coluna e adaptado para pôr, ou retirar, o motor do alinhamento co-axial com a mesma coluna; um dispositivo para limitar os movimentos do berço; e um parafuso de ajustamentos para manter o mesmo berço em correlação operativa com o dispositivo limitador de movimentos;

60 — Uma montagem de equipo dentário, compreendendo: a coluna de suporte formada de seções separáveis, sobrepostas em volta de um eixo unitário; o motor suportado na coluna e tendo o seu eixo co-axial com o eixo desta coluna; um prolongamento para o eixo, ligando-se destacavelmente com este eixo e projetando-se para cima, ultrapassando o topo da coluna; umas pulias de transmissão, no prolongamento do eixo; uma montagem de mancal rodeando este eixo e suportada no topo da coluna; e o mecanismo dentário disposto para girar na referida montagem e tendo o seu braço adaptado para oscilar em torno do eixo unitário; a peça de mão montada na extremidade livre deste braço e provida com uma pulia; uma correia de transmissão estendida ao longo do mesmo braço e ligando as pulias operativamente, adaptada para transmitir a força do motor, afim de atuar a peça de mão; e um acoplamento elástico entre o eixo do motor e o seu prolongamento;

61° — Uma montagem de equipo dentário, compreendendo: uma pluralidade de seções de armação com eixo unitário; o berço suportado por charneiras na seção superior e adaptado para oscilar livremente; uns suportes elásticos para o berço; o motor, sustentado pelo berço e assentando nos suportes elásticos e tendo a linha axial do seu eixo em alinhamento com o eixo unitário; um eixo de extensão montado rotativamente de forma a girar no eixo unitário; o acoplamento elástico que liga destacavelmente o eixo de extensão com o eixo do motor; e um dispositivo, exterior às seções de armação, ligado de modo a ser atuado pelo eixo do motor mediante o citado eixo de extensão;

62° — Uma montagem de equipo dentário, compreendendo: uma pluralidade de seções de armação, inclusive uma seção de cupula, sobrepostas umas às outras em volta de um eixo unitário afim de proporcionarem uma estrutura colunar de suporte; uma montagem de mancal situada, amovivelmente, na seção de cupula em correlação axial com as mesmas seções de armação; um berço, montado em charneiras para oscilar entrando e saindo na seção de cupula; um esbarro para o berço, adaptado para determinar a posição deste berço dentro da seção de cupula; um dispositivo ajustável que conjuga rigidamente o berço com o cito esbarro; os suportes elásticos comportados pelo berço; um motor elétrico montado flutuamente nos suportes elásticos, e tendo o seu eixo normalmente co-axial com a seção de cupula; a extensão de eixo montada rotativamente na estrutura da montagem de mancal e projetando-se para cima e para fora da seção de cupula; o acoplamento elástico que se ajusta axialmente entre as extremidades, adjacentes, de eixo e da extensão para este eixo, afim de ligar estas extremidades para que girem em conjunto; e um dispositivo suportado rotativamente na seção da montagem do mancal e ligado de maneira a ser atuado pelo referido motor mediante o eixo e a extensão;

63° — Uma montagem de equipo dentário, compreendendo: a pluralidade de seções de armação, incluindo a da cupula, e montadas umas sobre as outras em volta de um eixo unitário, afim de proporcionarem uma estrutura colunar; a montagem de mancal disposta, destacavelmente, na seção de cupula em correlação axial com as mesmas seções de armação; o berço montado em charneiras para se inclinar entrando e saindo na seção de cupulas; o esbarro para o berço, servindo para determinar a posição deste berço dentro da seção de cupula; o dispositivo ajustável que conjuga rigidamente o berço com o esbarro; os suportes elásticos, no berço; o motor elétrico montado nestes suportes elásticos, tendo o seu eixo normalmente co-axial com a seção da cupula, e incluindo uma extensão de eixo que se liga destacavelmente com o mesmo eixo e que se projeta para cima salientando-se da seção de cupula; o mecanismo dentário, adaptado para compor uma peça de mão, tendo a sua base disposta na seção da montagem de mancal e adaptando-se para girar em torno do referido eixo; as pulias na extensão do eixo do motor e na peça de mão; a correia de transmissão ligando o eixo e a peça de mão por intermédio das citadas pulias; um suporte para a lampada de exames locais, tendo a sua base na seção de cupula e adaptado para girar em volta do eixo unitário; e uma lampada elétrica ligada por este suporte à estrutura de coluna com uma fonte fornecedora de corrente elétrica;

64° — Uma montagem de equipo dentário compreendendo: as seções de armação, inclusive a seção da cupula, dispostas em sobreposição à volta de um eixo comum; o mancal disposto destacavelmente na seção de cupula em correlação axial com ela; o mecanismo dentário incluindo a peça de mão, tendo a sua base adaptada para girar no mancal em volta do eixo comum; o suporte para a lampada de exames locais, incluindo um braço articulado, com base adaptada para girar na montagem de mancal em volta do mesmo eixo; a lampada, ligada por este braço, pela sua montagem, e pela estrutura de coluna, com uma fonte fornecedora de corrente elétrica; o motor, na seção de cupula, tendo eixo co-axial com a citada montagem e atravessando-a; e um dispositivo que liga o eixo com a peça de mão para atuar esta última;

65° — Uma montagem de equipo dentário compreendendo: a coluna de suporte formada de uma pluralidade de seções de armação separáveis, de formas diversas, incluindo a seção de cupula, sobrepostas umas às outras em volta de um eixo unitário; e um painel ou quadro de comando, montado na seção de cupula e suportando dispositivos de comando incluindo válvulas e interruptores elétricos por onde o ar, o gás, e as correntes elétricas passam para os diversos dispositivos utilizados, adaptando-se o dispositivo que regula as pressões de ar para controlar a passagem desse ar no seu condutor, e compreendendo um regulador de pressões e um filtrador, sendo ambas estas partes suportadas destacavelmente no referido painel e, também, retiráveis da seção de cupula em conjunto com o mesmo painel;

66° — Uma montagem de equipo dentário compreendendo: a coluna de suporte composta de seções de armação separáveis e de formas variadas, incluindo uma seção de cupula, sobrepostas umas às outras em volta de um eixo unitário; o painel de comando montado na seção de cupulas e suportando dispositivos, de comando, incluindo as válvulas e interruptores elétricos por onde o ar, o gás, e a corrente elétrica passam para os diferentes dispositivos utilizados, adaptando-se o dispositivo que controla as pressões de ar para regular a passagem do ar no seu condutor, incluindo um regulador de pressões e um filtro, estando cada uma destas partes suportada

destacavelmente no painel e, também, retirável da secção de cúpula em conjunto com o painel; e uma caixa retirável e recolocável para a coluna do suporte, provida de aberturas que registram com as válvulas, interruptores, e outros elementos e pelas quais as válvulas, interruptores, e outros elementos podem ser atuados à mão;

67. — Uma montagem de equipo dentário compreendendo: um pedestal, e um aquecedor para o frasco vaporizador montado ajustavelmente no pedestal e adaptado para pivotar em volta de três eixos relativamente separados;

68. — Uma montagem de equipo dentário compreendendo: o pedestal, e o aquecedor suportado por um suporte articulado adaptado ajustavelmente para oscilar em volta do eixo do pedestal e para pivotar em torno de três eixos verticais e relativamente espaçados;

69. Uma montagem de equipo dentário, compreendendo: o pedestal; e o aquecedor montado ajustavelmente no pedestal e adaptado para pivotar em volta de três eixos relativamente espaçados, inclusive o eixo do próprio pedestal;

70. Uma montagem de equipo dentário, compreendendo: o pedestal; e um acessório dentário suportado no pedestal e adaptado para revolver em torno de três eixos relativamente separados, inclusive o do próprio pedestal;

71. Uma montagem de equipo dentário, compreendendo: a coluna de suporte; uma armação de suporte relativamente móvel que proporciona um braço estendido radialmente e adaptado para se revolver em volta do eixo unitário como centro; uma mesa acessória suportada no referido braço e adaptada para girar independentemente; um braço de suporte secundário que se move horizontalmente em torno do eixo da mesa; e um dispositivo acessório, montado rotativamente na extremidade livre do braço secundário;

72. Uma unidade equipo dentário, compreendendo: um pedestal com um simples eixo vertical; um braço montado no pedestal e adaptado para oscilar em plano horizontal em volta do referido eixo; o braço secundário pivotado na extremidade exterior do primeiro braço e oscilando relativamente a este último em torno de um eixo vertical; e um aquecedor para água, disposto na extremidade livre do braço secundário e pivotado af para girar;

73. Uma unidade equipo dentário compreendendo: o pedestal com eixo vertical simples; um braço para a mesa de consola montado no pedestal e apto para oscilar em volta do referido eixo; o braço secundário montado na extremidade livre do braço da mesa de consola, adaptado para oscilar num eixo vertical em relação a este eixo; o aquecedor da água, montado pivotalmente na extremidade livre do braço secundário, e uma mesa de consola montada oscilatoriamente no respectivo braço e adaptada para pivotar em torno do eixo comum aos braços acima referidos;

74. Uma caixa para um equipo dentário compreendendo: uma pluralidade de secções unidas elasticamente entre si e relativamente separáveis, que formam o envólucro para um pedestal;

74. Uma caixa para um equipo dentário compreendendo: uma pluralidade de secções separáveis entre si e feitas de folha metálica, tendo os seus bordos livres entestados com os bordos livres das secções de caixa adjacentes; e uns dispositivos elásticos que tendem a manter as secções entestadas umas com as outras;

76. Uma caixa para equipo dentário, compreendendo: as secções flexíveis, relativamente separáveis e ligadas flexivelmente entre si para formarem um envólucro para o pedestal; e uma fita flexível que cinje as secções e as mantém normalmente unidas, podendo porém esta fita distender-se dentro de certos limites para permitir que as secções da caixa se separem quando sofram alguma pressão interna;

77. Um equipo dentário compreendendo: uma coluna tendo uma caixa formada de secções, flexíveis e separáveis, com os bordos livres flangeados, entestando os bordos flangeados de uma secção com os bordos livres de outras secções; e a fita elástica que cinje as citadas secções e as mantém normalmente conjugadas, havendo os meios precisos, incluindo uma ferida alongada, para permitirem que a fita se distenda, e também um dispositivo que coopera com a referida fenda para permitir a separação limitada das secções da caixa entre si.

78. Uma montagem de equipo dentário compreendendo: a coluna de suporte; um suporte móvel adaptado para girar em torno da coluna; um dispositivo de retenção no suporte móvel; um dispositivo que mantém aquecido o dispositivo de retenção; uma seringa montada amovivelmente no dispositivo de retenção e conservada aquecida enquanto se achar retida nesse dispositivo; e um conduto flexível que liga a seringa a um depósito fornecedor de fluido;

79. Uma montagem de equipo dentário compreendendo: a coluna de suporte; o suporte móvel adaptado para girar em torno do eixo desta coluna; um conduto adutor de água que passa na coluna e entra no suporte móvel; o suporte da seringa sustentado no suporte móvel; o dispositivo que conserva aquecido o suporte da seringa; a seringa montada normalmente no seu suporte; e um conduto flexível, ligando a seringa ao tubo adutor de água; que permite movimentos livres à mesma seringa;

80. Uma montagem de equipo dentário compreendendo: um suporte acessório; um tubo adutor de água passando neste suporte incluindo o aquecedor da água e uma secção flexível que termina na seringa; um ramal de passagem que exclue o aquecedor; um dispositivo que regula as passagens de fluido tanto no aquecedor como no ramal; e um suporte quente, em que a seringa é posta quando não em uso mas de onde pode ser rapidamente tirada;

81. Uma montagem de equipo dentário, compreendendo: o suporte acessório; o suporte para a seringa, incluindo uma caixa tubular, encerrando uma unidade de aquecimento; um dispositivo ligado de modo a aquecer tanto esta unidade como o suporte; e um conduto que passa no suporte, incluindo um aquecedor e uma secção flexível que se estende na citada caixa tubular e termina na seringa;

82. Uma montagem de equipo dentário, compreendendo: o suporte acessório; o suporte da seringa incluindo a caixa tubular que encerra uma unidade de aquecimento; o dispositivo adaptado para aquecer a unidade de aquecimento e o suporte da seringa; o tubo que passa no suporte, incluindo um aquecedor e uma secção flexível que passa na caixa tubular e termina na seringa; e um dispositivo na secção flexível, para limitar os movimentos da seringa para fora, tendendo a recuperar esta seringa quando puxada para fora;

83. Uma montagem de equipo dentário compreendendo: uma armação de coluna tendo uma pluralidade de flanges periféricos providos com entalhes nos seus bordos periféricos; e uma caixa para a referida armação formada por secções, relativamente separáveis, tendo flanges, laterais virados para dentro que se podem conjugar com os citados entalhes para entestarem relativamente com secções cooperantes, e tendo margens extremas reintrantes que formam uns apoios que cooperam com os flanges da armação afim de localizarem axialmente as secções da caixa em relação à armação da coluna;

84. Um equipo dentário compreendendo: a armação da coluna dotada de flanges periféricos, e a caixa para esta armação, composta de secções relativamente separáveis e tendo as suas margens extremas formadas de modo a proporcionarem apoios conjugáveis com os referidos flanges para determinarem as posições axiais das secções da caixa em relação à armação da coluna;

85. Uma montagem de equipo dentário compreendendo: uma estrutura de coluna de suporte proporcionando um pedestal formado em torno de um eixo unitário e tendo uma guia de suporte, anular; e um suporte, projetado da estrutura da coluna, adaptado para revolver em torno do referido eixo e suportado pela guia de modo a mover-se nesta mesma guia;

86. Uma montagem de equipo dentário, compreendendo: a coluna que forma o pedestal; um suporte acessório que se revolve em torno do eixo unitário; e um tubo condutor de fluido que passa na coluna e liga o depósito que fornece o fluido com um dispositivo, acessório, montado no suporte acessório e incluindo uma parte flexível enrolada em espiral dentro do pedestal;

87. Uma armação de suporte para um equipo dentário; um suporte acessório adaptado para girar em torno da citada armação; e um tubo condutor de fluido que passa na armação e liga o depósito fornecedor de fluido com o dispositivo, acessório, montado no referido suporte acessório e incluindo uma parte flexível encurvada em torno do eixo de rotação do mesmo suporte acessório;

88. Uma montagem de equipo dentário, compreendendo o pedestal com eixo unitário, e um cuspidor montado no pedestal e adaptado para ser movido numa pista circular em torno do eixo unitário.

Finalmente reclamamos os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos Decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilégio depositado na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América em 5 de abril de 1930, sob o n. 260.174.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923)
 parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido
 Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 69.091, de 2 de setembro de 1939

Armando Staib — Capital Federal

ECONOMICA

Classe 10 — Mesas de operações para alta cirurgia

Termo n. 69.692, de 2 de setembro de 1939

Armando Staib — Capital Federal

UNIVERSAL

Classe 10 — Mesas para raio X, ortopédica e exame clínico

Termo n. 69.093, de 2 de setembro de 1939

Armando Staib — Capital Federal

I D E A L

Classe 10 — Mesas de operações para alta cirurgia

Termo n. 69.099, de 4-9-39

Santos, Duarte & Comp. Ltda — Cidade do Rio Grande, Estado do
 Rio Grande do Sul



Classe 42 — Aguardente

Termo n. 69.100, de 4-9-39

Ovídio Francisco Lopes de Mendonça — João Pessoa, Estado da Paraíba



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 69.101, de 4-9-39 (depósito n. 5.504, de São Paulo,
 de 18-8-39)

Orlando Monte Parente — São Paulo

SURCIL

Classe 48 — Pó de arroz, almíscar, carmin, baton, rouge, talco
 perfumado, vernizes e pós para as unhas, tinturas para os ca-
 belos, cremes para a pele e cabelos, pasta dentífrica, lapis para
 os cílios e pestanas e sabonetes perfumados.

Termo n. 69.102, de 4-9-39 (depósito n. 5.505, de São Paulo,
 de 28-8-39)

Antônio Bernardes — São Paulo

CAFÉ VIADUTO

Classe 41 — Café torrado, moído e em chicaras

Termo n. 69.103, de 5-9-39

Laboratório Wantuil Ltda. — Capital Federal

UBASSÚ

Laboratório Wantuil Ltda.
 Rio de Janeiro

Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Termo n. 69.104, de 5-9-39

Laboratório Wantuil Ltda. — Capital Federal



Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Termo n. 69.105, de 5-9-39

Laboratório Wantuil Ltda. — Capital Federal

Pérolas de Alho

Laboratório Wantuil Ltda.
 Rio de Janeiro

Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Termo n. 69.106, de 5-9-39
Laboratório Wantuil Ltda. — Capital Federal

H-LAN

Laboratório Wantuil Ltda.
Rio de Janeiro

Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Termo n. 69.107, de 5-9-39
Laboratório Wantuil Ltda. — Capital Federal

Hemurêa

Laboratório Wantuil Ltda.
Rio de Janeiro

Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Termo n. 69.108, de 5-9-39
Demétrio Peres & Cia. Ltda. — São Paulo

THERMO-CAL

Demétrio Peres & Cia. Ltda.
São Paulo

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 69.109, de 5-9-39
Instituto Iatro-Chímico Ltda. — São Paulo

IATROCAL

Instituto Iatro-Chímico Ltda.
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 69.110, de 5-9-39
Demétrio Peres & Cia. Ltda. — São Paulo

FORTICAL

Demétrio Peres & Cia. Ltda.
São Paulo

Classe 3 — Preparado farmacêutico

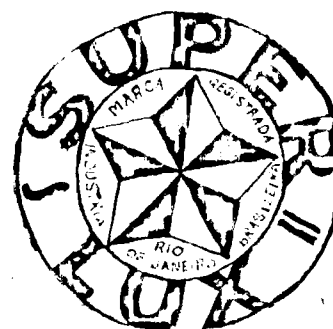
Termo n. 69.111, de 5-9-39
Laboratório dos Farmacêuticos Industriais Reunidos Ltda.
— São Paulo

VAGINOSEPS

Laboratório dos Farmacêuticos Industriais Reunidos Ltda.
— SÃO PAULO —

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 69.112, de 5-9-39
Alceu Nunes Fonseca — Capital Federal



Classe 8 — Instrumentos e aparelhos para fins úteis (acendedor elétrico).

Termo n. 69.113, de 5-9-39
Laboratório Químico Farmacêutico V. Baldacci — Pisa — Itália

Katarsolína

Classe 3 — Produtos farmacêuticos e medicinais
(Renovação)

Termo n. 69.115, de 5-9-39
R. & G. Bloch Limitada — Capital Federal

ALTO

Classe 8 — Relógios de qualquer espécie e despertadores

Termo n. 69.118, de 5-9-39

João Gomes — Sorocaba — Estado de São Paulo

**RAJA**

Classe 55 — Cera para soalhos em líquido ou em pasta, pomadas para calçados em líquido ou em pasta e graxas para capotes de automóveis.

Termo n. 69.119, de 5-9-39

Chimica "Bayer" Ltda. — Capital Federal

HEXETON

A Chimica "Bayer" Ltda.

Rio de Janeiro

Classe 3 — Produto farmacêutico (Renovação)

Termo n. 69.120, de 5-9-39

Chimica "Bayer" Ltda. — Capital Federal

MESUROL

A Chimica "Bayer" Ltda.

Rio de Janeiro

Classe 3 — Produto farmacêutico (Renovação)

Termo n. 69.121, de 5-9-39

Chimica "Bayer" Ltda. — Capital Federal

"CAFI"

Produto antipirético e analgésico

A Chimica "Bayer" Ltda.

Rio de Janeiro

Classe 3 — Produto farmacêutico (Renovação)

Termo n. 69.122, de 5-9-39

I. G. Farbenindustrie A. G. — Frankfurt, Alemanha.

SALVARSAN

I. G. Farbenindustrie A. G.

Frankfurt

ALLEMANHA

Classe 3 — Preparado farmacêutico (Renovação)

Termo n. 69.124, de 5-9-39

João Banik Banyay — Capital Federal

INTERNATIONAL RADIO

Classe 8 — Aparelhos de rádio.

Termo n. 69.125, de 5-9-39

João Banik Banyay — Capital Federal

RADIO INTERNACIONAL

Classe 8 — Aparelhos de rádio.

Termos ns. 69.127 e 69.128, de 5-9-39

Jaime Serber — São Paulo

"CRAQUES"

Classe 60 — Albuns, almanaques e revistas

Classe 41 — Balas, caramelos, bombons, pastilhas, chocolates e doces.

Ter mon. 69.130, de 5-9-39

David Serrador — Capital Federal

FRIGOSE

Classe 8 — Câmara refrigeradora

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS, NOMES COMERCIAIS

Termo n. 69.094, de 2 de setembro de 1939
Companhia Itaquerê, S. A. — São Paulo

PREDIO ITAPEVA

Classe 60 — Título

Termo n. 69.095, de 2 de setembro de 1939
Companhia Itaquerê, S. A. — São Paulo

PREDIO NHÔNHO MAGALHÃES

Classe 60 — Título

Termo n. 69.096, de 2 de setembro de 1939
Companhia Itaquerê, S. A. — São Paulo

PREDIO ITAQUERÊ

Classe 60 — Título

Termo n. 60.097, de 4-9-39
Maria de Lourdes Madeira Maia — Capital Federal

Casa Satellite
Conservadora Mecânica Radio Elétrica

Classes 8, 13 e 15 — Título

Termo n. 60.098, de 4-9-39
Sociedade Comercial Expresso Caxiense de Transporte Ltda. — Caxias,
Estado do Rio Grande do Sul



Classe 60 — Título

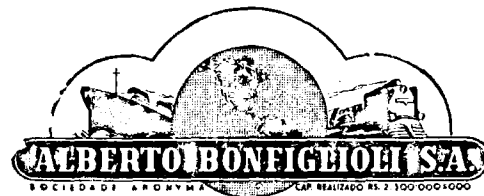
Termo n. 69.114, de 5-9-39
Jean Masuet — Capital Federal



CASAS DAS TINTURAS
PARA O CABELO

Classe 48 — Título

Termo n. 69.116, de 5-9-39
Alberto Bonfiglioli, Sociedade Anônima — São Paulo



Nome comercial

Termo n. 69.117, de 5-9-39
Alberto Bonfiglioli, Sociedade Anônima — São Paulo



Nome comercial

Termo n. 69.126, de 5-9-39
Reis & Matos — Capital Federal

IDEAL CAFE'

E

BILHARES

Classes 41 e 49 — Título

Termo n. 69.129, de 5-9-39
José Faria Pereira — Capital Federal

PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA
ALEGRIA

Classes 41 e 42 — Título